



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.234

CAMPO GRANDE-MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2016

120 PÁGINAS

GOVERNADOR <b>REINALDO AZAMBUJA SILVA</b>	Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização ÉDIO DE SOUZA VIEGAS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação RENATO ROSCOE
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

## LEI

LEI Nº 4.903, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

*Torna obrigatória a instalação de locais para higienização das mãos, nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os shoppings e os estabelecimentos comerciais que ofereçam lanches, refeições e qualquer tipo de alimento, deverão instalar, em sua praça de alimentação ou em local apropriado para refeições, pia, sabonete gel, álcool gel e toalhas descartáveis, para a higienização das mãos.

Art. 2º Os dispositivos desta Lei aplicam-se, inclusive, a conglomerados de lojas e/ou a conveniências, que deverão disponibilizar de maneira individual, em sua área de instalação, o local para higienização das mãos dos consumidores.

Art. 3º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 84/2016

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

### VETO PARCIAL

*Torna obrigatória a instalação de locais para higienização das mãos, nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurício Picarelli que "torna obrigatória a instalação de locais para higienização das mãos, nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do Projeto de Lei, com a preocupação de respeitar o ordenamento jurídico e resguardar o interesse público, entendi por bem vetar o dispositivo abaixo indicado:

*Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 1.000 (mil) UFERMS diária. Parágrafo único - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.*

Sob o ângulo formal, urge ressaltar que o Estado detém competência concorrente para legislar sobre consumo (CF, art. 24, V), valendo destacar, ainda, que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Sob o ângulo material, há uma ressalva que se faz ao projeto de lei na

presente manifestação e que diz respeito ao art. 3º, caput e parágrafo único. Referido dispositivo, merece ser vetado por ser contrário à orientação do Código de Defesa do Consumidor e aos preceitos norteadores da condição econômica do fornecedor.

Em que pese o nobre interesse envolvido no projeto de lei, conforme prescreve o Código de Defesa do Consumidor, no art. 57, a pena de multa deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Assim, o artigo que ora se veta está infringindo a norma do art. 57, do CDC, em relação à capacidade econômica do fornecedor. Ressalta-se que a aplicação de penas de multa de 1000 UFERMS a todos às empresas, indistintamente, sem considerar a sua capacidade econômica, não obedece ao que prevê os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

Isso porque a graduação de uma pena deve ser engendrada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, fatores cuja aferição demanda a análise de cada caso, em concreto.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, parcialmente, em relação ao seu art. 3º, caput e parágrafo único, por contrariar ao art. 57º da Lei Federal n. 8078/90.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a medida do veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 85/2016

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

### VETO TOTAL

*Ficam as montadoras de veículos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, obrigadas, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar, de frota própria ou locados, aos proprietários de automóveis que ficarem impossibilitados da utilização do veículo por mais de 15 dias, por falta de peças originais de reposição ou por qualquer outro motivo que impossibilite a realização dos serviços necessários de responsabilidade do fabricante, durante o prazo de garantia contratual.*

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei de autoria do Deputado Cabo Almi que determina que "ficam as montadoras de veículos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, obrigadas, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar, de frota própria ou locados, aos proprietários de automóveis que ficarem impossibilitados da utilização do veículo por mais de 15 dias, por falta de peças originais de reposição ou por qualquer outro motivo que impossibilite a realização dos serviços necessários de responsabilidade do fabricante, durante o prazo de garantia contratual", pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

O projeto de lei de autoria do Deputado Cabo Almi determina que as montadoras de veículos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, fiquem obrigadas, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar, de frota própria ou locados, aos proprietários de automóveis que ficarem impossibilitados da utilização do veículo por mais de 15 dias, por falta de peças originais de reposição ou por qualquer outro motivo que impossibilite a realização dos serviços necessários de responsabilidade do fabricante, durante o prazo de garantia contratual.

Sob o ângulo formal, urge ressaltar que o Estado detém competência concorrente para legislar sobre consumo (CF, art. 24, V), valendo destacar, ainda, que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado.

Ocorre que a proposta padece de vício de inconstitucionalidade material, pois seu texto contraria o que prescreve a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Isso porque o *caput* do art. 1º do Projeto prevê uma obrigação às montadoras de veículos, por meio de suas concessionárias ou importadoras, de fornecerem carro reserva similar para os proprietários de automóveis que ficarem impossibilitados de utilizarem o veículo pelo prazo superior a 15 dias.

Destaca-se, por oportuno, que este prazo é diferente daquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 18, § 1º: "*não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e a sua escolha (...)*".

Assim, da análise, verifica-se que o projeto estadual conflita com a lei federal, não havendo possibilidade de substituir o prazo vigente na norma (de 30 dias) para o proposto (superior a 15 dias).

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, pois viola o art. 18, §1º, da Lei (federal) nº 8.078/90.

Cabe ressaltar, portanto, que não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR  
Presidente da Assembleia Legislativa  
CAMPO GRANDE-MS

## SECRETARIAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.752, DE 18 de agosto de 2016.

*Reativa benefício fiscal.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I do § 1º do art. 9º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam **REATIVADOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo n. 1.010/2014, à empresa ALUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., inscrição estadual n. 28.400.832-0 e CNPJ n. 21.268.976/0001-10, tendo em vista que a mesma sanou as irregularidades que originaram a suspensão, com efeitos desde 31 de março de 2016.

Art. 2º Fica **REVOGADA** a RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 2.715/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de agosto de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.  
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) - [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## SUMÁRIO

Lei .....	01
Veto do Governador.....	01
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	08
Boletim de Licitações.....	79
Boletim de Pessoal.....	85
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	110
Municipalidades.....	112
Publicações a Pedido.....	119

## ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a reativação, e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no:

I – inciso III do art. 39 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

II – alínea “a e b” do inciso V do art. 39 do Anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a observância do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 39 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de Agosto de 2016.

LAURI LUIZ KENER  
Superintendente de Administração Tributária

## ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073/2016 22 DE AGOSTO/2016

### AGUA CLARA

1 MELANIE MAHLER RIBEIRO 28.787.107-0

### ALCINOPOLIS

2 CLOVIS BORBOREMA SANTANA 28.646.077-7  
3 CLOVIS BORBOREMA SANTANA 28.513.847-2  
4 CLOVIS BORBOREMA SANTANA 28.665.679-5  
5 CLOVIS BORBOREMA SANTANA FILHO 28.700.971-8  
6 ERLANDE CHAVES GARCIA 28.576.039-4  
7 JORDINO SINPLICIO CARVALHO 28.695.310-2  
8 MANOEL PRUDENCIO DE LIMA 28.776.059-6

### AMAMBAI

9 ARICI JERKE 28.784.533-8  
10 AYRES SOARES MARTINS 28.765.562-8  
11 AYRES SOARES MARTINS 28.632.258-7  
12 ELDER BRANDAO DA SILVA 28.761.251-1  
13 LUKAS ANDRESS JERKE 28.784.531-1  
14 MANOEL BEZERRA DE ARAUJO NETO 28.781.834-9  
15 MANOEL BEZERRA DE ARAUJO NETO 28.781.874-8  
16 SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO 28.769.562-0

### ANASTACIO

17 ALESSANDRO RIBEIRO CARLOS 28.626.237-1  
18 LUIZ ANDERSON 28.583.878-4

### AQUIDAUANA

19 EVALDO ANTONINHO DA SILVA 28.784.304-1  
20 EZEQUIEL DE SOUZA MATOS 28.781.453-0

### ARAL MOREIRA

21 MARIA DO ROCIO ROCHA 28.673.728-0

### BANDEIRANTES

22 NAIR PEREIRA DE MATOS BEZERRA 28.786.143-0

### BATAGUASSU

23 M. A. DE OLIVEIRA TRAUTTMANN -ME 28.365.481-3

### BODOQUENA

24 JOAO ARI REZENDE DE OLIVEIRA 28.755.714-6

### BONITO

25 CICERO ROMAO BATISTA GOMES 28.775.641-6  
26 PAIM MERCADO E CONVENIENCIA LTDA - ME 28.334.442-3

### CAARAPO

27 MARCELO IGUMA 28.780.687-1  
28 REQUINA OBAL SANCHES 28.783.050-0  
29 ROBISON VIANA DA SILVA 28.784.921-0  
30 ROBISON VIANA DA SILVA 28.785.689-5

### CAMAPUA

31 MILTON INSUELA PEREIRA JUNIOR 28.779.059-2

### CAMPO GRANDE

32 EVELYN BERNARDES FONSECA MENEGAZZO - ME 28.406.455-6  
33 FERNANDES PINHEIRO & MONTEIRO LTDA - ME 28.399.966-7  
34 GERALDO RAMOS 28.733.670-0  
35 JEDSON LANSONI GONCALVES-ME 28.345.543-8  
36 JOSE FERNANDO GERVASIO 28.682.862-6  
37 KELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME 28.378.151-3  
38 MARLY FATIMA OLIVEIRA LIMA DA COSTA - ME 28.315.845-0  
39 OSVALDO ALVES RODRIGUES 28.697.393-6  
40 OTICA DALFOR LTDA - ME 28.284.404-0  
41 OTILIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ 28.412.055-3  
42 SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA - ME 28.393.680-0  
43 WALKYRIA RODRIGUES GARCIA 28.371.420-4

### CHAPADAO DO SUL

44 TIAGO QUEIROZ CECATTO 28.774.887-1

<b>CORGUINHO</b>			<b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>		
45 MARIA APARECIDA SOUZA JACOBINA	28.708.439-6		110 MARIA MORETTI FERREIRA	28.617.177-5	
<b>CORUMBA</b>			111 SILVIO ROBERTO PROCOPIO DA SILVA	28.627.654-2	
46 AMBROSIO XAVIER CASTELLO	28.771.184-6		<b>SIDROLANDIA</b>		
47 C. A DE MEDEIROS ME	28.323.419-9		112 AVELINO VIEIRA DE LIMA	28.742.773-0	
48 CENTRAL RESEARCH COMERCIAL E AGRIC LTDA	28.622.679-0		113 GRASIELA PERUCHIN BASSO STEFANELLO	28.652.155-5	
49 EDMIR VIEIRA SOARES	28.787.070-7		114 JOSE CARLOS SANCHES WERNER	28.708.479-5	
50 ELIZABET VIEGAS	28.729.148-0		115 SOTREMA AGROPECUARIA	28.765.806-6	
51 GREGORIO DA COSTA SOARES	28.690.976-6		<b>SONORA</b>		
52 GREGORIO DA COSTA SOARES	28.646.590-6		116 AGROPECUARIA SIMBAL LTDA - FILIAL 02	28.745.553-0	
53 JUSCELINO CORREA	28.690.994-4		117 AGROPECUARIA SIMBAL LTDA FILIAL 03	28.745.550-5	
54 OROZIMBO CASSIO CONVENTO	28.747.578-6		118 THE FAMILY COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	28.785.236-9	
55 OROZIMBO CASSIO CONVENTO	28.670.999-6		119 THE FAMILY COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	28.785.641-0	
56 RODRIGO ALBUQUERQUE DE SA	28.786.125-2		<b>TACURU</b>		
57 SALUSTIANO FRANCO DE MORAES	28.749.554-0		120 ANTONIA DOMBROSKI KVIATKOVSKI	28.787.200-9	
<b>COSTA RICA</b>			121 CELSO MARCOLINO DA SILVA	28.733.345-0	
58 VIVICA COMERCIO FEMININO LTDA - ME	28.374.103-1		122 EVA ERONILDA ALVES DA SILVA	28.737.232-4	
<b>COXIM</b>			123 MANOEL BEZERRA DE ARAUJO NETO	28.724.618-3	
59 ANA MARIA MANICA	28.777.622-0		124 SILVIO NUNES ANDRADE	28.769.745-2	
60 EDERSON MOIOLI - ME	28.333.297-2		125 WAGNER DOS SANTOS NAZARIO	28.748.162-0	
61 JL COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME	28.406.916-7		<b>TERENOS</b>		
<b>DEODAPOLIS</b>			126 DENIS CICALISE BOSSAY	28.686.991-8	
62 ANDERSON DA SILVA RIBEIRO	28.782.472-1		127 EDY FRANCISCA BALTER DE CARVALHO	28.784.649-0	
63 IVANILTO JOSE DOS SANTOS	28.785.109-5		128 JOSE XAVIER HORA	28.579.196-6	
64 JOSE APARECIDO DA SILVA	28.783.125-6		129 LEONIDIA ALVES CARDOSO	28.605.802-2	
65 JOSE MANOEL ROSA CAMPANO	28.707.988-0		130 MARCIA DE SIQUEIRA	28.732.773-6	
66 MARCIO DE PAULA RIBEIRO	28.782.474-8		131 MILTON INSUELA PEREIRA JUNIOR	28.779.737-6	
67 OLIVIO PARDINI	28.783.869-2		132 SETEMBRINO FARIAS DE LIMA	28.754.315-3	
68 VALTER SANTOS PRIOR	28.782.470-5		<b>TRES LAGOAS</b>		
<b>DOIS IRMAOS DO BURITI</b>			133 ALEXANDRE TERRELL PIMENTEL	28.782.915-4	
69 ALESSANDRO RIBEIRO CARLOS	28.786.910-5		134 BRASCOPPER CBC BRASILEIRA CONDUTORES LTDA	28.320.707-8	
<b>DOURADOS</b>			135 SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO BRITTO	28.779.093-2	
70 ADELIBIO PEREIRA DE LEMES	28.785.739-5				
71 ANTONIO CARLOS CASARIN VIEIRA	28.781.091-7		<b>ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073/2016 22 DE AGOSTO/2016</b>		
72 JONAS ALBERTO ARAUJO OZORIO	28.778.447-9		<b>AMAMBAI</b>		
<b>GUIA LOPES DA LAGUNA</b>			1 LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI	28.398.639-5	
73 JOAO BATISTA BORGES	28.781.799-7		<b>CAMPO GRANDE</b>		
<b>IGUATEMI</b>			2 CONVENIENCIA SALVADOR LTDA	28.337.302-4	
74 RODRIGO FERNANDES DA SILVA	28.783.978-8		3 MERCADO TAINARA LOPES LTDA	28.362.888-0	
<b>INOCENCIA</b>			4 R3 METAIS EIRELI - EPP	28.340.956-8	
75 CHRYSTIANE VILELA GARCIA	28.695.668-3		<b>CASSILANDIA</b>		
76 FRANCISCO ANTONIUS MARIA WEIJENBOG	28.570.516-4		5 CELSO RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA	28.365.362-0	
77 JOSE GARCIA DIAS	28.519.021-0		<b>CHAPADAO DO SUL</b>		
<b>ITAQUIRAI</b>			6 LUZIA RODRIGUES NEVES SILVA	28.389.222-6	
78 GERVASIO AMARAL DA SILVA	28.710.537-7		<b>CORUMBA</b>		
79 JOSE ROSENI FERREIRA DA CRUZ	28.748.329-0		7 GC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	28.344.517-3	
<b>JARAGUARI</b>			8 LIMA & RODRIGUES LTDA	28.255.313-4	
80 DOUGLAS DE OLIVEIRA MENDES	28.787.039-1		9 M S ARRUDA SAAVEDRA	28.342.749-3	
<b>JARDIM</b>			10 WAP TELEINFORMATICA LTDA	28.316.532-4	
81 JOAO BATISTA BORGES	28.779.810-0		<b>DOURADOS</b>		
<b>JATEI</b>			11 MIGUITA & NAKANISHI RESTAURANTE LTDA	28.380.956-6	
82 GILBERTO ARAUJO	28.545.410-2		12 OTACILIO AP OTOBONI JUNIOR 94021066187	28.394.955-4	
<b>JUTI</b>			<b>JARDIM</b>		
83 ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	28.714.920-0		13 SUPERMERCADO IMIGRANTES LTDA	28.394.045-0	
84 ANTONIO XAVIER DOS SANTOS	28.690.320-2		<b>MUNDO NOVO</b>		
<b>LADARIO</b>			14 BRUNO SCHUH	28.536.270-4	
85 ALISON VIEGAS DE ARAUJO	28.709.777-3		15 WEREDIANA SCHUH	28.566.332-1	
<b>MARACAJU</b>			<b>NOVA ANDRADINA</b>		
86 UILSON DOMINGOS SIMIOLI	28.650.844-3		16 LUIZ ERNANDO DE MOURA	28.382.189-2	
<b>MIRANDA</b>			17 MARIA SEBASTIANA DE MORAES EIRELI	28.398.101-6	
87 NEUZA BRITO DA SILVA ME	28.262.979-3		<b>RIO BRILHANTE</b>		
<b>NAVIRAI</b>			18 TITO BEER CONVENIENCIA LTDA	28.377.214-0	
88 JOSE ANGELO SANTI	28.787.000-6		<b>ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 073/2016 22 DE AGOSTO/2016</b>		
<b>NIOAQUE</b>			<b>AQUIDAUANA</b>		
89 JOAO CARLOS FEITOSA	28.784.035-2		1 ILAIDES BARDELLA	28.346.946-3	
90 JOAO CARLOS FEITOSA	28.784.033-6		<b>CAMPO GRANDE</b>		
91 JOAO CARLOS FEITOSA	28.784.032-8		2 ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	28.363.327-1	
92 MARLIZE FEITOSA	28.783.579-0		3 BANDEIRANTES FORNOS E EQUIP. EIRELI	28.362.306-3	
93 MARLY GONCALVES FEITOSA	28.783.584-7		4 ELIZABETE DE OLIVEIRA CABRERA	28.315.443-8	
<b>NOVA ANDRADINA</b>			5 ESPACO AIMEE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	28.393.239-2	
94 VALDELIS OLIVEIRA VIEIRA	28.611.761-4		6 J V - COM VAREJ DE GESSOS E ACART LTDA	28.394.533-8	
<b>PAIAGUAS</b>			7 JULIANA MARIA DE LIMA FERREIRA	28.359.076-9	
95 GREGORIO DA COSTA SOARES	28.676.162-9		8 L. A. TELECOMUNICACOES LTDA	28.358.849-7	
<b>PARAISO DAS AGUAS</b>			9 MOVSTORE DISTRIB MOV E ELETRODOM LTDA-ME	28.346.379-1	
96 ROGERIO VILLELA RANGEL BARBOSA	28.785.162-1		10 PONTUAL BRASIL TRANSPORTES LTDA	28.400.080-9	
<b>PARANAIBA</b>			11 R J C MILANETTI	28.396.731-5	
97 LUIZA GASPAR DE SOUSA	28.787.282-3		12 RAFAEL PESTILLE LEAO	28.384.789-1	
<b>PARANHOS</b>			13 VISOTICA COMERCIO DE OCULOS LTDA	28.258.509-5	
98 WILSON FALAVIGNA	28.686.160-7		<b>CORUMBA</b>		
<b>PONTA PORA</b>			14 R M SOARES	28.352.842-7	
99 DOMINGOS SOUZA MEDEIROS	28.669.577-4		<b>COSTA RICA</b>		
100 GRUPO COND DE PROD RURAIS VALE DOURADO	28.678.211-1		15 NAJILA FERRARI EIRELI	28.394.816-7	
101 MARCOS BOITO	28.787.376-5		<b>COXIM</b>		
102 PEDRO BOTH	28.739.449-2		16 CONTROLE REDES E SISTEMAS LTDA	28.331.540-7	
<b>RIBAS DO RIO PARDO</b>			<b>DOURADOS</b>		
103 EDUARDO TADEU BARACAT	28.654.553-5		17 I FERNANDES SERAFINI	28.361.864-7	
104 HAROLDO SIMIONI	28.636.593-6		<b>MARACAJU</b>		
105 ODINILSON APARECIDO MACHADO COUTINHO	28.786.709-9		18 NOSSA LOJA - MOVEIS E ELETR DOMEST LTDA	28.343.234-9	
106 ROGERIO VILLELA RANGEL BARBOSA	28.786.381-6		<b>NIOAQUE</b>		
<b>RIO BRILHANTE</b>			19 MAURO FRANCIS BARBOSA DAVILA	28.319.421-9	
107 EMILIO CURI NETO	28.712.053-8				
108 FABIO BORGES SEREDA	28.698.533-0				
<b>RIO VERDE DE MATO GROSSO</b>					
109 VIVALDINO ZAMBONI	28.785.650-0				

<b>NOVA ALVORADA DO SUL</b>	
20 ALMEIDA & RIBAS LTDA	28.338.435-2
<b>NOVA ANDRADINA</b>	
21 LARYSSA BARBOSA XAVIER DA SILVA	28.397.866-0
<b>ROCHEDO</b>	
22 AREIA SANTA LUZIA LTDA	28.288.122-0
<b>SIDROLANDIA</b>	
23 SUPER RITA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	28.351.264-4
<b>TRES LAGOAS</b>	
24 AFIL IMPORTACAO EXP E COMERCIO LTDA	28.327.696-7
25 RIMOLI & CIA LTDA	28.228.489-3

Av. Duque de Caxias, 236 Centro CEP:79240-000  
Jardim MS  
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs  
Telefone: (0 XX 67) 3251-1153  
  
Carlos Antonio da Silva  
Matrícula 461300  
Chefe do OPR\_14 de Jardim

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO**

**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0014/2015/SEFAZ N° Cadastral 5414**  
**Processo:** 11/008.206/2015  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Sr. Elcio Batista  
**Objeto:** Prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel n. 014/2015 por mais 12 (doze) meses, no período de 26 de julho de 2016 a 25 de julho de 2017, com base na sua Cláusula Nona e fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, bem como, conceder reajuste de acordo com a Cláusula Oitava.  
**Ordenador de Despesas:** Renato Peixoto Grubert  
**Data da Assinatura:** 22/07/2016  
**Assinam:** Marcio Campos Monteiro e Elcio Batista

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0019/2012/SEFAZ N° Cadastral 384**  
**Processo:** 11/000.024/2014  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a Sra. ANGELINA GROPPI FRANCO  
**Objeto:** Prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel n. 019/2012 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2 de julho de 2016 a 1º de julho de 2017, com base na Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato e inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, bem como conceder o reajuste mensal previsto na Cláusula Quinta, item 5.1.  
**Ordenador de Despesas:** Renato Peixoto Grubert  
**Data da Assinatura:** 01/07/2016  
**Assinam:** Marcio Campos Monteiro e Angelina Groppi Franco

**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0022/2014/SEFAZ N° Cadastral 4301**  
**Processo:** 11/026.247/2014  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Sr. GUSTAVO FRANCELINO NETO  
**Objeto:** Prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel n. 022/2014, por mais 01 (um) mês, compreendendo o período de 1º de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016, com base na Cláusula Quarta, item 4.1 e inciso II, do artigo 57, da Lei. 8.666/93.  
**Ordenador de Despesas:** Renato Peixoto Grubert  
**Data da Assinatura:** 29/07/2016  
**Assinam:** Marcio Campos Monteiro e Gustavo Francelino Neto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - JOSIMAR FERNANDO VIANA IE: 28.367.838-0  
AVE ANTONIO MENEGATTI FILHO, 1323 - CTO CENTRO - CAARAPO - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 32208-E

2 - A R M PANIFICADORA E CONVENIENCIA LTDA IE: 28.365.186-5  
AVE DOM PEDRO II, 2405 - VIL PLANALTO - CAARAPO - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 32205-E

3 - MAURO CESAR DE BRITO IE: 28.330.199-6  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 1533, SALA- CENTRO - RIO BRILHANTE - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 32353-E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02  
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015 - Dourados MS  
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs  
Telefone: (0 XX 67) 3411-6250

EVERSON LEITE CORDEIRO  
Matrícula 816639  
Chefe do OPR\_02 de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - CELINA APARECIDA CARVALHO CANEPA IE: 28.363.828-1  
RUA DA MANGUEIRA, 2 - MARAMBAIA - BONITO - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 30069-E

2 - CELINA APARECIDA CARVALHO CANEPA IE: 28.363.828-1  
RUA DA MANGUEIRA, 2 - MARAMBAIA - BONITO - MS  
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 30070-E

Órgão Preparador Regional de Jardim 14

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS N° 06/2016**  
**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A.  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009, além das demais matérias pertinentes ao assunto.  
**Objeto:** Credenciar a CONVENENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar planos de previdência complementar e seguros no ramo de vida aos servidores públicos estaduais.  
**Vigência:** 19 de agosto de 2016 a 19 de agosto de 2018.  
**Data da Assinatura:** 19 de agosto 2016.  
**Assinaturas:** Carlos Alberto de Assis, Luiz Claudio do Amaral Friedheim, José Carlos Gomes Mota.

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**EDITAL/PGE/MS/N°29, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

O Procurador do Estado-Chefe da Procuradoria de Controle da Dívida Ativa íntima, nos termos do § 5º, do art. 172 do Regulamento do ICMS e do art. 18, da Lei 2211/2001, as pessoas abaixo relacionadas, física e jurídica, de que seus débitos para com o Estado de Mato Grosso do Sul, de origem tributária, serão inscritos em Dívida Ativa, após prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação. Após a inscrição será ajuizada a execução fiscal.

Os interessados em quitar o débito antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer na Procuradoria de Controle da Dívida Ativa - PCDA/PGE - Rua Sete de Setembro - 676 - CEP 79002-121 - Centro - Campo Grande - MS.

Nome	Nº TTD, ALIM e PPD	Inscrição Estadual	Município
AFD Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras Ltda	Alim. 30246 E	28.322.310-3	Água Clara
AFD Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras Ltda	Alim. 30247 E	28.322.310-3	Água Clara
Adilson Fernandes de Oliveira	Alim. 28495 E	28.347.287-1	Campo Grande
Alves & Recalde Produtos para Laboratório Ltda	Alim. 30240 E	28.336.901-9	Campo Grande
Alves & Recalde Produtos Para Laboratório Ltda	Ttd. 1196 D	28.336.901-9	Campo Grande
AMERS Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda	Alim. 28805 E	28.362.173-7	Bataguassu
AMERS Indústria e Comércio de Artefatos de Papel Ltda	Alim. 28806 E	28.362.173-7	Bataguassu
Ayeb & Banzer Ltda	Alim. 30169 E	28.315.473-0	Campo Grande
Baby Comércio de Artigos Para Bebê Ltda	Alim. 30304 E	28.384.782-4	Campo Grande
Bayonne Cosméticos Ltda	Alim. 29011 E	28.490.039-7	Curitiba - PR
Beatriz Canelles	Alim. 29693 E	28.315.048-3	Campo Grande
Castor & Silva Ltda	Alim. 28818 E	28.309.052-9	Naviraí
Cerealista Bom Tempo Ltda	Alim. 29001 E	28.310.089-3	Dourados
Cleison J S Cavalcanti	Alim. 32007 E	28.302.293-0	Dourados
Cleison J S Cavalcanti	Alim. 32009 E	28.302.293-0	Dourados
Custódio Ribeiro da Silva	Alim. 29908 E	28.379.340-6	Campo Grande
Custódio Ribeiro da Silva	Alim. 29907 E	28.379.340-6	Campo Grande
D L Paim	Alim. 1319 M	28.382.810-2	Dourados
Devair Messias dos Santos	Alim. 885 M	28.389.486-5	Campo Grande
EVC Comércio e Serviços Ltda	Alim. 30151 E	28.390.073-3	Campo Grande
Eletro Capital EIRELI	Alim. 29313 E	28.335.162-4	Naviraí
Emerson Martins Cintra	Alim. 31365 E	28.375.645-4	Campo Grande
Expresso Flecha de Prata Ltda	Alim. 29664 E	28.253.973-5	Campo Grande
Expresso Maringá Transportes Ltda	Ttd. 1393 D	28.258.743-8	Dourados
FDS Engenharia de Óleo e Gás S.A	Alim. 30114 E	28.339.967-8	Inocência
Farmabem Produtos Farmacêuticos Ltda	Alim. 29797 E	28.308.526-6	Campo Grande
Fernando Rodrigues Campos	Alim. 30401 E	28.316.585-5	Corumbá
Flávio Hora Silva	Alim. 29015 E	28.292.256-3	Dourados
Gongo Construtora EIRELI	Alim. 29240 E	28.364.414-1	Campo Grande
Gongo Construtora EIRELI	Alim. 29263 E	28.364.414-1	Campo Grande
Ibbekil Indústria e Comércio de Bebidas Ltda	Alim. 30409 E	28.314.688-5	Ponta Porã
Ibbekil Indústria e Comércio de Bebidas Ltda	Alim. 30410 E	28.314.688-5	Ponta Porã
Indiana Representações Ltda	Alim. 29608 E	28.320.137-1	Três Lagoas
Isabelle A. de Arruda Bueno & Cia Ltda	Alim. 30367 E	28.347.544-7	Corumbá
Ivan Viegas Arguelho	Alim. 30559 E	28.345.164-5	Campo Grande
JB Strada Auto Peças de Veículos EIRELI	Alim. 30019 E	28.376.228-4	Campo Grande
JZ Móveis e Confeccões	Alim. 29203 E	28.345.337-0	Maracaju
João Arnaldo Peracini	Alim. 29899 E	28.745.802-4	Nova Alvorada do Sul
Juti Agroindustrial Ltda	Alim. 29185 E	28.401.408-7	Juti
LFB Comércio de Utilidades e Acessórios EIRELI	Alim. 1014 M	28.388.996-9	Três Lagoas
Lactis Agroindústria Ltda	Alim. 29584 E	28.343.852-5	Sidrolândia
Luciana dos Santos Caetano	Alim. 31075 E	28.382.903-6	Campo Grande
MT Comércio de Colchões Ltda	Alim. 30316 E	28.366.324-3	Campo Grande
Mallmann & Cardoso Ltda	Alim. 29828 E	28.399.089-9	Rio Brilhante
Manufatura de Crines do Brasil Ltda	Alim. 29861 E	28.305.900-1	Amambai
Master Celulares Ltda	Alim. 29581 E	28.333.233-6	Campo Grande
Mercado Rampelotti Ltda	Alim. 30733 E	28.353.352-8	Campo Grande

Mineradora Eva Ltda	Alim. 30486 E	28.317.470-6	Campo Grande
Moises Ferreira	Alim. 28130 E	28.301.045-2	Itaquiraí
Monica Liu Vieira	Alim. 28966 E	28.387.965-3	Angélica
Monica Liu Vieira	Alim. 28995 E	28.387.965-3	Angélica
Nacional Expresso Ltda	Ttd. 1294 D	28.301.361-3	Campo Grande
Neide Nascimento & Barros Comércio Vestuário Ltda	Alim. 30502 E	28.351.899-5	Campo Grande
Neide Nascimento & Barros Comércio Vestuário Ltda	Alim. 30233 E	28.351.899-5	Campo Grande
Nilson França	Alim. 30220 E	28.398.204-7	Campo Grande
Paulo Dias do Nascimento	Alim. 30025 E	28.373.397-7	Campo Grande
Paulo Gustavo da Costa	Alim. 30096 E	28.346.876-9	Corumbá
Paulo Gustavo da Costa	Ttd. 1451 D	28.346.876-9	Corumbá
PIC Panificadora e Confeitaria Ltda	Ttd. 1666 D	28.323.672-8	Jardim
Possidonio Inacio da Costa Neto EIRELI	Alim. 28890 E	28.400.552-5	Itaporã
Rede de Supermercados Passarelli Ltda	Alim. 29742 E	28.332.823-1	Três Lagoas
Rezende & CATER Ltda	Alim. 30625 E	28.372.202-9	Campo Grande
Ronaldo Belentani Junior P Epitácio	Alim. 29526 E	01.511.486/0001-95	Presidente Epitácio - SP
Ronaldo Belentani Junior P Epitácio	Alim. 29527 E	01.511.486/0001-95	Presidente Epitácio - SP
SM Produtos Naturais Ltda	Alim. 1694 D	28.361.609-1	Campo Grande
Salvador Orsi	Alim. 28795 E	28.344.961-6	Anastácio
Souza & Anjos Produtos Alimentícios Ltda	Alim. 31433 E	28.406.657-5	Campo Grande
Suely Rodrigues Andre	Alim. 30008 E	28.375.034-0	Nova Andradina
T A da Silva & Cia Ltda	Alim. 29673 E	28.361.693-8	Campo Grande
Translet Transporte Rodoviários Ltda	Alim. 30931 E	28.329.571-6	Corumbá
Vicente Marques da Trindade	Alim. 29369 E	28.257.017-9	Iguatemi
WQS Comércio de Produtos Importados Ltda	Alim. 28511 E	02.392.443/0001-09	Goiania - GO
Wilsandra Aparecida de Lima Beda	Alim. 30029 E	28.400.034-5	Aquidauana

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Retificação por ter constado erro no original Publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.230 de 17 de agosto de 2016, página 6.

**Onde de lê:**

**Extrato do Convênio sob n. cadastral 25235 de 29/6/2016**

**Processo: 29/024124/2016**

**MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

**Leia-se:**

**Extrato do Convênio sob n. cadastral 26235 de 29/6/2016**

**Processo: 29/024124/2016**

**MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.**

**Extrato de Termo Aditivo n.1 ao Convênio sob n. cadastral 24701 de 14/07/2015**  
**Processo: 29/021291/2015**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 denominada CONCEDENTE e o Município de Santa Rita do Pardo/MS, CNPJ/MF N.01.561.372/0001-50, denominado CONVENIENTE.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

**Objeto:** Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24701 prorrogando a vigência do convênio original

**Vigência:** a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: **30/6/2016**

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**CACILDO DAGNO PEREIRA - CPF/MF n. 847.424.378-53**

Prefeito do Município de SANTA RITA DO PARDO/MS - CONVENIENTE

**Ordem de Contratação n.º. 266/2016**

Processo: 29/025.949/2016

Registro de Preço Ata n. 101/2015 - Pregão Eletrônico n. 093/2015 – SAD

Nota de Empenho n. 2714/2016

Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E L & L COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS LTDA EPP.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender Escola Estadual Indígena de EM Prof. Domingos V. Marcos MIHIN, no município de Aquidauana/MS.

Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (16/08/2016).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício financeiro, consoante ao artigo 57, caput, da lei n.8.666/93.

Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrada

**Ordem de Contratação n.º. 267/2016**

Processo: 29/025.949/2016

Registro de Preço Ata n. 101/2015 - Pregão Eletrônico n. 093/2016 – SAD

Nota de Empenho n. 2688/2016

Valor: R\$ 687,78 (Seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E COMERCIAL T & C LTDA EPP. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender Escola Estadual Indígena de EM Prof. Domingos V. Marcos MIHIN, no Município de Aquidauana/MS.

Amparo Legal: Art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (16/08/2016).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação até o fim do presente exercício financeiro, consoante ao artigo 57, caput, da lei n.8.666/93.

Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrada

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL/CGPC/DGPC/SEJUSP/MS/ N.º 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

**O CORREGDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais constante do art. 30 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 19 de dezembro de 2005 e tendo em vista a **PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS/N.º 112**, de 02 de junho de 2016, **DIVULGA** para conhecimento geral e das autoridades policiais o **Plano Anual de Correções** nas unidades policiais para o período de **01 de julho de 2016 à 31 de julho de 2017**.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL (DPC)

Unidade	Data da Correição	Horário
---------	-------------------	---------

2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	06 e 07 de Julho de 2016	08h30min.
7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	13 e 14 de Julho de 2016	08h30min.
6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	20 e 21 de Julho de 2016	08h30min.
4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	27 e 28 de Julho de 2016	08h30min.
5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	03 e 04 de Agosto de 2016	08h30min.
1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	10 e 11 de Agosto de 2016	08h30min.
Delegacias de Pronto Atendimento (DEPAC/CENTRO E PIRATININGA)	17 de Agosto de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Bandeirantes	24 de Agosto de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Jaraguari	25 de Agosto de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Corginho	31 de Agosto de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Rochedo	01 de Setembro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo	06 de Setembro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Sidrolândia	13 de Setembro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Terenos	15 de Setembro de 2016	08h30min.
3ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	21 e 22 de Setembro de 2016	08h30min.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA (DPE)

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra as Relações de Consumo (DECON)	06 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado (DECO)	28 de Julho de 2016 posteriormente antecipada para 25 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS)	10 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Polinter e Capturas (POLINTER)	30 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios (DEH)	13 de Setembro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista (DECAT)	28 de Setembro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários (DEFDAZ)	05 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos e Resgate a Assaltos e Sequestros (GARRAS)	26 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico (DENAR)	08 de Novembro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude (DEAIJ)	22 de Novembro de 2016	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos (DERF)	10 de Janeiro de 2017	08h30min.
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA)	31 de Janeiro de 2017	08h30min.
Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	14 de Fevereiro de 2017	08h30min.
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos (DEFURV)	08 de Março de 2017	08h30min.

#### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR (DPI)

1. Delegacia Regional de Polícia de Aquidauana

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti	03 e 04 de novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Bodoquena	08 e 09 de novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Aquidauana	10 e 11 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Anastácio	17 e 18 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Miranda	22 e 23 de Novembro de 2016	09h.
Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana	29 e 30 de Novembro de 2016	09h.

1. Delegacia Regional de Polícia de Corumbá

Unidade	Data da Correição	Horário
---------	-------------------	---------

Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá	29 de Junho a 07 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia de Atendimento a Infância e Juventude de Corumbá	29 de Junho a 07 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia de Atendimento à Mulher	29 de Junho a 07 de Julho de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Ladário	29 de Junho a 07 de Julho de 2016	08h30min.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Coxim

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Sonora	01 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Rio Negro	08 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Pedro Gomes	09 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Camapuã	16 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Rio Verde	17 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Coxim	21 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste	22 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Alcinoópolis	24 de Novembro de 2016	09h.
Primeira Delegacia de Polícia de Coxim	29 de Novembro de 2016	09h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Dourados

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Dourados	23 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Infância e Juventude de Dourados	23 de Novembro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Nova Alvorada	25 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Rio Brilhante	25 de Novembro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Douradina	06 de Dezembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Itaporã	06 de Dezembro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Juti	08 de Dezembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Caarapó	08 de Dezembro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Laguna Caarapã	09 de Dezembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Maracajú	14 de Dezembro de 2016	09h.
Segunda Delegacia de Polícia de Dourados	15 de Dezembro de 2016	09h.
Primeira Delegacia de Polícia de Dourados	15 de Dezembro de 2016	14h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Fátima do Sul

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Deodápolis	21 de Junho de 2016	09h15min.
Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul	17 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul	18 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Vicentina	18 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Jateí	19 de Outubro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Glória de Dourados.	20 de Outubro de 2016	09h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Jardim

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Jardim	18 de Outubro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna	18 de Outubro de 2016	14h.
Primeira Delegacia de Polícia de Jardim	19 de Outubro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Nioaque	20 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Bonito	20 de Outubro de 2016	14h30min.
Delegacia de Polícia de Bela Vista	25 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Caracol	25 de Outubro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Porto Murtinho	26 de Outubro de 2016	09h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Naviraí

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí	17 de Outubro de 2016	08h30min.

Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Naviraí	18 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Itaquiraí	19 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Mundo Novo	25 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Iguatemi	26 de Outubro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Eldorado	27 de Outubro de 2016	08h30min.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Taquarussu	26 de Outubro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina	28 de Outubro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Batayporã	09 de Novembro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Angélica	11 de Novembro de 2016	08h.

Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina	18 de Novembro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Anaurilândia	23 de Novembro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Bataguassu	25 de Novembro de 2016	08h.
Delegacia de Polícia de Ivinhema	30 de Novembro de 2016	08h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Inocência	07 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Aparecida do Tabuado	09 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Cassilândia	11 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Paranaíba	17 de Novembro de 2016	08h30min.
Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul	22 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas	22 de Novembro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Costa Rica	23 de Novembro de 2016	08h30min.
Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba	29 e 30 de Novembro de 2016	08h30min.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã

Unidade	Data da Correição	Horário
Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã	27 de Junho de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Antônio João	04 de Outubro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Aral Moreira	06 de Outubro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã	18 de Outubro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia	20 de Outubro de 2016	09h30min.
Delegacia de Polícia de Paranhos	25 de Outubro de 2016	09h30min.
Primeira Delegacia de Polícia de Ponta Porã	08 de Novembro de 2016	09h.

Delegacia de Polícia de Amabal	10 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Tacuru	22 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Sete Quedas	22 de Novembro de 2016	14h.

## 1. Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	18 de Outubro de 2016	09h.
Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas	20 de Outubro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	25 de Outubro de 2016	14h.
Terceira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	28 de Outubro de 2016	14h.
Delegacia de Polícia de Água Clara	22 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Selvíria	25 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo	29 de Novembro de 2016	09h.
Delegacia de Polícia de Brasilândia	29 de Novembro de 2016	15h.

- Qualquer necessidade de alteração das datas acima deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao órgão correedor.
- As correições serão realizadas na forma e critérios definidos através da **PORTARIA CONJUNTA/DGPC/CGPC/SEJUSP/MS Nº 123, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016

**Matusalém Sotolani**  
Delegado de Polícia  
Corregedor Geral

**PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 12/16/IIGP/CGP/SEJUSP/MS  
Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade**

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º 2068/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **2.318.097** em nome de **BARTOLOMEU FELIX DE OLIVEIRA**;

Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

**RUBENS CYLES PEREIRA**

Perito Papiloscopista  
Diretor do IIGP/MS

<b>DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS</b>					
Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:					
<b>AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/300.002/16	1638	Hora-Aula	28/07	Vencimentos	11.480,00
31/300.002/16	1642	Vantagem Pecuniária Indenizatória	28/07	Vencimentos	357,51
31/500.029/16	1643	Soldo	29/07	Vencimentos	2.500,00
31/500.029/16	1644	Salário Maternidade Prorrogação	29/07	Vencimentos	35.000,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº1.102 – DE 10/10/1990</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.025/16	1631	Contribuições ao MSPREV Art.22-Plano Financeiro	28/07	AGEPREV - Agência de Previdência Social de MS	600.000,00
31/000.025/16	1632	Abono Provisório-Pessoal Civil (RGPS)	28/07	Vencimentos	300.000,00
31/000.024/16	1634	INSS s/Salários e Remunerações	28/07	INSS-Instituto Nacional do Seguro Nacional	180.000,00
31/000.024/16	1635	Licença Maternidade Prorrogação(RGPS)	28/07	Vencimentos	30.000,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.15 –INCISO II</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/302.423/16	1669	Alimento para Animais	02/08	MB-Comércio de Maq. Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	13.668,00
31/302.494/16	1671	Explosivos e Munições	02/08	Companhia Brasileira de Cartuchos	3.800.700,00
31/302.331/16	1989	Material Processamento de Dados	02/08	Infortech informática Eireli	112,00
31/302.331/16	1990	Material Processamento de Dados	02/08	Newpc Tecnologia Eireli-ME	1.168,00
31/302.924/16	2032	Generos de Alimentação	09/08	Comercial T&C Ltda-EPP	2.651,15
31/302.924/16	2033	Generos de Alimentação	09/08	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	3.861,00
31/302.924/16	2034	Generos de Alimentação	09/08	L&L Comercial e Prest. Serviços Ltda-EPP	3.185,80
31/001.045/16	2035	Serviços de Processamento de Dados	09/08	Certisign Certificadora Digital S/A	185,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.23 – INCISO II</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.083/15	1629	Fornecimento de Alimentação	27/07	Paraná Refeições Industriais Eireli-EPP	339.376,61
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO II</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.898/16	1645	Seguros em Geral	29/07	MÁPFRE-Seguros Gerais S/A	6.716,64
31/000.815/16	1711	Material Elétrico e Eletrônico	08/08	SP Com. de Fer. E Ferramentas Ltda-ME	1.040,00
31/001.239/15	1751	Aparelhos de Medição e Orientação	11/08	Alessandra Roberta Thomazi ni Cerantola-ME	1.630,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO V</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.642/13	1296	Fretes e Transportes de Encomendas	25/05	OXINAL - Oxigênio Nacional Ltda	6.080,00
31/000.118/13	1297	Fretes e Transportes de Encomendas	25/05	OXINAL - Oxigênio Nacional Ltda	335,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO X</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.413/11	0864	Serviços Domésticos	26/04	INFRAERO-Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	15.454,34
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO XXII</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.413/11	0934	Locação de Imóveis	02/05	INFRAERO-Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	90.456,30
31/200.013/15	1290	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ajustes de Exercício Anterior	24/05	ENERGISA MS-Distribuidora de Energia S/A	215.473,30
31/000.004/16	1590	Anulação do saldo Remanescente NE0036, emitida em 04/01/16, devido não cadastramento no GCONT	21/07	ELEKTRO-Eletricidade e Serviços S/A	28.475,87
31/000.005/16	1591	Anulação do saldo Remanescente NE0036, emitida em 04/01/16, devido não cadastramento no GCONT	21/07	ENERGISA MS-Distribuidora de Energia S/A	148.277,84
31/000.005/16	1607	Serviços de Energia Elétrica	26/07	ENERGISA MS-Distribuidora de Energia S/A	180.000,00
31/000.004/16	1610	Serviços de Energia Elétrica	26/07	ELEKTRO-Eletricidade e Serviços S/A	20.700,00
31/200.013/16	1689	Anulação por não constar no GCONT	03/08	ENERGISA MS-Distribuidora de Energia S/A	1.091.317,06
31/200.013/16	1694	Serviços de Energia Elétrica	04/08	ENERGISA MS-Distribuidora de Energia S/A	1.091.317,06

<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.25 "caput"</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.745/13	1871	Serviços de Comunicação em Geral	20/07	EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	69.000,00
31/000.003/16	1589	Anulação Saldo Remanescente NE000582, de 12/02/2016 por não cadastramento no GCONT	21/07	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	13.786,36
31/000.002/16	1592	Anulação Saldo Remanescente NE000582, de 12/02/2016 por não cadastramento no GCONT	21/07	Águas Guaribroa S/A	574.174,74
31/500.010/16	1593	Anulação Saldo Remanescente NE000056, de 04/01/2016 por não cadastramento no GCONT	21/07	Águas Guaribroa S/A	83.752,97
31/500.007/16	1594	Anulação Saldo Remanescente NE000060, de 04/01/2016 por não cadastramento no GCONT	21/07	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	97.601,10
31/500.027/16	1597	Seguros em Geral	22/07	Seguradora Líder os Conselhos de Seguro DPVAT S/A	3.471,82
31/000.002/16	1606	Serviços de Água e Esgoto	26/07	Águas Guaribroa S/A	360.000,00
31/000.003/16	1609	Serviços de Água e Esgoto	26/07	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	235.950,00
31/001.120/14	1928	Auxílio-Transporte(RPPS)	29/07	Consórcio Guaicurus	2.197,00
31/001.120/14	1929	Auxílio-Transporte(RGPS)	29/07	Consórcio Guaicurus	357,50
31/001.120/14	1930	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29/07	Consórcio Guaicurus	153,27
31/000.002/16	1650	Serviços de Água e Esgoto	01/08	Águas Guaribroa S/A	60.947,60
31/000.003/16	1651	Serviços de Água e Esgoto	01/08	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	38.881,52
31/200.011/16	1674	Anulação Saldo por não utilização	02/08	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	813.862,96
31/000.243/13	1983	Manutenção de Software	02/08	AGC Telecomunicação Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda	872,47
31/200.012/16	1690	Anulação Saldo por não cadastramento no GCONT	03/08	Águas Guaribroa S/A	509.980,69
31/200.012/16	1695	Serviços de Água e Esgoto	04/08	Águas Guaribroa S/A	509.980,69
31/200.011/16	1708	Serviços de Água e Esgoto	05/08	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	813.862,96
31/500.007/16	1720	Serviços de Água e Esgoto	08/08	SANESUL-Empresa de Saneamento de Matoo Grosso do Sul	97.601,10
31/500.010/16	1721	Serviços de Água e Esgoto	08/08	Águas Guaribroa S/A	83.752,98
31/500.027/16	1730	Seguros em Geral	09/08	Seguradora Líder os Conselhos de Seguro DPVAT S/A	3.229,43
31/500.005/14	2040	Serviços de Telecomunicações	09/08	OI S/A	35.271,69
31/000.011/14	1743	Despesas com Teleprocessamento	11/08	OI S/A	14.000,00
31/000.011/14	1744	Serviços de Telecomunicações	11/08	OI S/A	105.000,00
31/000.011/14	2053	Serviços de Telecomunicações	11/08	OI S/A	207.510,00
31/000.011/14	2054	Despesas com Teleprocessamento	11/08	OI S/A	472.000,00
<b>AMPARO LEGAL: DECRETO 10.154 – DE 06/12/2000</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.920/16	2036	Restituições	09/08	José Carlos Barbosa	608,00
<b>AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº10.520 – DE 17/07/2002 – "PREGÃO"</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.385/11	0761	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Ajustes Exercícios Anteriores	08/04	Hora hangar Oficina e Recuperação de Aviões Ltda.	15,00
31/000.783/10	1303	Limpeza e Conservação	25/05	VYGA-Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda	15.855,46
31/000.537/15	1732	Anulação total de NE000244, não cadastramento no GCONT	01/07	Dias Locações Ltda-ME	5.751,00
31/501.133/13	1557	Material Consumo-Ajustes Exercícios Anteriores	13/07	S.H. Informática Ltda	8.970,68
31/502.906/13	1559	Material Consumo-Ajustes Exercícios Anteriores	14/07	S.H. Informática Ltda	6.770,40
31/502.906/13	1560	Outros Serviços de Terceiros-Ajustes Exercícios Anteriores	14/07	S.H. Informática Ltda	3.860,00
31/501.133/13	1561	Outros Serviços de Terceiros-Ajustes Exercícios Anteriores	14/07	S.H. Informática Ltda	4.997,50
31/000.429/13	1614	Fornecimento de Alimentação	26/07	Fortes Comércio e Serviços Ltda-ME	25.500,00
31/503.198/16	1615	Pecas p/ Manutenção	26/07	S.H.Informática Ltda	14.253,58
31/503.198/16	1616	Manutenção Preventiva	26/07	S.H.Informática Ltda	4.346,00
31/503.573/16	1628	Explosivos e Munições	27/07	Companhia Brasileira de Cartuchos	24.970,00
31/503.570/16	1662	Armamentos	01/08	Forjas Taurus S/A	125.674,61
31/501.073/16	1663	Material de Proteção e Segurança	01/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eireli-EPP	2.894,20
31/501.073/16	1664	Material de Proteção e Segurança	01/08	HD-Miyahara Comércio e Serviços Ltda	5.862,90

31/501.073/16	1665	Ferramentas	01/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	729,99
31/501.073/16	1666	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	01/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	2.100,00
31/501.143/16	1667	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	01/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	499,64
31/501.143/16	1668	Material p/Manutenção de Bens Móveis	01/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	7.592,92
31/501.143/16	1672	Armamentos	02/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	15.637,50
31/200.538/16	1673	Explosivos e Munições	02/08	Companhia Brasileira de Cartuchos	722.418,50
31/501.143/16	1675	Material de Proteção e Segurança	02/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	2.192,00
31/501.143/16	1676	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	02/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	5.750,00
31/501.143/16	1677	Material de Proteção e Segurança	02/08	HD-Miyahara Comércio e Serviços Ltda	2.076,00
31/000.304/16	1982	Material Químico	02/08	MB-Comércio de Máquinas, Ferramentas e Serviços Eirelli-EPP	7.920,00
31/001.074/16	1993	Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro	02/08	Easycréd-Serviços de Crédito e Turismo Eirelli	6.600,00
31/001.074/16	1994	Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguro	02/08	Easycréd-Serviços de Crédito e Turismo Eirelli	4.199,00
31/503.655/16	1679	Veículo de Tração Mecânica	03/08	DISMOTO - Distribuidora de Moto Ltda	1.580.000,00
31/000.799/16	1680	Material Químico	03/08	OBJETIVA-Produtos e Serviços par Laboratórios Ltda	47.116,00
31/000.928/16	1681	Material de Acondicionamento e Embalagem	03/08	Youssif Amim Youssif-EPP	29.400,00
31/000.928/16	1682	Combustíveis e Lubrificantes para outras finalidades	03/08	Youssif Amim Youssif-EPP	1.500,00
31/000.928/16	1683	Material Químico	03/08	Youssif Amim Youssif-EPP	1.362,50
31/000.928/16	1684	Material Químico	03/08	MEGA-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	2.000,00
31/000.928/16	1685	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	03/08	Comercial T&C Ltda-EPP	66,00
31/000.928/16	1686	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	03/08	I.A. Camapnga Júnior & Cia Ltda-EPP	498,00
31/000.928/16	1687	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	03/08	CLR-Comercial Material de Limpeza Eirelli-ME	3.598,00
31/503.616/16	1691	Material Elétrico e Eletrônico	03/08	CONSTRUTEC-Projetos e Obras de Engª. Civil Ltda	339,00
31/503.676/16	1692	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	03/08	TECNISUB-Industria e Comércio Ltda-EPP	67.450,00
31/503.615/16	1696	Equipamentos de Audio, Video e Foto	04/08	Newpc Tecnologia Eirelli-ME	2.016,00
31/503.656/16	1703	Veículos de Tração Mecânica	04/08	FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda	433.600,00
31/302.784/16	1705	Veículos de Tração Mecânica	05/08	HPE Automotores do Brasil Ltda	128.500,00
31/302.781/16	1706	Veículos de Tração Mecânica	05/08	FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda	255.000,00
31/302.781/16	1706	Veículos de Tração Mecânica	05/08	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	398.500,00
31/503.258/16	1712	Equipamentos de Audio, Video e Foto	08/08	DBM-Produtos de Telecomunicações Ltda-ME	4.400,00
31/500.315/16	1722	Anulação Total da NE00 1621 de 26/07/2016	08/08	UBERMAC-Comércio e serviços Ltda-EPP	168.250,00
31/000.847/16	2015	Material para Manutenção de veículo	08/08	RECAPE -Comércio de Pneus Ltda	39.836,00
31/500.652/16	1731	Material p/Manutenção de Bens Móveis	09/08	G5 Comercial Ltda-EPP	6.305,48
31/302.781/16	1733	Anulação p/ Reempenho por não constar número cadastro do GCONT	10/08	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	398.500,00
31/302.781/16	1734	Anulação p/ Reempenho por não constar número cadastro do GCONT	10/08	FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda	255.000,00
31/302.784/16	1735	Anulação p/ Reempenho por não constar número cadastro do GCONT	10/08	HPE Automotores do Brasil Ltda	128.500,00
31/302.485/16	1739	Anulação por não constar no GCONT	10/08	Companhia Brasileira de Cartuchos	5.647.455,09
31/200.537/16	1741	Anulação por não constar no GCONT	10/08	Forjas Taurus S/A	373.272,00
31/200.558/16	1742	Anulação por não constar no GCONT	10/08	Companhia Brasileira de Cartucho	1.037.874,75
31/302.784/16	1745	Veículos de Tração Mecânica	11/08	HPE Automotores do Brasil Ltda	128.500,00
31/302.781/16	1746	Veículos de Tração Mecânica	11/08	FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda	255.000,00
31/302.781/16	1747	Veículos de Tração Mecânica	11/08	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	398.500,00
31/302.485/16	1748	Material de Proteção e Segurança	11/08	Companhia Brasileira de Cartuchos	5.647.455,09
31/200.537/16	1749	Armamentos	11/08	Forjas Taurus S/A	373.272,00
31/200.558/16	1750	Material de Proteção e Segurança	11/08	Companhia Brasileira de Cartuchos	1.037.874,75
31/502.094/16	1752	Material de Proteção e segurança	11/08	Comercial Isototal Ltda	15.870,00
31/502.094/16	1753	Material Hospitalar	11/08	Comercial Isototal Ltda	54.333,00
31/503.512/16	1754	Veículos de Tração Mecânica	11/08	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	359.333,32
<b>AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 114 - 19/12/2005</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREADOR</b>	<b>VALOR</b>
31/000.025/16	1633	Vantagem Pecuniária Indenizatória(RPPS)	28/07	Vencimentos	357,51
<b>AMPARO LEGAL:LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº127 - DE 15/05/2008</b>					
<b>PROCESSO</b>	<b>N.E</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>	<b>CREADOR</b>	<b>VALOR</b>
31/304.205/15	1710	Auxilio Funeral Ativo Militar	08/08	Josenilda Divina de Oliveira	3.060,76
<b>AMPARO LEGAL:DECRETO ESTADUAL Nº12.696 - DE 31/12/2008 - art.17</b>					

PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.971/16	1624	Suprimento de Fundos	27/07	Waldemir Moreira Júnior	3.000,00
31/000.970/16	1625	Suprimento de Fundos	27/07	Edenilson Pereira Domingos	3.000,00
31/000.972/16	1626	Suprimento de Fundos	27/07	Waldevino Gomes Pinheiro	3.000,00
31/000.973/16	1627	Suprimento de Fundos	27/07	Jonilson Zattar de Almeida	2.000,00
31/000.887/16	1639	Suprimento de Fundos	28/07	José Alberto de Almeida	2.500,00
31/001.003/16	1661	Suprimento de Fundos	01/08	Edson Vieira de Souza	3.000,00
31/000.914/16	1678	Anulação da NE1569, emi tida em 14/07/2016 por inexistência da referida Conta Corrente	02/08	Benedito Sérgio Barcelos	3.000,00
31/001.013/16	1688	Suprimento de Fundos	03/08	Humberto José Sepa de Matos	3.000,00
31/001.014/16	1693	Suprimento de Fundos	03/08	Edilberto Arruda Gonçalves	3.000,00
<b>AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº 13.329 - de 22/12/2011</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.028/16	1918	Diárias no Estado	29/07	Diárias	3.311,70
31/000.028/16	1919	Diárias no Estado	29/07	Diárias	11.550,00
31/000.028/16	1920	Diárias no Estado	29/07	Diárias	31.073,70
31/000.028/16	1921	Diárias no País	29/07	Diárias	8.002,40
31/000.028/16	1922	Diárias no País	29/07	Diárias	4.900,00
31/000.028/16	1968	Diárias no Estado	02/08	Diárias	14.000,00
31/000.028/16	1969	Diárias no País	02/08	Diárias	9.800,00
31/000.028/16	1970	Diárias no Estado	02/08	Diárias	11.000,50
31/000.028/16	1971	Diárias no País	02/08	Diárias	13.200,60
31/000.028/16	1972	Diárias no Estado	02/08	Diárias	20.917,40
31/000.028/16	1973	Diárias no País	02/08	Diárias	5.000,10
31/000.028/16	1974	Diárias no Estado	02/08	Diárias	15.000,30
31/000.028/16	1975	Diárias no País	02/08	Diárias	9.000,60
31/000.028/16	1976	Diárias no Estado	02/08	Diárias	15.000,30
31/000.028/16	1977	Diárias no País	02/08	Diárias	5.000,10
31/000.028/16	1978	Diárias no Estado	02/08	Diárias	3.500,00
31/000.028/16	1979	Diárias no Estado	02/08	Diárias	8.500,10
31/000.028/16	1980	Diárias no Estado	02/08	Diárias	78.320,20
31/000.028/16	1981	Diárias no Estado	02/08	Diárias	6.000,40
<b>AMPARO LEGAL:LEI ESTADUAL 4.733 - 05/10/2015 - LEI ESTADUAL 4.640 - 24/12/2014</b>					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREADOR	VALOR
31/000.607/16	1723	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Ana Lúcia Francisco dos Santos	1.953,14
31/000.606/16	1724	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	João Henrique Spessato Garrigos	3.223,03
31/000.605/16	1725	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Monica Priscila Pereira de Oliveira	1.702,11
31/000.608/16	1726	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Ana Carolina de Souza Giacchine	3.898,95
31/000.611/16	1727	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Maria Lúcia Nogueira Fernandes	3.491,76
31/000.604/16	1728	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Nivaldo César da Silva	2.116,39
31/000.609/16	1729	Vencimentos e Salários (RGPS)	09/08	Regiane da Costa Ribeiro	4.590,60
<b>Campo Grande, 17 de agosto de 2016</b>					
<b>JOSÉ CARLOS BARBOSA</b> SECRETÁRIO DE ESTADO - SEJUSP/MS					

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.117/2016, CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2016.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **FABIANA CUNHA DE LIMA EIRELI**.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Campo Grande/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMADE  
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ  
Fabiana Cunha de Lima- EMPRESA

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 615/2011, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2016.**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **METALÚRGICA RAMASSOL IMPERIAL LTDA**.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

**LOCALIZAÇÃO:** Paranaíba/MS

**SIGNATÁRIOS:** Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR  
Jaime Elias Verruck - SEMADE  
Marcio Campos Monteiro - SEFAZ  
José Aparecido Ramalho- EMPRESA

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 013/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**PROCESSO - N.º 31/600180/2013**

**PARTES -** AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

**OBJETO -** Cláusula Primeira: Fica revogada a cláusula segunda do segundo termo aditivo - da retenção e recolhimento ao fundo penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNPES fica para: da retenção e recolhimento judicial.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

**AMPARO LEGAL -** Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

**FORO -** Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA -** 03 de agosto de 2016

**ASSINAM -** AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Paulo Roberto Duarte prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 013/13/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

PROCESSO - N.º 31/600180/2013

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.**OBJETO** - Cláusula Primeira: Fica revogada a cláusula segunda do segundo termo aditivo - da retenção e recolhimento ao fundo penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNPES fica para: da retenção e recolhimento judicial.**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas deste termo permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.**AMPARO LEGAL** - Lei Federal N.º 7.210/84; Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações.**FORO** - Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**DATA DA ASSINATURA** - 03 de agosto de 2016**ASSINAM** - AILTON STROPA GARCIA, Diretor Presidente da AGEPEN/MS e Paulo Roberto Duarte prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS.**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS, CNPJ N. 03.575.875/0001-00.**

PROCESSO N.º 57/101.991/2015

**OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º 001/2015, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 15/07/2016 à 14/09/2016.**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto n.º 11.261 de 16/06/2003, art. 8º, § 2º e 4º, bem como as disposições da Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, e no couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2016.**ASSINAM:**

LUIZ JORGE BOSSAY Diretor-Presidente da AGESUL - em exercício

CPF n. 174.920.501-78

EDER UILSON FRANÇA LIMA Prefeito do Município de Ivinhema- MS

CPF n. 390.231.411-72

**TERMO DE ADESAO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL E BRUNA MATTOS PREVIATO.**

PROCESSO N.º 57/101.891/2016.

**OBJETO:** Prestação de serviço VOLUNTÁRIO e gratuito a AGESUL, nos termos da Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.**FUNDAMENTO LEGAL:** No que couber, na Lei Federal n.º 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, e documentações anexadas ao Processo Administrativo n.º 57/101.891/2016.**VIGÊNCIA:** Entra em vigor na data da assinatura e terá vigência por 01(um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.**DATA DA ASSINATURA** - 17 de agosto de 2016.**ASSINAM -**

EDNEI MARCELO MIGLIOLI Diretor-Presidente da AGESUL

CPF n. 528.177.761-00

BRUNA MATTOS PREVIATO Voluntária

CPF n. 046.423.521-98

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL****Extrato do Termo de Encerramento de Contrato N.º 0013/2011/IAGRO**

N.º Cadastral 83

**Processo:** 21/201.153/2011**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal -IAGRO e Antonio Jesus Basso.**Objeto:** Celebrar o presente Termo de Encerramento do Contrato de Locação n.º 013/2011, do imóvel sito na rua Vereador Ademir Zambon, 646, Centro - Selvíria/MS. As partes declaram estarem justos e acordados, dando total quitação das despesas relativas ao processo.**Fundamentação Legal:** Amparo no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.**Data da Assinatura:** 15/08/2016**Assinam:** Luciano Chiochetta e Antonio Jesus Basso**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA****EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2.016 - TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2.015 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO:** implantação de Abrigo de Cloração "AC", com fornecimento de materiais e equipamentos para a cidade de Dourados-MS/SANESUL (Parque Alvorada). PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VALOR: R\$186.418,00 que serão pagos com Recursos Próprios - Conta 15.100.726. PROCESSO N.º 00.343/2.016/GESAA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 16.08.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima e Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Jeferson Neandro Chavoni Silva.**Intimação Rescisão**

PROCESSO N.º 00451/2014-00/GEMAM/SANESUL. CONTRATADA: CIACON - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP - Advogado: Sidney Barbosa Nolasco. OBJETO: Intimação de Rescisão Unilateral e prazo recursal. INTIMAÇÃO: A empresa supracitada fica intimada para apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, em procedimento de rescisão unilateral conforme parecer n.º 829/2016, que decidiu pela rescisão unilateral do contrato n.º 222/2014, nos termos do artigo 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência Jurídica situada na Rua Dr. Zerbini n.º 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. Campo Grande, 10 de agosto de 2016. Luiz Carlos da Rocha Lima. Diretor Presidente.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA N.º 005/2016 - CT N.º 031/2012- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E EOS ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA - EPP. OBJETO:** prorrogação do contrato por mais 04 (quatro) meses, com término previsto para o dia 16 de janeiro de 2017. PROCESSO N.º 00. 614/2011/GETI/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 08.08.2016 ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Henrique Ricardo Muhr, Sr. Marcelo Roberval Rangel Dias.**EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2.016 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2.016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HEXIS CIENTÍFICA LTDA. OBJETO:** aquisição de equipamentos para o Laboratório Central. PRAZO: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra. VALOR: R\$ 136.308,96, que serão pagos com Recursos Próprios - Conta 15.300.773. PROCESSO N.º 00.008/2016-01/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 17.08.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima e Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr.

Ademir Brás.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2.016 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2.016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A COPLNGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO:** execução de obras de melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto de Brasília-MS/SANESUL. PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VALOR: R\$ 440.796,31, que serão pagos com Recursos Próprios - Conta 16.200.709. DATA DE ASSINATURA: 17.08.2016. PROCESSO N.º 00.338/2.016/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge e Sr. Geraldo Rossatti Lolli Ghetti e Sr. Carlos Gustavo Cardoso Coppola.**EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 231/2014 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:** Decréscimo de preço no valor de R\$ 8.578,27. PROCESSO N.º 00.489/2014/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 10.08.2016. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge e Sr. Amarildo Miranda Melo.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 36/2016 - CELEBRADO ENTRE JARDIM LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO:** A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação, o compromisso de realizar o sistema de abastecimento de água no empreendimento denominado Loteamento "JARDIM LISBOA" em Maracaju-MS, matrícula 19.303, registrada pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Maracaju/MS, que consiste na implantação de 317 Lotes, conforme planta de situação apresentada, a fim de viabilizar a distribuição pela COMPROMISSÁRIA. PRAZO: O COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 12.08.2016. PROCESSO N.º 663/2016/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. COMPROMITENTE: Sra. Eremita Do Couto Alves e Sra. Marilourdes Martins Alves.**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 35/2016 - CELEBRADO ENTRE ABNER WENZEL FEITOZA MOSA RIBEIRO E GENIANI MOSA NEVES E A SANESUL. OBJETO:** O COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação, o compromisso de realizar o sistema de abastecimento de água no empreendimento denominado Loteamento "ORIENTE" em Itaquiraí- MS, matrícula 4.503, registrada pelo Cartório de Imóveis da Comarca de Itaquiraí/MS, que consiste na implantação de 15 Lotes, conforme planta de situação apresentada, a fim de viabilizar a distribuição pela COMPROMISSÁRIA. PRAZO: O COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 11.08.2016. PROCESSO N.º 682/2016/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. COMPROMITENTE: Sr. Abner Wenzel Feitoza Mosa Ribeiro e Sra. Geniani Mosa Neves e Sr. Levi Neves.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO TA N.º 005/2016 - CONTRATO N.º 134/2013 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E BCP AMBIENTAL LTDA - EPP. OBJETO:** prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses com término previsto para o dia 18 de julho de 2017. PROCESSO N.º 333/2013/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 18.07.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. CONTRATADA: Sr. Wilter Nunes Barbosa.**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N.º 1360/16 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E BOMBAS LEÃO S/A. OBJETO:** aquisição de conjuntos motobomba submersas refrigeradas e lubrificadas a água, para atender as necessidades dos sistemas operados pela Sanesul mediante registro de preço. RECURSOS: Próprios. VALOR: R\$ 54.427,00. PRAZO: 60 dias. PROCESSO N.º 199/2015/GEMA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 29.06.2016. ASSINAM: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Leonardo Barbirato Junior, Sr. Ronildo Cruz de Oliveira e Sr. Carlos Trimer.**EXTRATO CONTRATO N.º 161/2.016 - CONCORRÊNCIA N.º 006/2.016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO:** execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Três Lagoas-MS/SANESUL - Lote III. PRAZO: 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VALOR: R\$ 3.088.408,85, que serão pagos com Recursos Próprios. Conta - 16.100.709 e Caixa Econômica Federal - Programa Saneamento para Todos - Três Lagoas (Contrato n.º 426.317-36). PROCESSO: N.º 00.312/2.016/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. João Carlos da Silva Jorge. CONTRATADA: Sr. Amarildo Miranda Melo.**PUBLICAÇÕES DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - S/A - SANESUL - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93.****JOELSON VARGAS - Objeto:** Serviço de pintura do reservatório de concreto elevado (REL-001 50 M³) da unidade de Bonito - Regional Sudoeste - Jardim. Proc.: 0540/2016/GESUD-JAR/SANESUL. Valor: R\$ 3.950,00.**RADRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ACRILICOS - Objeto:** EXPOSITOR DE ACRILICO. Proc.: 0648/2016/ACOM/SANESUL. Valor: R\$ 8.748,00. **PROAGUA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- Objeto:** Contratação de Ensaio de Proficiência para escopo com os parâmetros cromo, ferro, manganês, zinco, alumínio e cobre. Proc.: 00185/2016/GECSA/SANESUL. VALOR: R\$ 1.135,00.**HEXIS CIENTÍFICA S/A - Objeto:** Contratação de serviços de manutenção preventiva de dois equipamentos medidores de bancada DBO utilizados no Laboratório Central. Proc.: 0520/2016/GECSA/SANESUL. Valor: R\$ 2.228,25.**MARINES IRENA DA SILVA - ME - Objeto:** Serviço de fornecimento de coffee break, visando atender eventos da empresa realizados em Naviraí, Gerência Regional Conesul. Proc.: 0705/2016/GECON-NAV/SANESUL. Valor: R\$ 3.480,00.**M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME- Objeto:** Serviços de sinalização, recarga e manutenção do segundo e terceiro nível dos extintores de incêndio instalados nos prédios da administração central Sanesul em Campo Grande/MS. Proc.: 0581/2016/GESAD/SANESUL. Valor: R\$ 3.328,00.**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****Programa Especial FUNDECT N.º 20/2016 - Quinties/LUPUS**  
**Cadastro das Propostas Aprovada no Termo de Cooperação de Estudo Clínico**  
**Human Genome Sciences e Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso Sul - UFMS**O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**Fundect**), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação (**Sectei**), em parceria com o Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**HU/EBSERH**) e o a Quinties Inc. Human Genome Sciences, torna público a prorrogação do cronograma do presente Programa Especial.**2. CRONOGRAMA**

Etapa	Data
-------	------

Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 18/08/2016 a 25/08/2016
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 31/08/2016
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na Análise e Homologação no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	A partir de 01/09/2016
Entrega do Termo de Outorga e data prevista para contratação do projeto.	A partir de 06/09/2016

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT e SICT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia  
CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

**Marcelo Augusto Santos Turine**  
Diretor-Presidente da FUNDECT

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2016 ENTRE Fundação Araucária e Fundect - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/300.382/2016.**

**Partes:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Fundect CNPJ 02.776.669/0001-03; Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná - Fundação Araucária CNPJ 03.579.617/0001-00.

**Objeto:** A criação de um regime mútuo de cooperação entre os partícipes, objetivando o desenvolvimento de ações para a manutenção, operacionalização e Integração do Sistema Integrado de Transferências (SIT) com Sistema SIGFAP na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em conformidade com as cláusulas previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2010, celebrado na data de 03 de dezembro de 2010, em que ficou estabelecido a Rede SIGFAP, com o objetivo de desenvolver soluções computacionais tecnológicas e de inovação agregadas ao Sistema SIGFAP, tornando a gestão nas FAPs mais eficiente e eficaz por meio do planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos de CT&I proporcionando a transparência pública nas suas ações, a facilitação da comunicação entre as comunidades científicas, democratizando as informações, os conhecimentos e indicadores de CT&I.

**Recurso:** O presente termo tem o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) aportado pela Fundação Araucária.

**Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

**Data da Assinatura:** 09/08/2016

**Assinam:** - **Marcelo Augusto Santos Turine**  
CPF 070.327.978-57 - Diretor-Presidente/FUNDECT

**Paulo Roberto Slud Brofman**

CPF nº 167.864.759-49 - Presidente/Fundação Araucária

**José Carlos Gehr**

CPF nº 500.014.429-53 - Diretor de Administração e Finanças/Fundação Araucária

**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL Nº 11/2016 - FUNTRAB/MS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJETO MS SUSTENTÁVEL**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNTRAB E A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2015 - SAD/FUNTRAB Processo seletivo simplificado Projeto MS SUSTENTÁVEL - torna público que devido ao não comparecimento da candidata Camila Souza de Andrade, **CONVOCAMOS** conforme quadro abaixo, o candidato seguinte, com maior pontuação e obedecendo ao critério de desempate conforme Edital, para comparecer e para a entrega da documentação necessária para a contratação na FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, Rua 13 de maio, nº 2773, Centro, CEP 79.002-351, na Unidade de Gestão de Pessoal 1º andar, no dia **24 de Agosto de 2016**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 11/2016 - FUNTRAB/MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJETO MS SUSTENTÁVEL**

**CANDIDATO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO**

**Função: Supervisor de Atividades do Projeto MS Sustentável**

Ord.	Nome	Documento de Identificação	Pontuação
01	Alexandre Augusto Freitas Delmondes	1.515.543 SEJUSP/MS	88

1.0 - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos exigidos na inscrição, os originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto expedido por órgão público ou entidade de classe profissional;
- Documento de Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Diploma de conclusão de Ensino Superior;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, dependentes;
- Certidão Militar, quando couber;
- Declaração de Bens;
- Declaração de acumulação ou não de cargo público;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Atestado Médico de aptidão física e mental;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de conta corrente Bancária no Banco do Brasil, não serão aceitas conta poupança, conta corrente conjunta, conta salário e conta corrente de terceiros.

1.1 - O candidato que não comparecer com a documentação exigida no prazo acima estabelecido será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

1.2 - O candidato que por qualquer motivo tiver dificuldade no entendimento do tramite acima estabelecido ou precisar de orientações poderá pedir esclarecimento ou orientações por meio do telefone (067)3320-1325.

Campo Grande, 18 de agosto de 2016.

**Antonio Vaz Neto**

Diretor- Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

**Anivaldo João da Silva Cardozo**

Presidente da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado  
Projeto MS SUSTENTÁVEL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 178, de 3 de agosto de 2016.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor em exercício - UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 179, de agosto de 2016.**

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística: a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande, Coxim, Dourados e Paranaíba, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 179, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUÍSTICA: A CIÊNCIA DA LÍNGUA**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA E DAS VAGAS**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguística, a Ciência da Língua, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento do Professor de Língua Portuguesa, buscando atender à demanda da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

**Art. 2º** O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** Serão ofertadas 470 (quatrocentos e setenta) vagas distribuídas em 4 (quatro) Unidades Universitárias da UEMS com a seguinte disposição:

- Unidade Universitária de Campo Grande: 170 (cento e setenta) vagas;
- Unidade Universitária de Coxim: 70 (setenta) vagas;
- Unidade Universitária de Dourados: 130 (cento e trinta) vagas;
- Unidade Universitária de Paranaíba: 100 (cem) vagas.

**Art. 4º** O Curso funcionará com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de vagas de acordo com o total de alunos de cada Unidade Universitária.

**Art. 5º** A matriz curricular do Curso é composta de 13 (treze) disciplinas, totalizando 25 (vinte e cinco) créditos que correspondem a 375 (trezentos e setenta e

cinco) horas, sendo:

- I - 4 (quatro) disciplinas de 1 (um) crédito que corresponde a 4 (quatro) créditos;
- II - 6 (seis) disciplinas de 2 (dois) créditos que corresponde a 12 (doze) créditos;
- III - 3 (três) disciplinas de 3 (três) créditos que corresponde a 9 (nove) créditos.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 6º** O coordenador do Curso será um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no Curso, eleito por seus pares, com um mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

**Art. 7º** O Colegiado do Curso será constituído pelos professores que ministram disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente.

**Art. 8º** São atribuições do Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 9º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino, preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas do TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

### CAPÍTULO III DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10.** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 11.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 12.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 13.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 14.** Poderão candidatar-se ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Linguística: a Ciência da Língua, professores pertencentes ao quadro efetivo da rede pública de Ensino Fundamental e Médio, do MS, que sejam egressos de cursos de licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas.

*Parágrafo único.* As orientações e documentos necessários para inscrição no processo seletivo serão divulgados em edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS).

**Art. 15.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno, serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 16.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados em Edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega de fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula, devidamente preenchido;
- II - cópia da cédula de identidade (RG);
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 (recente);
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma da graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário competente da secretaria acadêmica do curso.

§ 2º A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 3º A vacância de vagas implicará na convocação do próximo candidato aprovado no processo seletivo de acordo com a ordem de classificação.

§ 4º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 5º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 6º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 17.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

§ 1º O percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-crítica, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina. Serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos

projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 2º O percentual de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso poderá ser desenvolvido na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle. O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica. Desta forma, contando com a junção dessas duas modalidades, cada disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

#### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 18.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelo curso, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
- II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
- III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 3º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 19.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 20.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao Coordenador do Curso.

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 21.** Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para apreciação de uma Banca Avaliadora.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, presidente da banca, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo colegiado, sendo que pelo menos um, deve ser membro interno e um suplente do quadro docente.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito "D" na apresentação do TCC.

§ 3º Para a elaboração do TCC, o aluno receberá orientação de um docente indicado pelo Colegiado de Curso.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do curso e à respectiva linha de pesquisa do professor orientador.

§ 5º A apresentação do TCC para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos.

§ 6º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Avaliadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado pela Banca Avaliadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

#### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DO ALUNO ESPECIAL

**Art. 22.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo de até 2 (dois) anos do início do Curso.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 23.** Dado o caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

**Art. 24.** O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

*Parágrafo único.* O aluno poderá cursar até 2 (duas) disciplinas como aluno especial.

#### CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO CURSO

**Art. 25.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado neste Regulamento, será automaticamente desligado do Curso.

#### CAPÍTULO X DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

**Art. 26.** Será concedido certificado de Especialista em Linguística: a Ciência da Língua, da UEMS ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação nos 25 (vinte e cinco) créditos ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado no TCC;

III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

#### CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

**Art. 27.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 28.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 29.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 180, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 181, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: deficiência auditiva/surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 181, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Auditiva/Surdez, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Unidade Universitária de Campo Grande, tem por objetivo o aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, dos profissionais da Educação Básica do quadro de professores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**Art. 4º** O Curso terá um coordenador, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

**Art. 5º** O colegiado do Curso será constituído pelo Coordenador de Curso (presidente), 50% (cinquenta por cento) de docentes do Curso com título de mestres e doutores, preferencialmente, um de cada linha de pesquisa do Curso e um representante dos alunos (com um suplente).

**Art. 6º** São atribuições do colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros Cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico, quando couber;
- XII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no Curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como Plano de Ensino, devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do Curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;
- XVI - encaminhar com parecer do colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do Curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**CAPÍTULO II  
DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 8º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 9º** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 10.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 11.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do Curso.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 12.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Educação Especial: Deficiência Auditiva/Surdez, oferece duas linhas de Pesquisa: 1. Organização do trabalho didático e educação especial na perspectiva da inclusão escolar; 2. Atendimento educacional especializado.

**Art. 13.** O Curso será desenvolvido com 24 (vinte e quatro) créditos distribuídos em 12 (doze) disciplinas, com carga horária de 1 (um) a 3 (três) créditos, abrangendo conteúdos do Núcleo comum: 150 (cento e cinquenta) horas, Núcleo específico: 210 (duzentas dez) horas e por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

**CAPÍTULO IV  
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

**Art. 14.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Auditiva/Surdez, os docentes da SED/MS, desde que portadores de diploma de curso superior de validade nacional.

**Art. 15.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 16.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por meio de procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade - RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de Curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua

matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 17.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários etc.; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

#### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 18.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
- II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
- III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 3º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Equivalência

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 19.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do Curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 20.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 21.** O TCC consistirá em uma atividade de pesquisa na área da Educação Especial e deverá ser desenvolvido individualmente pelo aluno e apresentado na forma de artigo científico. O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do Curso, tendo em vista o perfil profissional pretendido.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado até o término do Curso, para apreciação pública, diante de banca examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da referida banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º A versão final do trabalho de conclusão do Curso, com o aval do orientador, deverá ser entregue à coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação e em versão digitalizada.

**Art. 22.** A reprovação em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar o TCC.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 23.** As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Educação Especial.

#### CAPÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 24.** As disciplinas cursadas em Cursos do mesmo nível poderão ser aproveitadas, desde que o número de créditos dessas disciplinas não ultrapassem 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 25.** Será desligado do Curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do Curso.

**Art. 26.** Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 27.** Considerando as especificidades do Curso, não serão aceitos alunos especiais.

#### CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

**Art. 28.** Será concedido certificado de Especialista em Educação Especial: Deficiência Auditiva/Surdez, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- II - ser aprovado na avaliação do TCC;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

#### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 29.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 30.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 182, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 183, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 183, de 3 de agosto de 2016.

## REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CURRÍCULO E DIVERSIDADE: GÊNERO, RAÇA E ETNIA

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Currículo e Diversidade: Gênero, Raça e Etnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), das Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, com oferecimento em caráter temporário, tem por objetivo o aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, dos profissionais da Educação Básica do quadro de professores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

**Art. 2º** O Curso contabiliza 24 (vinte e quatro) créditos, que individualmente correspondem a 15 (trinta) horas de atividades totalizando uma carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas.

*Parágrafo único.* A carga horária mencionada refere-se às disciplinas e não inclui o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 3º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima, 18 (dezoito) meses.

§ 1º A data da matrícula dos ingressantes será tomada como referência para a contagem dos prazos do Curso.

§ 2º O Curso funcionará com o mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados, em cada Unidade Universitária.

### CAPÍTULO II DO COLEGIADO DE CURSO

**Art. 4º** Atribuições do Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar as diretrizes dos planos de ensino dos programas de disciplinas e os critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do TCC;
- X - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XIV - exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 5º** A presidência do Colegiado de Curso será exercida pelo Coordenador do Curso e o vice-presidente será eleito, quando houver, por voto direto dos membros do Colegiado de Curso.

*Parágrafo único.* O Colegiado de Curso prevê a representação discente, escolhida entre seus pares.

### CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 6º** A Coordenação do Curso será exercida por um docente do quadro efetivo da UEMS eleito entre seus pares, que desempenhará as seguintes atribuições:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar, à DPG, publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registros Acadêmicos (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar, à DRA a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar o edital de composição das bancas de TCC na *home page* da UEMS;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;

- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto;
- XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVII - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

### CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 7º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 8º** Compete ao professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 9º** Compete ao aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO

**Art. 10.** Poderão se inscrever ao Processo Seletivo profissionais da Educação Básica, no exercício da função de magistério, portadores de diplomas de cursos de licenciatura e de outros cursos de graduação e de áreas afins, legalmente registrados pelos órgãos competentes, desde que comprovem efetivo exercício de atividade de natureza educacional na educação pública do Estado.

**Art. 11.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno, serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

### CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

**Art. 12.** Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas.

**Art. 13.** A matrícula para ingresso dos aprovados no Processo Seletivo deverá ser realizada mediante requerimento específico, local, data e horários estabelecidos em edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade - RG;
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

**Art. 14.** Não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO VII DO ALUNO ESPECIAL

**Art. 15.** Não será admitido aluno especial, em razão do Curso estar vinculado ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Financeira estabelecido entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

**Art. 16.** Os créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação não poderão ser aproveitados, em razão de o Curso estar vinculado ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Financeira estabelecido entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 17.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios:  
I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";  
II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;  
III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

*Parágrafo único.* Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

**Art. 18.** Terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso o aluno que atender aos seguintes critérios:

- I - ser aprovado em todas as disciplinas;
- II - ter concluído e apresentado à Banca Examinadora o seu trabalho de conclusão no prazo de integralização do Curso e obtido, no mínimo, conceito "C".

**Art. 19.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 20.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao Coordenador do Curso.

#### CAPÍTULO X DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 21.** Além das atividades das disciplinas, é obrigatória a apresentação de um TCC, resultante de pesquisa, que deverá ser desenvolvido individualmente na modalidade artigo científico.

**Art. 22.** O TCC, devidamente orientado por docente credenciado no Curso deverá versar sobre temas relacionados à área de conhecimento de Currículo e diversidade: gênero, raça e etnia e estar vinculado a uma das linhas de pesquisas do curso.

**Art. 23.** O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora em sessão pública, composta pelo orientador e por dois docentes pertencentes ao Curso ou de colaboradores, aprovados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 24.** O aluno só poderá apresentar seu TCC, após a conclusão de todas as disciplinas, no prazo de integralização do Curso.

#### CAPÍTULO XI DA DEFESA E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 25.** A organização e composição da banca de defesa do TCC é de responsabilidade do orientador, que deverá consultar o cronograma de defesas na Coordenação do Curso com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista da Sessão de Defesa.

§ 1º Após confirmação do agendamento da data da sessão de defesa, o orientador deverá encaminhar o TCC impresso para apreciação dos membros da Banca Examinadora, 20 (vinte) dias antes da data da defesa.

§ 2º O agendamento exige que o orientado ateste sua situação regular como usuário na Biblioteca da UEMS.

**Art. 26.** A Sessão de Defesa será presidida pelo orientador, acompanhada pelos membros da Banca.

**Art. 27.** A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação de Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa, em versão digitalizada.

**Art. 28.** A não observância dos prazos de entrega do TCC implicará na perda do direito do aluno ao certificado que lhe concederá o título de Especialista.

#### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 29.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 30.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 184, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 185, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 185, de 3 de agosto de 2016.

## REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MULTILETRAMENTOS E PROCESSOS AUTORAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais da Educação Básica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo a formação de professores da Rede Estadual de Educação com vistas a ampliar as capacidades múltiplas em contextos socioculturais para a atuação nos diversos contextos escolares no que se refere aos multiletramentos e processos autorais.

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**Art. 4º** A coordenação do Curso será exercida por um professor eleito entre seus pares que presidirá o colegiado do curso.

**Art. 5º** O colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

**Art. 6º** São atribuições do colegiado de curso:  
I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;

IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

X - aprovar banca para julgamento de monografia, ou trabalho equivalente;

XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;

XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;

XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XVIII - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** São atribuições da coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial (DO) com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, devidamente preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

### CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas

vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 9º** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 10.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do colegiado de curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;

IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 12.** São competências do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 13.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, oferece as seguintes linhas de Pesquisa:

I - Linguagem e Educação;

II - Novos Letramentos, Multiletramentos e Práticas Sociais;

III - Crítica e Construção de Sentidos.

**Art. 14.** O Curso será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, sendo que cada uma dessas correspondem a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do curso.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, os docentes da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), graduados nas áreas de Linguagens e Ciências Humanas com diploma de curso superior de validade nacional.

**Art. 16.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 17.** A comissão do processo seletivo é composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à DPG, que providenciará o trâmite para publicação no DO.

**Art. 18.** As atribuições da Comissão consistirão em organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares no Curso, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado, com base no Processo Seletivo Interno, sendo facultado ao presidente convocar servidores da UEMS para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

**Art. 19.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes

documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade (RG);
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 20.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

*Parágrafo único.* Fica a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

#### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 21.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 22.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 23.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 24.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, 1 (um) trabalho de conclusão de curso, em forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o término do curso.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de banca examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, em versão digitalizada.

**Art. 25.** A reprovação em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar o trabalho de conclusão de curso.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 26.** As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica.

#### CAPÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 27.** Os créditos obtidos em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo

total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 28.** Será desligado do curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer módulo do curso.

**Art. 29.** Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 30.** Não serão aceitos alunos especiais.

#### CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

**Art. 31.** Será concedido certificado de Especialista em Multiletramentos e Processos Autorais na Educação Básica, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- II - ser aprovado na avaliação do TCC;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

#### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 32.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 33.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 34.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

**Art. 35.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Reitor - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 186, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 187, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da*

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,  
a ser ofertada na Unidade Universitária de  
Campo Grande.

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

## R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertada na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 187, de 3 de agosto de 2016.

## REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM LINGUAGEM, QUESTÕES: ÉTNICO-RACIAIS E DE GÊNERO

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-Raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande por meio do Núcleo de Estudos em Análise do Discurso (NEAD), tem por objetivo a formação de Especialista em Linguística, buscando atender à demanda da Divisão de Educação e Diversidade (DED) da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande (SEMED), a capacitação e o aperfeiçoamento do Professor do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 2º** O Curso terá caráter temporário, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (doze) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com 2 (duas) turmas com um mínimo de 60 (sessenta) e o máximo de 100 (cem) em cada turma. Caso as turmas não tenham um número mínimo de alunos matriculados, poderão ser condensadas em turma única.

**Art. 4º** A matriz curricular do Curso é composta de 22 (vinte e duas) disciplinas, sendo que 15 (quinze) disciplinas de 1 (um) crédito que correspondem a 15 (quinze) créditos; 5 (cinco) disciplinas de 2 (dois) créditos que correspondem 10 (dez) créditos; e 2 (duas) disciplinas de 3 (três) créditos que correspondem a 6 (seis) créditos, totalizando 31 (trinta e um) créditos que correspondem a 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) horas.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 5º** O Coordenador do Curso será um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no Curso, eleito por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, que presidirá o Colegiado de Curso.

**Art. 6º** O Colegiado do Curso será constituído pelos representantes docentes (incluído o coordenador do curso) e por um representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

**Art. 7º** São atribuições do Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o Calendário Acadêmico do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação de acordo com a legislação vigente;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;
- IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de Pós-Graduação;
- X - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico para aprovação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- XIV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão da Pós-Graduação (DPG) da PROPP medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas de inscrição, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador do Curso:  
I - coordenar e supervisionar a execução e avaliação do Curso;

- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar mapas de lotação dos professores, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Registro de Lotação;
- V - elaborar proposta de calendário acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;
- VI - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no Curso;
- VII - receber, conferir e encaminhar ao órgão competente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- IX - encaminhar, ao órgão competente, o registro de frequência e de avaliação das disciplinas devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- X - publicar edital de composição das bancas de julgamento de trabalho de conclusão de curso;
- XI - encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) as atas do trabalho de conclusão de curso, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
- XII - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XIII - manter atualizada a página Web do Curso;
- XIV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Curso;
- XV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à Pós-Graduação;
- XVII - encaminhar à Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso, uma versão digital de cada trabalho de conclusão de curso aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;
- XVIII - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber.

### CAPÍTULO III DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 10.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 11.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 12.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando.
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 13.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 14.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Linguagem, Questões: Étnico-Raciais e de Gênero, profissionais da Educação Básica, no exercício da função de magistério pertencentes à SEMED de Campo Grande, de Ensino Fundamental e Médio, que sejam egressos de cursos de licenciatura em Letras, Língua Portuguesa e Literaturas.

*Parágrafo único.* As orientações e documentos necessários para inscrição no processo seletivo serão divulgados em edital específico, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (DO/MS).

**Art. 15.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio de prova escrita a ser elaborada pela comissão organizadora do processo seletivo. A prova terá caráter classificatório, sendo considerado o número de vaga para que o aluno seja classificação.

*Parágrafo único.* Os critérios para avaliação da prova escrita serão de responsabilidade de uma banca de professores composta por 3 (três) membros, designada pela Comissão do Processo Seletivo, para proceder à seleção dos candidatos.

**Art. 16.** A matrícula deverá ser realizada mediante requerimento próprio, oportunidade em que o aluno indicará o nome de 1 (um) professor, que faça parte do quadro de docentes do curso, para orientá-lo no TCC, sob forma de artigo científico, considerando as linhas de pesquisa de cada professor disponíveis na página do curso.

**Art. 17.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados em Edital de Resultado Final, obedecidos os prazos previstos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade – RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário competente da Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 2º A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 3º A vacância de vagas implicará na convocação do próximo candidato aprovado no Processo Seletivo.

§ 4º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos por efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 5º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 6º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

## CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 18.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

§ 1º O percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-criticas, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina. Além das aulas, serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 2º O percentual de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle. O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica. Desta forma, contando com a junção dessas duas modalidades, cada disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 19.** A avaliação será composta de relatórios, trabalhos temáticos, artigos científicos participação nas aulas e avaliações escritas e/ou orais.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo conceito “C” e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada uma das disciplinas oferecidas no curso. Os conceitos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 3º O aluno reprovado em disciplina, seja por conceito “D”, seja por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não poderá realizar defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 20.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 21.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao Coordenador do Curso.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 22.** Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para apreciação de uma Banca Examinadora.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, presidente da banca, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo Colegiado, sendo que pelo menos um deve ser membro interno; e um suplente do quadro docente.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito “D” na apresentação do TCC.

§ 3º Para a elaboração do TCC, o aluno receberá orientação de um docente indicado pelo colegiado.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso e à respectiva linha de pesquisa do professor orientador.

§ 5º A apresentação do TCC para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos.

§ 6º A versão final do TCC, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Examinadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado pela Banca Examinadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

## CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DO ALUNO ESPECIAL

**Art. 23.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do Curso.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 24.** Dado o caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

**Art. 25.** O número de vagas, as condições de inscrição e prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO CURSO

**Art. 26.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado neste Regulamento, será automaticamente desligado do Curso.

## CAPÍTULO X DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

**Art. 27.** Será concedido certificado de Especialista em Linguagem, Questões: Étnico-Raciais e de Gênero, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação em todos os créditos, ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado na apresentação do artigo científico;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

## CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO CURSO

**Art. 28.** Ao final do Curso, alunos, professores e coordenação deverão proceder à avaliação do curso, avaliação do corpo docente, da Coordenação do Curso, do atendimento administrativo e das instalações físicas utilizadas para a realização do curso, conforme legislação em vigor.

## CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 29.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 30.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 188, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "latu sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 189, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "latu sensu" em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 12/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 189, de 3 de agosto de 2016.

### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM LÍNGUA E CULTURA TERENA

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em Língua e Cultura Terena, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), da Unidade Universitária de Campo Grande, por meio Núcleo de Estudos em Análise do Discurso (NEAD), tem por objetivo a formação de Especialista em Língua e Cultura Terena, buscando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande (SEMED), a capacitação e o aperfeiçoamento de Professores.

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** A Coordenação do Curso será exercida por um professor, ministrante de disciplina no Curso, eleito entre seus pares que presidirá o Colegiado do Curso, durante o período de funcionamento do Curso.

**Art. 4º** O Colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo Curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

**Art. 5º** São atribuições do Colegiado do Curso:

I - eleger e assessorar a coordenação na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o Calendário Acadêmico do Curso;

III - estabelecer e aprovar diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação de acordo com legislação vigente;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno na Pós-Graduação, respeitada as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;

VII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de Pós-Graduação;

VIII - aprovar orientadores e co-orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

IX - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;

X - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;

XI - propor à PROPP reformulação/adequação do projeto pedagógico do Curso;

XII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão da Pós-Graduação (DPG) da PROPP medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 6º** São atribuições do Coordenador do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, devidamente preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de monografia ou TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto;

XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

#### CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 7º** O Corpo Docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 8º** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a Pós-Graduação *latu sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 9º** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 10.** São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente

de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando.

- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no Regulamento do Curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste Regulamento.

**Art. 11.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela Coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 12.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Língua e Cultura Terena, oferece 2 (duas) linhas de pesquisa:

- a) Língua Terena e Ensino: busca refletir as concepções de língua na relação com o ensino de língua, condição que se abre para discutir processos didático-pedagógico em sua dimensão tanto teórica quanto prática de sala de aula.
- b) Língua e Ciência: busca refletir a dimensão tanto teórica quanto prática da Língua Terena, o que compreende desde o discurso do senso comum e cotidiano até suas elaborações teóricas e filosóficas. Outro aspecto é compreender como diversos espaços sociais e área do conhecimento se apropriam da língua enquanto ciência, particularmente o ensino de Língua Portuguesa.

**Art. 13.** O curso contará com um total de 270 (duzentas e setenta) vagas, sendo 200 (duzentas) vagas para indígenas terena e 70 (setenta) para alunos não-indígenas. Serão abertas duas turmas e funcionarão com mínimo de 70 (setenta) e máximo de 135 (cento e trinta e cinco) alunos matriculados em cada uma. Caso não haja o número suficiente de alunos matriculados em cada turma, será oferecido apenas uma turma.

**Art. 14.** A matriz curricular do Curso será composta de 20 (vinte) disciplinas, sendo que 11 (onze) disciplinas de 1 (um) crédito, que correspondem a 11 (onze) créditos; 4 (quatro) disciplinas de 2 (dois) créditos, que correspondem 8 (oito) créditos; e 5 (cinco) disciplinas de 03 (três) créditos, que correspondem a 15 (quinze) créditos, totalizando 34 (trinta e quatro) créditos que correspondem a 510 (quinhentas e dez) horas.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Língua e Cultura Terena, candidatos indígenas da etnia Terena, no exercício da função de magistério, portadores de diplomas de Cursos de licenciatura e de outros Cursos de graduação de áreas afins legalmente registrados pelos órgãos competentes, desde que comprovem efetivo exercício de atividade de natureza educacional na Secretaria Municipal de Educação.

*Parágrafo único.* As orientações e documentos necessários para inscrição no Processo Seletivo serão divulgados em edital específico, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (DO/MS).

**Art. 16.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada por meio de prova escrita a ser elaborada pela comissão organizadora do processo seletivo. A prova terá caráter classificatório, sendo considerado o número de vaga para que o aluno seja classificado.

*Parágrafo único.* Os critérios para avaliação da prova escrita serão de responsabilidade de uma banca de professores composta por 3 (três) membros, designada pela Comissão do Processo Seletivo, para proceder à seleção dos candidatos.

**Art. 17.** A matrícula deverá ser realizada mediante requerimento próprio, oportunidade em que o aluno receberá do Colegiado de Curso, a indicará o nome de 1 (um) professor, que faça parte do quadro de docentes do Curso, para orientá-lo no TCC, sob forma de artigo científico, considerando as linhas de pesquisa de cada professor disponíveis na página do curso.

**Art. 18.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados em Edital de Resultado Final, obedecidos os prazos previstos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade - RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário competente da secretaria acadêmica do curso.

§ 2º A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 3º A vacância de vagas implicará na convocação do próximo candidato aprovado no processo seletivo.

§ 4º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 5º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 6º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 19.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

§ 1º O percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido de forma presencial, com apresentação de seminários, leituras teórico-críticas, debates e atividades gerais, contemplando o conteúdo proposto de cada disciplina. Além das aulas, serão realizados seminários de orientação de pesquisa que envolvam docentes e discentes em encontros sistematizados para discussão de propostas de pesquisa e dos projetos a serem desenvolvidos pelos alunos.

§ 2º O percentual de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso será desenvolvido na modalidade a distância, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle. O percentual de educação a distância será desenvolvido por meio do envio de textos para leitura, pela realização de atividades sobre os próprios textos lidos e para aprofundar pesquisas na rede eletrônica. Desta forma, contando com a junção dessas duas modalidades, cada disciplina terá autonomia para definir a metodologia específica referente ao conteúdo proposto.

### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 20.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
- II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
- III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

*Parágrafo único.* Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 3º O aluno reprovado em disciplina, seja por conceito inferior a conceito C, seja por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), não poderá realizar defesa do TCC.

**Art. 21.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 22.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao Coordenador do Curso.

### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 23.** Além das atividades previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para apreciação de uma Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora será constituída pelo orientador, presidente, e por mais 2 (dois) membros aprovados pelo Colegiado de Curso, sendo que pelo menos 1 (um) deve ser membro interno; e 1 (um) suplente do quadro docente.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que receber conceito "D" na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno receberá orientação de um docente indicado pelo Colegiado.

§ 4º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso e à respectiva linha de pesquisa do professor orientador.

§ 5º A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso para avaliação só poderá ser realizada após a integralização dos créditos.

§ 6º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, deverá ser entregue à Coordenação do Curso, digitalizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação à Banca Avaliadora.

§ 7º O prazo máximo para entrega do TCC a ser avaliado pela Banca Avaliadora não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA E DO ALUNO ESPECIAL

**Art. 24.** As disciplinas cursadas em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitadas em até 30% (trinta por cento), desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e tenham sido cursadas no máximo há 2 (dois) anos do início do Curso.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente

e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 25.** Dado o caráter temporário do Curso não será permitido, ao aluno, trancamento de matrícula.

**Art. 26.** Considerando as especificidades do Curso não será aceito aluno em caráter especial.

#### CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO DO CURSO

**Art. 27.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste Regulamento, será automaticamente desligado do Curso.

#### CAPÍTULO X DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

**Art. 28.** Será concedido certificado de Especialista em Língua e Cultura Terena da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - aprovação em todos os créditos ofertados pelo Curso, com no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina;
- II - ter sido aprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

#### CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

**Art. 29.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 30.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 31.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 190, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 191, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO,**

**PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 191, de 3 de agosto de 2016.

#### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), na Unidade Universitária de Campo Grande, tem por objetivo o aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, dos profissionais da Educação Básica do quadro de professores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados.

**Art. 4º** A Coordenação do Curso será exercida por um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina no Curso, eleito por seus pares para um mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso.

**Art. 5º** O Colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo Curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

**Art. 6º** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso;

X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** São atribuições da Coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de monografia ou TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto

e do fomento à pós-graduação;

XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

## CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8º** O Corpo Docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico do curso.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 9º** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 10.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC, será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do aluno será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;  
II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 12.** São competências do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor Orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 13.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, oferece duas linhas de Pesquisa: 1. Organização do trabalho didático e educação especial na perspectiva da inclusão escolar; 2. Atendimento educacional especializado.

**Art. 14.** O Curso será desenvolvido com 24 (vinte e quatro) créditos distribuídos em 11 (onze) disciplinas, com carga horária de 1 (um) a 3 (três) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do curso.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, profissionais da educação básica, no exercício da função de magistério, portadores de diplomas de Cursos de licenciatura e de outros Cursos de graduação de áreas afins legalmente registrados pelos órgãos competentes, desde que comprovem efetivo exercício de atividade de natureza educacional na SED.

**Art. 16.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno regular serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 17.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da cédula de identidade - RG;

III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

## CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 18.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle/UEMS*, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 19.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 20.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 21.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 22.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, 1 (um) trabalho de conclusão de curso, em forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o término do curso.

§ 1º O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de banca examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da referida banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º A versão final do trabalho de conclusão do curso, com o aval do orientador, deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, em versão digitalizada.

**Art. 23.** A reprovação em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar o trabalho de conclusão de curso.

## CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 24.** As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Educação Especial.

## CAPÍTULO IX DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO, DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 25.** As disciplinas cursadas em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitadas, desde que o número de créditos não ultrapassem 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

*Parágrafo único.* A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 26.** Será desligado do curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer módulo do curso.

**Art. 27.** Dado o caráter temporário do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 28.** Considerando as especificidades do curso, não serão aceitos alunos especiais.

#### CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

**Art. 29.** Será concedido certificado de Especialista em Educação Especial: Deficiência Intelectual, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada Disciplina;
- II - ser aprovado na avaliação do trabalho de conclusão de curso;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

**Art. 30.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

#### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 31.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 32.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 33.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 192, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 193, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 193, de 3 de agosto de 2016.

#### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tem por objetivo adensar a formação de professores que atuam na rede pública estadual nas disciplinas de Ciências (Física, Química e Biologia), Matemática e Pedagogia.

**Art. 2º** O Curso terá a carga horária total de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas obrigatórias e 60 (sessenta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), que totalizam 28 (vinte e oito) créditos.

**Art. 3º** O Curso terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses, destinados à obtenção de créditos em 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e à realização do TCC.

**Art. 4º** O Curso funcionará nas Unidades Universitárias de Campo Grande e Dourados, com o mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) alunos matriculados em cada Unidade, totalizando 100 (cem) vagas.

##### CAPÍTULO II DO COLEGIADO E DA COORDENAÇÃO DO CURSO

**Art. 5º** O Colegiado do Curso será constituído pelo coordenador de Curso (presidente), 50% (cinquenta por cento) de docentes do Curso com título de mestres e doutores, preferencialmente, um de cada linha de pesquisa do Curso e 1 (um) representante dos alunos com 1 (um) suplente.

**Art. 6º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica terá um coordenador, membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito pelos professores vinculados ao Curso e para um mandato correspondente ao período de duração do mesmo.

**Art. 7º** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do TCC;
- X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XI - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico, quando couber;
- XII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XIV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 8º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos

candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino, devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página Web do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

### CAPÍTULO III DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O Corpo Docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do Projeto Pedagógico.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 10.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar, e participar na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;

XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;

XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XIV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 12.** São competências do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas deste regulamento;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 13.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica oferece uma linha de Pesquisa: Epistemologia e Ensino de Ciências e Matemática.

**Art. 14.** O Curso será desenvolvido em 4 (quatro) disciplinas, por meio de

encontros expositivos, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do curso.

### CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Científica, professores efetivos da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso do Sul, que atuam na educação básica com licenciatura nas áreas de Ciências (Física, Química e Biologia), Matemática e Pedagogia.

§ 1º As vagas serão preenchidas, por professores efetivos vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS) e que atuam, prioritariamente, no ensino médio, sendo a oferta do Curso, em cada uma das Unidades Universitárias, condicionada ao preenchimento do número mínimo de vagas disponibilizadas.

§ 2º Os licenciados em Pedagogia poderão se inscrever desde que exerçam a função de coordenação pedagógica, tendo os candidatos que atuarem no ensino médio, prioridade em relação àqueles que atuarem em outro nível de ensino.

**Art. 16.** O processo de seleção, em todas as Unidades Universitárias, será realizado por uma comissão formada por 3 (três) professores do curso, de acordo com Edital próprio.

**Art. 17.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 18.** A matrícula será efetuada, junto à coordenação do curso, pelo candidato ou por terceiro, apresentando procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da cédula de identidade - RG;

III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não-efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 19.** As disciplinas são obrigatórias, tendo cada qual o mesmo valor em créditos, sendo cada crédito correspondente a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C", conforme equivalência entre nota e conceito.

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 20.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 21.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

**Art. 22.** O aluno reprovado em disciplinas ficará impedido de apresentar o trabalho de conclusão de curso.

### DE CURSO

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

**Art. 23.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, o aluno deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de um artigo científico.

§ 1º O tema escolhido para pesquisa deverá ser vinculado à atividade profissional do aluno e estar articulado aos objetivos do Curso.

§ 2º A apreciação do artigo científico será realizada oral e publicamente, diante de uma Banca Examinadora composta por 3 (três) professores, dentre os quais, um é o orientador e presidente da banca examinadora.

§ 3º O artigo deverá ser aprovado pela Banca Examinadora com, no mínimo, conceito C.

§ 4º A versão final do artigo científico, na forma digital, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa.

§ 5º O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder a data prevista para o término do Curso.

**Art. 24.** O aluno com conceito inferior a C, atribuído pela Banca Examinadora, terá direito a uma reapresentação, em nova data estabelecida pelo Colegiado de Curso, considerando os limites estabelecidos pelo calendário do Curso.

### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E DESLIGAMENTO DO CURSO

**Art. 25.** Considerando as características do projeto pedagógico do Curso e a articulação entre as quatro disciplinas, não será permitido, o aproveitamento de componentes curriculares cursados em outros cursos de pós-graduação.

**Art. 26.** O aluno que não atender às exigências para conclusão do Curso no prazo estipulado neste regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado nas disciplinas ou na reapresentação do TCC, será automaticamente desligado do Curso.

§ 2º O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando, somente, as disciplinas cursadas nas quais tenha sido aprovado.

### CAPÍTULO IX DA OBTENÇÃO DOS CERTIFICADOS

**Art. 27.** Será concedido certificado de especialista ao aluno que:

- I - completar, com aprovação, o número de créditos previstos;
- II - obter aprovação na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da Universidade.

### CAPÍTULO X DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 28.** Dado o caráter do curso, não será permitido trancamento de matrícula.

### CAPÍTULO XI DA METODOLOGIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 29.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

**Art. 30.** As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Educação Científica.

### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 31.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 32.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 33.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito de suas competências.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 194, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim, aprovado pela Deliberação nº 141, CPPG/CEPE-UEMS, de 4 de junho de 2014, homologada pela Resolução nº 1.471, CEPE-UEMS, de 24 de setembro de 2014.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 195, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Jardim, aprovado pela Deliberação nº 142, da CPPG-CEPE/UEMS, de 4 de junho de 2014, homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 1.472, de 24 de setembro de 2014, conforme anexo que integra esta Deliberação.

*Parágrafo único.* O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 195, de 3 de agosto de 2016.

### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESTUDOS APLICADOS DE LINGUAGEM

#### CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

**Art. 1º** A reformulação da proposta do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), é uma proposta do quadro de docentes do referido Curso ofertado em 2014/2015 e, tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas, buscando atender à demanda regional, à capacitação e ao aperfeiçoamento de professores da área de Letras e de profissionais de áreas afins.

**Art. 2º** O Curso será ofertado na UEMS, Unidade Universitária de Jardim.

**Art. 3º** O curso terá caráter temporário, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 4º** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos de Linguagem graduados em Letras, Pedagogia e/ou áreas afins.

**Art. 5º** A Estrutura Curricular do Curso está organizada em 8 (oito) disciplinas, alocadas na área de concentração Linguagem e Ensino, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas de atividades. Cada disciplina corresponde a 3 (três) créditos, com um total de 24 (vinte e quatro) créditos, abrangendo conteúdos específicos ministrados por meio de aulas expositivas, debates, seminários, dentre outros, com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

**Art. 6º** Serão ofertadas no mínimo 10 (dez) e no máximo 21 (vinte e uma) vagas no curso.

**Art. 7º** O curso pertence à Área de Conhecimento de Linguística, Letras e Artes, estando inserido na Área Específica da Linguística Aplicada.

**Art. 8º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Estudos Aplicados de Linguagem, oferece a linha de pesquisa Linguagem e Ensino que compõe a área de concentração de mesmo nome.

#### CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 9º** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno regular e especial serão definidos em Edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) e aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 10.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante avaliação de Projeto de Pesquisa e análise de *Currículo Vitae*, de preferência na Plataforma *Lattes*, devidamente documentado e pontuado de acordo com tabela organizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

§ 1º Os critérios para a elaboração do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

§ 2º A avaliação do Projeto de Pesquisa será de caráter eliminatório e o candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete) será desclassificado.

§ 3º A análise do *Currículo Vitae* terá caráter classificatório, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo (CPS).

**Art. 11.** A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado e terá como competência organizar, coordenar e supervisionar todo o processo seletivo.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

**Art. 12.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no Edital e nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega de fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III - cópia da cédula de identidade - RG;
- IV - cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral referente à última eleição;
- V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do Histórico Escolar do curso de graduação completo;
- IX - cópia e original do Diploma do curso de graduação ou Comprovante de Conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo *confere com o original* contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído, para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 13.** O aluno deverá ter, no mínimo, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

**Art. 14.** As avaliações serão constituídas por relatórios, trabalhos temáticos, artigos, participação nas aulas e/ou avaliações escritas.

§ 1º Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 2º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 3º Os conceitos serão atribuídos pelo(a) professor(a), em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 15.** Após a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no *site* da PROPP) e entregar ao Coordenador.

**Art. 16.** No ato da entrega da Ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador.

**Art. 17.** Serão aceitos alunos especiais, de acordo com a aprovação do Colegiado de Curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

**Parágrafo único.** O número de vagas, as condições de inscrição e prazos de matrícula do aluno especial serão definidos pelo Colegiado do Curso, em Edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

**Art. 18.** Os créditos obtidos em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) do total geral dos créditos do Curso, que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e que tenham sido cursados até 2 (dois) anos da solicitação do aproveitamento.

**Parágrafo único.** A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e das Ementas das Disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 19.** Dado o caráter temporário do curso, não será permitido o trancamento de matrícula.

**Art. 20.** Será desligado do curso o aluno que:

- I - obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em quaisquer disciplinas;
- II - não atender às exigências para a conclusão do Curso no prazo de 18 (dezoito) meses;

III - for reprovado na defesa do TCC;

IV - plagiar comprovadamente, na parte ou no todo, artigos e capítulos de livros em trabalhos para disciplinas ou TCC.

**Art. 21.** O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas nas quais tenha sido aprovado.

**Art. 22.** As Atividades Complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área dos Estudos Aplicados de Linguagem.

**Art. 23.** Será concedido certificado de Especialista em Estudos Aplicados de Linguagem ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- II - ser aprovado na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

### CAPÍTULO V DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 24.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de artigo científico, que deverá ser encaminhado para a apreciação de uma Banca Examinadora.

§ 1º A apresentação do TCC diante da Banca Examinadora só deverá ocorrer após a integralização de todos os créditos alcançados após a conclusão das disciplinas.

§ 2º Para a elaboração do TCC o aluno receberá orientação de um docente do Curso ou de um orientador externo, respeitadas as especificidades de formação da área, e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 3º O TCC deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de banca examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) será o orientador e presidente da Banca.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito "D" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 5º O tema escolhido para o desenvolvimento do TCC deverá estar vinculado à linha de pesquisa do Curso.

§ 6º A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, em versão digitalizada.

**Art. 25.** A reprovação em uma das disciplinas impedirá o aluno de apresentar o TCC.

**Art. 26.** Compete ao aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às normas do Regulamento do Curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender às solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas do TCC para apreciação, pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

### CAPÍTULO VI DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

**Art. 27.** A Coordenação do Curso será exercida por um professor do quadro efetivo da UEMS, ministrante de disciplina, eleito por seus pares para o mandato pelo prazo de uma oferta.

**Art. 28.** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar, à DPG, publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando, quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar à DRA, a Ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, bem como o plano de ensino, devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar Edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do Curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;

XVI - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do Curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**Art. 29.** O Colegiado do Curso será constituído por todos os seus docentes e por

um representante discente, escolhido entre seus pares.

§ 1º O Coordenador do Curso será o Presidente do Colegiado.

§ 2º São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à PROPP o Calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do Regulamento e do Projeto Pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 30.** O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela CAPES;
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq na área ou em área afim do curso.

*Parágrafo único.* Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 31.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante Requerimento, com justificativa fundamentada, dirigido ao Colegiado de Curso, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC o tema poderá ser mantido com a concordância do antigo orientador.

**Art. 32.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do Projeto de TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientações destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no Regulamento do Curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 33.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas dialogadas, leituras, debates, seminários e/ou trabalhos orientados que levem os alunos ao aprofundamento das teorias estudadas em cada disciplina.

**Art. 34.** Será promovido um Seminário de Pesquisa, no segundo semestre letivo, para que o pós-graduando apresente o pré-projeto de seu TCC e/ou o andamento de sua pesquisa.

*Parágrafo único.* O seminário de que trata o *caput* deste artigo será finalizado com palestra proferida por professor(es) de reconhecido saber, na área de Linguagem, para a ampliação de conhecimentos dos alunos.

**Art. 35.** O conjunto de atividades descritas nos arts. 33 e 34 perfazerão o percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso.

**Art. 36.** Os 20% (vinte por cento) da carga horária restante serão desenvolvidos por meio de atividades realizadas na modalidade a distância, em todas as disciplinas.

*Parágrafo único.* As atividades mencionadas no *caput* deste artigo poderão ocorrer

sob forma de textos enviados para leitura, orientação de resumos, resenhas e/ou *papers* em função dos textos lidos, além de pesquisas de natureza virtual.

**Art. 37.** Ficará a critério de cada docente definir a metodologia referente ao conteúdo proposto, levando em consideração a ementa e os objetivos de sua disciplina.

**Art. 38.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

## CAPÍTULO VII DO PLÁGIO

**Art. 39.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 40.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 41.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 196, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício- UEMS

### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 197, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 197, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIAS  
POLICIAIS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA****CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), fruto de Cooperação Mútua celebrada entre a UEMS e o Estado de Mato Grosso do Sul (MS), por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), tem como objetivo qualificar os Oficiais Intermediários Militares Estaduais do MS (Capitães), em especial da Polícia Militar do MS, portadores de graduação superior em qualquer área do conhecimento.

**Art. 2º** O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, na Unidade Universitária de Campo Grande, e funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

**Art. 3º** O Curso terá uma duração mínima de 6 (seis) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 4º** A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Não serão aceitos alunos especiais tendo em vista as especificidades do Curso, cuja demanda é específica e de oferta única.

§ 2º As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Segurança Pública.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO**

**Art. 5º** O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

**Art. 6º** O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

*Parágrafo único.* O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

**Art. 7º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 8º** As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

**Art. 9º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas

dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;

IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;

X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;

XII - manter atualizada a página *Web* do curso;

XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;

XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso

(formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**Art. 10.** São atribuições do representante discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO III  
DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES**

**Art. 11.** O Corpo Docente do Curso será constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 12.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 13.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 14.** São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

**Art. 15.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 16.** São atribuições aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;  
 VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;  
 VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;

IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

#### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 17.** Poderão concorrer às vagas oferecidas os Oficiais Intermediários Militares Estaduais do MS (Capitães), em especial da Polícia Militar do MS, portadores de diplomas de graduação em qualquer área do conhecimento, e que tenham se submetido à processo interno de pré-seleção realizado pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* Caberá ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos pré-selecionados por processo interno à UEMS para realização dos processos finais de seleção e matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública.

**Art. 18.** As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio, após o cumprimento das seguintes etapas:

I - inscrição ao processo de pré-seleção a ser realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMS, sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, cujos requisitos e fases encontrar-se-ão em Edital Interno daquela corporação;

II - homologação, pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), da lista de pré-selecionados na etapa I.

**Art. 19.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;  
 II - cópia da cédula de identidade - RG;  
 III - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;  
 IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;  
 V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;  
 VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;  
 VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;  
 VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;  
 IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;  
 X - cópia da Identidade Militar.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 20.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, da Unidade Universitária de Campo Grande, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, cada uma correspondendo a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

**Art. 21.** Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

#### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 22.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 23.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 24.** No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor

deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

**Art. 25.** O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o trabalho de conclusão do Curso.

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 26.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo 1 (um) destes externo ao Curso, e tendo o orientador como presidente da Banca.

§ 3º Desde o início do Curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 4º Cada orientador poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

§ 5º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pelo coordenador do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 6º Caso o aluno não obtenha a nota mínima, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do Curso.

§ 7º Durante os 6 (seis) primeiros meses do Curso, a Coordenação divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 8º Será considerado reprovado o aluno que obtiver o conceito "D" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 9º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso.

§ 10. A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 11. Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor orientador, em revistas especializadas ou livros.

#### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DO DESLIGAMENTO

**Art. 27.** Dado as especificidades do Curso não haverá aproveitamento de créditos.

**Art. 28.** Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do Curso.

#### CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

**Art. 29.** Será concedido certificado de Especialista em Ciências Policiais e Gestão em Segurança Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);  
 II - ser aprovado na avaliação do TCC;  
 III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

#### CAPÍTULO X DO PLÁGIO

**Art. 30.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 31.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologado em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 198, de 3 de agosto de 2016.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 199, de 3 de agosto de 2016.**

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 199, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, INTELIGÊNCIA E LIDERANÇA NA SEGURANÇA PÚBLICA****CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Inteligência, Planejamento e Liderança na Segurança Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), decorrente da Cooperação Mútua celebrada entre a UEMS e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e Polícia Militar do MS (PMMS), tem como objetivo qualificar os oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul (Tenentes-Coronéis e Majores), em especial da Polícia Militar do MS, portadores de graduação superior em qualquer área do conhecimento.

**Art. 2º** O Curso será ofertado na modalidade presencial, em caráter temporário, na Unidade Universitária de Campo Grande, e funcionará com mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

**Art. 3º** O curso terá uma duração mínima de 6 (seis) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 4º** A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 12 (doze) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Não serão aceitos alunos especiais tendo em vista as especificidades do curso, cuja demanda é específica e de oferta única.

§ 2º As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Segurança Pública.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO**

**Art. 5º** O curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

**Art. 6º** O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

*Parágrafo único.* O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

**Art. 7º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de trabalho de conclusão de curso (TCC);
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 8º** As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

**Art. 9º** São atribuições da coordenação do curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas do TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa do TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**Art. 10.** São atribuições do representante discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO III  
DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES**

**Art. 11.** O corpo docente do curso será constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 12.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 13.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo colegiado de curso e respeitadas às especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao curso, não resultando em qualquer vínculo

empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 14.** São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

**Art. 15.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 16.** São atribuições aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 17.** Poderão concorrer às vagas oferecidas os Oficiais Militares Estaduais de MS (Tenentes-Coronéis e Majores), portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, que tenham se submetido à processo interno de pré-seleção realizado pelo Comando da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Termo de Cooperação.

*Parágrafo único.* Caberá ao Comando da PMMS, encaminhar relação dos candidatos pré-selecionados por processo seletivo interno à UEMS para realização dos processos de seleção e matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública.

**Art. 18.** A seleção dos candidatos inscritos será organizada por uma comissão composta por docentes vinculados à UEMS, sendo que os critérios de seleção serão estabelecidos pela comissão e publicados em edital, conforme as seguintes etapas:

- I - inscrição ao processo de pré-seleção a ser realizado pela Diretoria de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação da PMMS, sob a responsabilidade do Comando-Geral da PMMS, cujos requisitos e fases encontrar-se-ão em Edital Interno daquela corporação;
- II - homologação, pela Comissão do Processo Seletivo (CPS), da lista de pré-selecionados na etapa I;
- III - realização de prova escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, cujo tema e bibliografia indicada constarão de edital específico;
- IV - análise do currículo, em caráter classificatório.

**Art. 19.** As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do processo seletivo serão estabelecidos em edital próprio.

**Art. 20.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade – RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- X - cópia da Identidade Militar.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 21.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, da Unidade Universitária de Campo Grande, será desenvolvido em 12 (doze) disciplinas, cada uma correspondendo a 2 (dois) créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários, etc., com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do curso.

**Art. 22.** Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 23.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 24.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 25.** No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

**Art. 26.** O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o trabalho de conclusão do curso.

### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 27.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo 1 (um) destes externo ao curso, e tendo o orientador como presidente da banca.

§ 3º Desde o início do curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 4º Cada orientador poderá orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

§ 5º A orientação poderá dar-se por professor externo ao corpo docente do curso, mediante requerimento justificado do aluno e aprovado pelo coordenador do Curso, não resultando ao professor qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 6º Caso o aluno não obtenha a nota mínima, poderá ser dada nova oportunidade de apresentação do trabalho, desde que atenda às exigências da banca, e proceda a devolução do trabalho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação, no período de integralização do curso.

§ 7º Durante os 6 (seis) primeiros meses do curso, a coordenação divulgará orientações relativas a formulários, apresentação, cronograma com datas e demais orientações para a defesa.

§ 8º Será considerado reprovado o aluno que não obtiver, no mínimo, o conceito "C", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 9º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso.

§ 10. A versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 11. Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor orientador, em revistas especializadas ou livros.

### CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E DO DESLIGAMENTO

**Art. 28.** Dado as especificidades do Curso não haverá aproveitamento de créditos.

**Art. 29.** Será desligado do curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer disciplina do curso.

### CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO

**Art. 30.** Será concedido certificado de Especialista em Planejamento, Inteligência e Liderança na Segurança Pública, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:  
I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);  
II - ser aprovado na avaliação do TCC;  
III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

### CAPÍTULO X DO PLÁGIO

**Art. 31.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 32.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 200, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 200, de 3 de agosto de 2016.

### DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA, MESTRADO PROFISSIONAL

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA

**Art. 1º** Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, área de concentração Ensino de Ciências Naturais e Matemática, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

**Art. 2º** O Programa visa a melhorar a formação dos professores da educação básica, principalmente os que estão em efetivo exercício da docência, quanto aos

conhecimentos específicos e pedagógicos e, também, de conhecimentos essenciais para o trabalho de investigação científica.

**Art. 3º** O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme as normas da UEMS.

§ 1º O Colegiado do Programa será composto pelo coordenador, por todos os docentes permanentes e por 1 (um) representante discente escolhido pelos seus pares.

§ 2º O Colegiado do Programa será presidido pelo coordenador, conforme normas vigentes.

§ 3º O coordenador do Programa, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, será eleito pelos seus pares, por um período de dois anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

§ 4º O Programa terá uma secretaria acadêmica.

**Art. 4º** Compete ao Colegiado do Programa:

I - eleger e assessorar a coordenação na execução e acompanhamento das suas atividades;  
II - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Programa;

III - estabelecer e aprovar diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e às atividades complementares do Programa;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos no Programa, respeitadas as normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;

IX - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos ou programas de pós-graduação;

X - analisar pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;

XI - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XII - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação;

XIII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Programa, no âmbito de sua competência;

XIV - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e projeto pedagógico;

XV - acompanhar o Programa no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização das bolsas e recursos;

XVI - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) da PROPP medidas que visem garantia do seu padrão de qualidade consoantes com os critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

XVII - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes;

XVIII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;

XIX - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;

XX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XXI - designar docentes para realizar exame de proficiência em língua estrangeira;

XXII - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XXIII - aprovar a indicação do coordenador adjunto;

XXIV - homologar o número de vagas ofertadas para alunos Especiais e alunos Vinculados;

XXV - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 5º** São atribuições do coordenador do Programa:

I - coordenar e supervisionar a execução das atividades do Programa;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à PROPP a publicação de editais de abertura de vagas e de resultado final, referente ao processo seletivo de alunos regulares ao Programa, mediante minuta de edital;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) ou órgão equivalente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico;

VI - comunicar à DRA a desistência ou reprovação em disciplinas, trancamento de matrícula e/ou solicitação de aproveitamento de crédito(s), imediatamente após comprovação, solicitando, quando couber, o desligamento dos alunos;

VII - encaminhar à DRA a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e as mensagens, bem como o plano de ensino devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de exame de qualificação e de defesa de dissertação;

IX - encaminhar à DRA as atas de defesa de qualificação e de dissertação, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Programa;

X - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação aprovada, à Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para Biblioteca Central;

XI - expedir declarações relativas às atividades do Programa;

XII - manter atualizada a página *Web* do Programa;

XIII - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do curso;

XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou reconhecimento dos professores do quadro permanente, colaboradores e visitantes;

XVI - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;

XVII - encaminhar com parecer do Colegiado do Programa as adequações/reformulações do Regulamento e do Projeto Pedagógico à DPG;

XVIII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente.

XIX - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;

XX - indicar o coordenador adjunto para aprovação do colegiado, quando for o caso.

### CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 6º** O corpo docente do Programa será constituído por professores com titulação acadêmica igual ou superior a de Doutor.

*Parágrafo único.* Poderão compor o corpo docente do Programa portadores do título de Mestre com qualificação devidamente demonstrada pela produção intelectual constituída por publicações específicas, ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 7º** O credenciamento dos docentes e/ou orientadores do Programa será feito pelo Colegiado, quadrienalmente, e os mesmos serão recadastrados desde que comprovem as seguintes atividades:

I - orientações de acadêmicos em pós-graduação e graduação, tanto em nível de iniciação científica quanto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II - docência na pós-graduação;

III - produção intelectual mínima, na forma de artigo, livro ou capítulo de livro, com índice de produtividade no mínimo igual ao exigido pela CAPES para conceito 3 (três) dos programas da área;

IV - captação junto às agências de fomento estadual e/ou federal, empresas, entre outras, de aporte financeiro para execução de projetos de pesquisa voltados para as linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º No caso de credenciamento de novos docentes e credenciamento de docente afastados do programa, o interessado deverá comprovar as exigências descritas nos incisos III e IV deste artigo, levando em consideração os 4 (quatro) anos que antecedem o pedido.

§ 2º Cada docente orientador poderá receber 4 (quatro) alunos, designados pelo Colegiado do Programa, para exercer a orientação acadêmica, podendo esta quantidade ser ampliada sob justificativa avaliada e aprovada pelo Colegiado.

**Art. 8º** A qualquer tempo poderá ser autorizada pelo Colegiado do Programa a transferência de orientação por solicitação do aluno e/ou do respectivo orientador.

**Art. 9º** São atribuições do professor-orientador:

I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II - encaminhar à coordenação do Programa o projeto de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, quando solicitado;

III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;

V - solicitar, à Coordenação do Programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, tese ou outro documento equivalente, regulamentado pela CAPES, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;

VI - participar, como membro nato e presidente da Banca Examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do Colegiado;

VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação.

### CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE

**Art. 10.** O corpo discente do Programa será constituído tanto por alunos matriculados como Regular, quanto Especial, desde que portador de diploma de curso superior Licenciatura em Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia, autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

§ 1º Alunos especiais são alunos não vinculados ao Programa, matriculados apenas em disciplinas isoladas e, portanto, sem direito ao diploma de mestre.

§ 2º O aluno especial ou o aluno vinculado ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

§ 3º Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de 1 (uma) disciplina no mesmo semestre.

§ 4º Ao aluno especial é permitida a matrícula em, no máximo, 2 (dois) semestres consecutivos.

§ 5º A aceitação do aluno especial ou do aluno vinculado, ficará condicionada à existência de vagas na(s) disciplina(s) que pretenda matricular-se, bem como da aprovação do professor responsável pela disciplina.

**Art. 11.** O aluno de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* não vinculado à UEMS, que pretenda cursar disciplinas no Programa será inscrito com a nomenclatura de aluno especial.

**Art. 12.** Denominam-se vinculados os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da UEMS, que desejam cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

*Parágrafo único.* A matrícula de aluno vinculado será realizada com a anuência do orientador, desde que haja aceite do Programa distinto e terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

**Art. 13.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro nos Programas de Pós-Graduação, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio, firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 14.** Poderão participar da seleção candidatos portadores de diploma de Cursos de Licenciatura nas seguintes áreas: Matemática, Física, Química, Biologia e Pedagogia ou equivalente, desde que devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente, além do exercício comprovado na educação básica.

*Parágrafo único.* Poderão participar do processo seletivo professores que atuam na Educação Superior e licenciados que comprovadamente atuam em espaços de educação não formal.

**Art. 15.** Os critérios, os documentos necessários e as etapas para seleção de aluno regular e especial serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 16.** O processo seletivo será de responsabilidade de uma comissão legalmente constituída, composta por professores do Programa, designados pelo colegiado, que terá as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo.

**Art. 17.** Os candidatos serão classificados por linhas de pesquisa e as vagas serão preenchidas considerando o quadro de vagas disponibilizado no edital de seleção.

**Art. 18.** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no edital de seleção.

*Parágrafo único.* O candidato aprovado no processo seletivo que tiver a sua matrícula deferida ficará ciente que deverá demonstrar proficiência em uma língua estrangeira, Inglês ou Espanhol, conforme previsto neste Regulamento.

### CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

**Art. 19.** Terá direito à matrícula como aluno regular, o candidato aprovado no processo seletivo e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

*Parágrafo único.* O ingresso de aluno regular em vaga remanescente poderá ocorrer, desde que não tenha sido ministrado mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisa previstas para o semestre de ingresso.

**Art. 20.** O candidato aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar à secretaria do curso os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - requerimento de matrícula devidamente preenchido;

II - cópia e original da Cédula de Identidade - RG;

III - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - cópia e original do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia da certidão de alistamento militar ou comprovante de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas VIII e IX, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

**Art. 21.** Para matrícula dos candidatos de nacionalidade estrangeira, estes deverão entregar os seguintes documentos:

I - cópia do passaporte, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos;

II - 1 (uma) foto 3x4 recente;

III - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

IV - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

**Art. 22.** As fotocópias dos documentos previstos nos incisos dos arts. 24 e 25 poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

### CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSA

**Art. 23.** Terão direito aos benefícios da bolsa no Programa os alunos que atendam aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, nas Diretrizes Gerais para Bolsa no País, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação (PIBAP), da UEMS e de outras normas de agências de fomento.

*Parágrafo único.* Os demais critérios de concessão e manutenção de bolsas serão estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa que será constituída anualmente, atendendo às normas vigentes.

**Art. 24.** A Comissão de Bolsas é formada pelo Coordenador, representante(s) docente(s) e representante(s) discente(s) do Programa.

### CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Art. 25.** Estará obrigado a cumprir estágio docência o aluno com bolsa de agências de fomento externo ou da UEMS, respeitando os critérios definidos em seus regulamentos, ficando facultada a realização para o aluno sem bolsa.

### CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

**Art. 26.** Para integralização do Programa de Mestrado, o aluno deverá cumprir 92 (noventa e dois) créditos, distribuídos da seguinte forma:

I - 11 (onze) créditos no Módulo I, sendo 10 (dez) créditos de disciplinas e 1 (um) crédito de atividade complementar;

II - 13 (treze) créditos no Módulo II, sendo 8 (oito) créditos de disciplinas eletivas e 5 (cinco) de atividades complementares;

III - 8 (oito) créditos do Módulo III, constituído por 2 (duas) disciplinas eletivas do domínio específico (Matemática, Física, Química e Biologia);

IV - 60 (sessenta) créditos referentes à realização da pesquisa, elaboração e defesa da dissertação.

§ 1º Os créditos em atividades complementares serão computados de acordo com o quadro a seguir:

Módulo	Tipo de Atividade	Número de Créditos
I	Seminários de Pesquisa, realizado anualmente sob coordenação de um professor do Programa.	1

II	Leituras orientadas visando o aprofundamento de um referencial teórico articulado ao projeto de pesquisa.	4
	Participação em evento científico da área de pesquisa em Educação Científica e/ou Matemática, devidamente reconhecido pelo Colegiado de Curso.	1

§ 2º Para aproveitar o crédito da atividade Seminários de Pesquisa, o mestrando deverá ter participado de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária executada.

**Art. 27.** Para o cumprimento dos créditos mínimos previstos para os Módulos II e III é necessário seguir as seguintes orientações:

I - o Módulo II é constituído de disciplinas eletivas, cabendo ao mestrando, com a anuência do seu orientador, escolher, no mínimo, duas disciplinas;

II - a atividade de leitura orientada, prevista no módulo, será definida pelo orientador, tendo como referência o projeto de pesquisa do mestrando;

III - o Módulo III é constituído de disciplinas eletivas que objetivam oportunizar ao mestrando adensar a sua formação em um ou mais domínios específicos (Matemática, Física, Química e Biologia), cabendo ao mestrando, com a anuência do orientador, escolher, no mínimo, duas disciplinas.

*Parágrafo único.* A atividade prevista no inciso II será validada após realização de seminário e encaminhamento, em formulário específico, do orientador à Coordenação do Curso atestando o cumprimento da mesma.

**Art. 28.** Para organizar o quadro de vagas por processo seletivo e o oferecimento de disciplinas dos Módulos II e III em cada período letivo, será observado o seguinte:

I - aluno que ingressar no Programa e exercer a docência no ensino fundamental na área de Ciências, terá como eixo a biologia, mas poderá cursar também disciplinas do domínio específico das áreas de Física e Química;

II - o aluno que ingressar no Programa e exercer a docência no ensino médio na área de Física, Química ou Biologia terá como eixo a sua respectiva área, sendo facultado a este cursar, como enriquecimento curricular, disciplinas de outros domínios;

III - o aluno que ingressar no Programa e exercer a docência no ensino fundamental ou médio na área de Matemática, terá como eixo a sua respectiva área;

IV - o aluno licenciado em Pedagogia que ingressar no Programa terá como eixo a Biologia ou Matemática, sendo facultado a este cursar, como enriquecimento curricular, disciplinas de outros domínios.

**Art. 29.** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do Programa, compreendendo a integralização dos créditos e a defesa da dissertação será de, respectivamente, 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

*Parágrafo único.* Caso o aluno não consiga integralizar o curso em 24 (vinte e quatro) meses, poderá entrar com pedido de prorrogação por mais 6 (seis) meses, o qual será analisado pelo Colegiado do Programa.

**Art. 30.** O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob a forma concentrada, para atender às necessidades do Programa.

**Art. 31.** O discente matriculado que já integralizou os créditos e que se encontra em elaboração da dissertação, deve matricular-se, a cada semestre, em Projeto de Pesquisa.

*Parágrafo único.* O discente matriculado em Projeto de Pesquisa deve encaminhar ao seu orientador Relatório de Atividades realizadas no respectivo semestre, para avaliação do mesmo.

**Art. 32.** A prova de proficiência em língua estrangeira será feita no segundo semestre do curso, sendo que, em caso de reprovação, o aluno terá mais duas oportunidades de realização da prova e, havendo terceira reprovação, será desligado do Programa.

§ 1º A prova de proficiência será elaborada por comissão designada para esse fim pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Para realizar a prova de proficiência, o aluno poderá optar pelos idiomas Inglês ou Espanhol.

§ 3º Para os discentes estrangeiros, cuja língua nativa não seja o português, será exigida proficiência de língua portuguesa.

§ 4º O aluno não poderá realizar exame de qualificação antes de ser aprovado na proficiência em língua estrangeira.

**Art. 33.** O aluno poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina, caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) de seu desenvolvimento, por meio de requerimento com justificativa e com a anuência do orientador.

*Parágrafo único.* No caso de desistência em disciplina sem o devido cancelamento, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

**Art. 34.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Curso.

§ 3º O prazo máximo permitido para trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, salvo nos casos de licença-maternidade ou doenças comprovadas por perícia médica, a critério do Colegiado do Programa.

**Art. 35.** O aluno será desligado do Programa de Pós-Graduação caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - reprovação na mesma disciplina por duas vezes;
- II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação, pela terceira vez, na prova de proficiência em língua estrangeira;
- VI - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no curso;
- VII - reprovação na defesa da dissertação;
- VIII - solicitado pelo interessado;
- IX - solicitação do colegiado mediante justificativa fundamentada pelo Regulamento do Programa.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Programa poderá solicitar à DRA um certificado, constando as disciplinas cursadas.

**Art. 36.** O aluno que tenha frequentado Programas de pós-graduação, na condição de aluno regular, especial ou vinculado, poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas, no mesmo nível, na mesma proporção do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas.

**Art. 37.** Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas, serão exigidos:

I - requerimento do aluno, com anuência do orientador, encaminhado para análise do Colegiado do Programa, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;

II - histórico escolar relacionado às disciplinas;

III - cópia das ementas e programas das disciplinas cursadas.

*Parágrafo único.* O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não pode ultrapassar 5 (cinco) anos.

**Art. 38.** Compete aos alunos regulares do Programa apresentarem semestralmente relatório por escrito das atividades desenvolvidas, com previsão de execução do projeto.

**Art. 39.** Após a integralização do número mínimo de créditos, e no máximo 6 (seis) meses antes do período final para a defesa de dissertação, o aluno deverá submeter-se ao exame de qualificação.

§ 1º O exame de qualificação deverá ser realizado por Banca Examinadora composta pelo orientador, membro nato, por 2 (dois) docentes, sendo um do Programa e um convidado de outra Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de doutor e por 2 (dois) suplentes, sendo um do Programa e outro convidado de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 2º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado do Programa, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação do Exame feita pelo orientador.

§ 3º As normas para o exame de qualificação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Após avaliação pela Banca Examinadora será emitido o resultado aprovado ou reprovado pela maioria dos conceitos.

§ 5º O aluno reprovado será submetido apenas a mais uma avaliação, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do Curso.

## CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

**Art. 40.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

**Art. 41.** O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades será definido pelo Programa, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita a seguir:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";

II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;

III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito ao crédito correspondente a disciplina cursada e atividade realizadas.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

**Art. 42.** A indicação "AE" - Aproveitamento de Estudos será atribuída às disciplinas cursadas em Instituições com Programas de Pós-Graduação equivalentes, reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem validadas pelo Colegiado para a integralização dos créditos.

## CAPÍTULO X DA DISSERTAÇÃO E DA DEFESA

**Art. 43.** Para obtenção do título de mestre será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido dentro das linhas de pesquisa que constituem a área de concentração do Programa.

§ 1º A dissertação de mestrado consistirá de trabalho dissertativo, resultado de pesquisa, redigido pelo aluno, versando sobre tema de reconhecida relevância para a atuação qualificada de educadores da educação básica.

§ 2º A dissertação de mestrado implicará em proposta de intervenção técnica ou de desenvolvimento de processos que apontem para inovação pedagógica.

**Art. 44.** A solicitação para a defesa da dissertação deverá ser acompanhada de 5 (cinco) cópias e da declaração do orientador, indicando que o trabalho está em condições de ser julgado pela Banca Examinadora.

**Art. 45.** A Banca Examinadora será composta pelo orientador, presidente da Banca, e por 2 (dois) examinadores, sendo que um deles deve pertencer à outra Instituição de Ensino Superior e outro Programa da UEMS.

§ 1º A Banca Examinadora contará com 2 (dois) professores suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa, sendo que um deles deve pertencer à outra Instituição de Ensino Superior e outro programa da UEMS.

§ 2º A defesa será realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, com duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 3º Cada examinador terá 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a sua arguição, dispondo o candidato de igual tempo para responder.

§ 4º No caso do examinador optar pelo diálogo, com anuência do candidato, o tempo de arguição e de resposta será, em conjunto, de 90 (noventa) minutos.

§ 5º A defesa da dissertação deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos exemplares pela secretaria acadêmica.

**Art. 46.** Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o candidato deverá enviar à secretaria do Programa 1 (uma) versão digitalizada da dissertação, atendendo às sugestões e comentários propostos pela banca, se julgados pertinentes.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas foram contempladas na nova versão da dissertação.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, o candidato que obtiver aprovação da maioria dos conceitos dos membros da banca examinadora.

**Art. 47.** As normas para elaboração e apresentação da dissertação serão definidas pelo Colegiado do Programa.

**Art. 48.** Para a obtenção do grau de mestre, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

### CAPÍTULO XI DO PLÁGIO

**Art. 49.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 50.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 201, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Deliberação nº 149, CPPG/CEPE de 27 de novembro de 2014.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 201, de 3 de agosto de 2016.

### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis, na modalidade presencial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), decorrente da aprovação da submissão de proposta ao Chamamento Público do Ministério da Saúde, em 2014, intitulado Iniciativas Educacionais Aplicadas à Vigilância

em Saúde, tem como objetivo desenvolver capacitação e qualificação dos profissionais vinculados ao Serviço de Vigilância em Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange a estratégias de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis.

**Art. 2º** O Curso será ofertado, em caráter temporário, na forma presencial, na Unidade Universitária de Dourados, sendo ofertado no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) vagas.

**Art. 3º** O Curso terá a duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 18 (dezoito) meses para a integralização de todas as atividades obrigatórias.

**Art. 4º** A estrutura curricular do Curso será modular, desenvolvida em 11 (onze) módulos e terá a carga horária de 405 (quatrocentas e cinco) horas, estando incluso o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

*Parágrafo único.* A carga horária de cada módulo será constituída por unidades de créditos, sendo que cada unidade corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades de trabalho.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO

**Art. 5º** O Curso terá seu Colegiado constituído por professores que ministram módulos no Curso e por um representante discente, que administrará o Curso juntamente com os órgãos estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º O presidente do Colegiado será o Coordenador do Curso eleito por seus pares.

§ 2º O representante dos alunos será eleito pelos seus pares.

**Art. 6º** Compete ao Colegiado do Curso:

I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento das suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Curso;

III - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos de ensino e aprovar programas de módulos e critérios de avaliação propostos pelos professores ou grupos de professores;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de módulos e atividades complementares do Curso;

V - designar professores integrantes do quadro de professores do Curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção do aluno na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes e o projeto de Curso aprovado;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - definir número de vagas, critérios para inscrição e o prazo para matrícula do aluno especial;

IX - decidir sobre aproveitamento de módulos obtido em outros Cursos de pós-graduação;

X - aprovar orientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - aprovar banca para julgamento de TCC;

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do Curso, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do Projeto Pedagógico para aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);

XIV - acompanhar o Curso no que diz respeito ao desempenho dos alunos e na utilização dos recursos;

XV - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem à garantia do seu padrão de qualidade;

XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;

XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** O Curso terá um Coordenador, membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de módulos no Curso, eleito pelos seus pares, para um mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do Curso.

**Art. 8º** São atribuições do Coordenador do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do Curso;

II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - elaborar mapas de lotação dos professores, dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente;

V - elaborar proposta de Calendário Acadêmico e encaminhar à PROPP para providências cabíveis;

VI - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial (DO) com a relação dos candidatos aprovados no Curso;

VII - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registros Acadêmicos (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no Calendário Acadêmico;

VIII - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em módulos dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

IX - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo total de faltas, conceito e mensagem, bem como Plano de Ensino, preenchida e assinada pelo professor e Coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada disciplina;

X - publicar edital de composição das bancas para julgamento dos TCC;

XI - encaminhar à DRA as atas de defesa do TCC, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;

XII - encaminhar, à Biblioteca Central da UEMS, 1 (uma) versão digitalizada de cada TCC aprovada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final;

XIII - expedir declarações relativas às atividades do Curso;

XIV - manter atualizada a página Web do Curso;

XV - organizar a elaboração e divulgação da produção científica do Curso;

XVI - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;

XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do Curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do Curso) e encaminhar à DPG antes do encerramento do Curso;

XVIII - encaminhar com parecer do colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG, quando couber;

XIX - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna

vigente.

### **CAPÍTULO III DOS DOCENTES, DA ORIENTAÇÃO E DOS ALUNOS**

**Art. 9º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do Curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras ao projeto, conforme previsto em normas vigentes.

*Parágrafo único.* Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 10.** São atribuições do professor:

I - elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do Curso no prazo determinado;

II - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para o desenvolvimento do Curso à linguagem nos momentos de atividades a distância;

III - realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para os momentos de atividade a distância;

IV - adequar e disponibilizar, para o coordenador do Curso, o material didático nas diversas mídias;

V - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

VI - desenvolver as atividades docentes do módulo em oferta nos momentos de atividades a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do Curso;

VII - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de Curso;

VIII - elaborar as avaliações previstas para o módulo nos prazos determinados, assim como coordenar a correção das mesmas;

IX - apresentar ao coordenador de Curso, ao final do módulo ofertado, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do módulo;

X - participar das atividades de docência dos módulos curriculares do Curso, desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, a metodologia de avaliação do aluno;

XI - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos momentos de atividades a distância;

XII - elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições;

XIII - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso de atuação e o material didático do módulo ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área.

**Art. 11.** São atribuições do professor orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - auxiliar, e participar na elaboração do Projeto de TCC;

IV - estimular o aluno na participação de eventos técnicos-científicos;

V - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VI - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da instituição;

VII - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

VIII - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

X - certificar-se de autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;

XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho do orientando;

XIII - Fazer a mediação entre a Banca Examinadora e orientandos;

XIV - preencher e assinar, com os membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XV - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;

XVI - exercer outras atividades definidas pelo Colegiado do Curso.

**Art. 12.** São atribuições do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do Curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu professor orientador e pelo coordenador de Curso;

VI - manter contato, destinado à orientação de seu Professor Orientador;

VII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local, determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em reprovação do aluno;

VIII - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC para a apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo Coordenador do Curso.

### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 13.** Poderão se inscrever portadores de diploma de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo órgão competente, que sejam profissionais da área da saúde, vinculada aos serviços de vigilância em saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 14.** O processo de seleção será realizado por uma comissão legalmente constituída, formada por professores do Curso, de acordo com a portaria publicada no DO/MS.

**Art. 15.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado

pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 16.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados em edital e nos prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da cédula de identidade – RG;

III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;

VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

VIII - cópia e original do Histórico Escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão de Curso.

X - holerite ou declaração que comprove a condição de profissionais de saúde, vinculados ao SUS.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

**Art. 17.** Cada módulo permitirá alunos especiais, matriculados apenas em módulos isolados do Curso desde que aceito pelo Colegiado do Curso e pelo responsável do módulo, atendendo às seguintes condições:

I - o aluno especial não poderá cursar mais que 2 (dois) módulos do Curso;

II - o número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso;

III - a aceitação do aluno especial fica a critério do Colegiado do Curso, ouvido o professor responsável pelo módulo;

IV - o aluno deverá encaminhar uma solicitação à Coordenação do Curso requerendo a matrícula nos módulos de seu interesse.

V - terá prioridade o aluno especial que tiver participado do processo seletivo.

§ 1º Os prazos e documentos de matrícula para aluno especial serão definidos em Edital específico.

§ 2º Os alunos em caráter especial farão jus a um certificado, constando somente os módulos cursados, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

### **CAPÍTULO V DA METODOLOGIA**

**Art. 18.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, utilizando em alguns momentos o desenvolvimento de atividades a distância, a serem definidos pelos professores responsáveis de cada módulo.

### **CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

**Art. 19.** A avaliação dos alunos será formativa e somativa, sendo que a formativa será realizada no decorrer do Curso tendo como base a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades teóricas presenciais, e o desenvolvimento do TCC, e a somativa será realizada em cada módulo de acordo com os critérios estabelecidos pelos docentes.

*Parágrafo único.* Os créditos relativos a cada módulo só serão conferidos ao aluno que obtiver, no mínimo, conceito "C", de acordo com a seguinte escala:

**Tabela de Equivalência**

De 9,0 a 10,0		A
De 8,0 a 8,9		B
De 7,0 a 7,9		C
De 0 a 6,9		D

### **CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 20.** Além das avaliações previstas para cada módulo, o aluno deverá apresentar um trabalho de conclusão de Curso (**TCC**), no formato de artigo científico (projeto de pesquisa) ou manual técnico (projeto aplicativo).

*Parágrafo único.* Somente poderá proceder à apresentação e defesa do TCC, o aluno que tiver sido aprovado em todos os módulos ofertados pelo Curso.

**Art. 21.** O TCC poderá ser desenvolvido por meio de projetos de pesquisa ou projetos aplicativos desde que surjam a partir da prática com vistas à solução de problemas oriundos da demanda do serviço.

**Art. 22.** O TCC será desenvolvido e apresentado individualmente, devendo ser aprovado por banca examinadora com, no mínimo, conceito "C".

**Art. 23.** A apresentação final do TCC será realizada através de Workshop, organizado pela Coordenação do Curso e pelos docentes orientadores, com a participação de 3 (três) profissionais da área de doenças transmissíveis e vigilância em saúde, que juntos farão a apreciação e avaliação dos trabalhos.

**Art. 24.** A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digital e impressa.

**Art. 25.** O aluno com conceito inferior a "C", atribuído pela banca examinadora, terá direito a uma reapresentação, em nova data estabelecida pelo Colegiado de Curso, que não poderá ultrapassar a data prevista em calendário para o término do Curso.

**CAPÍTULO VIII  
DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DO DESLIGAMENTO,  
DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA**

**Art. 26.** Os créditos obtidos em outros Cursos, do mesmo nível, poderão ser aproveitados, desde que, o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos do Curso e que haja compatibilidade entre carga horária e conteúdo, e tenham sido cursadas no intervalo de até 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

**Parágrafo único.** A solicitação do aproveitamento de módulos deverá ser encaminhada ao coordenador de Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa dos módulos, devendo ser autorizada pelo professor do módulo e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 27.** O aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e conceito inferior a "C" em qualquer um dos módulos do Curso, e/ou não apresentar o TCC, para banca examinadora, no prazo previsto no regulamento, será desligado do Curso.

**Art. 28.** Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

**CAPÍTULO IX  
DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO  
ESCOLARE DO CERTIFICADO**

**Art. 29.** Para obtenção do grau de especialista, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento da Pós-Graduação *lato sensu* e do regulamento do Curso, e ainda atender às seguintes exigências:

- I - completar, com aprovação, o número de créditos previstos;
- II - ser aprovado na avaliação do TCC;
- III - não possuir débitos com a biblioteca e demais órgãos da UEMS.

**Art. 30.** O registro do Certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do Certificado.

**CAPÍTULO X  
DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS**

**Art. 31.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis requer uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

**Art. 32.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do Curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 33.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de Curso.

**CAPÍTULO XI  
DO PLÁGIO**

**Art. 34.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 35.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 36.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no âmbito de suas competências.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 202, de 3 de agosto de 2016.**

*Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação nº 54, CPPG/CEPE-UEMS de 2 de março de 2009, homologada, com alterações, pela Resolução nº 939, CEPE-UEMS de 22 de fevereiro de 2010.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico mencionado no caput deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 203, de 3 de agosto de 2016.**

*Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação nº 55, CPPG-CEPE/UEMS de 3 de março de 2009, homologada com alterações pela Resolução nº 940, CEPE-UEMS de fevereiro de 2010, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Parágrafo único.** O Regulamento mencionado no caput deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 203, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em Direitos Humanos, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, visando ao atendimento da demanda regional, a melhoria de práticas profissionais e cidadãs, além do fortalecimento das linhas de pesquisa: Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

**Art. 2º** O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, da UEMS.

**Art. 3º** O curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 4º** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos graduados em Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, e graduados em Ciências Humanas e Sociais.

**Art. 5º** A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 11 (onze) disciplinas, sendo que 10 (dez) dessas disciplinas correspondem a 2 (dois) créditos cada uma, e 1 (uma) disciplina com 4 (quatro) créditos, equivalendo a 24 (vinte e quatro) créditos. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**Art. 6º** O curso funcionará com mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) alunos matriculados.

**Art. 7º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos oferece uma área de concentração em Direitos Humanos e Sociedade e, as Linhas de Pesquisa em Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO CURSO**

**Art. 8º** O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

**Art. 9º** O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente. Todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

**Parágrafo único.** O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

**Art. 10.** Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada às normas vigentes;
- VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de trabalho de conclusão de curso (TCC);
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 11.** As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, *web* conferências, dentre outras.

**Art. 12.** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

**Art. 13.** São atribuições do representante discente:

- I - representar todos os alunos no Colegiado de Curso;
- II - direito de voz e voto em todas as decisões tomadas nas reuniões do Colegiado de Curso.

### CAPÍTULO III DOS DOCENTES, DOS ORIENTADORES E DOS DISCENTES

**Art. 14.** O Corpo Docente do Curso será constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

**Art. 15.** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 16.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º Desde que previamente autorizada pelo Colegiado de Curso e respeitadas as especificidades de formação da área, a orientação poderá dar-se, mediante requerimento justificado do aluno, por professor externo ao Curso, não resultando em qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMS.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será

possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 17.** São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

**Art. 18.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- IX - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- X - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XI - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIII - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XIV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XV - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 19.** São atribuições aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do regulamento do curso e do regulamento do TCC;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular, com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 20.** A Comissão de Processo Seletivo será designada por meio de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como competência organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

**Art. 21.** As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio.

**Art. 22.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da cédula de identidade – RG;
- III - cópia do cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

**Art. 23.** Serão aceitos alunos especiais, de acordo com a aprovação do Colegiado de Curso ouvido os professores de cada disciplina.

**Parágrafo único.** O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do aluno especial serão definidas pelo Colegiado do Curso, em edital específico publicado pela Coordenação do Curso.

**Art. 24.** Os créditos obtidos em cursos do mesmo nível poderão ser aproveitados, desde que o número desses créditos não ultrapasse 30% (trinta por cento) do mínimo total de créditos e que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de 2 (dois) anos da solicitação de aproveitamento.

**Parágrafo único.** A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador do Curso, acompanhada do Histórico Escolar e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo Colegiado do Curso.

**Art. 25.** Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 26.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos será desenvolvido por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e/ou trabalhos orientados que levem os alunos ao aprofundamento das teorias estudadas em cada disciplina.

**Art. 27.** Serão promovidos Seminários de Pesquisa, no primeiro e segundo semestre letivo, para que o pós-graduando apresente o pré-projeto de seu TCC e/ou o andamento de sua pesquisa, sendo que essas atividades perfazerem o percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso.

**Art. 28.** Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade de distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

**Art. 29.** Ficará a critério de cada docente definir a metodologia referente ao conteúdo proposto, levando em consideração a ementa e os objetivos de sua disciplina.

#### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 30.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelos professores, em cada disciplina, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 31.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 32.** No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao coordenador do Curso.

**Art. 33.** O aluno reprovado em qualquer disciplina do curso ficará impedido de apresentar o Trabalho de Conclusão do Curso.

**Art. 34.** O aluno deverá realizar, durante o Curso, as seguintes atividades complementares, entregando os respectivos comprovantes juntamente com a versão final de sua Monografia:

I - participar de, no mínimo, um evento relacionado à área de Direitos Humanos (Palestra, Congresso, Encontro, Seminário, dentre outros) até o final do segundo semestre do curso;

II - apresentar, no mínimo, uma comunicação ou pôster em evento científico, sobre seu Trabalho de Conclusão de Curso em desenvolvimento, ou concluído;

III - elaborar e entregar junto com o TCC, um artigo sobre este, escrito em parceria com o orientador.

#### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 35.** Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de Monografia, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do curso.

**Art. 36.** A organização e composição da banca de defesa do TCC é de responsabilidade do orientador, que deverá consultar o cronograma de defesas na Coordenação do Curso com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista da Sessão de Defesa.

**Art. 37.** O TCC será avaliado por uma Banca Examinadora, em sessão pública, composta pelo orientador e por 2 (dois) docentes pertencentes ao Curso ou de colaboradores, aprovados pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Após confirmação do agendamento da data da sessão de defesa, o orientador deverá encaminhar o Trabalho de Conclusão de Curso impresso para apreciação dos membros da Banca Examinadora, vinte (20) dias antes da data da defesa.

§ 2º O agendamento exige que o orientado ateste sua situação regular como usuário na Biblioteca da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, à área de concentração e às linhas de pesquisa do curso.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito "D" na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

**Art. 38.** Após as devidas correções/reformulação sugeridas pela Banca, o

pós-graduando deverá encaminhar à Coordenação de Curso a versão final do TCC, digitalizada, no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 39.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), monografia ou TCC deverá ser reprovado.

#### CAPÍTULO VIII DO PLÁGIO

**Art. 40.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 41.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 42.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 204, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Parágrafo único.** O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 204, de 3 de agosto de 2016.

#### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEIS DE MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA

**Art. 1º** Este Regulamento regerá as atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais (PGRN), níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

**Art. 2º** O PGRN da UEMS tem por objetivo:

I - formar profissionais éticos, com visão cultural e humanística, com responsabilidade sócio-ambiental, e capacitados a explorarem as metodologias de análise inerentes às Ciências Naturais;

II - atuar na pesquisa em áreas relacionadas às Ciências Naturais;

III - desenvolver novas metodologias para avaliação de matrizes e sistemas científicos diversos;

IV - promover o fortalecimento da ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 3º** O Programa terá estrutura organizacional e administrativa conforme as normas da UEMS.

**Art. 4º** O Colegiado será composto pelo coordenador (presidente), pelo vice-presidente, além de outros 2 (dois) professores do núcleo permanente e seus respectivos suplentes, eleitos pelos próprios professores do núcleo permanente, e de 1 (um) representante discente, com seu respectivo suplente, escolhidos de acordo com a legislação em vigor.

*Parágrafo único.* As atribuições do Coordenador do Programa bem como as competências do Colegiado seguirão normas específicas da UEMS.

### CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 5º** O corpo docente do PGRN será constituído por professores com titulação acadêmica de Doutor, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 6º** O credenciamento do professor e/ou orientador do PGRN será feito pelo colegiado, quadrienalmente, e o mesmo será cadastrado desde que comprove as seguintes atividades:

- I - orientações de acadêmicos em graduação, para atuação no mestrado;
- II - orientação concluída de dissertação para atuação no doutorado;
- III - tenha ministrado disciplinas na pós-graduação;
- IV - tenha produção intelectual mínima e igual à estabelecida pela área interdisciplinar da CAPES para avaliação dos programas com conceito 3 (três);
- V - tenha recorrido às agências de fomento estadual e/ou federal, empresas, entre outras, requerendo aporte financeiro para execução de projetos de pesquisa voltados às linhas de pesquisa do programa.

§ 1º Para o credenciamento de novo docente para o mestrado, o interessado deverá comprovar as exigências descritas nos incisos I, IV e V, além de estar participando como co-orientador em ao menos uma dissertação ou tese.

§ 2º Para o credenciamento de novo docente para o doutorado, todos os incisos do artigo deverão ser comprovados.

**Art. 7º** O aluno selecionado para matrícula no Programa como aluno regular terá, dentre os professores credenciados, um orientador, que deverá ser escolhido pelo aluno no ato da realização da matrícula.

**Art. 8º** A qualquer tempo poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do aluno e/ou do respectivo orientador.

*Parágrafo único.* No caso de transferência de orientador por motivo de afastamento temporário da Instituição, a volta ao orientador inicial ficará na dependência do encaminhamento de solicitação ao colegiado por parte do atual orientador.

**Art. 9º** Caso o aluno e orientador julgarem necessário, poderá ser solicitado ao Colegiado do Programa a inclusão de até 2 (dois) professores coorientadores, através de formulário específico contendo a justificativa para a indicação e o início previsto das atividades.

*Parágrafo único.* Os professores indicados para atuarem como coorientador poderão ou não fazer parte dos professores credenciados do Programa, e em caso de professores externos ao PGRN, no formulário de solicitação de coorientação deverá conter todas as informações necessárias para o cadastro do referido coorientador.

### CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

**Art. 10.** O corpo discente do Programa será constituído por alunos portadores de diploma de curso superior, aprovados em Processo Seletivo específico, sendo matriculados como aluno regular, vinculado ou inscrito como aluno especial.

#### Seção I Do Aluno Especial e do Aluno Vinculado

**Art. 11.** Aluno Especial é aquele que não é Regular ao PGRN, nem vinculado a outro programa da UEMS e que cursará disciplinas isoladas.

**Art. 12.** O aluno pertencente ao quadro de outro Programa de Pós-Graduação da UEMS, e que deseja cursar disciplinas no PGRN, será enquadrado como Aluno Vinculado.

*Parágrafo único.* A matrícula de aluno vinculado será realizada com anuência do orientador, desde que haja aceite do PGRN e a matrícula do aluno vinculado terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

**Art. 13.** O número de vagas para alunos especiais e vinculados, em uma dada disciplina, ficará a critério do Colegiado do Programa, ouvido o professor responsável pela mesma.

*Parágrafo único.* Caso o número de candidatos a aluno especial exceda o número de vagas disponíveis, o deferimento das solicitações obedecerá a ordem de chegada da documentação de inscrição à Secretaria da Coordenação do PGRN.

**Art. 14.** O aluno especial e o aluno vinculado, no que couber, ficarão sujeitos às normas do aluno regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

*Parágrafo único.* A matrícula do aluno especial será realizada mediante a apresentação da documentação exigida em edital específico.

#### Seção II Do Aluno Estrangeiro

**Art. 15.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

**Art. 16.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como

com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

### CAPÍTULO V DO REGIME DIDÁTICO

**Art. 17.** Para integralização dos programas de mestrado e doutorado do PGRN, o aluno deverá cumprir o quantitativo de créditos apresentados na tabela:

Curso	Créditos em disciplinas	Créditos pela Dissertação/Tese	Atividades complementares	TOTAL
Mestrado	20	60	6	86
Doutorado	40	90	6	136

*Parágrafo único.* Os alunos do mestrado deverão cursar 2 (duas) disciplinas obrigatórias que equivalem a 8 (oito) créditos e, para doutorado, 4 (quatro) disciplinas obrigatórias que equivalem a 20 (vinte) créditos.

**Art. 18.** Os prazos para a conclusão dos cursos (Mestrado e Doutorado), compreendendo a integralização dos créditos e a defesa da dissertação ou tese serão os seguintes:

Nível	Prazos (em meses)	
	Mínimo	Máximo
Mestrado	12	24
Doutorado	18	48

*Parágrafo único.* O colegiado do PGRN poderá estender o prazo máximo em caráter excepcional para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese, devendo para isso o aluno e orientador encaminhar justificativa fundamentada ao Colegiado. O prazo máximo permitido para a prorrogação será de 6 (seis) meses.

**Art. 19.** O ano letivo do PGRN será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º Poderão ser oferecidas disciplinas sob forma concentrada, para atender às necessidades do PGRN.

§ 3º A cada ano letivo será oferecido um conjunto de disciplinas suficientes para o aluno cumprir as exigências do art. 17.

**Art. 20.** O aluno poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do desenvolvimento da mesma, por meio de formulário específico com justificativa e com a anuência do orientador.

*Parágrafo único.* No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

**Art. 21.** O aluno que tenha cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação na condição de aluno regular, vinculado ou especial poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas na proporção de até 30% (trinta por cento) do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas apresentado no art. 17.

**Art. 22.** O aluno matriculado no doutorado proveniente do mestrado no PGRN aproveitará 100% (cem por cento) dos créditos cursados em disciplinas com aproveitamento, exceto os créditos referentes aos Seminários de Acompanhamento de Projetos PGRN (Seminários).

**Art. 23.** Para o aproveitamento dos créditos serão exigidos:

- I - requerimento do aluno, com o acordo de seu orientador;
- II - histórico escolar relacionando as disciplinas;
- III - cópia do conteúdo programático das disciplinas.

*Parágrafo único.* O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento não pode ultrapassar 5 (cinco) anos.

**Art. 24.** O aluno que tenha cursado disciplinas no PGRN na condição de aluno especial ou vinculado poderá aproveitar os créditos, desde que observado o prazo e documentação descritos no art. 23.

**Art. 25.** As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e o número de créditos correspondentes.

**Art. 26.** A critério do Programa, serão consideradas Atividades Complementares (AC), quando desenvolvidas durante o período em que estiver cursando o nível em que estiver matriculado:

- I - cursos e estágios, na condição de participante, sendo que cada unidade de crédito corresponderá, no mínimo, a 15 (quinze) horas de atividades programadas;
- II - cursos, na condição de ministrante, com duração comprovada de no mínimo 8 (oito) horas de atividades programadas, a qual será multiplicada por 2 (dois) para o cálculo dos créditos correspondentes;
- III - trabalhos publicados na íntegra em revistas especializadas, sendo que a carta de aceitação do corpo editorial da revista é suficiente para a solicitação de créditos e poderão ser atribuídos até 4 (quatro) créditos por trabalho, considerando as seguintes exigências:

- a) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do programa;
- b) deve constar no trabalho que o autor esteja vinculado ao PGRN - UEMS;
- c) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho e cópia da carta de aceite da revista.
- IV - livros ou capítulos de livros, podendo ser atribuídos até 4 (quatro) créditos por publicação, desde que sejam observadas as alíneas a e b do inciso II deste artigo;
- V - participação em eventos científicos da área, com apresentação de trabalho, sendo que a programação de cada evento corresponda a pelo menos 1 (um) dia de atividades;
- VI - atividade docente, como colaborador em disciplina da graduação, desenvolvida pelo pós-graduando, sob supervisão do orientador ou de outro docente da UEMS, mas com aval do orientador, sendo cada unidade de crédito correspondente a 15 (quinze) horas de atividades.

§ 1º A solicitação de aproveitamento de créditos em AC deverá ser encaminhada pelo aluno, através de formulário específico, com a anuência de seu orientador.

§ 2º O aluno poderá cumprir créditos em disciplinas, ocasião em que ficará dispensado de comprovar créditos como AC.

§ 3º No aproveitamento das atividades descritas no inciso II deste artigo, será permitida a soma das cargas horárias em uma mesma solicitação, para o cálculo dos créditos correspondentes.

**Art. 27.** Compete ao aluno regularmente matriculado no PGRN realizar ao menos duas apresentações orais no programa sobre o andamento de seu projeto, em apresentação pública, seguindo cronograma estabelecido pela Coordenação.

§ 1º As apresentações serão a partir do 3º (terceiro) semestre para o mestrado e a partir do 5º (quinto) semestre de curso para o doutorado, e serão denominadas "Seminários de Acompanhamento de Projetos".

§ 2º A definição da necessidade de nova apresentação, além do número mínimo pré-estabelecido, ficará a critério dos docentes avaliadores durante os seminários, referendada pelo Colegiado de Curso;

§ 3º Em caso de defesa antecipada de mestrado ou doutorado, o pós-graduando será dispensado da(s) apresentação(ões) dos Seminários remanescente(s), desde que tenha realizado ao menos uma apresentação.

**Art. 28.** O aluno matriculado no Programa deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa.

§ 1º O aluno do Mestrado deverá submeter-se a avaliação específica, aplicada por comissão designada pelo Colegiado ou por setor específico da UEMS, observando o limite de 2 (duas) avaliações.

§ 2º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência no idioma português, em prova escrita.

§ 3º A critério da comissão e do Colegiado, o aluno do Mestrado não aprovado nas duas avaliações mencionadas no § 1º poderá se submeter a uma nova avaliação.

§ 4º Será dispensado da prova de proficiência o aluno do Mestrado que comprovar aprovação em exame de proficiência reconhecido pela CAPES (TOEFL® ITP (*Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program*), similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 12 (doze) meses, ou que tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Processo Seletivo do PGRN, quando for aplicada como etapa, a prova de proficiência.

§ 5º Para o aluno de Doutorado a comprovação de proficiência em língua estrangeira será apenas através dos exames reconhecidos pela CAPES mencionados no parágrafo anterior.

**Art. 29.** O aluno será desligado do programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do Programa;
- II - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- III - reprovações em mais de 2 (duas) disciplinas;
- IV - por sua própria iniciativa, sem qualquer ônus para o Programa;
- V - por solicitação do orientador, junto ao Colegiado, mediante justificativa, garantindo o direito de defesa do aluno;
- VI - por não comprovação de proficiência em idioma estrangeiro nas condições estabelecidas pelo PGRN;
- VII - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- VIII - reprovação na defesa da dissertação ou tese;
- IX - por infringir as normas estabelecidas pelo Colegiado e/ou Instituição;
- X - por não cumprir as exigências para conclusão do PGRN nos prazos estipulados no art. 18 deste Regulamento.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do PGRN poderá solicitar à DRA um certificado, constando somente as disciplinas cursadas.

### CAPÍTULO VI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 30.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para conclusão da dissertação ou tese, com exceção de licença maternidade e/ou casos de doença comprovada por perícia médica.

### CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 31.** O Colegiado do PGRN designará Comissão do Processo Seletivo (CPS) com 5 (cinco) professores do quadro permanente, responsável pelo processo seletivo.

**Art. 32.** Compete à CPS:

- I - elaborar o edital e acompanhar junto à secretaria do PGRN todas as etapas contempladas no processo seletivo para ingresso junto ao mestrado e doutorado;
- II - elaborar e acompanhar, juntamente com a secretaria do PGRN o edital do processo seletivo para Bolsa Sanduíche e PNPd.

**Art. 33.** Poderão se inscrever no processo seletivo portadores de diploma de curso superior devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente em uma das seguintes áreas:

- I - Ciências Agrárias;
- II - Ciências Biológicas;
- III - Ciências da Saúde;
- IV - Ciências Exatas e da Terra;
- V - Engenharias.

*Parágrafo único.* Caberá à CPS definir em edital os critérios para participação na

seleção de alunos portadores de diploma de curso superior fora das áreas mencionadas no *caput*.

**Art. 34.** A seleção dos candidatos terá caráter eliminatório e classificatório, e conterá as etapas de avaliação do currículo, prova de proficiência em língua inglesa e entrevista, sendo que a cada uma das etapas será atribuído um valor entre 0 (zero) e 10 (dez).

§ 1º A prova de proficiência em língua inglesa versará sobre interpretação de texto científico na área do PGRN.

§ 2º A entrevista versará sobre todas as informações documentais entregues pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 35.** Para inscrição no Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - para o nível Mestrado:
  - a) formulário de inscrição e demais anexos exigidos em Edital preenchidos, impressos e assinados;
  - b) cópia da cédula de identidade – RG;
  - c) currículo *lattes* atualizado e documentado com os devidos comprovantes;
  - d) cópia do diploma ou certificado de conclusão da graduação ou declaração de previsão de conclusão do curso, assinada pelo candidato;
  - e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- II - aos candidatos ao nível Doutorado, além dos documentos descritos no inciso I deste artigo, são exigidos os seguintes documentos:
  - a) cópia do Diploma de Mestrado, ou cópia da ata de Defesa da Dissertação de Mestrado ou Declaração de Previsão de Conclusão do Curso de Mestrado, assinada pelo candidato;
  - b) projeto de pesquisa com caráter multi/interdisciplinar.

**Art. 36.** Para inscrição no processo seletivo, os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar os documentos descritos no art. 35, com exceção da alínea "b" do inciso I, que poderá ser substituída por cópia do documento de identidade do estrangeiro ou cópia de passaporte (páginas contendo número do documento, foto e dados pessoais do candidato).

*Parágrafo único.* Para a comprovação da conclusão de escolaridade dos candidatos de nacionalidade estrangeira, será aceito comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil, ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente.

### CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

**Art. 37.** O candidato aprovado e classificado dentro do número previsto de vagas deverá apresentar à secretaria do curso os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- I - para o nível Mestrado:
  - a) requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado;
  - b) cópia e original da Cédula de Identidade – RG;
  - c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) cópia e original do título de eleitor;
  - e) certidão de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral, ou emitida pelo cartório eleitoral, sendo, nesse caso, necessário apresentar original e cópia;
  - f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
  - g) cópia e original da certidão de nascimento ou de casamento;
  - h) 1 (uma) foto 3x4 recente;
  - i) cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
  - j) cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;
- II - Para o nível Doutorado serão exigidos, além dos documentos descritos no inciso I deste artigo, os seguintes:
  - a) cópia e original do diploma de Mestrado;
  - b) cópia e original do histórico escolar do Mestrado.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas i e j do inciso I no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas a e b do inciso II no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a ata de defesa da dissertação, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do Mestrado, se comprometendo a entregar os documentos solicitados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula, ficando sujeito a desligamento do Programa.

**Art. 38.** As cópias dos documentos exigidos no art. 37 poderão ser autenticadas na secretaria do PGRN no ato da matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo "confere com original" ou autenticadas em cartório, nesse caso, dispensando a apresentação dos documentos originais no ato da matrícula, com exceção do documento utilizado para a identificação.

### CAPÍTULO IX DA CONCESSÃO DE BOLSA

**Art. 39.** Para efeito de concessão de bolsa, será utilizada a classificação geral obtida no Processo Seletivo para ingresso no Programa, independentemente da opção de vaga selecionada pelo candidato no momento da inscrição.

**Art. 40.** Terão direito aos benefícios da bolsa no programa, de acordo com sua disponibilidade, os alunos com dedicação exclusiva ao programa e que atendam aos critérios estabelecidos nos Regulamentos tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

**Art. 41.** O período a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será até a data de defesa da dissertação, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

### CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Art. 42.** Estará obrigado a cumprir estágio de docência, o aluno do doutorado que for contemplado com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES e as normas da UEMS.

### CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA

**Art. 43.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

*Parágrafo único.* As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

**Art. 44.** O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, em cada disciplina, será expresso através dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

*Parágrafo único.* Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos "A", "B" e "C" nas disciplinas cursadas.

### CAPÍTULO XII DA DEFESA

**Art. 45.** Estará apto à defesa da dissertação ou tese o aluno que comprovar:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- III - cumprimento do número de créditos mínimos exigidos;
- IV - atendimento às determinações deste regulamento.

**Art. 46.** Para a defesa da dissertação, o candidato, em comum acordo com o orientador, fará as correções necessárias e providenciará a impressão da versão final da dissertação ou tese, entregando para o Programa 1 (um) exemplar impresso e 1 (uma) cópia digital; e para os membros da banca deverá ser entregue uma cópia impressa ou digital em CD de acordo com a opção de cada membro na Secretaria do Programa, de acordo com as normas para a redação de dissertação ou tese, estabelecida pelo Colegiado.

**Art. 47.** A banca examinadora será composta pelo orientador, presidente da mesma, e 2 (dois) examinadores, no caso do Mestrado, sendo que, pelo menos um deles pertença à outra Instituição de Ensino Superior (IES), e 4 (quatro) examinadores no caso do Doutorado, sendo ao menos 2 (dois) de outra IES.

§ 1º Os examinadores que comporão a banca terão suplentes obedecendo ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Os examinadores da banca deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor.

§ 3º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

§ 4º Na hipótese de coorientadores virem a participar da banca examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º Cada membro da banca, com exceção do orientador, terá um suplente.

**Art. 48.** A defesa sempre será realizada em sessão pública, com apresentação oral do candidato, por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos.

*Parágrafo único.* Será permitida a participação de um membro, à exceção do orientador e do pós-graduando, através de tecnologias que utilizem a transmissão de vídeo e áudio.

**Art. 49.** Após a defesa, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o aluno deverá enviar à secretaria acadêmica, para homologação do colegiado, a dissertação ou tese com as sugestões e comentários propostos pela banca, caso as mesmas sejam acatadas.

*Parágrafo único.* O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas foram contempladas na nova versão da dissertação ou tese.

**Art. 50.** O aluno deverá entregar na secretaria do PGRN 1 (uma) versão final digitalizada e 1 (uma) cópia impressa da dissertação ou tese.

*Parágrafo único.* O quantitativo de materiais digital ou impresso mencionado no *caput* poderá ser ampliado caso os membros da banca se manifestem pela preferência em receber a versão final digitalizada ou impressa.

**Art. 51.** As defesas de dissertação ou tese somente serão homologadas pelo Colegiado do PGRN se, no caso de aluno:

- I - do mestrado, ao menos 1 (um) artigo científico for publicado, aceito ou submetido a periódicos indexados;
- II - do doutorado, ao menos 2 (dois) artigos científicos forem publicados, aceitos e ou submetidos a periódicos indexados.

### CAPÍTULO XIII DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE OU DOUTOR

**Art. 52.** Para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Recursos Naturais, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

*Parágrafo único.* O egresso obterá o título acadêmico de Mestre ou Doutor em Recursos Naturais.

### CAPÍTULO XIV DO PLÁGIO

**Art. 53.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os

documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

### CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PGRN.

**Art. 55.** As propostas de alteração relativas aos assuntos de interesse do Programa, especialmente no que se refere às alterações deste regulamento, serão adotadas pelo Colegiado do PGRN.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 205, de 3 de agosto de 2016.

*Approva a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*Parágrafo único.* O Projeto Pedagógico mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 206, de 3 de agosto de 2016.

*Approva a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, de caráter acadêmico, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

*Parágrafo único.* O Regulamento mencionado no *caput* deste artigo terá validade para as turmas ofertadas a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 206, de 3 de agosto de 2016.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO-PANTANAL, NÍVEL DE MESTRADO**

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), de caráter acadêmico, tem como objetivo a formação de recursos humanos para o exercício de atividades de magistério superior, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Zootecnia.

**Art. 2º** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, nível de mestrado reger-se-á por este regulamento que está em conformidade com o Regimento da Pós-Graduação da UEMS.

**Art. 3º** O Programa terá a seguinte estrutura administrativa executiva, conforme previsto nas normas da Instituição:

- I - Coordenação;
- II - Secretária do Programa;
- III - Colegiado do Programa;
- IV - Comissão Especial de Pós-Graduação em Zootecnia.

*Parágrafo único.* A Comissão Especial será composta por todos os professores permanentes do Programa, possuindo as atribuições previstas no art. 8º deste Regulamento.

**Art. 4º** A Coordenação será definida por um coordenador que deverá ser docente lotado na Unidade Universitária de Aquidauana, na Graduação e na Pós-Graduação, e será eleito pelo Conselho de Pós-Graduação em Zootecnia.

§ 1º Após a eleição do Coordenador, este indicará um dos membros do Colegiado como Coordenador Adjunto.

§ 2º O mandato de Coordenação será por um período de 2 (dois) anos podendo ser reeleito pelo mesmo período.

**Art. 5º** São atribuições do coordenador do Programa:

- I - coordenar e supervisionar as atividades do Programa;
- II - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) a publicação de editais de abertura de vagas e de resultado final, referente ao Processo Seletivo de alunos regulares ao Programa, mediante minuta de edital;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) ou órgão equivalente, para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA ou órgão equivalente a desistência ou reprovação em disciplinas, trancamento de matrícula e/ou solicitação de aproveitamento de créditos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos alunos;
- VII - encaminhar, à DRA a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e as mensagens, bem como o plano de ensino, devidamente preenchido e assinado pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

VIII - publicar edital de composição das bancas de qualificação e julgamento de dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

IX - encaminhar, à DRA ou órgão equivalente, as atas de defesa, de qualificação, de dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, após a regularização de todas as obrigações do aluno no Programa;

X - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação ou tese aprovada, ou equivalente regulamentado pela CAPES para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Programa e outra para a Biblioteca Central;

- XI - expedir declarações relativas às atividades do Programa;
- XII - manter atualizada a página Web do Programa;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recondição dos professores do quadro permanente, colaboradores e visitantes;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVI - encaminhar, com parecer do Colegiado do Programa, as adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- XVII - participar dos órgãos Colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XVIII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo na obtenção do título;
- XIX - indicar o coordenador adjunto para aprovação do Colegiado, quando for o caso.

*Parágrafo único.* O coordenador adjunto, quando houver, deve auxiliar o coordenador do Programa nas atribuições listadas na *caput* deste artigo inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

**Art. 6º** As deliberações do Programa serão de competência do Colegiado que será constituído pelo Coordenador, pelo coordenador adjunto e mais 5 (cinco) docentes permanentes do Programa e 1 (um) representante discente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º O coordenador do Programa será o presidente do Colegiado.

§ 2º O coordenador adjunto será o vice-presidente do Colegiado, na ausência do coordenador.

§ 3º Os docentes permanentes que irão fazer parte do Colegiado assim como seus suplentes serão eleitos pelo Conselho de Pós-Graduação em Zootecnia.

§ 4º Todos os docentes do Programa poderão participar das reuniões do Colegiado com direito somente a voz.

§ 5º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por duas 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 6º O representante discente, e seu suplente, serão eleitos por seus pares.

**Art. 7º** São atribuições do Colegiado do Programa:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos programas na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Programa;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Programa;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Programa para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos no Programa, respeitadas as normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;

VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros Cursos ou Programas de Pós-Graduação;

IX - analisar pedidos de trancamento de matrícula e de solicitações de prorrogação;

X - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

XI - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;

XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do programa, no âmbito de sua competência;

XIII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIV - acompanhar o Programa de Pós-Graduação no que diz respeito ao desempenho dos alunos e à utilização das bolsas e recursos;

XV - acompanhar a execução curricular do Programa, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;

XVI - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes;

XVII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Programa;

XVIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Programa;

XIX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XX - designar docentes para realizar exame de proficiência em língua estrangeira;

XXI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XXII - aprovar a indicação do coordenador adjunto;

XXIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas;

XXIV - Julgar os recursos impetrados contra decisões da Coordenação;

XXV - deliberar sobre o afastamento do coordenador;

XXVI - homologar o número de vagas ofertadas para Alunos Especiais e Alunos

Vinculados.

§ 1º O Colegiado poderá convocar reunião com o Comissão Especial de Pós-Graduação em Zootecnia para discussão de assuntos pertinentes e posterior deliberação.

§ 2º O Colegiado poderá com anuência de 50% (cinquenta por cento) dos membros convocar reuniões extraordinárias para deliberação de assuntos específicos.

**Art. 8º** A Comissão Especial de Pós-Graduação em Zootecnia terá as seguintes atribuições:

- I - eleger o coordenador do programa;
- II - eleger os membros e suplentes do colegiado;
- III - definir e encaminhar para aprovação do colegiado os planos orçamentários do programa;
- IV - apreciar e encaminhar para homologação do colegiado o resultado do processo seletivo;
- V - convocar eleições extraordinárias de coordenador, membros e suplentes do colegiado.

*Parágrafo único.* A Comissão Especial poderá, com anuência de 50% (cinquenta por cento) dos membros, convocar reuniões extraordinárias.

## CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O corpo docente será constituído por professores com o título de doutor sendo classificados como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

**Art. 10.** Entre os docentes do Programa serão indicados, pelo Colegiado, os professores orientadores, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - encaminhar à coordenação do programa o projeto de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, quando solicitado;
- III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;
- V - solicitar, à coordenação do programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, tese ou outro documento equivalente, regulamentado pela CAPES, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;
- VI - participar, como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do Colegiado;
- VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação.

*Parágrafo único.* O quadro de orientadores será decidido anualmente pelo Colegiado do Programa.

**Art. 11.** A critério do orientador, e em acordo com o aluno, poderá ser indicado até 2 (dois) coorientadores cuja função será a de assistir ao acadêmico em suas atividades na Pós-Graduação, respeitadas as normas em vigor. O coorientador indicado deverá ter experiência na área de pesquisa do aluno comprovada com a apresentação de seu currículo lattes.

**Art. 12.** O número mínimo e máximo de orientados por orientador será definido pelo Colegiado levando-se em conta as orientações da CAPES.

*Parágrafo único.* Excepcionalmente, o número de orientados por orientador poderá ser ampliado, a critério do colegiado, mediante solicitação e justificativa do orientador.

## CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

**Art. 13.** O credenciamento dos docentes e orientadores do Programa será feito pelo Colegiado, fundamentado na proposta de atividades junto ao Programa, análise de currículo e produtividade científica.

*Parágrafo único.* De acordo com as atividades internas desenvolvidas pelo docente,

aliadas a sua produção científica, os docentes serão classificados, a cada 4 (quatro) anos, como docente permanente, colaborador ou visitante, conforme recomendações da CAPES.

**Art. 14.** O credenciamento como docente do Programa terá validade de até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aprovação do mesmo pelo Colegiado. O credenciamento será feito pelo Colegiado, a qualquer tempo, devendo o professor interessado obedecer aos critérios mínimos estabelecidos pela legislação em vigor e por este Regulamento.

**Art. 15.** O credenciamento de docentes realizar-se-á de acordo com o interesse do Colegiado do Programa desde que cumpridos os critérios abaixo estabelecidos:

- I - critérios para o credenciamento de docentes permanentes:
- orientar projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, tendo no mínimo 3 (três) orientações nos últimos 4 (quatro) anos;
  - coordenar e/ou participar de pelo menos 2 (dois) projetos de pesquisa, evidenciando sua adequação às linhas de pesquisa do Programa, o qual deverá ser preferencialmente financiado por instituições externas ou edital UEMS, caso contrário, o docente deverá comprovar a capacidade de prover condições materiais e financeiras necessárias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
  - estar inserido em pelo menos um grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
  - atuar no ensino de graduação e apresentar ao Colegiado a proposta de uma disciplina, com ementa, conteúdo programático e bibliografia, sendo que a disciplina deverá atender a linha de pesquisa ou demanda do Programa;
  - comprovar média de publicações equivalente A1 igual ou superior ao exigido para nível 4 (quatro) da CAPES da área de Zootecnia e recursos pesqueiros no último quadriênio;
  - parecer favorável do Colegiado ao credenciamento.
- II - critérios para o credenciamento de docentes colaboradores:
- orientar projetos de iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso;
  - participar de pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa, evidenciando sua adequação às linhas de pesquisa do Programa, o qual deverá ser preferencialmente financiado por agências de fomento, caso contrário, o docente deverá comprovar a capacidade de prover condições materiais e financeiras necessárias para o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
  - atuar no ensino de graduação e apresentar ao Colegiado a proposta de uma disciplina com ementa, conteúdo programático e bibliografia, sendo que a disciplina deverá atender a linha de pesquisa ou demanda do Programa;
  - comprovar a publicação mínima de 2 (dois) artigos científicos, no período de até 4 (quatro) anos imediatamente anterior à solicitação de credenciamento, em periódicos cadastrados nos estratos A ou B do sistema *Qualis/Capes*;
  - parecer do Colegiado favorável ao credenciamento.

**Art. 16.** O credenciamento de docentes no Programa será feito pelo Colegiado a cada quadriênio, imediatamente após o recebimento da avaliação quadriênial da CAPES com os requisitos avaliados, devendo o professor interessado obedecer aos seguintes critérios:

- atuar no mínimo 3 (três) orientações no Programa no último quadriênio;
- coordenar ou participar, no último quadriênio, de pelo menos 2 (dois) projetos de pesquisa com financiamento por instituições externas ou edital UEMS.
- comprovar 4 (quatro) orientações em iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, sendo, no mínimo, 2 (duas) em iniciação científica no último quadriênio;
- comprovar atuação no ensino de graduação e pós-graduação, sendo que na pós-graduação o docente deverá comprovar ministração de disciplina em pelo menos 3 (três) anos no último quadriênio;
- comprovar média de publicações de artigos equivalentes A1 igual ou superior ao exigido para nível 3 (três) da CAPES da área de Zootecnia e recursos pesqueiros no último quadriênio;
- entregar relatórios anuais e demais documentos solicitados pela Coordenação nos prazos estabelecidos pelo Programa;
- parecer do Colegiado do Programa favorável ao credenciamento.

§ 1º As exigências de orientar projetos de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso e atuar no ensino de graduação não são consideradas como obrigatórias para os docentes com vínculo funcional com instituições de pesquisa, legalmente conveniadas com a UEMS.

§ 2º O descredenciamento do quadro de docentes permanentes se dará quando não satisfeitas todas as condições previstas nas alíneas 'a' a 'g' do *caput* deste artigo ou a pedido do docente, devendo este ser realizado antes do processo seletivo anual para ingresso de alunos no Programa do ano subsequente.

§ 3º Os docentes descredenciados do quadro permanente poderão passar para a condição de docente colaborador, desde que satisfeitas todas as condições das alíneas do inciso II do art. 15.

**Art. 17.** O credenciamento de docentes visitantes no programa será feito pelo Colegiado a qualquer tempo, devendo o professor interessado obedecer aos critérios mínimos estabelecidos pela portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2012 da CAPES, e tendo o parecer favorável do Colegiado ao credenciamento.

#### CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

**Art. 18.** São considerados categorias de alunos do Programa:

- alunos regulares: aprovados no processo de seleção e matriculados no Programa, com direito a diploma, após o cumprimento integral das exigências previstas;
- alunos especiais: são os matriculados apenas em disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação e, portanto, sem direito ao diploma de mestre em Zootecnia;
- alunos vinculados: são os alunos de outros programas da UEMS que se matriculem nas disciplinas oferecidas pelo Programa de Zootecnia e, portanto, sem direito ao diploma de mestre em Zootecnia.

**Art. 19.** O aluno será considerado Regular do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia após ser selecionado e efetuado sua primeira matrícula na qual terá um orientador designado pelo Colegiado.

**Art. 20.** O aluno regular de Programa de Pós-Graduação externo à UEMS, que pretenda cursar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia será inscrito como aluno especial e obedecerá ao disposto neste artigo.

§ 1º O aluno especial poderá cursar no máximo 2 (duas) disciplinas do Programa por semestre.

§ 2º Os alunos especiais farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela Secretaria Acadêmica.

§ 3º Não será permitida a matrícula de aluno especial nas disciplinas obrigatórias.

§ 4º Na eventualidade de o aluno especial tornar-se regular, o aproveitamento de créditos nas disciplinas cursadas deverá ser solicitado de acordo com o disposto neste Regulamento.

§ 5º O número de vagas para alunos especiais, em uma dada disciplina, ficará a critério do docente responsável pela mesma, não podendo oferecer disciplina somente para aluno especial.

§ 6º Os critérios de seleção, número de vagas e documentos exigidos para o Processo Seletivo de aluno especial serão publicados em edital específico.

**Art. 21.** O aluno regular matriculado em outros Programas *stricto sensu* da UEMS que pretenda cursar disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia será inscrito como aluno vinculado e obedecerá ao disposto neste artigo.

§ 1º O aluno vinculado poderá ser matriculado em disciplinas ofertadas no Programa, desde que haja anuência do professor responsável pela disciplina.

§ 2º A matrícula do aluno vinculado deverá ser realizada nas datas e moldes do aluno regular.

§ 3º Os alunos vinculados farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela Secretaria Acadêmica. Devendo ao aluno a obrigação de oficializar estes créditos no seu Programa de origem.

**Art. 22.** A transferência de orientação poderá ser autorizada, a qualquer tempo, pelo Colegiado por solicitação do aluno ou do orientador.

#### CAPÍTULO V DO ALUNO ESTRANGEIRO

**Art. 23.** Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

**Art. 24.** Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

*Parágrafo único.* A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

#### CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

**Art. 25.** A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir do início de suas atividades, no primeiro dia de aula registrado no calendário do ano da primeira matrícula.

**Art. 26.** A matrícula será realizada semestralmente em disciplinas e/ou em elaboração de dissertação em mestrado de acordo com o Regulamento da UEMS e com este Regulamento, até a conclusão do curso.

§ 1º No caso do oferecimento de disciplinas na forma de tópicos especiais, a matrícula para a mesma poderá ser ofertada a qualquer tempo e regulamentada em edital específico.

§ 2º No caso de haver menos de 3 (três) alunos regulares matriculados em uma disciplina, a mesma poderá ser cancelada, antes do seu início, a pedido do professor responsável.

**Art. 27.** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, em nível de mestrado, terá duração mínima de 12 (doze) meses, máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.

**Art. 28.** Alunos regulares do Programa deverão submeter, ao Colegiado, um plano de atividades, em concordância com o orientador no ato da primeira matrícula.

§ 1º O plano de atividades deverá conter informações relativas à integralização do curso, tais como as disciplinas a serem cursadas, número de créditos, previsão dos semestres que serão cursadas e área de pesquisa para a dissertação.

§ 2º O aluno poderá solicitar, ao Colegiado, mudanças no seu plano de atividades, com anuência do orientador.

**Art. 29.** Até o final do primeiro semestre após o ingresso no Programa, o aluno regular deverá encaminhar o projeto de pesquisa da dissertação ao Colegiado, para avaliação.

*Parágrafo único.* Em caso de reprovação do projeto de pesquisa, o aluno terá um prazo de até 90 (noventa dias) dias para reapresentação.

**Art. 30.** Parte das atividades acadêmicas serão expressas em unidades de crédito.

*Parágrafo único.* Entende-se por unidade de crédito cada 15 (quinze) horas de atividades teórico-práticas distribuídas nas disciplinas, sendo estas desenvolvidas em sala de aula, laboratório, em campo ou em estudos dirigidos, desde que aprovados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 31.** O Programa exige a integralização de 84 (oitenta e quatro) créditos, sendo 60 (sessenta) créditos para dissertação, 20 (vinte) créditos em disciplinas e o restante, podendo ser em disciplinas ou atividades complementares

*Parágrafo único.* Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação.

**Art. 32.** As disciplinas de Experimentação Zootécnica e Seminários são de caráter obrigatório aos alunos regularmente matriculados no Programa.

**Art. 33.** Os alunos regulares poderão aproveitar créditos cursados em disciplinas como aluno especial em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* desde que cursados nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º Para disciplinas cursadas na Pós-Graduação em Zootecnia da UEMS poderá ser aproveitada a proporção de até 50% (cinquenta por cento) do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas, desde que tenha obtido conceito A ou B.

§ 2º Para disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação poderá ser aproveitada a proporção de até 30% (trinta por cento) do total fixado para o mínimo de créditos em disciplinas, desde que tenha obtido conceito A ou B.

§ 3º Para disciplinas cursadas como aluno vinculado os créditos serão computados dentro dos 50% (cinquenta por cento) permitido no § 1º deste artigo.

§ 4º Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros Programas, o aluno deverá entregar na Secretaria da Pós-Graduação:

- I - requerimento de aproveitamento de créditos em disciplinas, assinado pelo aluno, com a anuência de seu orientador, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos;
- II - histórico escolar relacionando as disciplinas;
- III - ementa/plano de ensino das disciplinas.

§ 5º Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas do mesmo Programa, o aluno deverá entregar na Secretaria da Pós-Graduação requerimento de aproveitamento de créditos em disciplinas, assinado pelo aluno, com a anuência de seu orientador, juntamente com cópia do histórico escolar, especificando as disciplinas em que deseja o aproveitamento dos créditos.

**Art. 34.** O aluno poderá fazer cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 30% (trinta por cento) do desenvolvimento da mesma, por meio de requerimento com justificativa e anuência do orientador.

*Parágrafo único.* No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o aluno será considerado reprovado, com a inclusão da reprovação no histórico escolar.

**Art. 35.** O aluno regular que for reprovado em qualquer disciplina terá que cursá-la novamente e persistindo a reprovação o aluno será considerado desligado do Programa.

#### **Seção I Dos Créditos Especiais em Atividades Complementares**

**Art. 36.** Poderão ser atribuídos créditos especiais, não cursados em disciplinas de Programas de Pós-Graduação, conforme indicado neste Regulamento.

**Art. 37.** Poderão ser atribuídos créditos, após aprovação do Colegiado do Programa, as seguintes atividades:

I - trabalhos publicados na íntegra, sendo que a carta de aceite para publicação na revista será suficiente para solicitação de créditos:

- a) serão atribuídos 2 (dois) créditos por trabalhos publicados em revistas científicas avaliados como *Qualis A* ou *B1*;
- b) será atribuído 1 (um) crédito por trabalhos publicados em revistas científicas avaliados como *Qualis B2* a *B5*.
- c) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do Programa, antes do encaminhamento para o periódico;
- d) não serão atribuídos créditos ao trabalho resultante da pesquisa que o pós-graduando vier a apresentar como dissertação;
- e) deve constar no trabalho que o autor é aluno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal da UEMS, Unidade Universitária de Aquidauana;
- f) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho, cópia da carta de aceite da revista, devendo ser esclarecida a data em que o mesmo foi enviado para publicação e as etapas que foram desenvolvidas enquanto aluno do Programa;
- g) o número de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será no máximo referente a dois trabalhos;

II - trabalhos apresentados em congressos ou reuniões científicas, como primeiro autor será atribuído 1 (um) crédito por trabalho, na seguinte conformidade:

- a) pelo menos uma das etapas do trabalho em questão deve ter sido desenvolvida enquanto aluno do Programa;
- b) poderão ser atribuídos créditos ao trabalho resultante da pesquisa que o pós-graduando vier a apresentar como dissertação;
- c) deve constar no trabalho que o autor é aluno do Mestrado em Produção Animal no Cerrado-Pantanal da UEMS, Unidade Universitária de Aquidauana;
- d) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do trabalho publicado em congresso ou reunião científica e etapas que foram desenvolvidas enquanto aluno do Programa;
- e) o número de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será no máximo referente a dois trabalhos.

III - participação em cursos, na seguinte conformidade:

- a) cursos com carga horária superior a 15 (quinze) horas, organizados e realizados por instituições de ensino e pesquisa;
- b) o tema do curso deve ter relação com o projeto de dissertação do aluno;
- c) a solicitação de aproveitamento de créditos deve ser acompanhada de cópia do certificado de conclusão do curso, contendo a programação e carga horária e instituição proponente;
- d) será respeitada para a contagem dos créditos a norma estabelecida no parágrafo único do art. 30;
- e) o número máximo de créditos a ser integralizado para esta atividade complementar será de 2 (dois).

**Art. 38.** A solicitação de aproveitamento de créditos em atividades complementares deverá ser encaminhada em formulário próprio, pelo orientador para a apreciação do Colegiado do Programa.

**Art. 39.** Os alunos regulares do Programa deverão comprovar proficiência em idioma estrangeiro em língua inglesa, no prazo máximo de 1 (um) semestre após a matrícula inicial.

§ 1º O aluno estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência no idioma português, em prova escrita.

§ 2º O aluno poderá solicitar aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira mediante apresentação de documento comprobatório de participação em provas específicas como *TOEFL* e *CAMBRIDGE*, com nota mínima estipulada pelo Colegiado, com prazo de realização da mesma não superior a 2 (dois) anos do ingresso no Programa.

### **CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIO DOCÊNCIA**

**Art. 40.** Estará obrigado a cumprir estágio docência o aluno com bolsa de fomento, respeitando os critérios definidos pela CAPES, e fica facultada a realização para o aluno sem bolsa.

§ 1º Os alunos bolsistas estarão sujeitos às normativas do "Regulamento do Estágio de Docência na Graduação para alunos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul".

§ 2º O aluno que desenvolver estágio docência poderá solicitar ao Colegiado aproveitamento de créditos em disciplinas.

### **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO E DA FREQUÊNCIA**

**Art. 41.** A porcentagem mínima de frequência em cada disciplina do Programa é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

*Parágrafo único.* As faltas poderão ser justificadas segundo legislação vigente.

**Art. 42.** O aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos alunos, em cada disciplina, será expresso pelos seguintes conceitos:

TABELA DE CONCEITOS	
A	Excelente, com direito a crédito
B	Bom, com direito a crédito
C	Regular, com direito a crédito
D	Reprovado

§ 1º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 2º Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

**Art. 43.** A indicação AE será atribuída às disciplinas cursadas em outras instituições com Programas de Pós-Graduação reconhecidos pelos órgãos oficiais, e que forem aceitas pelo Colegiado para a integralização dos créditos no Programa.

**Art. 44.** A avaliação do rendimento acadêmico do aluno no Programa será expressa pela média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina (valores numéricos), tendo como pesos o número de créditos das respectivas disciplinas.

### **CAPÍTULO IX DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 45.** A seleção dos candidatos as vagas, de Aluno Regular do Programa, será de responsabilidade de uma Comissão legalmente constituída, composta por professores do Programa, que terá as atribuições de organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo.

**Art. 46.** As datas e os critérios de seleção serão definidos anualmente pela Comissão de Seleção sendo publicados em editais específicos.

**Art. 47.** Poderão participar do Processo Seletivo candidatos portadores de diploma de curso superior, legalmente reconhecidos, ou que estejam cursando o último semestre de curso superior, devidamente comprovado mediante atestado de possível formando emitido pela instituição de ensino.

**Art. 48.** Após o processo de seleção o resultado deverá ser apresentado ao Conselho de Pós-Graduação em Zootecnia da UEMS para que o mesmo seja referendado e indicado ao Colegiado para homologação.

### **CAPÍTULO X DA MATRÍCULA DE INGRESSO**

**Art. 49.** Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo Programa, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

§ 1º A matrícula deverá ser feita na Secretaria Acadêmica do Programa, pelo próprio aluno ou procurador legalmente constituído.

§ 2º A não realização da matrícula, dentro do prazo fixado em calendário acadêmico pelo Colegiado, implicará em perda automática da condição de aluno do Programa.

§ 3º O ingresso de aluno regular em vaga remanescente poderá ocorrer, desde que não tenha sido ministrado mais de 1/3 (um terço) da(s) disciplina(s) ofertada(s) ou da(s) atividade(s) de pesquisa previstas para o semestre de ingresso.

**Art. 50.** O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à Secretaria do Programa, para a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula;
- b) cópia e original da Cédula de Identidade - RG;
- c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) cópia e original do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
- f) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- i) cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i, deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau

em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário para entrega dos documentos previstos para matrícula, a Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) poderá cancelar a matrícula.

**Art. 51.** As fotocópias dos documentos indicados no art. 50 poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

#### CAPÍTULO XI DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 52.** O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do programa.

§ 3º O prazo máximo permitido para o trancamento será de 1 (um) semestre letivo.

§ 4º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para conclusão da dissertação, com exceção de casos de licença maternidade e doença grave, comprovado por perícia médica, a critério do Colegiado.

#### CAPÍTULO XII DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 53.** O aluno deverá submeter-se ao Exame de Qualificação após a integralização do número mínimo de créditos.

**Art. 54.** A solicitação do exame de qualificação deverá ser requerida pelo aluno, com anuência do orientador, ao Colegiado, via Secretaria Acadêmica, em prazo não inferior a 20 (vinte) dias da data prevista para realização do mesmo.

**Art. 55.** O aluno somente poderá solicitar o exame de qualificação após a integralização dos créditos exigidos pelo curso e a aprovação no exame de proficiência em língua inglesa.

*Parágrafo único.* Anexo à solicitação do exame de qualificação, o aluno deverá entregar à Secretaria tantas cópias do trabalho a ser examinado, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem).

**Art. 56.** A banca examinadora do exame de qualificação será composta por 3 (três) membros com título de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo coordenador sendo homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Na composição da banca examinadora poderá ser solicitada a presença de um membro não vinculado ao Programa.

§ 3º Na composição da banca examinadora poderá ser solicitada a presença do co-orientador como membro.

**Art. 57.** O exame de qualificação constituirá de apresentação pública, em local, data e horários divulgados e de arguição em reunião reservada à banca examinadora.

§ 1º O exame de qualificação será referente à apresentação de resultados (parciais ou completos) e à arguição pelos membros da banca examinadora de temas relacionados ao projeto de dissertação do aluno bem como conhecimentos adquiridos durante o mestrado.

§ 2º O candidato deverá realizar uma exposição do trabalho, no tempo de trinta minutos, com tolerância de até 10 (dez) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

**Art. 58.** A participação de um membro da banca no exame de qualificação, poderá ser realizada por meio da apresentação de um parecer escrito acompanhado ou não de uma vídeo ou web conferência desde que solicitado e aprovado com antecedência.

**Art. 59.** Após a arguição, a banca examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho apresentado, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

- I - aprovado;
- II - reprovado.

*Parágrafo único.* Será qualificado o aluno que for considerado aprovado pela maioria dos examinadores.

**Art. 60.** O aluno reprovado poderá ser submetido a mais uma avaliação, pela mesma banca examinadora, a qual deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

#### CAPÍTULO XIII DA DISSERTAÇÃO

**Art. 61.** Para a obtenção do título de Mestre será exigida dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido pelo orientador, em comum acordo com o orientado, dentro das linhas de pesquisa da área de concentração do Programa.

§ 1º O orientador poderá submeter ao Colegiado pedido de alteração ou substituição do projeto de pesquisa do aluno, a qualquer tempo.

§ 2º A dissertação deverá ser redigida em português ou inglês.

**Art. 62.** A solicitação de defesa da dissertação deverá ser requerida pelo aluno, com anuência do orientador, ao Colegiado, via Secretaria Acadêmica, em prazo não inferior a 20 (vinte) dias da data prevista para a defesa.

§ 1º A solicitação de defesa de dissertação só poderá ocorrer após a aprovação no exame geral de qualificação.

§ 2º Anexo à solicitação de defesa, o aluno deverá entregar à Secretaria, tantas cópias da dissertação, quantos forem os membros da banca examinadora, inclusive para os suplentes (podendo ser entregue a versão digital para os membros que assim preferirem).

**Art. 63.** A defesa da dissertação será realizada perante uma banca examinadora da defesa da dissertação composta, por 3 (três) membros com título de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º O coorientador poderá presidir a banca examinadora no caso de ausência do orientador.

§ 2º Devem ser incluídos nas bancas 1 (um) membro não vinculado ao Programa.

§ 3º A banca examinadora terá 2 (dois) membros suplentes, sendo 1 (um) obrigatoriamente não vinculado ao Programa.

§ 4º A banca examinadora deverá ser aprovada pelo coordenador e homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º Na hipótese da participação de coorientadores na banca examinadora, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a estes vedado a atribuição de conceitos previsto no art. 56 deste Regulamento.

**Art. 64.** A defesa da dissertação consistirá de uma apresentação pública (ou por videoconferência) em local, data e horário previamente divulgados pela Secretaria Acadêmica.

*Parágrafo único.* O candidato deverá realizar uma exposição pública do trabalho, no tempo de 30 (trinta) minutos com tolerância de até 10 (dez) minutos, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

**Art. 65.** Após a defesa, a banca examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de dissertação ou tese, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

- I - aprovado;
- II - reprovado.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que o mesmo conceito pela maioria dos examinadores.

§ 2º O resultado da avaliação deverá ser encaminhado ao Colegiado para posterior homologação.

**Art. 66.** Após a defesa da dissertação, o candidato, em comum acordo com o orientador, fará as correções necessárias e providenciará a impressão da versão final da dissertação ou tese, entregando para o Programa 1 exemplar impresso e 1 (uma) cópia digital, e para os membros da banca deverá ser entregue uma cópia impressa ou digital em CD de acordo com a opção de cada membro) na Secretaria do Programa, de acordo com as normas para a redação de dissertação ou tese, estabelecida pelo Colegiado.

§ 1º Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias após a defesa, o prazo máximo para a entrega da versão corrigida da dissertação na Secretaria do Programa.

§ 2º Junto com a versão corrigida o candidato deve entregar o certificado de revisão do idioma e o termo de comprometimento de entrega de submissão de artigo científico ou concessão de direitos de publicação ao orientador dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

§ 3º Para emissão do diploma, o aluno deverá entregar, também, o comprovante de submissão de um artigo científico da dissertação, para revistas indexadas classificadas nos extratos A ou B da CAPES.

#### CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO

**Art. 67.** O aluno será desligado do Programa pelo Colegiado, nas seguintes situações:

- I - reprovação na mesma disciplina por duas vezes;
- II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico fixado pelo Colegiado do Programa;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - o não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no Programa;
- VI - reprovação na defesa da dissertação;
- VII - quando não aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, ou equivalente;
- VIII - quando não aprovado no exame de proficiência no idioma português, se estrangeiro;
- IX - a pedido do interessado.
- X - o não cumprimento das normativas presentes nesse Regulamento ou no regimento interno da UEMS
- XI - solicitação do Colegiado mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do programa.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Programa poderá solicitar à DRA um certificado, constando somente as disciplinas cursadas e que obteve aprovação.

**Art. 68.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento implicará em eventual desligamento do aluno, por determinação do Colegiado do Programa, cabendo recurso à CPPG e, em última instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

#### CAPÍTULO XV DA CONCESSÃO DE BOLSA

**Art. 69.** Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos por normativa específica elaborada por pela Comissão de Bolsas que deverá ser indicada pelo Colegiado anualmente.

**Art. 70.** Terão direito aos benefícios de bolsa no Programa, de acordo com a disponibilidade das mesmas, os alunos com dedicação exclusiva ao Curso e que atendam aos critérios estabelecidos pela Comissão e pelas de Agências de fomento externo e na Resolução que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas aos Alunos de Pós-Graduação da UEMS (PIBAP/UEMS).

**Art. 71.** O período a que o aluno terá direito aos benefícios da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da matrícula de ingresso no Programa, ou até a data de previsão de defesa da dissertação, valendo o que ocorrer

primeiro.

### CAPÍTULO XVI DO PLÁGIO

**Art. 72.** O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado e/ou desligado do Programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

### CAPÍTULO XVII DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

**Art. 73.** Para a obtenção do título de Mestre em Zootecnia, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno de Programas de Pós-Graduação da UEMS e deste Regulamento.

*Parágrafo único.* O egresso obterá o título acadêmico de Mestre em Zootecnia - Área de Concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal.

### CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 74.** A Secretaria Acadêmica manterá um registro completo da história acadêmica de cada aluno.

**Art. 75.** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, cabendo recurso às instâncias superiores da UEMS.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 207, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 208, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), a ser ofertado na cidade de Rio Branco (AC), em conformidade com a carta acordo do convênio Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 208, de 3 de agosto de 2016.

### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO EM SAÚDE COM ÊNFASE EM PROCESSOS PEDAGÓGICOS ATIVOS

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivos qualificar profissionais que recebem alunos nos serviços (preceptores de campo); profissionais que desenvolvem ações de educação permanente em saúde no serviço (apoiadores institucionais e coordenadores de Unidades Básicas de Saúde - UBS); bem como os trabalhadores envolvidos no planejamento dos processos de formação e fomentação na rede de processos educacionais ativos na lógica da Política de Educação Permanente em Saúde.

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) alunos matriculados.

**Art. 4º** A Coordenação do Curso será exercida por um professor eleito entre seus pares que presidirá o Colegiado do Curso.

**Art. 5º** O Colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo Curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

**Art. 6º** São atribuições do Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação do curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas das unidades temáticas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento das unidades temáticas e atividades complementares do curso;
- V - designar integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;
- VII - comunicar à PROPP o número de vagas ofertadas no processo seletivo;
- VIII - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- IX - aprovar banca para julgamento do trabalho de conclusão de curso;
- X - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XI - acompanhar a execução curricular do curso e avaliar seus resultados;
- XII - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XIII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XIV - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XV - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XVI - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - solicitar à Divisão de Pós-Graduação (DPG) publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação nas unidades temáticas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - encaminhar, à DRA, ata de cada unidade de ensino contendo o total de faltas, o conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da unidade;
- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página Web do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

#### CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

**Parágrafo único.** Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 9º** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com Ênfase em Processos Pedagógicos Ativos deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 10.** Dos professores que coordenarão e desenvolverão as Unidades Temáticas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao Curso, respeitadas às especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas, fora do horário de aula e por meio de *web* conferência;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 12.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital da versão final do TCC, que será enviada para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 13.** O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos compartilha as mesmas linhas de pesquisa do Mestrado Profissional Ensino em Saúde da UEMS, sendo:

- I - Formação em Saúde;
- II - Práticas Educativas em Saúde.

§ 1º A linha de pesquisa de que trata o inciso I, visa estudar, pesquisar e problematizar situações relacionadas com a formação em saúde, inicial, permanente e técnica, seja em suas dimensões curriculares, avaliativas e /ou de ensino-aprendizagem. Investigações que avaliam as políticas públicas que direcionam a formação dos profissionais de saúde no Brasil.

§ 2º A linha de pesquisa de que trata o inciso II, abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas desenvolvidas junto a diferentes segmentos de coletividades, no campo da Educação em Saúde.

**Art. 14.** O Curso será desenvolvido em 9 (nove) unidades de ensino, organizadas em sistema de créditos, abrangendo conteúdos específicos, por meio de metodologias ativas e com a obrigatoriedade de elaboração e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

### CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, profissionais graduados em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior de validade nacional e com inserção na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, Acre, conforme carta acordo de convênio UEMS e Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

**Art. 16.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 17.** A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à

DPG, que providenciará o trâmite para publicação no Diário Oficial.

**Parágrafo único.** A Comissão do Processo Seletivo contará com o apoio de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (AC) mediante os termos de acordo estabelecidos em convênio.

**Art. 18.** As atribuições da Comissão consistirão em organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de alunos regulares no Curso, observando o disposto no Termo de Cooperação Técnica Financeira celebrado, com base no Processo Seletivo Interno, sendo facultado ao presidente convocar servidores da UEMS para auxiliar nos trabalhos da Comissão, bem como contará com apoio de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco (AC).

**Art. 19.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade (RG);
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º A matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital.

### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 20.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de encontros didáticos, com uso de metodologias ativas que fomentará as leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis pela disciplina e podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma *Moodle*/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

**Parágrafo único.** Fica a critério de cada docente definir, dentro das metodologias ativas, os tipos de recursos didáticos para o desenvolvimento do conteúdo proposto.

### CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 21.** Cada Unidade de Ensino terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

§ 1º Os créditos relativos a cada unidade de ensino somente serão conferidos ao aluno que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e, no mínimo, conceito "C".

§ 2º Os conceitos serão atribuídos pelo(s) professor(es), em cada unidade de ensino, de acordo com a tabela a seguir:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 22.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Unidade de Ensino e do Curso (disponível no *site* do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 23.** No ato da entrega da ata de resultado final da unidade de ensino, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

### CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 24.** Além das avaliações previstas para cada unidade de ensino, será exigido do aluno, 1 (um) TCC, em forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o término do Curso.

§ 1º O TCC deverá ser apresentado para apreciação pública, diante de Banca Examinadora composta por 3 (três) docentes, dentre os quais 1 (um) é o orientador e presidente da Banca.

§ 2º Será considerado reprovado o aluno que obtiver, conceito "D", na avaliação atribuída pela Banca Examinadora.

§ 3º O tema escolhido para o artigo científico deverá estar vinculado às linhas de pesquisa do Curso.

§ 4º A versão final do TCC, em forma de artigo científico com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da apresentação, em versão digitalizada.

**Art. 25.** A reprovação em uma das unidades de ensino impedirá o aluno de apresentar o TCC.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 26.** As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Ensino em Saúde.

#### CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

**Art. 27.** Será desligado do Curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito "D" em qualquer unidade de ensino do Curso.

**Art. 28.** Dado o caráter temporário do Curso e oferta única, não será permitido trancamento de matrícula.

#### CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 29.** Não serão aceitos alunos especiais.

#### CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

**Art. 30.** Será concedido certificado de Especialista em Ensino em Saúde com ênfase em Processos Pedagógicos Ativos, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada unidade de ensino.

II - ser aprovado na avaliação do TCC.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA um certificado constando somente as unidades de ensino cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

#### CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 31.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 32.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 33.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso, no âmbito de sua competência.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 209, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

#### DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 210, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da UEMS, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

Anexo da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 210, de 3 de agosto de 2016.

#### REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ARTES CÊNICAS

##### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 1º** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Artes Cênicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, tem por objetivo formar especialistas em Artes Cênicas, com vistas a capacitar os professores de Artes da educação básica, das redes pública e privada, nos diferentes níveis do ensino, e o fortalecimento do Curso de Graduação em Artes Cênicas e também dos grupos de pesquisas em Artes da UEMS.

**Art. 2º** O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) alunos matriculados.

**Art. 4º** A coordenação do Curso será exercida por um professor eleito entre seus pares que presidirá o colegiado do Curso.

**Art. 5º** O Colegiado do Curso será constituído pelos docentes que ministram aulas no respectivo Curso, e por um discente, escolhido entre seus pares.

**Art. 6º** São atribuições do Colegiado de Curso:

I - eleger e assessorar a coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;

II - propor à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) o calendário do Curso;

III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;

IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;

V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;

VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitada as normas vigentes;

VII - propor à PROPP o número de vagas a ser ofertado a cada Processo Seletivo;

VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;

IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;

X - aprovar banca para julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;

XII - propor à PROPP reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;

XIII - acompanhar a execução curricular do Curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;

XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;

XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do Curso;

XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do Curso;

XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;

XVIII - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;

XIX - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

**Art. 7º** São atribuições da coordenação do Curso:

I - coordenar e supervisionar a execução do curso;

II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;

IV - solicitar à DPG publicação de edital em Diário Oficial com a relação dos candidatos aprovados no curso;

V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;

VI - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

VII - encaminhar, à DRA, ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o

conceito e mensagem, bem como plano de ensino devidamente preenchidos e assinados pelo professor e coordenador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina;

- VIII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- IX - encaminhar à DRA, dentro dos prazos estabelecidos por essa Diretoria, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no curso;
- X - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XII - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XIII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIV - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação;
- XVI - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
- XVII - providenciar para que sejam preenchidos formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso) e encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

## CAPÍTULO II DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8º** O corpo docente do Curso deverá ser constituído por:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso, acrescido de profissionais convidados de outras instituições, conforme previsto em normas vigentes, e apresentado no anexo do projeto.

**Parágrafo único.** Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

**Art. 9º** Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

**Art. 10.** Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do colegiado de curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º A substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente será possível mediante requerimento dirigido ao Coordenador, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído.

**Art. 11.** São atribuições do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar, e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar duas horas semanais para orientação destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Banca Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- XII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento.

**Art. 12.** São competências do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinados pela coordenação. O não comparecimento sem justificativa na forma em vigor, implicará em Reprovação do Aluno;
- IX - entregar ao orientador uma versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

**Art. 13.** As aulas do Curso de Especialização *lato sensu* em Artes Cênicas ocorrerão em datas pré-estabelecidas em calendário, divulgados previamente aos acadêmicos e docentes, de acordo com o calendário acadêmico da UEMS.

**Art. 14.** O Curso é composto por 5 (cinco) disciplinas do Núcleo Específico

(obrigatórias) e disciplinas do Núcleo Comum (Tópico Especiais), que serão ofertadas aos acadêmicos para complemento das especificidades dos projetos, com carga horária total de 405 (quatrocentas e cinco) horas, correspondendo a 27 (vinte e sete) créditos obrigatórios.

**Parágrafo único.** Das 10 (dez) disciplinas do Núcleo Comum, o aluno deverá se matricular em 5 (cinco) obrigatoriamente e que serão computadas para efeito de carga horária.

## CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

**Art. 15.** Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Artes Cênicas, os portadores de diploma de ensino superior, reconhecido pelo órgão competente, da área de Artes, graduados em Artes e/ou em áreas afins; e também àqueles que portam diplomas de graduação em outras áreas do conhecimento e que atuam comprovadamente na área de artes em suas diferentes linguagens (comprovada por documentação, definida em edital específico de abertura de vagas, cancelada pela Comissão de Processo Seletivo) que tenham interesse em desenvolver projetos relacionando-os às Artes Cênicas.

**Art. 16.** A Comissão do Processo Seletivo é composta pelos membros do Colegiado pelo tempo que durar o processo e sua composição deverá ser solicitada à Divisão de Pós-Graduação, que providenciará o trâmite para publicação no Diário Oficial.

**Art. 17.** O período de inscrição, documentos necessários, critérios e etapas para seleção do aluno serão definidos em edital específico de abertura de vagas, elaborado pela Comissão de Processo Seletivo.

**Art. 18.** A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade (RG);
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - cópia do título de eleitor e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - cópia de certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- VII - 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em Calendário Acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no Processo Seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão competente pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela Secretaria Acadêmica do Curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX no dia da matrícula, os mesmos poderão ser substituídos para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do Projeto Pedagógico do Curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 5º Os critérios para as etapas eliminatória e classificatória serão previstos no edital de abertura do processo seletivo.

§ 6º Ao término do Processo Seletivo, será definida a orientação dos discentes, mantendo uma paridade entre orientandos e docentes das linhas de pesquisa.

## CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

**Art. 19.** O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, leituras teórico-críticas, discussões e debates, seminários etc.; podendo ser utilizada, uma parte a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica.

**Parágrafo único.** Fica a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

## CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO

**Art. 20.** Cada disciplina terá um valor expresso em créditos correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

**Parágrafo único.** Para receber os créditos conferidos a cada disciplina o aluno não poderá ter uma frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e obter no mínimo conceito "C", conforme a tabela de equivalência entre nota e conceito expresso na tabela a seguir:

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA**

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

**Art. 21.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher o Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso.

**Art. 22.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso.

**Art. 23.** O aluno que não cumprir todos os créditos ficará impedido de apresentar e defender o TCC.

## CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 24.** Além das atividades avaliativas previstas para cada disciplina, o aluno deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso em uma das seguintes possibilidades abaixo listadas:

I - Monografia - compreende a realização de um estudo de pesquisa teórico ou teórico-empírico que será desenvolvido individualmente pelo estudante, no decorrer do curso;

II - Trabalho Artístico-Prático e Monografia - compreende a realização de um estudo de pesquisa do fazer artístico acompanhado de um estudo de pesquisa teórica sobre os processos criativos desse fazer artístico, que será desenvolvido individualmente pelo estudante, no decorrer do curso.

§ 1º A Monografia deverá expressar os processos de ensino-aprendizagem realizados no curso e o desempenho pessoal do estudante. Deverão contar ainda com o envolvimento do professor-orientador no projeto de investigação do estudante.

§ 2º A apresentação da Monografia e do Trabalho Artístico-Prático será realizada oral e publicamente, diante de banca examinadora e o aluno poderá ser questionado sobre aspectos do texto bem como do Trabalho Artístico-Prático e será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito inferior a "C".

§ 3º Das Monografias aprovadas pela Banca Examinadora, os alunos poderão submeter um artigo científico, em coautoria (orientador e orientando), para publicação em Revistas Científicas, sob a chancela do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Artes Cênicas da UEMS, Unidade Universitária de Campo Grande, desde que indicados pela Banca.

§ 4º A banca examinadora será composta por 3 (três) professores, dentre os quais, um é o orientador e presidente da banca e os demais membros definidos em Colegiado.

§ 5º O discente, só poderá defender o TCC, após a conclusão e aprovação de todos os créditos e transcorrido 12 (doze) meses de Curso.

§ 6º A versão final do TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digital.

§ 7º Os trabalhos artístico-práticos deverão ser filmados e fotografados, sendo as imagens e fotografias de responsabilidade do aluno em processo de defesa, gerando uma versão digital do mesmo.

**Art. 25.** O discente que tenha recebido pela banca examinadora do trabalho de conclusão de curso conceito inferior a "C", terá direito a uma reapresentação, em data que não poderá ultrapassar a data prevista para o término/conclusão do curso e estabelecida pelo Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 26.** As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Artes Cênicas.

## CAPÍTULO IX APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS, DESLIGAMENTO DO CURSO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

**Art. 27.** A critério do Colegiado do Curso, os créditos obtidos em cursos anteriores do mesmo nível poderão ser aproveitados desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do total de créditos do Curso.

§ 1º Os créditos obtidos em turmas anteriores, equivalentes ao Curso em execução, poderão ser aproveitados na totalidade.

§ 2º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao Coordenador do Curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa de disciplinas, para ser avaliada e autorizado pelo docente da disciplina caso haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária e posteriormente aprovado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 28.** Será desligado do Curso, o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou conceito inferior a "C" em qualquer módulo do Curso.

**Art. 29.** Dado o caráter temporário do Curso, não será permitido trancamento de matrícula.

## CAPÍTULO X DOS ALUNOS ESPECIAIS

**Art. 30.** Poderão ser aceitos alunos em caráter especial a critério do Colegiado do Curso com a anuência do docente responsável pela respectiva disciplina.

§ 1º Após a matrícula dos alunos regulares, a Coordenação do Curso divulgará Edital específico com prazos e critérios para inscrição e aceitação de alunos especiais.

§ 2º Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado das disciplinas cursadas, expedido pelo DRA.

## CAPÍTULO XI CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

**Art. 31.** Será concedido certificado de Especialista em Artes Cênicas, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 27 (vinte e sete) créditos obrigatórios ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina.

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

*Parágrafo único.* O aluno desligado do Curso poderá solicitar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) um certificado constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

## CAPÍTULO XII DO PLÁGIO

**Art. 32.** O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em

qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

**Art. 33.** A identificação do plágio acadêmico é de responsabilidade do docente ou de qualquer membro da comunidade acadêmica, cabendo ao aluno, recurso às instâncias competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 34.** O aluno regularmente matriculado que, comprovadamente, for responsabilizado pela prática de plágio acadêmico será reprovado no Curso.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso, os documentos plagiados para as providências cabíveis.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo aos órgãos competentes da Instituição, para apuração da prática de plágio e indicação dos procedimentos acadêmicos pertinentes.

§ 3º As ações legais decorrentes da prática de plágio, somente serão consignadas na vida acadêmica do aluno, mediante parecer técnico pedagógico dos órgãos competentes da UEMS, nos termos dos atos normativos internos.

## CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 35.** O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Epidemiologia das Doenças Transmissíveis requer uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, sejam elas individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

**Art. 36.** Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no site do curso) e entregar ao Coordenador do Curso;

**Art. 37.** No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador do Curso. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPP, a serem preenchidos pelos discentes, docentes e coordenadores de curso.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela PROPP, no âmbito de suas competências.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor em exercício - UEMS

## DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 211, de 3 de agosto de 2016.

*Aprova normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos e/ou regulamentos dos cursos de pós-graduação "lato sensu" e programas de pós-graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 3 de agosto de 2016,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Aprovar normas para adequação e reformulação de projetos pedagógicos e regulamentos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

**Art. 2º** A adequação é a retificação pontual em disciplinas, ementas, cargas horárias ou em outros elementos constitutivos do projeto pedagógico e/ou regulamento, que não caracterizem reformulação, desde que devidamente justificadas pelo Colegiado do Curso e/ou Programa, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

*Parágrafo único.* A adequação poderá ser realizada por solicitação da PROPP, pela Coordenação do curso ou do programa à PROPP, desde que deliberada pelo Colegiado de Curso ou do programa, por meio de comunicação interna.

**Art. 3º** A reformulação de projeto pedagógico e/ou regulamento é o processo que visa à modificação substantiva da matriz curricular entre outros quesitos específicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu*, decorrente de defasagens ou inadequações, tendo em vista às demandas da realidade ou de novas determinações legais.

**Art. 4º** O Colegiado dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e programas de pós-graduação *stricto sensu* será responsável pela concepção, consolidação, acompanhamento e proposição para adequação ou reformulação do Projeto Pedagógico do Curso e/ou regulamento, em observância às normas vigentes.

**Art. 5º** Toda e qualquer proposta de reformulação referente ao projeto pedagógico e/ou regulamento deve ser operacionalizada somente após aprovação do órgão competente.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP.

**Art. 7º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 3 de agosto de 2016.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação CEPE-UEMS

Homologo em 9/8/2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor em exercício - UEMS

**EDITAL Nº 38/2016 – PRODHs**

Unidade Universitária de Glória de Dourados

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de **aulas temporárias** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**1 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

1.1. A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Agroecologia	Graduação em Agronomia <b>ou</b> Agroecologia <b>ou</b> Tecnólogo em Agroecologia <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Fitotecnia <b>ou</b> Produção Vegetal <b>ou</b> Solos e Nutrição de Plantas <b>ou</b> Agroecologia.
Agronomia	Graduação em Agronomia <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Fitotecnia <b>ou</b> Produção Vegetal <b>ou</b> Solos e Nutrição de Plantas <b>ou</b> Agroecologia.
Biologia	Graduação em Biologia <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento.
Desenvolvimento e Socioeconomia	Graduação em Agroecologia <b>ou</b> Agronomia <b>ou</b> Tecnólogo em Agroecologia <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Extensão Rural <b>ou</b> Sociologia Rural <b>ou</b> Fitotecnia <b>ou</b> Produção Vegetal.
Metodologia Científica	Graduação em Pedagogia <b>ou</b> Letras <b>e</b> pós-graduação em Pedagogia <b>ou</b> Letras.
Produção Animal	Graduação em Zootecnia <b>ou</b> Medicina Veterinária <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente <b>ou</b> Zootecnia.
Produção Industrial	Graduação em Engenharia de Produção <b>ou</b> Engenharia Química <b>ou</b> Química Industrial <b>ou</b> Tecnologia em Produção Sucroalcooleira <b>e</b> pós-graduação em qualquer área de conhecimento.
Química	Graduação em Química <b>ou</b> Química industrial <b>ou</b> Engenharia Química <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Glória de Dourados.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade

Universitária de Glória de Dourados, de segunda a sexta feira, das 7h30 às 16h, ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;
- fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;

- fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;
- curriculum vitae* *ou* *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via Sedex, em envelope devidamente lacrado, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Rua Projetada A, s/n - Zona Rural – Glória de Dourados**  
**CEP 79 730-000**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Glória de Dourados, no horário das 7h30 às 16h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.**4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

**5. DAS PROVAS**5.1. As provas serão realizadas no período de **3 a 6 de outubro de 2016, em Glória de Dourados/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;  
b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100 100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;  
b) titulação acadêmica;  
c) nota da prova didática;  
d) tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, subsequentes à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Glória de Dourados, no horário das 7h30min às 16h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses

particulares ou licença semelhante;  
b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);  
c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;  
d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;  
e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.  
f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.  
g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;  
h) militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Glória de Dourados até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

## ANEXO I DO EDITAL Nº 38/2016 – PRODH

### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

-Adequação dos objetivos ao tema  
-Dados essenciais do conteúdo  
-Adequação dos procedimentos e recursos didáticos  
-Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

-Apresentação e problematização  
-Desenvolvimento sequencial  
-Articulação do conteúdo com o tema  
-Exatidão e atualidade  
-Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

-Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)  
-Adequação do material didático ao conteúdo  
-Clareza, objetividade e comunicabilidade  
-Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção

-Adequação ao tempo disponível

**ANEXO II DO EDITAL Nº 38/2016 – PRODHS**

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

**TABELA 1****1. Formação Acadêmica:**

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.****TABELA 2**

	<b>2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08

2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

**ANEXO III DO EDITAL Nº 38/2016 – PRODHS****VALORES SALARIAIS**

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

<b>VALOR DA HORA AULA</b>		
<b>Nível</b>		<b>Valor</b>
I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**OBS.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.**EDITAL Nº 39/2016 – PRODHS**

Unidade Universitária de Jardim

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de **aulas temporárias** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.**1 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

1.1. A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO</b>
-----------------------------	---

Geografia Física	Graduação em Geografia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Geografia Física ou Geociências ou Análise Ambiental e Dinâmica Territorial ou Dinâmicas da Natureza ou Meio Ambiente ou Análise e Gestão Ambiental ou Dinâmica Natural e Análise Socioambiental.
Letras	Graduação em Letras e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Letras ou Estudos da Linguagem ou Língua Portuguesa ou Linguística.
Letras - Estudos Literários	Graduação em Letras e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Letras ou Literatura Brasileira ou Estudos Literários ou Estudos de Linguagens ou Literatura Portuguesa ou Teoria da Literatura ou Literatura Comparada.
Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS	- Graduação em Letras/Libras <b>ou</b> - Graduação em qualquer área do conhecimento com avaliação do PROLIBRAS <b>ou</b> - Graduação em qualquer área do conhecimento com curso na área de Libras e/ou comprovação de experiência profissional na área de interpretação de Libras de no mínimo seis meses.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Jardim.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. A experiência profissional para a área de Libras será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

1.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Jardim, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h, ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;
- fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;
- fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;
- fotocópia de curso na área ou comprovação de experiência (para a área de Libras, conforme especificação no subitem 1.1);

f) *currículum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via Sedex, em envelope devidamente **lacrado**, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Avenida 11 de Dezembro, 1425 - Vila Camisão**  
**CEP 79 240-000 – Jardim-MS**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Jardim, no horário das 14h às 18h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período **de 3 a 5 de outubro de 2016, em Jardim/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- prova didática;
- prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade da banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciará-se, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100 100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, subsequentes à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Jardim, no horário das 14h às 18h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Jardim até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/www.imprensaoficial.ms.gov.br>.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

## ANEXO I DO EDITAL Nº 39/2016 – PRODHS

### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

## ANEXO II DO EDITAL Nº 39/2016 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

### TABELA 1

## 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente**, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16

2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

## ANEXO III DO EDITAL Nº 39/2016 – PRODHS

## VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA		
Nível		Valor
I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

## EDITAL Nº 44/2016 – PRODHS

Unidade Universitária de Ivinhema

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de **aulas temporárias** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**1 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

1.1. A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Biologia	Graduação em Biologia <b>ou</b> em Ciências com Habilitação em Biologia <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento.

Física	Graduação em Física <b>ou</b> em Ciências com Habilitação em Física <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
Química	Graduação em Química <b>ou</b> em Ciências com Habilitação em Química <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Ivinhema.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Ivinhema, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 21h, ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;
- fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;
- fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;
- curriculum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via Sedex, em envelope devidamente lacrado, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Avenida Brasil, 679, Centro, Ivinhema-MS, CEP 79 740-000**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Ivinhema, no horário das 13h30 às 21h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período **de 3 a 5 de outubro de 2016, em Ivinhema/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- prova didática;
- prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100 100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, subsequentes à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Ivinhema, no horário das 13h30 às 21h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Ivinhema até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/www.imprensaoficial.ms.gov.br>.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

### ANEXO I DO EDITAL Nº 44/2016 – PRODHS

#### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

### ANEXO II DO EDITAL Nº 44/2016 – PRODHS

Crítérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

#### TABELA 1

##### Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380

1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

**OBS.:** Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2**

	<b>2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04

2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

**ANEXO III DO EDITAL N° 44/2016 – PRODHS**

**VALORES SALARIAIS**

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

<b>VALOR DA HORA AULA</b>		
<b>Nível</b>		<b>Valor</b>
I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

**EDITAL N° 45/2016 – PRODHS**

Unidade Universitária de Mundo Novo

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de **aulas temporárias** da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**1 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

1.1. A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

<b>ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO</b>
Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências com Habilitação em Biologia e pós-graduação em qualquer área de conhecimento.

Gestão Ambiental	Graduação em Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Química ou Química Industrial ou Agronomia e pós-graduação em qualquer área de conhecimento.
------------------	--

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Mundo Novo.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Mundo Novo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;

c) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;

d) fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme requisitos especificados no subitem 1.1 deste Edital;

e) *curriculum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via Sedex, em envelope devidamente lacrado, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS  
Comissão Organizadora de Seleção de Docentes  
BR 163 – Km 20,2 - Mundo Novo/MS  
CEP:79980-000

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Mundo Novo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> / <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas nos dias **26 e 27 de setembro de 2016, em Mundo Novo/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- prova didática;
- prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100 100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.uems.br/www.uems.br>, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, subsequentes à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Mundo Novo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Mundo Novo até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/www.imprensaoficial.ms.gov.br>.

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

## ANEXO I DO EDITAL Nº 45/2016 – PRODHS

### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

## ANEXO II DO EDITAL Nº 45/2016 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

### TABELA 1

#### 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340

1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente,** prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	<b>2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04

2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

## ANEXO III DO EDITAL N° 45/2016 – PRODHS

## VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA		
Nível		Valor
I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

## EDITAL N° 42/2016 – PRODHS/UEMS

Unidade Universitária de Amambai

## SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

## 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

1.1. As áreas de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Ciências Sociais/Antropologia	Graduação em Ciências Sociais <b>ou</b> Antropologia <b>ou</b> Letras <b>ou</b> História <b>ou</b> Geografia <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
Ciências Sociais/Política	Graduação em Ciências Sociais <b>ou</b> Filosofia <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
Ciências Sociais/Sociologia	Graduação em Ciências Sociais <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Economia Política	Graduação em Economia <b>ou</b> Ciências Sociais <b>ou</b> Filosofia <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
Estágio Curricular Supervisionado/Ciências Sociais	Licenciatura em Ciências Sociais <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento <b>e</b> experiência comprovada em Estágio Supervisionado ou na educação básica.
Filosofia	Graduação em Filosofia <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
História	Graduação em História <b>e</b> pós-graduação em História.
Pedagogia	Graduação em Pedagogia <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades preferencialmente nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Amambai.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7 A experiência em Estágio Supervisionado ou na educação básica será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração, ou atestado ou certidão de tempo de serviço constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

1.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Amambai, no horário das 13h30 às 20h ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

- ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;
- fotocópia do diploma de graduação (frente e verso);
- fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso);
- fotocópia da comprovação de experiência profissional, conforme especificado no item 1 (para a área de Estágio Curricular Supervisionado/Ciências Sociais);
- currículum vitae* **ou lattes**, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via SEDEX, em envelope devidamente lacrado, os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Rua José Luiz Sampaio Ferraz, 1.133**  
**CEP 79 990-000, Amambai/MS**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1 deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Amambai, no horário das 13h30 às 20h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período **de 4 a 6 de outubro de 2016, em Amambai/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- prova didática;
- prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização

do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100                      100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Amambai, no horário das 13h30 às 20h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Amambai até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

## ANEXO I DO EDITAL Nº 42/2016 – PRODHS

1.

### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

#### 1. ANEXO II DO EDITAL Nº 42/2016 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

#### TABELA 1

##### 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os**

de maior titulação.

TABELA 2

	<b>2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08

2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

total máximo: 600 pontos

### ANEXO III DO EDITAL Nº 42/2016 – PRODHS

#### VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor
I - Auxiliar Graduado	13,87
II - Auxiliar Especialista	24,97
III - Assistente (Mestre)	35,92
IV - Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

### EDITAL Nº 43/2016 – PRODHS/UEMS

Unidade Universitária de Naviraí

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

#### 1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCACÃO

1. As áreas de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos <b>ou</b> Engenharia Química <b>ou</b> Engenharia Mecânica <b>ou</b> Engenharia Ambiental <b>ou</b> Engenharia Agrícola <b>ou</b> Engenharia Física <b>e</b> pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento.
Física	Graduação em Física <b>ou</b> Engenharia Física <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.
Matemática	Graduação em Matemática <b>e</b> pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas

atividades preferencialmente nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Naviraí.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período **de 23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar pessoalmente a sua inscrição, na secretaria da Unidade Universitária de Naviraí, no horário das 13h às 18h ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;

c) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso);

d) fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso);

e) *curriculum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via SEDEX, em envelope devidamente **lacrado**, os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**

**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**

**Rua Emílio Mascoli, 275**

**Naviraí – MS**

**CEP 79 950 000**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição na seleção não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na secretaria da Unidade Universitária de Naviraí, no horário das 13h às 18h.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período **de 3 a 5 de outubro de 2016, em Naviraí/MS.**

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100                      100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) titulação acadêmica;
- c) nota da prova didática;
- d) tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Concurso/Seleção e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Naviraí, no horário das 13h às 18h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade

Universitária de Naviraí até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

### ANEXO I DO EDITAL Nº 43/2016 – PRODHS

#### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

##### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

##### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

###### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

###### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

#### 1. ANEXO II DO EDITAL Nº 43/2016 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

#### TABELA 1

##### 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70

Total máximo: 400 pontos

**OBS.:** Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

#### TABELA

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12

2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04

2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

### ANEXO III DO EDITAL Nº 43/2016 – PRODH

#### VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
2. Nível	Valor
I - Auxiliar Graduado	13,87
II - Auxiliar Especialista	24,97
III - Assistente (Mestre)	35,92
IV - Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago U1 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

#### CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 098-DEC/2016

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CORPORACÃO DOS PATRULHEIROS MIRINS DE MUNDO NOVO – Mundo Novo – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2016.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 21 de agosto de 2021 – sem ônus

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Marluci Calandrim Alves Cardoso (Representante Legal da Organização Concedente).

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1648-EC/2014.

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a GREEN FARM – EMPRESA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. – Itaquiraí/MS.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, prorrogando a vigência do convênio, pelo período de 02 (dois) anos (com início no dia 20 de agosto de 2016), mantendo as demais condições vigentes.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2018.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Luiz Alberto Samartano (Representante Legal da Organização Concedente).

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº. 9232, de 19 de agosto de 2016, página 51.

#### Portaria UEMS Nº 079/2016, 18 de agosto de 2016

Constitui comissão para estabelecer novos critérios para os indígenas concorrerem às vagas no regime de cotas, aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a reserva de vagas aos vestibulandos índios na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COUNI-UEMS Nº 241, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a oferta das vagas em regime de cotas dos cursos de graduação da UEMS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE-UEMS Nº 1.045, de 23 de setembro de 2010 que aprova o Regulamento do Processo Seletivo de candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto Edital nº 001/2016 – PROE/UEMS, de 07 de janeiro de 2016, Edital de inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) para ingresso em 2016.

#### RESOLVE:

ART. 1º Constituir comissão para estabelecer novos critérios para os indígenas concorrerem às vagas no regime de cotas, aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com os seguintes membros:

Luiz Henrique Eloy Amado	Representante do Conselho Terena	
Lisandrea Santos	Representante do Movimento de Professores Indígenas	
Voninho Benites Pedro	Representante da Aty Guasu	
Genilson Roberto Flores	Representante da Subsecretaria de Políticas Públicas para a População Indígenas	SEDHAST
Jayson de Souza Morais	Representante dos alunos indígenas	U.U. de Amambai
Sérgio da Silva Reginaldo	Representante dos alunos indígenas	U.U. de C. Grande

Tiago Fernando Aquino Soares	Representante dos alunos indígenas	U.U. de Dourados
Profa. Dra. Beatriz dos Santos Landa	Pesquisadora da questão indígena/cotas	Docente UEMS
Profa. Dra. Célia Maria Foster Silvestre	Pesquisadora da questão indígena/cotas	Docente UEMS
Profa. Dra. Léia Teixeira Lacerda	Pesquisadora da questão indígena/cotas	Docente UEMS
Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro	Pesquisadora da questão indígena/cotas	Docente UEMS
Profa. Dra. Marina Evaristo Wenceslau	Pesquisadora da questão indígena/cotas	Docente UEMS
Prof. Dr. Rogério Ferreira da Silva	Pesquisador da questão indígena/cotas	Docente UEMS
João Amâncio Gonçalves de Oliveira Júnior	Divisão de Processo Seletivo	DPS/PROE/UEMS

ART. 2º A presidência da comissão será exercida pela professora Dra. Beatriz dos Santos Landa.

ART. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização dos trabalhos e apresentar a Pró-reitora de ensino.

ART. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor em exercício

Portaria UEMS N.º 80/2016, 22 de agosto de 2016.

Retifica-se a PORTARIA UEMS Nº 071 de 01 de julho de 2016, publicada no D.O.E./MS nº 9.197, de 04/07/2016, pág. 10 que constituiu comissão para estudo e elaboração da proposta do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, Área de Concentração: Direitos Humanos: Pessoa, Estado e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

#### R E S O L V E:

Art.1º - Constituir comissão para estudo e elaboração da proposta de Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Profª. Drª. Angela Aparecida da Cruz Duran, Profª. Drª. Etiene Maria Bosco Breviglieri, Prof. Dr. Fabrício Muraro Novais, Gláucia Aparecida Faria Lamblém, Leia Comar Riva, Mário Garcez Calil, Cláudia Karina Ladeia Batista. A referida Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Isael José Santana.

#### ONDE CONSTOU:

A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Profª. Drª. Angela Aparecida da Cruz Duran, Profª. Drª. Etiene Maria Bosco Breviglieri, Prof.Dr. Fabrício Muraro Novais, Gláucia Aparecida Faria Lamblém, Leia Comar Riva, Mário Garcez Calil, Cláudia Karina Ladeia Batista. A referida Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Isael José Santana.

#### PASSE A CONSTAR:

Profª. Drª. Angela Aparecida da Cruz Duran, Profª. Drª. Etiene Maria Bosco Breviglieri, Prof. Dr. Fabrício Muraro Novais, Prof. Dr. Hugo Schauer Sabino, Gláucia Aparecida Faria Lamblém, Leia Comar Riva, Mário Garcez Calil, Cláudia Karina Ladeia Batista. A referida Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Isael José Santana.

Art. 3º - Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações

I - estudar e elaborar o Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, orientações contidas no Manual da Pós-Graduação, além de outras normatizações pertinentes;

II- encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a proposta do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III- participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta seja submetida à deliberação e à homologação;

IV- revisar o texto da proposta do curso supracitado, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos competentes.

Art. 4º- A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Laércio Alves de Carvalho  
Reitor em exercício

**EDITAL Nº 41/2016 – PRODH/UEMS**  
Unidade Universitária de Maracaju

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/ COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

**1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

1.1 A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Administração	Graduação em Administração e pós-graduação em qualquer área do conhecimento

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Maracaju.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) se do sexo masculino, estar quieto com as obrigações militares;
- c) estar quieto com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar a sua inscrição pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Maracaju, de segunda a sexta-feira, das 13h às 21h ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;
- c) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso);
- d) fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso);
- e) *curriculum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernados e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando

for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via SEDEX, em envelope devidamente **lacrado**, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Avenida João Pedro Fernandes, 2101 - Centro**  
**CEP 79 150-000 – Maracaju/MS**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

**3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Maracaju, no horário das **13h às 21h**.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

**4. DA BANCA EXAMINADORA**

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

**5. DAS PROVAS**

5.1. As provas serão realizadas no período de **4 a 5 de outubro de 2016, em Maracaju/MS**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

**6. DA PROVA DIDÁTICA**

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

- 6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.
- 6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.
- 6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.
- 6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.
- 6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.
- 6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.
- 6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.
- 6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.
- 6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *currículum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100 100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

## 8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.
- 8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Maracaju, no horário das 13h às 21h, nos casos de arguição de ilegalidade.

## 9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO

- 9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:
- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
  - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
  - ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
  - em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
  - em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
  - em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
  - que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
  - militar na ativa.

## 10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Maracaju até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

### ANEXO I DO EDITAL Nº 41/2016 – PRODHS

#### Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo

#### 1. PLANO DE AULA

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

#### 2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

##### 2.1. Conteúdo

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

##### 2.2. Exposição

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

### 1. ANEXO II DO EDITAL Nº 41/2016 – PRODHS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

#### TABELA 1

##### 1. Formação Acadêmica:

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
Total máximo: 400 pontos		

**OBS.:** Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

	2-Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08

2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

total máximo: 600 pontos

### ANEXO III DO EDITAL Nº 41/2016 – PRODHS

#### VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA		
Nível		Valor
I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

### EDITAL Nº 40/2016 – PRODHS/UEMS

Unidade Universitária de Aquidauana

#### SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS nº 206, de 7 de maio de 2002, e com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, e na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

#### 1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

1.1 A área de conhecimento e os requisitos exigidos para inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Biologia	Graduação em Biologia e pós-graduação na área de Biologia
Engenharia Florestal	Graduação em Engenharia Florestal e pós-graduação na área de Engenharia Florestal
Zootecnia: Anátomo-Fisiologia da Reprodução Animal	Graduação em Medicina Veterinária ou Zootecnia e pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Reprodução Animal

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos será na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 8.2 e os candidatos exercerem suas atividades nos cursos de graduação da Unidade Universitária de Aquidauana.

1.4. São requisitos exigidos para a convocação:

- a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

1.5. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

1.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, **ou** ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, **ou** ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

1.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

1.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6, conforme o caso, serão exigidos no ato da convocação para atribuição de aulas, sendo condição indispensável para esse ato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período de **23 de agosto a 2 de setembro de 2016**, com exceção aos feriados, de segunda a sexta-feira.

2.3. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, bem como os arquivos contendo este edital e o programa da prova didática.

2.3.1. Caberá ao candidato baixar (download) os arquivos contendo os documentos mencionados no subitem 2.3, antes de realizar a inscrição.

2.4. O candidato poderá entregar a sua inscrição pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h ou encaminhar pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, conforme endereço estabelecido no subitem 2.5, dentro do prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove ser de nacionalidade brasileira;

c) fotocópia do diploma de graduação (frente e verso);

d) fotocópia do diploma de pós-graduação (frente e verso);

e) *curriculum vitae* ou *lattes*, acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, encadernados e paginados, organizados de acordo com o Anexo II, tabela I e II, deste edital, que será utilizado para a prova de títulos. **O candidato que não entregar o currículo encadernado e paginado, conforme disposto neste item, permanecerá no certame, entretanto, o referido currículo não será considerado para efeito de pontuação.**

2.4.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.4.1.1. As carteiras apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

2.4.2. Os documentos de formação acadêmica para constar no currículo deverão ser os mesmos constantes dos subitens 1.5 e 1.6 deste edital.

2.5. O candidato poderá encaminhar a sua inscrição, via SEDEX, em envelope devidamente **lacrado**, com os documentos citados no subitem 2.4, para o seguinte endereço:

**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS**  
**Comissão Organizadora de Seleção de Docentes**  
**Rodovia Aquidauana/Cera - Km 12**  
**Aquidauana-MS - CEP 79 200-000**

2.5.1. A inscrição postada após o último dia do prazo para inscrição não será considerada.

2.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após a efetivação da mesma.

2.7. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica, e ainda por atraso na entrega dos documentos pelo correio.

2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.9. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

## 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública de sorteios.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo o mesmo ser registrado pessoalmente, na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana, no horário das **7h30 às 11h**.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 3.3.

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Reitoria através de portaria específica.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares, respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

## 5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período de **4 a 6 de outubro de 2016, em Aquidauana/MS**.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, para tanto, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas, na área de conhecimento, estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), e cada uma será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática de cada área de conhecimento constarão em edital, conforme estabelecido no subitem 3.1.

5.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos.

5.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecidos.

5.7. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.7.1. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

## 6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre um item do programa sorteado para os candidatos e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

6.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de, no máximo, trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto, pelo prazo de até dez minutos para cada membro da banca.

6.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

6.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado do programa, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

6.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

6.4. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

6.5. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

6.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae*, somente dos candidatos aprovados na prova didática, e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	Nº de Pontos na Tabela 1 + Nº de Pontos na Tabela 2
	100                      100

7.3. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas em edital e afixará no local de prova.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

8.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

8.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior.

8.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

8.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria, devendo ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana, no horário das 7h30 às 11h, nos casos de arguição de ilegalidade.

**9. DOS IMPEDIMENTOS À CONVOCAÇÃO**

9.1. Estão impedidos de serem convocados os candidatos:

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- militar na ativa.

**10. DO EXAME MÉDICO**

10.1. O candidato, no ato da convocação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

11.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de **2017**, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada para o ano letivo de **2018**.

11.4. A aprovação na seleção não implicará a obrigatoriedade de convocação do candidato.

11.5. No surgimento de aulas, o candidato será convocado obedecendo à ordem de classificação na área de conhecimento, devendo o mesmo comparecer na UEMS, no dia e hora previamente estipulados pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5.1. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

11.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

11.7. A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos e o valor da hora-aula é equivalente ao vencimento do nível correspondente à sua habilitação, conforme tabela constante do Anexo III.

11.8. Havendo candidato aprovado em concurso público da UEMS, ainda não nomeado, o mesmo poderá ser convocado antes dos aprovados nesta seleção, observando-se a área de conhecimento do concurso e a ordem de classificação.

11.9. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto à secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana até trinta dias após o encerramento da seleção. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção. Decorridos os prazos citados, os documentos serão inutilizados.

11.10. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

11.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância

que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Profª Dra. Adriana Rochas de Carvalho Fruguli Moreira  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

**ANEXO I DO EDITAL Nº 40/2016 – PRODHS****Aspectos a serem avaliados na Prova Didática do Processo Seletivo****1. PLANO DE AULA**

- Adequação dos objetivos ao tema
- Dados essenciais do conteúdo
- Adequação dos procedimentos e recursos didáticos
- Indicação das referências bibliográficas

**2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA****2.1. Conteúdo**

- Apresentação e problematização
- Desenvolvimento sequencial
- Articulação do conteúdo com o tema
- Exatidão e atualidade
- Síntese analítica

**2.2. Exposição**

- Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.)
- Adequação do material didático ao conteúdo
- Clareza, objetividade e comunicabilidade
- Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção
- Adequação ao tempo disponível

**I. ANEXO II DO EDITAL Nº 40/2016 – PRODHS**

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

**TABELA 1****1. Formação Acadêmica:**

1.1.	Livre-docência	400
1.2.	Pós-doutorado	380
1.3.	Doutorado na área	340
1.4.	Doutorado em área afim	320
1.5.	Créditos completos de doutorado na área	280
1.6.	Créditos completos de doutorado em área afim	260
1.7.	Mestrado na área	240
1.8.	Mestrado em área afim	220
1.9.	Créditos completos de mestrado na área	180
1.10.	Créditos completos de mestrado em área afim	160
1.11.	Especialização na área	120
1.12.	Especialização em área afim	100
1.13.	Graduação	70
total máximo: 400 pontos		

**OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente**, prevalecendo os de maior titulação.

**TABELA 2**

	<b>Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos (nos últimos 3 anos)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1.	Docência no ensino superior	Ano letivo	03	30	90
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	03	04	12
2.3.	Projetos de pesquisa concluídos (colaborador)	Projeto	03	02	06
2.4.	Projetos de pesquisa em andamento (coordenador)	Projeto	02	03	06
2.5.	Projetos de pesquisa em andamento (colaborador)	Projeto	02	01	02
2.6.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	03	12
2.7.	Projetos de ensino ou extensão concluídos (colaborador)	Projeto	04	01	04
2.8.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (coordenador)	Projeto	02	1,5	03
2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45

2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

### ANEXO III DO EDITAL Nº 40/2016 – PRODHs

#### VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor

I	Auxiliar Graduado	13,87
II	Auxiliar Especialista	24,97
III	Assistente (Mestre)	35,92
IV	Adjunto (Doutor)	50,62

**Obs.:** Para cada hora aula de regência será pago U1 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

### DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS.

O Reitor da UEMS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2014, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666/93.

Considerando que através do Processo n. 29/500917/2015 a Empresa China Tur Turismo LTDA – ME, após a Notificação 019/2016, PJU/UEMS, fls. 07, de 19/08/2016 para o oferecimento de Defesa Administrativa, onde não houve manifestação da interessada.

#### RESOLVE

Diante do exposto, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2014, Contrato nº 1437/2014/UEMS, recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAEST-2012, Processo Administrativo 29/500657/2015, a UEMS decide por aplicar a Empresa China Tur Turismo LTDA – ME estabelecida na Avenida Brasil, nº 2691 – Sala A, bairro centro, Ponta Porã / MS, CEP 79.902-000, inscrita no CNPJ 03.377.896/0001-10, a penalidade de **MULTA** com fundamento na **Cláusula Oitava, Item 8.1.4** e **Cláusula 11ª, item 11.2.4**, do referido Contrato, para prevenir que a outras faltas venham a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo. Ressalte-se que, a princípio, não acarreta a rescisão contratual, todavia, o cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo. Encaminhar cópia do presente à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC/UEMS e a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento da UEMS/Divisão de Contratos – PROAP/UEMS, para anotação no Certificado de Registro Cadastral.

Desse modo:

1. Acolho e aprovo o **Parecer nº 327/PJU/2016**, fls. 14-17, de 18 de agosto de 2016.
2. Seja expedida a portaria e encaminhada para a publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Outrossim, dê-se ciência do feito a CONTRATADA, bem como encaminhem cópia da decisão.
4. Proceda-se o arquivamento do processo na Procuradoria Jurídica da UEMS.

Dourados, 18 de agosto de 2016.

**Laércio Alves de Carvalho**  
Reitor em Exercício

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por ter constado incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.214 de 27 de Julho de 2016, página 38.

#### ONDE SE LÊ:

**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Pavimentação asfáltica da Rodovia MS-178 - Trecho: Bonito - Bodoquena, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Bonito/Bodoquena – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que tratam os processos n. **23/107521/2012** e n. **23/104.518/2014 (LO)**.

#### LEIA-SE:

**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Pavimentação asfáltica da Rodovia MS-178 - Trecho: Bonito - Bodoquena, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Bonito/Bodoquena – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que tratam os processos n. **23/107521/2012**.

### JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA JUCEMS/GP/Nº 013/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

#### R E S O L V E:

Desarquivar o ato da 3ª alteração contratual protocolizado em 08.07.2013, sob o nº 13/060885-8 – NARE 54357087, em nome da empresa CARVOMUNDI PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO VEGETAL E LENHA LTDA ME, NIRE 54 2 0076524 2.

Augusto César Ferreira de Castro  
Presidente

**Ata Número: 4780**  
**Despachos de 15 de agosto de 2016**

**DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 16/115727-0 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Msgás, PROCURACAO: 16/115726-2 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Mmsgás, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/102494-7 Ascera - Comercio E Exportação Ltda, 16/115235-0 Empreendimentos Marques Miranda Ltda, 16/115394-1 Cz Importação Exportação E Distribuição Comercial Ltda, 16/115525-1 Wtc Engenharia E Construção Ltda, 16/115810-2 Prime Corretora De Seguros Ltda, ALTERACAO: 16/034632-0 Nutrivia Comércio E Transportes**

Ltda, 16/088196-0 Souza & Filho Terraplanagem Ltda - Me, 16/088258-3 Moura & Dias Ltda - Me, 16/088957-0 Auto Posto Tapajós Ltda - Me, 16/089514-6 Vanessa Brugnola Eireli, 16/089602-9 Santos, Tabata & Cia Ltda - Me, 16/102259-6 Conpren Consultoria, Engenharia E Representação Ltda - Me, 16/115202-3 B R C Serviços De Freio Ltda - Me, 16/115321-6 Agropecuária Moraes Ribeiro Ltda, 16/115343-7 Dale Sorvetes Ltda - Epp, 16/115388-7 Bar Mezenga Ltda - Me, 16/115445-0 Pereira & Moura Ltda - Me, 16/115814-5 Mecanauto Veículos Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/115199-0 Hideo & Samartino Ltda - Me, 16/116172-3 Wkf Brasil Soluções Tecnológicas Ltda - Me, 16/116237-1 Norte Sul Limpeza E Conservação Ltda - Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 16/086111-0 Vidol Transportes Ltda, 16/086112-8 Viagem Dourados Ltda, 16/087598-6 Finacial Imobiliária Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/115103-5 Rci - Tecnologia Em Sistemas De Segurança Ltda, 16/115510-3 Embrepar Distribuidora De Peças Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/115999-0 Moraes & Cia Ltda Me, 16/116138-3 Viacao Cruzeiro Do Sul Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/010110-7 M. F. Bogado Tornearia, 16/012585-5 Valda Vicente Da Costa, 16/013396-3 Zagonel & Ribeiro Ltda - Me, 16/033875-1 Aparecido Marcelino, 16/089618-5 Kelly Balduino Espindola, 16/100325-7 M. R. Dos Santos - Choperia E Pesticaria, 16/104401-8 Luiza Demiate Serviços Médicos, 16/104410-7 Cassio Luiz Caetano Engenharia Rural E Ambiental, 16/115200-7 A. Bueno Pizzaria, ALTERACAO: 16/008202-1 E V Amorim - Me, 16/008211-0 Ariel Escobar Apaza, 16/013395-5 Cintia Cristina Aparecida Ribeiro - Me, 16/034615-0 Valdir Pedro Fortuna - Epp, 16/034617-7 Liamar Defante Me, 16/034631-2 Antonio Vanderlei Buzatto Me, 16/034633-9 Isaura Fabiani Fontes - Me, 16/068569-9 Joseli Nogueira Lemos Me, 16/085100-9 Marcelo Rodrigues Da Silva - Mecânico - Me, 16/087274-0 Ana Maria Coelho De Queiroz Silva - Me, 16/088471-3 Marli Braga Cabral Do Nascimento - Me, 16/089487-5 Waldenes Lemes Capella, 16/089603-7 Fatima Rodrigues De Souza Me, 16/102451-3 Antonio Caetano De Carvalho - Me, 16/102482-3 Gilmar Aparecido Vieira Da Costa - Me, 16/102591-9 Pedro Paulo Jorge Me, 16/104398-4 Thiago Winter Macinelli - Me, 16/104413-1 Marcelo Salmoria - Me, 16/115766-1 J C Dellazari - Me, 16/115771-8 Wildem Vieira Pereira - Me, 16/115807-2 Edilson Aparecido De Medeiros - Me, 16/115812-9 Elizangela De Souza - Me, 16/115831-5 Wellington Felipe Freitas Da Silva - Me, 16/115915-0 Adolfo Luiz Moreira De Souza E Silva - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/034616-9 John Thanner Da Luz - Me, 16/116256-8 Celso Barbosa - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/115996-6 M A Medina Epp, 16/115997-4 Eusleine Gonçalves De Moraes Thomaz Epp, 16/115998-2 Lisete Krauspenshar Moraes Epp, 16/116001-8 Marcinete Cardoso Rondon Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 16/115303-8 Conacetro - Cooperativa Dos Produtores Do Centro-Oeste, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 16/115305-4 Conacetro - Cooperativa Dos Produtores Do Centro-Oeste, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 16/115304-6 Conacetro - Cooperativa Dos Produtores Do Centro-Oeste, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 16/115302-0 Conacetro - Cooperativa Dos Produtores Do Centro-Oeste, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/003536-8 Corta Luz - Industria E Comercio Eireli, 16/101695-2 Family Corretora De Seguros Eireli - Me, 16/101756-8 Jb Campo Grande Eireli - Epp, 16/102047-0 Mario Marcio De Almeida Ferreira - Eireli - Me, 16/102096-8 Francisco Elias Junior Eireli - Me, 16/102501-3 Kambaru Conveniência - Eireli - Me, 16/115221-0 João Eudes Carvalho De Oliveira - Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/089604-5 Supermercado Servilha Eireli - Me, ATO CONSTITUTIVO EIRELI: 16/089103-5 Celia Aparecida A. S. Ferreira Eireli, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/115201-5 A. Bueno Pizzaria, 16/115236-8 Empreendimentos Marques Miranda Ltda Me, 16/115395-0 CZ Importação Exportação e Distribuição Comercial Ltda ME, 16/115476-0 WTC Engenharia e Construção Ltda ME, 16/115811-0 Prime Corretora de Seguros Ltda ME, 16/008212-9 Ariel Escobar Apaza ME, 16/104402-6 Luiza Demiate Serviços Médicos ME, 16/104411-5 Cassio Luiz Caetano Engenharia Rural e Ambiental ME, 16/010111-5 M.F. Bogado Tornearia ME, 16/033876-0 Aparecido Marcelino ME, 16/089556-1 Vanessa Brugnola Eireli ME, 16/089558-8, Waldenes Lemes Capella ME, 16/089619-3 Kelly Balduino Espindola ME, 16/100326-5 M. R. Dos Santos - Choperia e Pesticaria - ME, 16/089104-3 Celia Aparecida A. S. Ferreira Eireli ME, 16/013397-1 Zagonel & Ribeiro Ltda ME ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/102795-5 Ascera - Comercio e Exportação Ltda EPP\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/004683-1, 16/004685-8, 16/008241-2, 16/008242-0, 16/010065-8, 16/010109-3, 16/010116-6, 16/011081-5, 16/011105-6, 16/011111-0, 16/011133-1, 16/012489-1, 16/013400-5, 16/013408-0, 16/028814-2, 16/028833-9, 16/034626-6, 16/034634-7, 16/068447-1, 16/068559-1, 16/081672-6, 16/081673-4, 16/081674-2, 16/081982-2, 16/082667-5, 16/083996-3, 16/084138-0, 16/085107-6, 16/085819-4, 16/086021-0, 16/086101-2, 16/087950-7, 16/088808-5, 16/088844-1, 16/088845-0, 16/089108-6, 16/089571-5, 16/089582-0, 16/089611-8, 16/089624-0, 16/089625-8, 16/100897-6, 16/101587-5, 16/101698-7, 16/101953-6, 16/102164-6, 16/103242-7, 16/103243-5, 16/103244-3, 16/103245-1, 16/103568-0, 16/104340-2, 16/104359-3, 16/104361-5, 16/104395-0, 16/104397-6, 16/104405-0, 16/104407-7, 16/104415-8, 16/104431-0, 16/115382-8, 16/115403-4, 16/115407-7, 16/115415-8, 16/115504-9, 16/115583-9, 16/115588-0, 16/115610-0, 16/115618-5, 16/115629-0, 16/115633-9, 16/115670-3, 16/115675-4, 16/115682-7, 16/115683-5, 16/115685-1, 16/115686-0, 16/115693-2, 16/115712-2, 16/115714-9, 16/115724-6, 16/115742-4, 16/115744-0, 16/115747-5, 16/115748-3, 16/115765-3, 16/115781-5, 16/115782-3, 16/115785-8, 16/115787-4, 16/115795-5, 16/115806-4, 16/115846-3, 16/115898-6, 16/115913-3, 16/116147-2, 16/116171-5, 16/115926-5, 16/115767-0, 16/115788-2, 16/115808-0, 16/115929-0, 16/115671-1, 16/115676-2, 16/115745-9, 16/115768-8, 16/115789-0, 16/115930-3, 16/115408-5, 16/115725-4, 16/116015-8, 16/115358-5, 16/115359-3, 16/115909-5, 16/115910-9, 16/115911-7, 16/115912-5, 16/115938-9, 16/115939-7, 16/115940-0, 16/115941-9, 16/115959-1, 16/115960-5, 16/115961-3, 16/115962-1, 16/115963-0, 16/115966-4, 16/115977-0, 16/115978-8, 16/115979-6, 16/115980-0, 16/116003-4, 16/116005-0, 16/116046-8, 16/115576-6, 16/116101-4, 16/116232-0, 16/104324-0, 16/104403-4, 16/104325-9, 16/104404-2, 16/104406-9, 16/104444-1, 16/010105-0, 16/010106-9, 16/089583-9, 16/011132-3, 16/103246-0, 16/013398-0, 16/013401-3, 16/013402-1, 16/013399-8, 16/102608-7, 16/102609-5, 16/102610-9, 16/102623-0, 16/081983-0.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 4781  
Despachos de 16 de agosto de 2016

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 16/014084-6 Sonho De Criança Confecção Infantil Ltda - Me, 16/014458-2 G.J. Montagna Transportes Rodoviários Ltda Me, 16/085043-6 Laboratório Alphard Ltda - Me, 16/085086-0 Auto Peças Coral Ltda - Me, 16/085820-8 Santos Pereira Educação Ltda - Me, 16/089113-2 Alves & Costa Ltda Epp, 16/089502-

2 Santos & Bastos Ltda - Me, 16/103422-5 Casa Colonial Sordi Ltda - Me, 16/103571-0 Cerealista Anzibas Ltda - Me, 16/104211-2 Alves & Pinto Logística Ltda - Me, 16/115441-7 Freire Agropecuária Ltda, 16/115621-5 Termoline Ar Condicionado Ltda - Epp, 16/115715-7 Campo Lux Comercio & Serviços Ltda - Me, 16/115826-9 P. M. Prado & Cia Ltda - Me, 16/115848-0 Nova Outdoor Ltda - Me, 16/115851-0 Ribeiro E Damasio Ltda - Me, 16/115852-8 Bertuzzo & Cia Ltda - Me, 16/115853-6 Distribuidora G. R. Ltda - Me, 16/115864-1 Comercial Jere De Alimentos Ltda, 16/115895-1 Sementes De Pastagens Sertão Ltda - Epp, 16/115924-9 A Ant Chamas Comércio De Equipamentos De Segurança Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/028723-5 Casas Conceito Ltda - Me, 16/028829-0 Pitteri & Pinto Ltda, 16/103412-8 Vieira & Silva Transportes Ltda - Me, 16/104451-4 Mathias Transportes Rodoviários Ltda - Me, 16/116282-7 Hborsari Comunicação E Consultoria Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/011469-1 Arenir De Fatima Alves Ribeiro & Cia Ltda - Me, 16/011470-5 Arenir De Fatima Alves Ribeiro & Cia Ltda - Me, 16/089617-7 Acebras Ferro E Aço Ltda, 16/104456-5 Transdona Transportes Rodoviários De Cargas Ltda, 16/116201-0 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116202-9 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116203-7 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116204-5 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116205-3 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116206-1 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116207-0 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116208-8 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116209-6 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116210-0 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, 16/116211-8 Armazenadora Grãos De Ouro Ltda, PROCURACAO: 16/116093-0 Cg. Comércio, Indústria E Serviços De Ferro E Aço Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/068563-0 Pamela Iara Silva Ribeiro De Almeida, 16/085105-0 Marisa Ferreira Da Costa, 16/104399-2 V G Almeida Conveniência, 16/104453-0 F M De Oliveira, 16/115172-8 Gabriel Flores Chef'S Marmitaria, 16/115597-9 Leticia Lima De Oliveira Aguir - Serviços De Apoio Administrativo, 16/115688-6 Junielson Ferreira De Menezes, 16/115844-7 Lindsley Souza Da Silva, 16/115899-4 Priscila Harumi Sato, ALTERACAO: 16/008243-9 T O Kassar - Epp, 16/008244-7 S. E. Ribeiro Filho - Me, 16/102105-0 Tatiane Scuteri Sant Ana Da Silva Quirino - Me, 16/102628-1 Roberto Rivellino Da Cruz - Me, 16/102629-0 Jose Paulo Silva - Me, 16/104408-5 Ramão Henrique Ramires Da Silva - Me, 16/104431-0 Waldomiro Farias De Souza - Me, 16/104460-3 Gevanildo Oliveira De Souza Me, 16/115832-3 Thamilyn Benites Machado Gratao - Me, 16/115933-8 Karolayne Dias De Souza - Me, 16/115944-3 Luciana Rocha Garcia - Me, 16/116147-2 Eudo Romero - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/089621-5 Creudilene Ribeiro Rocha - Me, 16/089646-0 Evanilton Jesus Dos Santos - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/100855-0 Beatriz Rodrigues Medeiros Eireli - Me, 16/115611-8 Gam Gas Eireli - Me, 16/115742-4 Divina Mulher Comércio De Artigos Do Vestuário Eireli - Me, 16/116065-4 Ilume Arquitetura Eireli - Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/115925-7 Verkaluz Comércio E Construções Eireli Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/115173-6 Gabriel Flores Chef'S Marmitaria ME, 16/115598-7 Leticia Lima de Oliveira Aguir - Serviços De Apoio Administrativo ME, 16/115689-4 Junielson Ferreira de Menezes ME, 16/115709-2 Park Office Escritório Virtual Ltda ME, 16/115845-5 Lindsley Souza da Silva ME, 16/115900-1 Priscila Harumi Sato ME, 16/104400-0 V G Almeida Conveniência ME, 16/104454-9 F M de Oliveira ME 16/068564-8 Pamela Iara Silva Ribeiro de Almeida ME, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/085106-8 Marisa Ferreira da Costa Epp DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/008256-0 AC Segurança Ltda, 16/008257-9 T.E.M Atividades Desportivas e Eventos Ltda \*\*\*\*\* DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 16/007758-3, 16/011394-6, 16/011395-4, 16/011461-6, 16/011474-8, 16/011809-3, 16/011810-7, 16/012492-1, 16/014083-8, 16/028832-0, 16/034636-3, 16/034646-0, 16/068456-0, 16/068566-4, 16/068572-9, 16/068588-5, 16/070625-4, 16/081984-9, 16/085108-4, 16/086189-6, 16/086561-1, 16/087816-0, 16/087849-7, 16/089550-2, 16/089567-7, 16/089586-3, 16/089628-2, 16/089631-2, 16/100842-9, 16/100942-5, 16/101458-5, 16/101513-1, 16/101631-6, 16/101866-1, 16/101875-0, 16/101880-7, 16/101965-0, 16/101970-6, 16/102010-0, 16/102165-4, 16/102307-0, 16/102313-4, 16/102314-2, 16/102522-6, 16/102630-3, 16/103240-0, 16/103242-7, 16/103256-7, 16/104310-0, 16/104378-0, 16/104396-8, 16/104409-3, 16/104412-3, 16/104414-0, 16/104416-6, 16/104435-2, 16/104438-7, 16/104448-4, 16/104459-0, 16/115103-4, 16/115133-7, 16/115178-7, 16/115226-0, 16/115351-8, 16/115352-6, 16/115402-6, 16/115404-2, 16/115410-7, 16/115473-5, 16/115517-0, 16/115524-3, 16/115594-4, 16/115607-0, 16/115614-2, 16/115626-6, 16/115631-2, 16/115656-8, 16/115696-7, 16/115746-7, 16/115760-2, 16/115847-1, 16/115860-9, 16/115868-4, 16/115869-2, 16/115871-4, 16/115875-7, 16/115876-5, 16/115902-8, 16/115927-3, 16/116033-6, 16/116123-5, 16/116195-2, 16/116271-1,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETARIO GERAL

## BOLETIM DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO

Extrato de Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/000.864/2016

#### PARTES:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Sistema de Registro de Preços" e a Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - MS, CNPJ nº 86.891.363/0001-80, denominada "Aderente ao Sistema de Registro de Preços".

Adesão ao Sistema de Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilidade a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Licitação/SAD.

Decreto Estadual nº 11.759/04 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### AMPARO LEGAL:

12 meses a contar de 23 de Agosto de 2016

#### LOCAL/DATA

DA Campo Grande-MS, 22 de Agosto de 2016.

#### ASSINATURA:

Edio de Souza Viegas e Laércio Alves de Carvalho

#### ASSINAM:

Edio de Souza Viegas

Secretário Interino de Estado de Administração e Desburocratização

## AVISO DE SUSPENSÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a **SUSPENSÃO** da licitação para responder impugnação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0139/2016  
**PROCESSO:** 55/000.419/2016

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## AVISO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS - DETRAN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SALGADOS E POLPAS DE FRUTAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/2016  
**PROCESSO:** 31/703.423/2016  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 08/09/2016, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).**

**Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.**  
**Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico a realização da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL  
**PREGÃO PRESENCIAL:** 001/2016  
**PROCESSO:** 27/100.631/2016  
**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Às 14:00 horas do dia 08/09/2016, (HORÁRIO LOCAL).  
LOCAL Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

**O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).**

**Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.**  
**Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**

## AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a repetição do certame da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MOTOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0135/2016  
**PROCESSO:** 55/000.699/2016  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 08/09/2016, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).**

**Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.**  
**Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**

## AVISO DE REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE IMUNOFENOTIPAGEM COM EQUIPAMENTO CÉDIDO EM REGIME DE COMODATO.  
**REPETIÇÃO DOS LOTES:** 02, 03, 04, 05 e 06.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2016  
**PROCESSO:** 27/100.331/2016  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 16:00 horas do dia 08/09/2016, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).**

**Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.**  
**Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**

## AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES/MS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul,

conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a segunda repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL  
**REPETIÇÃO DO LOTE:** 02.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 072/2016  
**PROCESSO:** 27/002.303/2016  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 08/09/2016, (HORÁRIO LOCAL).  
**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

**O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).**

**Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.**  
**Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD**

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS/JUCEMS através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o RESULTADO da licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA E PAR DE CABO PARA CONEXÃO.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2016  
**PROCESSO:** 61/200.136/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	593,75	9.500,00

LOTE 02 FRACASSADO.

Demais informações acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS- FUNSAU, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, depois de concluído pela Pregoeira da EP02, comunica aos interessados o resultado da repetição dos lotes 03,06,07,08,09,10 e 17 da seguinte da licitação:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PINÇAS CIRÚRGICAS PARA CORREÇÃO DE HIPOSPADIA.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0017/2016  
**PROCESSO:** 27/100.316/2016

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.  
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de classificado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da seguinte licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0073/2016  
**PROCESSO:** 55/000.330/2016

Lote	ITEM	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
ÚNICO	1	NEO LINE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP	810,00
	2		570,00
	3		720,00
	4		310,00
	5		310,00
	6		920,00
	7		330,00
	8		1.640,00
	9		450,00
	10		2.420,00
	11		650,00
	12		760,00
	13		820,00
	14		900,00
	15		430,00
	16		570,00
	17		1.450,0
	18		680,00
	19		1.470,00
	20		1.950,00
	21		730,00
	22		2.340,00
	23		4.070,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>25.300,00</b>

Não houve aderentes.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de classificado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da seguinte licitação:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0087/2016

**PROCESSO:** 55/000.392/2016

Lote	Empresa Classificada	Vr. Total Un. (R\$)
01	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	9.850,00
02	DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA	5.750,00
03		3.943,00
04	RESGATECNICA COM. DE EQUIP. DE RESGATE LTDA ME	78.000,00
05		1.000,00
06	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	620,00
07		155,00
08	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	108,99
09		159,00
12		355,90
14	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.549,00
15		536,00
16		2.984,00
17	RESGATECNICA COM. DE EQUIP. DE RESGATE LTDA ME	15.000,00
18	SANCHES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	15.636,00
19	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	1.890,00
20	JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.400,00

Lotes 10,13,21 e 22 FRACASSADOS.

Lote 11 DESERTO.

Não houve aderentes.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE MS - SEDHAST, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela Pregoeira da EP02, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2016

**PROCESSO:** 65/500.198/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME	4.475,00	17.900,00
03	STELLA SANCHES DE OLIVEIRA SILVA- ME	637,50	1.275,00
05		530,00	1.060,00
06	PERSOFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME	610,00	1.220,00

Lotes Fracassados: 02 e 04.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MS/DETRAN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 004/2016

**PROCESSO:** 31/704.548/2016

Lote	Empresa	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	4,30	129,00
02		4,65	139,50
03		13,55	677,50
04		17,10	855,00
05	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	20,23	1.618,40
06		20,20	1.616,00
08		2,99	11.960,00
09	ART VIDEO EIRELI EPP	13,20	567,60
10	I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP	22,66	6.798,00

LOTE FRACASSADO: 07.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, depois de concluído pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO TÉCNICO PARA LABORATÓRIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 027/2016

**PROCESSO:** 27/100.888/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZACAO EIRELI - ME	96,80	484,00
04		3.208,61	3.208,61
05		270,00	1.620,00
07	CLR COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELLI ME	448,00	5.824,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 03 e 06.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, depois de concluído pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SABONETES LÍQUIDOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2016

**PROCESSO:** 27/100.923/2016

**RESULTADO:** LOTE ÚNICO FRACASSADO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, depois de concluído pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da repetição da licitação abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR - AÇÃO JUDICIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 064/2016

**PROCESSO:** 27/001.904/2016

**RESULTADO:** DESERTO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 074/2016

**PROCESSO:** 27/002.143/2016

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	15,35	16.578,00

LOTES DESERTOS: 01, 02 e 05.

LOTE FRACASSADO: 03.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:  
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jspx>

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.  
 Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

#### ATA N.º 157/2016

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral - Cerca, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.**

Aos vinte e dois dias de agosto de dois mil e dezesseis (22/08) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedoros do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque dos Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LIDIANE NOVAES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. 1)MIRANDA & GEORGINI LTDA - EPP; 2)KINCIN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA; 3)DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA; 4)RRR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; 5) KAMPAI MOTORS LTDA; 6)SOM + EVENTOS LTDA - ME; 7)COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP; 8)MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP; 9)CASTRO & SILVA LTDA - ME; 10)DIAS & BATISTA LTDA - EPP; 11)PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME; 12)MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP; 13)NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; 14)ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA; 15) MARANATHA AGROPECUÁRIA LTDA ME; 16)EDEGAR ALMEIDA REZENDE & CIA LTDA - EPP; 17)PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA; 18)FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA; 19)ENZO CAMINHÕES E ONIBUS; 20)PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP. Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais. **CADASTRO NOVO: MIRANDA & GEORGINI LTDA - EPP -Registro Cerca nº0968/16, Classe de Materiais: 33903011, 33903022, 33903035, 33903036, 33903219, 44905208; RENOVAÇÃO CADASTRAL: KINCIN CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA -Registro Cerca nº0969/16, Classe de Materiais: 33903001, 33903039, 44905240, 44905248, 44905252, 44905299, Classe de Serviços: 33903708, 33903919; DÍGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA -Registro Cerca nº0970/16, Classe de Materiais: 44905235, Classe de Serviços: 33903501, 33903701, 33903905, 33903908, 33903912, 33903957, 33903994, 33903995; RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME -Registro Cerca nº0971/16, Classe de Materiais: 33903006, 33903016, 33903017, 33903019, 33903022, 33903024, 33903025, 33903026, 33903028, 33903033, 44905212, 44905228, 44905233, 44905234, 44905235, 44905236, 44905240, Classe de Serviços: 33903303; KAMPAI MOTORS LTDA -Registro Cerca nº0972/16, Classe de Materiais: 33903001, 33903039, 44905252, Classe de Serviços: 33903919; SOM + EVENTOS LTDA - ME -Registro Cerca nº0973/16, Classe de Serviços: 33903912, 33903922, 33903988; COMPET MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP -Registro Cerca nº0974/16, Classe de Serviços: 33903988; MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP -Registro Cerca nº0975/16, Classe de Materiais: 33903007; CASTRO & SILVA LTDA - ME -Registro Cerca nº0976/16, Classe de Serviços: 33903949, 33903988; DIAS & BATISTA LTDA - EPP -Registro Cerca nº0977/16, Classe de Materiais: 33903208, Classe de Serviços: 33903941; ALTERAÇÃO CADASTRAL: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME -Registro Cerca nº0960/16, inclusão das seguintes Classe de Materiais: 33903036, 33903219, 44905208, 44909252, Classe de Serviços: 33903618, 33903912; MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP -Registro Cerca nº0591/16, inclusão das seguintes Classe de Materiais: 44905108, 44905218; NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP -Registro Cerca nº0934/16, alteração da Razão Social, inclusão da seguinte Classe de Materiais: 33903004, inclusão da seguinte Classe de Serviços: 33903999; ADS LATIN ASSISTENCIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do RG e CPF do sócio, certidão de FGTS, Falência, Municipal, cópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial, cópia autenticada dos índices de qualificação econômica; MARANATHA AGROPECUÁRIA LTDA ME, inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada dos índices de qualificação econômica assinado pelo representante e pelo contador; ITMS DO BRASIL LTDA, inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do cálculo dos índices de qualificação econômica, cadastro no site e Ofício; EDEGAR ALMEIDA REZENDE & CIA LTDA - EPP, renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CRF, cópia autenticada do Balanço Patrimonial registrado pela Junta Comercial com Termo de Abertura e Encerramento, cópia autenticada dos índices de qualificação econômica; PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA, renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CRA; FRESINIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação com pedido de renovação completo, cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, cópia autenticada dos documentos pessoais do RG e CPF do representante, CRF e ANVISA, cópia autenticada do cálculo dos índices de qualificação econômica; ENZO CAMINHÕES E ONIBUS, renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, cartão de CNPJ; PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP, renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, cópia autenticada do Balanço Patrimonial registrado pela Junta Comercial com Termo de Abertura e Encerramento, cópia autenticada do cálculo dos índices de qualificação econômica. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.**

**BRUNA MILAN - PRESIDENTE  
 VIVIANE LANDRE - MEMBRO  
 LIDIANE NOVAES - MEMBRO**

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitações, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária Estadual de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 001/2016-GLI/SED  
 Processo n.º: 29/032184/2016.

Objeto: Execução de obras, visando os serviços de reforma na Escola Estadual Cel. Pedro José Rufino, no município de Jardim/MS.

**Abertura: Vinte e dois de setembro de 2016, às 9:00 hs**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, onde também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Gerência de Licitações/COINF/SED

A Senhora Secretária de Estado de Educação/MS homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026/2016** - Processo 29/018.463/2016, Programa de Trabalho: 12.363.2010.2192.0002 - ND/ITEM: 44905208 - FONTE: 0112260010. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar (Chapa Aquecedora), para atender ao laboratório Tecnológico de Química - Subação 4 do Convênio nº 658408/2009. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI-ME**, para o lote **ÚNICO**: No valor total de **R\$ 11.746,00** (Onze mil setecentos e quarenta e seis reais).

**Maria Cecília Amendola da Mota:**  
 Secretária de Estado de Educação/SED  
 Campo Grande/MS 16.08.2016

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A APM DA ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO, através de seu Presidente (a) Elaine Rodrigues de Alencar Pereira, portador (a) do CPF 968.483.081-53, residente neste município, e a ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 8 horas, do dia 5 de setembro de 2016, na Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso.

O processo nº 29/028454/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Ministro João Paulo dos Reis Veloso situada à Rua João Vicente Ferreira n 243 Jardim Tropical dourados/MS.

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Elaine Rodrigues de Alencar Pereira  
 Presidente da APM

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A APM DA ESCOLA ESTADUAL SILVIO FERREIRA, através de sua Presidente, ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 002/2016 realizará às 14:00 horas, do dia 02/09/2016, na EE Silvío Ferreira, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Silvío Ferreira.

O Processo nº 29/031692/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Silvío Ferreira, situada à Rua João Pessoa, 181 - Centro - Coxim-MS

Coxim-MS., 12/08/2016

ELISABETE MARQUES IMOLENE LIMA  
 Presidente da APM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD, através de sua presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo ato de Designação n.º 01/2016, realizará às 13 horas, do dia 5/9/2016, no local Avenida Presidente Manoel Ferraz de Campos Sales, 213, Parque dos Poderes, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados a alimentação escolar do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad.

O Processo n.º 29/031865/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad, situada à Avenida Pres. Manoel Ferraz de Campos Sales, 213, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2016.

TELMA LÚCIA IMADA LEAL  
 PRESIDENTE DA APM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, através de seu Presidente (a) MARIA REGINA DIAS DA SILVA ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2016, realizará às 9:00 horas, do dia 08/09/2016, na sala de tecnologia educacional, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE.

O processo n.29/031999/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, situada à Avenida Orlando Daros, 143, residencial Maria Aparecida Pedrossian.

Campo Grande, 17 de agosto de 2016.

MARIA REGINA DIAS DA SILVA  
 Presidente da APM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL LINO VILLACHÁ, através de sua Presidenta ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 001/2016, realizará às 08h00min, do dia 06/09/2016, na sala de vídeo da Escola Estadual Lino Villachá, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Lino Villachá. O processo n. 29/032357/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da

EE Lino Villachá situada à Rua Haroldo Pereira nº 887.

AVISO DE LICITAÇÃO

Campo Grande, 19 de Agosto de 2016.

LAURA LOPES RIBEIRO  
Presidenta da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2016, realizará às 08horas, do dia 05/09/2016, no local ESCOLA ESTADUAL SIDRÔNIO ANTUNES DE ANDRADE, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade.

O processo n.29/032393/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Sidrônio Antunes de Andrade, situada à Rua Paraná 2155 Pé de Cedro.

Sidrolândia 18/08/2016

WILSON VICENTE ADÃO  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS, através de seu Presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da equipe de pregão designada pela Presidente da APM desta Escola Estadual, realizará às 13:00 horas, no dia 05/09/2016, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" nº 02/2016, para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís.

O processo n.29/032570/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Escola Estadual situada à Av. Florestal S/N, Cooptrabalho. Campo Grande – MS, 19 de agosto de 2016.

Kátia Eugênia Ribas Espíndola Barrios  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL FERNANDO CORRÊA, através de seu Presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 13 horas e 30 minutos, do dia 05/09/2016, no local Rua João Carrato n. 1560, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Fernando Corrêa.

O processo n. 29/032318/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Fernando Corrêa situada à Rua João Carrato n. 1560

Três Lagoas – MS, 18 de agosto de 2016.

Max Sandro Silveira Evangelista  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL HERMELINA BARBOSA LEAL, através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 13:30 horas MS, do dia 05/09/2016, na sala 35 da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal.

O processo n.29/032518/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Hermelina Barbosa Leal situada à Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva, nº 678, centro.

Cassilândia-MS, 18 de agosto de 2016.

Josias Ricardo Ferreira  
Presidente APM

AVISO DE LICITACAO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Nova Itamarati, através de seu presidente ao final assinado, torna publico que por intermédio da equipe de pregão designada pela APM e Colegiado, realizará as 19:00 horas, do dia 05 setembro de 2016, na Escola Estadual Nova Itamarati, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Nova Itamarati durante o 2º semestre de 2016..

O processo n. 29/031963/2016, contendo o edital completo e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados na Escola Estadual Nova Itamarati.

Ponta Porã-MS, 19 de Agosto de 2016.

Ossir Ruiz Prates  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA, através de seu presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 10:00 horas, do dia 05/09/2016, na rua Tabira 911 bairro Tijuca ,município de Campo Grande, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira.

O processo n.02/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE BLANCHE DOS SANTOS PEREIRA situada à Rua Tabira 911 bairro Tijuca,Campo Grande MS

Campo Grande,18/08/2016

Rosa Alice de Brito  
Presidente da APM

A APM da ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MÁRIO BONFIM, através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2016, realizará às 8 horas, do dia 05 de setembro de setembro de 2016, Na Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, situada à Rua Kadiweu 861, Centro, município de Bodoquena – MS, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim.

O processo n. 29/032582/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Joaquim Mário Bonfim situada à Rua Kadiweu 861 – Centro, Bodoquena – MS. Bodoquena – MS, 19 de agosto de 2016.

Fátima Aparecida da Silva Mudo Guaresma  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM ESCOLA ESTADUAL ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA, através de seu representante ao final assinado, torna pública que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 08horas, do dia 05/09/2016, no local ESCOLA ESTADUAL ELVIRA MATHIAS DE OLIVEIRA, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira.

O processo n.29/032237/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres situada à Rua Agrônômico, 38 Bairro Santo Eugênio, município de Campo Grande MS.

CAMPO GRANDE MS 23/08/2016.

Gledilma Modesto de Souza  
Presidente da APM

A APM da ESCOLA ESTADUAL 8 DE MAIO, através de seu Presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2016, realizará às 13h30min, do dia 02/09/2016, no local EE 8 de Maio, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual 8 de Maio.

O processo n.29/032064/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE 8 de Maio situada à Avenida Laudelino Peixoto nº 1.152 Centro. Iguatemi – MS, 16 de Agosto de 2016

Vilson Jorge Dallabrada  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL MANOEL GARCIA LEAL, através de seu Presidente ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 15:00 horas, do dia 05.09.2016, no local sala da Presidência , a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual Manoel Garcia Leal.

O processo n.29/031934/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE Manoel Garcia Leal situada à Rua Onze de outubro nº 900 – Industrial de Lourdes. Paranaíba, 18 de agosto de 2016.

Fátima Aparecida Rufino Vasconcelos  
Presidente da APM

AVISO DE LICITAÇÃO

A APM da ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA, através de seu Presidente (a) ao final assinado, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2016, realizará às 14:00horas, do dia 06/09/2016, no local av. Souza lima nº 506 universitária II, a licitação na modalidade "Pregão Presencial" para aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a merenda escolar da Escola Estadual TEOTONIO VILELA.

O processo n.29/032037/2016, contendo o edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Pais e Mestres da EE TEOTONIO VILELA situada à Rua av. Souza lima nº 506 universitária II.

Campo grande 22 de agosto de 2016

ANDREA PEREIRA  
PRESIDENTE DA APM

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação direta referente à aquisição de ferramentas destinadas a atender a Prefeitura do Parque dos Poderes.

**PROCESSO:** 57/005.189/2016

**CONTRATADA:** SP COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERR. LTDA ME

**VALOR:** R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação direta referente à aquisição de ferramentas destinadas a atender a Prefeitura do Parque dos Poderes.

**PROCESSO:** 57/005.189/2016

**CONTRATADA:** SANTOS E BARBOSA DE SOUZA LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação direta referente à aquisição de ferramentas destinadas a atender a Prefeitura do Parque dos Poderes.

**PROCESSO:** 57/005.189/2016

**CONTRATADA:** LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

**VALOR:** R\$ 1.669,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação direta referente à aquisição de ferramentas destinadas a atender a Prefeitura do Parque dos Poderes.

**PROCESSO:** 57/005.189/2016

**CONTRATADA:** SOUZA ALVES E CIA LTDA ME

**VALOR:** R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/CLO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65/500.095/2016

Pregão Eletrônico nº 007/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES INFORMATIZADAS, CADEIRA, MESA E CAPA PARA MESA.

Tipo: Menor preço

A ORDENADORA DE DESPESAS/SEDHAST homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2016: o objeto dos lotes 001 e 002, à empresa **EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES - ME**, CNPJ Nº 81.045.981/0001-95, no valor de R\$ 146.240,00 (Cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), lote 003 e 005, à empresa **COMERCIAL T&C LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.527.705/0001-50, no valor de R\$ 7.681,30 (Sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), lote 004, à empresa **ART VIDEO EIRELI EPP**, CNPJ Nº 01.664.764/0001-44, no valor de R\$ 5.749,20 (Cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), declaradas vencedoras da melhor proposta para os objetos constantes na forma proposta, no valor global final de **R\$ 159.670,50 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

Em, 22/08/2016

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre  
Ordenadora de Despesas /SEDHAST

## AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 041/2016-CLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.893/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS.

Vencedora: SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA

Valor Total: R\$ 3.856.444,72 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 19 de Agosto de 2016.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO  
COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **083/2016-CLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.785/2016

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Ari, Rodovia Vicinal, trecho: Estrada 15 Linha Nascente, com extensão aproximada de 12,00m, Coordenadas 22°12'26,60"S, 54°06'10,80"W, no município de Deodápolis - MS.

**Abertura: 09 de setembro de dois mil e dezesseis, às 15:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **084/2016-CLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.790/2016

Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Régis Cuê, Estrada Vicinal, com extensão aproximada de 12,00m, Coordenadas 23°23'05,45"S, 54°47'18,61"W, no Município de Iguatemi - MS.

**Abertura: 12 de setembro de dois mil e dezesseis, às 15:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

### AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇO nº: **085/2016-CLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.831/2016

**Objeto: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Água Santa, Rodovia MS-145, Trecho: Entr. BR376/MS - Nova Esperança, com extensão aproximada de 30,00m, Coordenadas 22°30'15, 50"S, 54°16'16, 30"W, no Município de Jateí/MS.**

**Abertura: 13 de setembro de dois mil e dezesseis, às 09:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 22 de agosto de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

## EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2.016 - PROC. Nº 00.637/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para implantação de um módulo de ETA metálica, reservatório enterrado de 75 m<sup>2</sup> (setenta e cinco metros quadrados), reformas e ampliações para o município de Sete Quedas/MS.

ABERTURA: 16/09/2016 - 09:00 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 1.219.692,77

VALOR DA PASTA: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA: 09/09/2016

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - PROC. Nº 00.600/2.016

OBJETO: Aquisição de hardware para atender ao projeto BI - Qlik View e Servidores para telemetria, para atender as necessidades da SANESUL.

DATA DE ABERTURA: 06/09/2016 - 08:30 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 506.155,00

O Edital, Adendo e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul [www.sanesul.ms.gov.br/licitacoes/pregaopresencial](http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacoes/pregaopresencial).

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2.016

GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 9.233, de 22/08/2016, pág. 46.**

### AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de Agosto de 2016 comunica a **Abertura de Licitação**, conforme dados abaixo:

LICITAÇÃO BB Nº: **642550**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **013/2016**

PROCESSO Nº: **29/500577/2015**

PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00h (nove horas)**

**(Horário de Brasília) do dia 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 2016.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00h (dez horas) (Horário de Brasília) do dia 02 (DOIS) DE SETEMBRO DE 2016.**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de material permanente (04 unidades de Bebedouro Industrial), em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), visando atender às Unidades Universitárias de Dourados e Amambai/MS.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2378, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados - MS, 22 de agosto de 2016.

Tiago de Lima Marinho  
Chefe da Divisão de Compras

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica **resultado da licitação abaixo**:  
TOMADA DE PREÇOS - n.º - 003/2016

PROCESSO - nº - 29/500100/2016.

OBJETO: - Construção de Infraestrutura elétrica e civil para instalação do Grupo Moto Gerador GMC na Unidade Universitária de Dourados.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

CONNECT FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, AMSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME e A&A CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELLI EPP.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**

CONNECT FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com proposta de R\$ 51.397,05. AMSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com proposta de R\$ 54.000,00.

**EMPRESA DESCLASSIFICADA:**

A&A CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELLI EPP R\$ 49.998,33, por descumprimento do subitem 5.5.1.1. do edital.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CONNECT FAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com proposta de R\$ 51.397,05.**

Com fulcro no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações fica aberto prazo para interposição de recursos administrativos.  
Dourados - MS, 22 de agosto de 2016.

Jussara da Silva Pacheco Araújo  
Presidente CPL/UEMS

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio do Chefe da Divisão de Compras nomeado pela Portaria "P"/UEMS nº 567, de 19 de agosto de 2016 comunica a **Abertura de Cotação Eletrônica**:

PEDIDO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº **021/2016**

PROCESSO Nº **29/500667/2016**

PRAZO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: **23 DE AGOSTO DE 2016.**

**HORÁRIO: 09:00h (oito horas) - Horário de Brasília.**

PRAZO DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: **29 DE AGOSTO DE 2016.**

**HORÁRIO: 10:00h (dez horas) - Horário de Brasília.**

OBJETO: Pedido de Cotação Eletrônica para fins de futura abertura de licitação, que visará a aquisição de **Material Permanente (Autoclave Vertical, Forno muffa,**

**Mesa Agitadora, Sacarímetro digital)**

O Pedido de Cotação Eletrônica com seus anexos poderá ser retirado sem ônus, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),

ou pelo site [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/administracao/licitacoes](http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes).

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 22 de agosto de 2016.

Tiago de Lima Marinho  
Chefe da Divisão de Compras/DCOM

**JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL****RATIFICO**

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

**OBJETO:** Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
61/200.190/2016	Fabiana Silva Souza	322,00
61/200.191/2016	TSS Transportes Comércio Importação e Exportação EIRELI - EPP	322,00
61/200.192/2016	Sandini & Bergamaschi Ltda - ME	28,88
61/200.193/2016	Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável	87,00
61/200.194/2016	Guilherme Arce Filho	359,00
61/200.195/2016	Vetorial Mineração Mucuru Ltda	359,00
61/200.196/2016	Rosilene Azevedo da Silva	156,00
61/200.197/2016	Mahal Empreendimentos e Participações S.A	113,00
61/200.198/2016	Novo Oeste Gestão de Ativos Florestais S.A	113,00
61/200.199/2016	Auto Posto R.L.M. Ltda	113,00
61/200.200/2016	Santos e Souza Assessoria	10,00
61/200.201/2016	Daniel Lázaro Viaro - ME	181,00
61/200.202/2016	Silvia Aparecida Nogueira	359,00
61/200.203/2016	William Flores da Silva	69,00
61/200.204/2016	Fábio Aparecido Valentim - ME	207,00
61/200.205/2016	Centro de Formação de Condutores Fenix Ltda - ME	359,00
61/200.206/2016	Odir Alberti-Minimercado - ME	181,00
61/200.207/2016	Alves e Anjos Ltda - ME	322,00
61/200.209/2016	Marcos Thierry Lino Silva	28,00
61/200.210/2016	Auto Posto Entre Parques Ltda.	113,00
61/200.211/2016	Auto Posto 1º Plano Ltda - ME	113,00
61/200.212/2016	Farmácia Prudentina Ltda	359,00
61/200.214/2016	AMT Produtos Elétricos	101,00
61/200.215/2016	Rede Brasil Máquinas	113,00
61/200.216/2016	Pesenti Clínica Médica EIRELI	359,00
61/200.217/2016	Claudinei Costa Ramos - ME	10,00
61/200.218/2016	Construtora e Incorp. Max Forte Ltda - EPP	418,00
61/200.219/2016	Esliane Carecho Borges da Silva	113,00

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.

**Augusto Cesar Ferreira de Castro**  
Ordenador de Despesas - JUCEMS

**BOLETIM DE PESSOAL****ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 3.835, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor HEDYL MARCOS BENZI FILHO, matrícula n. 97922021, ocupante do cargo de Agente de Polícia Científica, Classe Especial, Símbolo 208/511/B4, código 40310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso IV, alínea "a", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016 (Processo n. 31/400770/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.836, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso VII, alínea "b", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, observada a Decisão PGE/GAB/MS n. 141/2014, no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo
112525022	Alessandro Dolácio Junqueira	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200544/2016
86466023	Amarildo Rodrigues da Silva	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/000762/2016
52400022	Antonio César Moreira de Oliveira	Perito Oficial Forense	Sejusp	31/400764/2016
58390022	Antonio Vicente Martins Ribeiro	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200549/2016
14821021	Ari Fialho Ardenghi	Pesquisador	Agraer	63/201395/2016
9904021	Celanir Gonçalves Barbosa	Agente Penitenciário Estadual	Agepen	31/601823/2016
67037021	Celso Rodrigues da Silva	Agente de Polícia Científica	Sejusp	31/400763/2016
80136022	Donizete José dos Santos	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200534/2016
105035023	Edson Cesar Mosiaga	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200556/2016
109038021	Fernando Eduardo Areco Dias	Professor	SED	29/025316/2016
64152021	Jocinei da Silva Toledo	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200546/2016
44676022	José Roberto Jacques	Agente Penitenciário Estadual	Agepen	31/601827/2016
84323021	Nilson Gonçalves Cáceres	Agente de Polícia Judiciária	Sejusp	31/200550/2016
109479021	Paula Figueiredo	Agente Penitenciário Estadual	Agepen	31/601776/2016
105231023	Paulo Roberto da Silva	Gestor Socioorganizacional Rural	Agraer	63/201321/2016
47345022	Wilson José da Costa	Agente Penitenciário Estadual	Agepen	31/601800/2016

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.838, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso VII, alínea "b", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, observada a Decisão PGE/GAB/MS n. 141/2014, no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo
130007021	Edison Cassuci Ferreira	Gestor de Desenvolvimento Rural	Agraer	63/201381/2016
38484021	Paulo Roberto Fernandes	Auxiliar de Serviços Agropecuários	Iagro	63/103516/2016
80359021	Ronaldo Caccia	Professor	SED	29/024619/2016

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.855, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso VII, alínea "b", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, observada a Decisão PGE/GAB/MS n. 141/2014, no período de 2 de julho a 2 de outubro de 2016:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo
59769021	Antonio Carlos Martin Lopes	Professor	SED	29/025435/2016
33618021	Fábio Junior Rosa	Professor	SED	29/025154/2016
33618022				

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.856, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 3.584, de 5 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.232, de 19 de agosto de 2016, que autorizou a passagem de militares à disposição da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, na parte referente à Major PM SANDRA REGINA DOS SANTOS, matrícula n. 117739021 (Processo n. 55/000094/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.859, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso VII, alínea "b", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, observada a Decisão PGE/GAB/MS n. 141/2014, no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo
80221021	José Carlos de Brito	Professor	SED	29/025628/2016
108216021	Paulo Antonio dos Santos	Professor	SED	29/025023/2016
108216022				

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.860, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenho de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso VII, alínea "b", combinado com o art. 157, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, observada a Decisão PGE/GAB/MS n. 141/2014, no período de 2 de julho a 12 de outubro de 2016:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo
101034021	Edson da Silva	Professor	SED	29/025410/2016
90937021	Jane Lopes Pereira	Professor	SED	29/024841/2016
115448022	Ozeas Tavares da Silva	Professor	SED	29/023086/2016

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 205 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/038167/2016).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	Nº Dias	Junta Médica
44903021	Aparecida de Fátima Costa da Silva	Técnico Fazendário F	477	03.08.2016 a 31.10.2016	90	Campo Grande

12322021	Carlos Aparecido de Souza	Técnico Fazendário E	477	01.07.2016 a 03.07.2016	03	Três Lagoas
12322021	Carlos Aparecido de Souza	Técnico Fazendário E	477	04.07.2016 a 05.07.2016	02	Três Lagoas
12322021	Carlos Aparecido de Souza	Técnico Fazendário E	477	06.07.2016 a 30.07.2016	25	Três Lagoas
36230023	Eliza Shizue Fukui	FTE H-461	242	30.07.2016 a 29.08.2016	31	Campo Grande
8184021	Luciana Messias Medrado	Auxiliar Fazendário D	478	15.07.2016 a 28.08.2016	45	Campo Grande
134072021	Luis Toshiaki Shimizu	AFRE H-559	243	30.07.2016 a 28.08.2016	30	Campo Grande
74021021	Márcia Rodrigues Wagatuma	Técnico Fazendário D	477	02.08.2016 a 31.08.2016	30	Campo Grande
124074021	Maurício Golin Zanin	FTE E-449	242	20.07.2016 a 05.08.2016	17	Campo Grande
56161021	Rosângela Aparecida Voltani	Auxiliar Fazendário C	478	21.07.2016 a 19.08.2016	30	Campo Grande
91274022	Natalino Gonçalves de Almeida	Auditor do Estado - Sênior	226	10.08.2016 a 19.08.2016	10	Campo Grande
118595021	Walter Lourenço Rodrigues Ramos	Técnico Fazendário F	477	29.07.2016 a 27.08.2016	30	Campo Grande
64924021	Zuleide Silveira Camposano Fonseca	Auxiliar Fazendário F	478	12.07.2016 a 26.07.2016	15	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 206 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento da própria saúde, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/038170/2016).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	Nº Dias	Junta Médica
88329021	Ana Cristina Higa Mourão	Técnico Faz. E	477	11.07.2016 a 09.08.2016	30	Campo Grande
78334021	Alessandra Ayala Faria de Amorim	Técnico Faz. D	477	20.07.2016 a 26.07.2016	07	Campo Grande
104712021	Demilson de Santi	FTE F-452	242	30.07.2016 a 13.08.2016	15	Campo Grande
36230023	Eliza Shizue Fukui	FTE H-461	242	07.07.2016 a 14.07.2016	08	Campo Grande
106962021	José Amari de Oliveira Gomes	FTE H-461	242	20.07.2016 a 18.08.2016	30	Bataguassu
42619024	Lurdete Ribeiro de Almeida	Téc. de Serviços Organ. B	490	14.07.2016 a 20.07.2016	07	Campo Grande
6290024	Patrícia Khoury	Anal. de Tec. da Inform. Máster	129	01.08.2016 a 31.08.2016	31	Campo Grande
52408025	Paulo Douglas Pegoraro	Anal. de Tec. da Inform. Máster	129	09.08.2016 a 23.08.2016	15	Campo Grande
47284021	Pedro Paulo da Rocha Batista	Técnico Faz. G	477	17.07.2016 a 20.07.2016	04	Campo Grande
81846021	Romilda Gomes Francisca	Técnico Faz. D	477	28.07.2016 a 26.08.2016	30	Três Lagoas
70297022	Silvio Cezar Zanin	AFRE E-549	243	30.07.2016 a 13.08.2016	15	Campo Grande
79494021	Solange Aparecida de Almeida Fattori	FTE H-461	242	12.07.2016 a 11.08.2016	31	Três Lagoas
14385024	Solange Conceição Pina Ferreira	Anal. de Tec. da Inform. Máster	129	26.07.2016 a 09.08.2016	15	Campo Grande
115762021	William Albert Galev	Anal. de Tec. da Inform. Pleno	129	08.07.2016 a 05.09.2016	60	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 207 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde em pessoa da família, inicial, aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 146, da Lei n.º 1102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/038164/2016).

Matrícula	Nome	C a r g o Clas/Ref.	Códi-go	Período	N . Dias	P a r e n t e s c o	J u n t a Médica
132704021	Edmundo da Silva	FTE F-451	242	15.07.2016 a 03.08.2016	20	Esposa	Paranaíba
30461021	João Mesquita e Silva	FTE H-461	242	29.06.2016 a 08.08.2016	41	Esposa	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 208 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

CONCEDER afastamento de 120 (cento e vinte) dias de licença gestante à servidora abaixo relacionada, com fundamento no artigo 147, da Lei n. 1.102, de 10 de

outubro de 1990. (Processo n. 11/038174/2016).

Matrícula	Nome	Cargo Clas/Ref.	Código	Período	N. Dias	Junta Médica
97802021	Fabrcia Melo de Rezende	FTE F-451	242	24.07.2016 a 20.11.2016	120	Campo Grande

**CAMPO GRANDE-MS**, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 209 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 78 de 14 de março de 2016, resolve:

**PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento de licença gestante à servidora JUSSARA CRISTIANE RODRIGUES, matrícula n. 433049021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 435, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 7 de setembro a 5 de novembro de 2016, com fundamento no artigo 1º, da Lei n. 3.855 de 30 de março de 2010, processo n. 11/022556/2016.

**CAMPO GRANDE-MS**, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

**APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEFAZ**

Na RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" n. 167 de 13 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.205, de 14 de julho de 2016, página 39, na parte referente ao período que concedeu licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, ao servidor abaixo relacionado, foi feita a seguinte apostila:

Matrícula	Nome	Onde constou	Passo a constar
12322021	Carlos Aparecido de Souza	16.06.2016 a 17.06.2016	15.06.2016 a 17.06.2016
12322021	Carlos Aparecido de Souza	20.06.2016 a 30.06.2016	18.06.2016 a 30.06.2016

**CAMPO GRANDE-MS**, 22 de agosto de 2016.

**CÍCERO ROSA VILELA**

Superintendente de Administração e Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 786, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor LEVI SOARES BRUSTELO, matrícula n. 46140021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 389 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 63/101514/2016)

I - 79 dias, prestados à Ieda Macedo Formiga, como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de setembro de 1980 a 18 de novembro de 1980, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 310 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Contínuo - Ref. 06, no período de 25 de fevereiro de 1981 a 31 de dezembro de 1981, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 787, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora SOLANGE ZACALUSNI FREITAS, matrícula n. 49389022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 5.888 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002182/2016):

a) 215 dias, prestados a Odete de Araújo Colombo - ME, como Farmacêutica, no período de 17 de março de 1987 a 17 de outubro de 1987;

b) 145 dias, prestados a Silva & Pinheiro Ltda., como Farmacêutica, no período de 28 de outubro de 1987 a 20 de março de 1988;

c) 192 dias, prestados a Valdelicio Alves de Oliveira - ME, como Farmacêutica, no período de 1º de maio de 1989 a 8 de novembro de 1989;

d) 4.010 dias, prestados a Irmãos Buainain Cia, como Farmacêutica, no período de 9 de novembro de 1989 a 31 de outubro de 2000;

e) 480 dias, prestados a Miranda Ferandes & Cia Ltda. - ME, como Bioquímica, no período de 18 de dezembro de 2000 a 11 de abril de 2002;

f) 103 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., como Farmacêutica, no período de 21 de junho de 2004 a 1º de outubro de 2004;

g) 743 dias, prestados à Unimed Campo Grande/MS Cooperativa de Trabalho Médico, como Farmacêutica, no período de 4 de outubro de 2004 a 16 de outubro de 2006.

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 788, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor ALCIDES ELOY REGIS JUNIOR, matrícula n. 76377021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Saneamento, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 947 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/001801/2016):

a) 31 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de outubro de 1979 a 31 de outubro de 1979;

b) 198 dias, prestados à Construmat Engenharia e Comércio Ltda., como Motorista, no período de 5 de agosto de 1980 a 18 de fevereiro de 1981;

c) 566 dias, prestados à Supergasbras Distribuidora de Gás S/A, como Motorista, no período de 2 de maio de 1981 a 22 de novembro de 1982;

d) 152 dias, prestados ao Motel Chega Mais Ltda.-ME, como Serviços Gerais, no período de 1º de agosto de 1984 a 2 de janeiro de 1985.

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 789, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pelo servidor GILBERTO PEREIRA DE MELO, matrícula n. 39576021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 333 dias de tempo de contribuição, prestados ao Governo do Estado de Pernambuco, como Agente Administrativo NA-1, no período de 27 de maio de 1986 a 24 de abril de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 63/101091/2016).

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 790, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora MARIA MADALENA MORALES BENITES VILHALBA, matrícula n. 59124021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.455 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, como Assistente Administrativo, no período de 2 de julho de 2002 a 25 de junho de 2006, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/016324/2016).

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 791, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora LUCIANA ANDREA VILLA, matrícula n. 110167021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.214 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, como Professora, no período de 5 de fevereiro de 2010 a 2 de junho de 2013, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015096/2016).

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 792, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a averbação requerida pela servidora LUZIA APARECIDA NARCIZO DA SILVA, matrícula n. 107916022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.015 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/018974/2015):

a) 925 dias, prestados a Okabayashi Tosio, como Recepcionista, no período de 1º de janeiro de 1987 a 15 de julho de 1989;

b) 90 dias, prestados a José Antônio Ferreira Tacla, como Recepcionista, no período de 1º de setembro de 1989 a 30 de novembro de 1989.

**CAMPO GRANDE-MS**, 5 DE AGOSTO DE 2016.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 793, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIANE ROSANE GOMES LOPES, matrícula n. 76043022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 182 dias de tempo de contribuição, prestados à Comercial Pereira de Alimentos Ltda., como Operadora de Caixa, no período de 18 de novembro de 1997 a 19 de maio de 1998, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/018439/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 794, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOLANGE CAETANO PEREIRA VENANCIO, matrícula n. 98659021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.141 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/010416/2016):

a) 2.035 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1ª de agosto de 1991 a 28 de fevereiro de 1997;

b) 106 dias, prestados a Valdeir Jacinto de Queiroz, como Auxiliar de Depilação, no período de 1ª de novembro de 1997 a 16 de fevereiro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 795, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROBERTO MATEUS DE OLIVEIRA GALVÃO, matrícula n. 49321021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.928 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/016251/2016):

a) 630 dias, prestados ao Banco Sistema S/A, como Auxiliar III, no período de 1ª de agosto de 1985 a 22 de abril de 1987;

b) 954 dias, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, como Professor, no período de 23 de abril de 1987 a 1ª de dezembro de 1989;

c) 344 dias, prestados à Escola de Pré-Escolar e I Grau Pannatier Ltda., como Professor, no período de 15 de fevereiro de 1990 a 24 de janeiro de 1991.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 796, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEGAL, matrícula n. 27648021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 2.678 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601767/2016):

I – 775 dias, prestados ao Supermercado Yamamoto, como Vendedor, no período de 1ª de fevereiro de 1977 a 15 de março de 1979, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.903 dias, prestados ao Município de Fátima do Sul/MS, como Operário, no período de 2 de janeiro de 1980 a 19 de março de 1985, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 797, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VANILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula n. 430801021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.569 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/006858/2016):

a) 49 dias, prestados à Acser Recursos Humanos Ltda.-ME, como Auxiliar de Produção, no período de 5 de janeiro de 2002 a 22 de fevereiro de 2002;

b) 62 dias, prestados à Trainner Recursos Humanos Ltda., como Arrematadeira, no período de 1ª de abril de 2003 a 1ª de junho de 2003;

c) 298 dias, prestados à Cortinas Corttex Ltda.-EPP, como Arrematadeira, no período de 2 de junho de 2003 a 25 de março de 2004;

d) 89 dias, prestados à Corttex Indústria Textil Ltda., como Arrematadeira, no período de 26 de março de 2004 a 24 de junho de 2004;

e) 938 dias, prestados à Viação São Luiz Ltda., com Rodomoça, no período de 12 de dezembro de 2006 a 6 de julho de 2009;

f) 203 dias, prestados a Fatex Motos Ltda., como Vendedora, no período de 18 de janeiro de 2010 a 10 de agosto de 2010;

g) 61 dias, prestados à Sultan Indústria e Comércio de Artefatos Texteis Ltda., como Arrematadeira, no período de 4 de abril de 2011 a 2 de junho de 2011;

h) 869 dias, prestados à Fatex Indústria, Comércio, Importação, Exportação Ltda., como Arrematadeira, no período de 24 de maio de 2012 a 8 de outubro de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 798, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLEODIR LEMES GAMARRA, matrícula n. 62109021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.153 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100049/2016):

I – 262 dias, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, como Agente de Saúde Pública/10/A, no período de 22 de abril de 2008 a 8 de janeiro de 2009, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.161 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 971 dias, prestados à Associação Recanto São João Bosco - ARSJB, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 2 de janeiro de 2001 a 30 de agosto de 2003;

b) 190 dias, prestados à Med Rim Serviços Médicos Ltda., como Auxiliar de Enfermagem, no período de 15 de outubro de 2007 a 21 de abril de 2008.

III – 730 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 20 de setembro de 2004 a 19 de setembro de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 799, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARTHA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 77150022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.422 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100048/2016):

I – 1.923 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 206 dias, prestados à Casa de Saúde e Maternidade Santa Lucia, no período de 1ª de janeiro de 1988 a 21 de julho de 1988;

b) 273 dias, prestados ao Centro Espírita Discípulos de Jesus, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 5 de março de 1999 a 2 de dezembro de 1999;

c) 800 dias, prestados à Associação de Amparo à Maternidade e à Infância, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 3 de abril de 2000 a 12 de junho de 2002;

d) 373 dias, prestados ao Hospital Infantil São Lucas, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 5 de junho de 2006 a 12 de junho de 2007;

e) 271 dias, prestados ao Hospital El Kadri Ltda., como Técnico em Enfermagem, no período de 1ª de outubro de 2008 a 1ª de julho de 2009.

II – 499 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde/MS, como Auxiliar de Enfermagem, contidos no período de 21 de agosto de 1977 a 4 de janeiro de 1999, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 800, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EDMAR ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS, matrícula n. 67754021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 612 dias de tempo de contribuição, prestados a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001204/2016):

- 286 dias, no período de 13 de março de 1997 a 24 de dezembro de 1997;

- 326 dias, no período de 2 de fevereiro de 1998 a 24 de dezembro de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 801, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSA MENDES PEREZ, matrícula n. 30450021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, assistência Social e Trabalho, no total de 1.126 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000986/2016):

a) 194 dias, prestados à Comercial e Industrial Pereira Ltda-ME, como Operadora de Caixa, no período de 19 de março de 1986 a 30 de setembro de 1986;

b) 772 dias, prestados à Marisa Lojas S/A, como Balconista, no período de 1º de outubro de 1986 a 10 de novembro de 1988;

c) 160 dias, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S/A Casas Pernambucanas, como Balconista, no período de 1º de maio de 1989 a 18 de janeiro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 802, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ CARLOS GARCIA, matrícula n. 23541021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 1.864 dias de tempo de contribuição, prestados à Comercial Varej Comb. P. Veic. Automot. Posto Shell, no período de 10 de março de 1973 a 18 de abril de 1978, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 63/102364/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 805, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIS DE BARROS RODRIGUES LEITE, matrícula n. 13342021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Cirurgião-Dentista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 2.832 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/002094/2016):

a) 1.278 dias, prestados à Fazenda Gueda Nhecolândia, como Administrador Rural, no período de 1º de fevereiro de 1978 a 1º de agosto de 1981;

b) 546 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 334 dias, no período de 1º de setembro de 1981 a 31 de julho de 1982;

- 212 dias, no período de 1º de outubro de 1982 a 30 de abril de 1983;

- 1.008 dias, no período de 1º de junho de 1983 a 4 de março de 1986.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 806, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADEMAR PEREIRA DIAS, matrícula n. 4100021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 1.308 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 63/102433/2016):

I - 286 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 167 dias, prestados à Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores, como Motorista, no período de 5 de agosto de 1974 a 21 de janeiro de 1975;

b) 37 dias, prestados a José Marques, como Contínuo - Ref. 06, no período de 7 de julho de 1979 a 13 de agosto de 1979;

c) 82 dias, prestados à Enecon S/A Engenheiros e Economistas Consultores, como Motorista, no período de 1º de novembro de 1979 a 22 de janeiro de 1980;

II - 1.022 dias, prestados à Escola Agrícola - ETEC Padre José Nunes Dias, como Aluno Aprendiz, contidos no período de 22 de janeiro de 1976 a 23 de dezembro de 1978, com fulcro no art. 76 da Instrução Normativa n. 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015, com suporte legal na Súmula 96 do TC da União e Manifestação PGE/CJUR/SAD n. 023/2007 de 21 de junho de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 807, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor OSVALDO VICENTE DE LAURA, matrícula n. 38204021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente às licenças-prêmio não gozadas, referentes ao período de 25 de março de 1985 a 23 de março de 1990 e de 24 de março de 1990 a 21 de maio de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/100921/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 808, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MISMA DE CAMARGO, matrícula n. 63011022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.690 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, tornando sem efeito as Resoluções "P" SAD n. 1.420, de 24 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.531, de 28 de agosto de 2009, n. 1.419, de 21 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.319, de 23 de novembro de 2012, n. 530, de 27 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.931, de 1º de junho de 2015, n. 920 de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9000, de 9 de setembro de 2015 e a apostila de 13 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.050, de 23 de novembro de 2015, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/032599/2012):

I - 5.282 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 752 dias, prestados à Mansão Materiais para Construção Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 3 de novembro de 1984 a 25 de novembro de 1986;

b) 212 dias, prestados à Enersul Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de outubro de 1987 a 30 de abril de 1988;

c) 2.072 dias, prestados à Crecima Comercial de Prestação de Serviços Ltda., como Atendente, no período de 2 de maio de 1988 a 3 de janeiro de 1994;

d) 2.246 dias, prestados à Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A, como Telefonista, no período de 4 de janeiro de 1994 a 29 de fevereiro de 2000.

II - 408 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 117 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 27 de agosto de 2001 a 21 de dezembro de 2001;

b) 139 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;

c) 152 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, no período de 22 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 809, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSÉ BASAN, matrícula n. 24012021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 550 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Três Lagoas/MS, como Professor, no período de 1º de fevereiro de 1987 a 5 de agosto de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015687/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 810, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANGELA MARIA BITENCOURT, matrícula n. 74055021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.113 dias de tempo de contribuição, prestados ao C.E.C. - Centro de Educação e Cultura Ltda. - ME, como Professora, no período de 1º de fevereiro de 1991 a 16 de fevereiro de 1994, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/013788/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 811, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARIO MATAYOSHI, matrícula n. 9348023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria de Estado da Casa Civil, no total de 304 dias de tempo de contribuição, prestados a Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 15 de julho de 1968 a 14 de maio de 1969, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 49/000245/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 812, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GENECI RODRIGUES DE PAULA, matrícula n. 1370021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.783 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/013602/2016):

a) 69 dias, prestados à Viação Mato Grosso Ltda., como Comissária de Bordo, no período de 9 de abril de 1974 a 17 de junho de 1974;

b) 743 dias, prestados à Mecânica São João dos Reis, como Copeira, no período de 17 de janeiro de 1975 a 29 de janeiro de 1977;

c) 495 dias, prestados à CG Terraplanagem Ltda., como Copeira, no período de 1º de março de 1977 a 10 de julho de 1978;

d) 1.476 dias, prestados à Agropecuária Vale do Rio Acre S/A, como Cozinheira, no período de 2 de janeiro de 1983 a 17 de janeiro de 1987.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 813, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLAUDEMIR VENANCIO DAUBIAN, matrícula n. 17746021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função de Agente Condutor de Veículos I, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 92 dias de tempo de contribuição, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º de outubro de 1978 a 31 de dezembro de 1978, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 65/000988/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 814, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARTUR DA CRUZ NETO, matrícula n. 21962023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Condutor de Veículos I, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no total de 2.151 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 61/000077/2016):

a) 87 dias, prestados ao Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A, no período de 4 de janeiro de 1979 a 31 de março de 1979;

b) 455 dias, prestados à Maura de Camargo Angelini, no período de 1º de junho de 1981 a 30 de agosto de 1982;

c) 88 dias, prestados à Maura de Camargo Angelini, no período de 2 de janeiro de 1983 a 30 de março de 1983;

d) 485 dias, prestados a Arthur Pereira da Silva, no período de 1º de junho de 1983 a 30 de setembro de 1984;

e) 30 dias, prestados a F A Battesti de Oliveira - ME, como Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 1º de outubro de 1988 a 30 de outubro de 1988;

f) 244 dias, prestados à Conspringer Ar Condicionado Ltda., como Motorista, no período de 1º de julho de 1989 a 1º de março de 1990;

g) 31 dias, prestados a Aridson de Almeida Santos, com Auxiliar de Escritório, no período de 1º de janeiro de 1991 a 31 de janeiro de 1991;

h) 308 dias, prestados a SA Correio Braziliense, como Motorista, no período de 11 de setembro de 1991 a 14 de julho de 1992;

i) 93 dias, prestados a João Aparecido de Almeida, no período de 6 de maio de 1994 a 6 de agosto de 1994;

j) 270 dias, prestados à Prestacional Construções e Serviços Ltda. - ME, como Servente de Limpeza, no período de 2 de maio de 1995 a 26 de janeiro de 1996;

k) 60 dias, prestados a Matos Caça e Pesca Ltda. - ME, como Serviços Gerais,

no período de 2 de maio de 1998 a 30 de junho de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 815, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOLANGE HOLSBACK SOBRINHO DE SOUZA, matrícula n. 79802022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 1.984 dias de tempo de contribuição para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601484/2016):

a) 436 dias, prestados à Montadora de Instalações Ltda. - ME, no período de 1º de junho de 1989 a 11 de agosto de 1990;

b) 68 dias, prestados à Bagda Vídeo Ltda., no período de 15 de agosto de 1991 a 22 de outubro de 1991;

c) 871 dias, à Incco Incorporação Imobiliária e Construção Ltda. - ME, no período de 8 de julho de 1992 a 25 de novembro de 1994;

d) 609 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., no período de 3 de setembro de 1996 a 4 de maio de 1998.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 816, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOSE CARLOS MARTOS, matrícula n. 12547021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 2.201 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 57/100689/2016):

I - 1.902 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 479 dias, prestados ao Banco do Brasil, no período de 20 de novembro de 1972 a 13 de março de 1974;

b) 444 dias, prestados à Centrais Elétricas Matogrossenses, como Auxiliar de Escritório III, no período de 27 de setembro e 1976 a 14 de dezembro de 1977;

c) 979 dias, prestados ao Departamento de Estradas Rodagem de Mato Grosso do Sul, como Engenheiro, no período de 26 de fevereiro de 1986 a 31 de outubro de 1988.

II - 299 dias, prestados ao Ministério da Defesa- Exército Brasileiro, no período de 16 de janeiro de 1975 a 11 de novembro de 1975, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 817, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora VERA LUCIA DOS SANTOS, matrícula n. 82737021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 910 dias de tempo de contribuição, prestados ao Centro Espírita Doutor Bezerra de Menezes, como Atendente de Enfermagem, no período de 2 de janeiro de 1997 a 1º de julho de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/015780/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 818, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOLANGE CATERINA DE CARVALHO, matrícula n. 90453021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.588 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação/SC, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011848/2016):

a) 60 dias, no período de 6 de abril de 1989 a 4 de junho de 1989;

b) 5.528 dias, no período de 6 de junho de 1989 a 29 de julho de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 819, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLERIA SAIONARA BATISTA MARTINS, matrícula n. 116072021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 5.053 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/027333/2016):

a) 3.412 dias, prestados à White Martins Gases Industriais Ltda., como Auxiliar de Pessoal, no período de 1º de agosto de 1989 a 7 de dezembro de 1998;

b) 210 dias, prestados à Clínica Odontológica Aquários Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de setembro de 1984 a 30 de março de 1985;

c) 1.431 dias, prestados à L.S. Monteiro Representações Ltda., como Secretária, no período de 1º de abril de 1985 a 1º de março de 1989.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 820, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 60 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor NASIR SALUM, matrícula n. 1037021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 17 de novembro de 1981 a 16 de novembro de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/028726/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 821, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor ALLAN KARDEC RIBEIRO, matrícula n. 12273021, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 20 de novembro de 1991 a 20 de novembro de 1996, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/601268/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 822, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA, matrícula n. 68788021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 674 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Ivinhema/MS, no período de 1º de setembro de 1988 a 9 de julho 1990, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/013978/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 823, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARLEI GONZAGA CAMARGO, matrícula n. 42543021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, função Agente Conductor de Veículos I, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 5.515 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000900/2016):

I – 3527 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 152 dias, prestados a Lundgren Irmãos Tecidos SA Casas Pernambucanas, como Aprendiz de Expedição, no período de 1º de novembro de 1979 a 31 de março de 1980;

b) 135 dias, prestados a Deocleciano de Vasconcelos Filho – ME, como Vendedor, no período de 1º de agosto de 1982 a 15 de dezembro de 1982;

c) 3.059 dias, prestados ao Banco Real S/A, como Digitador, no período de 1º de março de 1990 a 17 de julho de 1998;

d) 181 dias, prestados ao Tabelionato Oliveira Protestos de Títulos de 3.0 Notas, como Atendente, no período de 1º de outubro de 2002 a 30 de março de 2003.

II – 1.626 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 730 dias, prestados à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciários/AGEPEN, como Agente de Segurança, no período de 2 de junho de 2000 a 1º de junho de 2002;

b) 519 dias, prestados à Agência Municipal de Habitação Popular de Dourados/MS, como Assistente II, no período de 1º de agosto de 2003 a 31 de dezembro de 2004;

c) 377 dias, prestados ao Município de Dourados/MS, como Assistente II, no período de 20 de janeiro de 2005 a 31 de janeiro de 2006.

III – 362 dias, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 30 de janeiro de 1984 a 27 de janeiro de 1985, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso IV da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 824, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AGNALDO HENRIQUE VALDONADO DOS SANTOS, matrícula n. 57903023 ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.506 dias de tempo de contribuição, Nível Transportes Comércio e Construções Ltda., para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001155/2016):

a) 1.062 dias, como Trabalhador Braçal, no período de 14 de fevereiro de 1983 a 11 de janeiro de 1986;

b) 444 dias, como Auxiliar de Manutenção, no período de 2 de janeiro de 1987 a 21 de março de 1988.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 825, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALICE MARIA DE SOUZA GRANJA ARAÚJO, matrícula n. 41053021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.806 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/020271/2016):

I – 338 dias, prestados ao Município de Três Lagoas/MS, como Professora, no período de 1º de abril de 1982 a 4 de março de 1983, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 2.468 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.004 dias, prestados à Nave Núcleo de Atualização e Valorização do Ensino Ltda., como Professora, no período de 5 de março de 1983 a 2 de dezembro de 1985;

b) 1.464 dias, prestados ao Itaú Unibanco S.A, como Escriturária, no período de 2 de janeiro de 1986 a 4 de janeiro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 826, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora AZENETE FREITAS DA SILVA, matrícula n. 52798021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 5.992 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001027/2016):

a) 494 dias, prestados à Losango Promotora de Vendas Ltda., como Auxiliar de Cobrança, no período de 25 de julho de 1984 a 30 de novembro de 1985;

b) 886 dias, prestados à Acma Participações Ltda., como Auxiliar de Escrita, no período de 2 de dezembro de 1985 a 5 de maio de 1988;

c) 1.145 dias, prestados ao Banco Sistema S.A, como Auxiliar de Serviços II, no período de 6 de maio de 1988 a 24 de junho de 1991;

d) 1.188 dias, prestados à Sorama Sociedade Comercial de Máquinas Agrícolas Ltda., como Secretária Júnior, no período de 30 de março de 1992 a 30 de junho de 1995;

e) 424 dias, prestados ao Centro de Lazer Le Point Ltda. – ME, como Caixa, no período de 3 de fevereiro de 1996 a 1º de abril de 1997;

f) 331 dias, prestados à Autobel Veículos Ltda., como Secretária de Vendas, no período de 16 de dezembro de 1997 a 11 de novembro de 1998;

g) 333 dias, prestados à Senecar Veículos – Ltda., como Secretária de Vendas, no período de 3 de maio de 1999 a 30 de março de 2000;

h) 1.191 dias, prestados à Santa Monica Veículos – Ltda., como Secretária de

Vendas, no período de 3 de abril de 2000 a 7 de julho de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 827, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA, matrícula n. 60014021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 120 dias de tempo de contribuição, prestados à Construtora Andrade Gutierrez AS, como Servente, no período de 2 de maio de 1987 a 1º de setembro de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/022164/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 828, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA PARTONICE DE ALMEIDA, matrícula n. 65195021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.372 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Três Lagoas/MS, como Professor, no período de 3 de maio de 1988 a 9 de fevereiro de 1992, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/008212/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 829, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora GRACIELA FABRÃO DA SILVA, matrícula n. 75735021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, função Atendente Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 1.840 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/001084/2016):

a) 470 dias, prestados à Transantos Transporte Rodoviário de Cargas Ltda. - ME, no período de 1º de dezembro de 1987 a 15 de março de 1989;

b) 1.370 dias, como Contribuinte Individual, sendo:

- 214 dias, no período de 1º de março de 1998 a 30 de setembro de 1998;

- 212 dias, no período de 1º de novembro de 1998 a 31 de maio de 1999;

- 305 dias, no período de 1º de junho de 1999 a 31 de março de 2000;

- 61 dias, no período de 1º de junho de 2000 a 31 de julho de 2000;

- 457 dias, no período de 1º de junho de 2002 a 31 de agosto de 2003;

- 121 dias, no período de 1º de novembro de 2003 a 29 de fevereiro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 830, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MABEL OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 67874021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 974 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Três Lagoas/MS, como Professor, no período de 1º de abril de 1981 a 4 de dezembro de 1983, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/012768/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 831, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora EDNA LUIZA DE REZENDE, matrícula n. 43903022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.914 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/013849/2016):

a) 820 dias, prestados à Hama Artigos Automotivos Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 3 de junho de 1981 a 31 de agosto de 1983;

b) 1.699 dias, prestados ao Banco Mercantil do Brasil S/A, como Escriturária,

no período de 3 de outubro de 1983 a 27 de maio de 1988;

c) 395 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º de junho de 1988 a 30 de junho de 1989.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 832, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARGARIDA REGIORI MACIEL, matrícula n. 53103021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 4.950 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100744/2016):

I - 3.439 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 140 dias, prestados ao Banco Mercantil de São Paulo S.A, no período de 11 de abril de 1985 a 30 de agosto de 1985;

b) 548 dias, prestados à INOCOOP MS/MT - Assessoria Habitacional S/C Ltda., no período de 1º de setembro de 1987 a 3 de março de 1989;

c) 1.423 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, no período de 12 de junho de 1997 a 9 de maio de 2001;

d) 100 dias, prestados à Clínica de Campo Grande S/A, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de maio de 2001 a 9 de agosto de 2001;

e) 1.228 dias, prestados ao PRONCOR - Unidade Intensiva Cardiorespiratória S/S, como Enfermeira, no período 9 de outubro de 2006 a 21 de fevereiro de 2010.

II - 1.511 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - SAÚDE/FUNSAU/MS, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 8 de agosto de 2001 a 30 de setembro de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 833, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROMILDA DO CARMO TERRA, matrícula n. 43086022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.585 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Professor, no período de 17 de fevereiro de 1986 a 20 de junho de 1990, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/019560/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 834, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NEUZA FERREIRA MEIRELES, matrícula n. 50360021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 949 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/004004/2015):

I - 349 dias, prestados à Lojas Americanas, como Balconista, no período de 11 de fevereiro de 1974 a 29 de janeiro de 1975, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 600 dias, prestados ao Município de Dourados/MS, como Professor, no período de 12 de junho de 1986 a 1º de fevereiro de 1988, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 835, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JANE MARIA SILVA LIBONATO GORDIN, matrícula n. 64010021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Agropecuários, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 294 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 63/101515/2016):

a) 42 dias, prestados à Aspen Intermediação de Negócios - Ltda., como Auxiliar de Kardex, no período de 13 de maio de 1982 a 26 de junho de 1982;

b) 223 dias, prestados à Nosde Engenharia Ltda. - ME, como Escriturária, no período de 20 de agosto de 1984 a 30 de março de 1985;

c) 29 dias, prestados à Associação Hospitalar de Bauru, como Serviços Gerais, no período de 20 de agosto de 1982 a 18 de setembro de 1982.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 836, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor ADOLFO FAZECAS MARIANO, matrícula n. 111856021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 7 de fevereiro de 1984 a 4 de fevereiro de 1989, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/100785/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 837, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOÃO BATISTA GRECCO PELLOSO, matrícula n. 11357021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 256 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/029554/2016):

I - 110 dias, prestados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como Agente de Coleta Supervisor, no período de 11 de agosto de 1980 a 30 de novembro de 1980, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 146 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Dourados, como Assessor Administrativo, no período de 1º de julho de 1981 a 26 de novembro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 838, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LEILA MENDONÇA TRINDADE, matrícula n. 89650021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 3.736 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000889/2016):

I - 3.361 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 425 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 1º de setembro de 1992 a 30 de outubro de 1993;

b) 231 dias, prestados à Plast-Couro Comercial Ltda. - EPP, no período de 1º de fevereiro de 1994 a 19 de setembro de 1994;

c) 507 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 4 de outubro de 1994 a 22 de fevereiro de 1996;

d) 1.156 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 4 de março de 1997 a 2 de maio de 2000;

e) 1.042 dias, prestados à Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, no período de 2 de maio de 2002 a 14 de março de 2005.

II - 375 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Auxiliar de Atividades Educacionais, no período de 23 de fevereiro de 1996 a 3 de março de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 839, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA TERESA SOARES, matrícula n. 120222021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.777 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011565/2016):

I - 2.047 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 421 dias, prestados ao Carrefour Comércio e Indústria Ltda., como Caixa,

no período de 6 de julho de 1985 a 1º de setembro de 1986;

b) 1.626 dias, prestados à Elebra Comunicação de Dados Ltda., como Montadora Elétrica Jr., no período de 3 de setembro de 1986 a 18 de fevereiro de 1991.

II - 730 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 1º de julho de 1993 a 30 de junho de 1995, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 840, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor IRINEU DOS SANTOS, matrícula n. 47814021, ocupante do cargo de Auxiliar Metrologista, lotado na Agência Estadual de Metrologia, no total de 503 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 61/100023/2016):

a) 244 dias, prestados a Mario Jorge Saad, como Pedreiro, no período de 1º de outubro de 1978 a 1º de junho de 1979;

b) 137 dias, prestados à Taua Engenharia Ltda. - ME, como Pedreiro, no período de 8 de setembro de 1980 a 22 de janeiro de 1981;

c) 113 dias, prestados a Ceno Comércio Engenharia e Obras Ltda. ME, como Pedreiro, no período de 15 de julho de 1981 a 4 de novembro de 1981;

d) 9 dias, prestados à ER-X Construções Ltda. - EPP, como Pedreiro, no período de 16 de novembro de 1983 a 24 de novembro de 1983.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 841, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, matrícula n. 19863021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 457 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, no período de 1º de outubro de 1979 a 31 de dezembro de 1980, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/012968/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 842, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA, matrícula n. 19863022, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.399 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/012968/2016):

a) 58 dias, no período de 1º de janeiro de 1981 a 28 de fevereiro de 1981;

b) 60 dias, no período de 1º de abril de 1981 a 28 de fevereiro de 1981;

c) 456 dias, no período de 1º de julho de 1981 a 31 de maio de 1982;

d) 211 dias, no período de 1º de novembro de 1982 a 31 de maio de 1983;

e) 214 dias, no período de 1º de julho de 1983 a 31 de janeiro de 1984;

f) 334 dias, no período de 1º de outubro de 1984 a 31 de agosto de 1985;

g) 3.066 dias, no período de 1º de outubro de 1985 a 22 de fevereiro de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 845, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA, matrícula n. 39008021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 941 dias de tempo de contribuição, com fulcro no inciso I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/007588/2016):

a) 851 dias, prestados ao Município de Paranaíba/MS, como Escriutária no período de 1º de dezembro de 1981 a 1º de abril de 1984;

b) 89 dias, prestados ao Município de Paranaíba/MS, como Professor, no período de 21 de fevereiro de 1985 a 19 de maio de 1985;

c) 1 dia, prestado ao Município de Paranaíba/MS, como Professor, em 16 de outubro de 1985.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 846, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELEOENAI NEPOMUCENO DE ALMEIDA, matrícula n. 85508021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 290 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, função Professora, no período de 17 de março de 1997 a 31 de dezembro de 1997, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/005500/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 847, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SULANJA GOMES DOS SANTOS, matrícula n. 70860021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.275 dias de tempo de contribuição, prestados a Orlando Milanez Cia Ltda.-ME, como Repositora no período de 1º de setembro de 1984 a 29 de fevereiro de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/002226/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 848, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ARIANE ILSE DE OLIVEIRA, matrícula n. 94730021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Gestor de Serviços Hospitalares lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 645 dias de tempo de contribuição, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS - IMPCG, no período de 28 de fevereiro de 2000 a 3 de dezembro de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/100760/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 849, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MELISSA CORREA SANTANA, matrícula n. 108975023, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.463 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/400703/2016):

- a) 180 dias, prestados à Gelre Trabalho Temporário S/A, como Escriturária, no período de 9 de dezembro de 1998 a 6 de junho de 1999;
- b) 139 dias, prestados à Cactus Locação de Mão de Obra Ltda.-ME, como Atendente, no período de 27 de novembro de 2000 a 12 de abril de 2001;
- c) 914 dias, prestados a BSI do Brasil Ltda., como Digitador, no período de 1º de outubro de 2003 a 1º de abril de 2006;
- d) 49 dias, prestados a Spot Representações e Serviços Ltda., como Atendente, no período de 13 de novembro de 2006 a 30 de dezembro de 2006;
- e) 120 dias, prestados à Concreta Assessoria Empresarial Ltda., como Atendente, no período de 22 de janeiro de 2007 a 21 de maio de 2007;
- f) 61 dias, prestados à Trevizzano Locação de Mão de Obra Ltda., como Escriturário, no período de 12 de novembro de 2007 a 11 de janeiro de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 850, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRMA GARCIA, matrícula n. 113831021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.300 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100608/2016):

I – 346 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande/MS, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de abril de 1997 a 11 de março de 1998, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.954 dias, prestados à Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 22 de maio de 2000 a 30 de setembro de 2005, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 851, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ELIANE MORO FONTANA, matrícula n. 431998021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Farmacêutico, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 6.170 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/100719/2016):

I – 103 dias, prestados ao Município de Rondonópolis/MT, no período de 2 de março de 2015 a 12 de junho de 2015, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 6.067 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 253 dias, prestados à Farmácia Borges Ltda.-ME., como Farmacêutica, no período de 8 de maio de 1991 a 15 de janeiro de 1992;
- b) 2.587 dias, prestados à Drogeria São José Ltda., como farmacêutica, no período de 1º de agosto de 1992 a 31 de agosto de 1999;
- c) 406 dias, prestados à Ultradiagnósticos Laboratório de Análises Clínicas EIRE, como Bioquímica, no período de 1º de setembro de 1999 a 10 de outubro de 2000;
- d) 62 dias, prestados à Drogeria São Expedito Ltda.-ME, como Farmacêutica, no período de 1º de outubro de 2011 a 1º de dezembro de 2011;
- e) 2.759 dias, como Contribuinte Individual, sendo:
  - 911 dias, no período de 1º de novembro de 2000 a 30 de abril de 2003;
  - 1.848 dias, no período de 1º de junho de 2003 a 30 de junho de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 852, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JOÃO AUGUSTO PUSSI, matrícula n. 68963021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 929 dias de tempo de contribuição, prestados a Escola de 2º Grau Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana/MS, como Aluno Aprendiz, contidos no período de 4 de março de 1985 a 17 de dezembro de 1987, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 76 da Instrução Normativa n. 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015, com suporte legal na Sumula 96 do TC da União e Manifestação PGE/CJUR/SAD n. 023/2007 de 21 de junho de 2007 (Processo n. 63/100402/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 853, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor WILSON ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula n. 9543021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 1º de junho de 1979 a 29 de maio de 1984, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 57/101144/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 854, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 360 dias, já contados em dobro, requerida pelo servidor OLÍMPIO MASSAO KATAYAMA, matrícula n. 110536021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 10 de agosto de 1982 a 10 de agosto de 1992, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 63/102504/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 855, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADAUTO VENÂNCIO MAZOTTE, matrícula n. 55861021, ocupante do cargo de Agente Fiscal Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total de 1.266 dias de tempo de contribuição, prestados a Escola de 2ª Grau Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana/MS, como Aluno Aprendiz, contidos no período de 28 de fevereiro de 1983 a 15 de dezembro de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 76 da Instrução Normativa n. 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015, com suporte legal na Sumula 96 do TC da União e Manifestação PGE/CJUR/SAD n. 023/2007 de 21 de junho de 2007. (Processo n. 63/102432/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 856, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SIMONE DE MOURA RODRIGUES, matrícula n. 94744025, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 2.062 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601476/2016):

- a) 13 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Ajudante de Operação, no período de 11 de maio de 2005 a 23 de maio de 2005;
- b) 7 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Agente de Saúde Pública, no período de 18 de janeiro de 2007 a 24 de janeiro de 2007;
- c) 1.800 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Assistente de Biblioteca, no período de 21 de agosto de 2007 a 24 de julho de 2012;
- d) 242 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, como Agente de Combate a Endemias, no período de 26 de julho de 2013 a 24 de março de 2014.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 857, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor IVAN SERGIO DA SILVA DA CRUZ, matrícula n. 103145022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.089 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200388/2016):

I – 218 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS - SEMAD, como Assistente Administrativo II, no período de 1º de setembro de 2008 a 6 de abril de 2009, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.871 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 357 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande/MS, IMCG, como Empregado Aprendiz, no período de 11 de agosto de 2003 a 2 de agosto de 2004;
- b) 109 dias, prestados ao Ponto Certo Utilidades Ltda., como Auxiliar de Escritório Júnior, no período de 4 de outubro de 2004 a 21 de janeiro de 2005;
- c) 306 dias, prestados à Enzo Veículos Ltda., como Secretário de Peças, no período de 1º de abril de 2006 a 1º de fevereiro de 2007;
- d) 71 dias, prestados à Jalito Alimentos Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 19 de junho de 2008 a 29 de agosto de 2008;
- e) 1.028 dias, prestados à Kampai Motors Ltda., como Auxiliar de Garantia, no período de 7 de abril de 2009 a 31 de janeiro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 858, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLAIRE CARMEN MIOZZO, matrícula n. 56768023, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Sanitarista, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 242 dias de tempo de contribuição, como Contribuinte Individual, no período de 1º de setembro de 1985 a 30 de abril de 1986, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/002211/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 859, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MILTON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, matrícula n. 90557022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Escrivão de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 951 dias de tempo de contribuição, prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 9 de março de 2001 a 19 de outubro de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/000639/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 860, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ESTELA DA ROCHA DOS SANTOS CHAVES, matrícula n. 67051022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 2.982 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/000575/2016):

- a) 808 dias, prestados ao Ponto Frio Utilidades S/A, como Auxiliar de Crediário, no período de 17 de novembro de 1982 a 1º de fevereiro de 1985;
- b) 208 dias, prestados a Marcio Cezar Toledo, como Secretária, no período de 27 de fevereiro de 1985 a 23 de setembro de 1985;
- c) 159 dias, prestados à Organização Contábil Junior Ltda., como Recepcionista, no período de 1º de novembro de 1985 a 8 de abril de 1986;
- d) 298 dias, prestados à Comercial e Concessionária de Máquinas e Veículos Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 14 de junho de 1986 a 8 de abril de 1987;
- e) 893 dias, prestados ao Serviço Social do Comércio-SESC, como Auxiliar de Administração, no período de 5 de maio de 1987 a 14 de outubro de 1989;
- f) 616 dias, prestados a ECS-Empresa de Comunicação Social Ltda., como Secretária, no período de 1º de abril de 1991 a 7 de dezembro de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 861, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SORAIA APARECIDA FERREIRA, matrícula n. 40104024, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, função Analista de Atividades Culturais, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no total de 1.647 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 59/100283/2016):

I – 1.243 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 736 dias, prestados à Televisão Morena Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de fevereiro de 1985 a 6 de fevereiro de 1987;
- b) 365 dias, prestados ao Colégio São Luis Ltda, como Professora, no período de 1º de março de 1988 a 28 de fevereiro de 1989;
- c) 142 dias, prestados a Félix Naglis S C Ltda-ME., no período de 9 de fevereiro de 1993 a 30 de junho de 1993.

II – 404 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 119 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 21 de março de 1990 a 19 de julho de 1990;
- b) 285 dias, prestados à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no período de 29 de abril de 1992 a 8 de fevereiro de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## RESOLUÇÃO "P" SAD N. 863, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora FABIANA DE ANDRADE MELO STERZA, matrícula n. 28540021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os arts. 1º, 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 2 de setembro de 2015 (Processo n. 29/500891/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 864, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/000119/2016):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
435807021	Anderson Canale	Gestor de Serviços Organizacionais	12	6/6/2016 a 17/6/2016	Não
88134022	Cristiano Cliter Canova	Procurador de Entidades Públicas	60	10/5/2016 a 8/7/2016	Não
44337021	Eliane de Fátima Alcova Alcântara	Gestor de Serviços Organizacionais	18	27/5/2016 a 13/6/2016	Sim
44337021	Eliane de Fátima Alcova Alcântara	Gestor de Serviços Organizacionais	9	23/6/2016 a 14/7/2016	Não
86035021	Elza Corrêa Mota	Agente de Serviços Organizacionais	32	7/5/2016 a 7/6/2016	Sim
98432021	Fabiana Rodrigues Fernandes	Advogado	1	6/6/2016	Não
107811022	Fernando Bonfim Duque Estrada	Procurador de Entidades Públicas	30	6/6/2016 a 7/7/2016	Não
21550021	Manoel Celso de Siqueira	Assistente de Serviços Organizacionais	7	14/6/2016 a 20/6/2016	Não
13071022	Rosana Rosa de Rezende	Técnico de Serviços Organizacionais	5	13/5/2016 a 17/5/2016	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 865, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 55/000119/2016):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Função	Dias	Período	Prorrogação
435224021	Jakeline Dias dos Passos	Gestão Intermediária e Assistência	Assistente	15	27/6/2016 a 11/7/2016	Não
98250026	Kátia Xavier Farias	Direção Executiva e Assessoramento	Coordenador de Unidade	6	16/5/2016 a 21/5/2016	Não
432317021	Luciano Espíndola	Gerência Executiva e Assessoramento	Assistente	7	10/5/2016 a 16/5/2016	Não
7905022	Marilza Campare	Gestão e Assistência	Assistente	15	16/5/2016 a 30/5/2016	Não
396389021	Rafaela Lubacheski do Prado	Gestão e Assistência	Gestor de Processo	7	20/6/2016 a 26/6/2016	Não
435599021	Raimundo Costa de Laurindo Oliveira	Gestão Intermediária e Assistência	Assistente	3	30/5/2016 a 14/6/2016	Não
435601021	Roberto da Fonseca Malheiros	Gestão Intermediária e Assistência	Assistente	5	25/4/2016 a 29/4/2016	Não
431616021	Romulo Fernando Cândido Mariano Machado	Gestão e Assistência	Gestor Regional	15	15/5/2016 a 29/5/2016	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 866, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença gestante concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 512, de 17 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.170, de 23 de maio de 2016, à servidora STEPHANIE SANTANA ESPÍNDOLA, matrícula n. 431721021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, função Gestor de Processo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 23 de agosto de 2016 a 21 de outubro de 2016, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 55/000448/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 867, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença gestante, da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 147 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 55/000688/2016):

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Dias	Período
431736021	Thamara Araújo Canteiro	Gestão e Assistência	Gestor de Processo	120	24/6/2016 a 21/10/2016

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 868, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença gestante concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 513, de 17 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.170, de 23 de maio de 2016, à servidora WANESSA DA SILVA SANTANA DAS NEVES, matrícula n. 133166022, ocupante do cargo de Técnico de Artes Gráficas, função Almojarife Gráfico II, código 90036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 23 de agosto de 2016 a 21 de outubro de 2016, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 55/000449/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 869, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MARCOS ANTONIO KOTOVICZ, matrícula n. 106615021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 468 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Iguatemi/MS, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/012652/2016):

- a) 142 dias, no período de 1º de agosto de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- b) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- c) 184 dias, no período de 4 de agosto de 2003 a 4 de fevereiro de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 870, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA MADALENA NAVARRO DE MENEZES, matrícula n. 34378023, ocupante do cargo de Analista de Programas Habitacionais, lotada na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no total de 9.449 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 67/100116/2016):

I – 1.858 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 151 dias, prestados à Construtora Engin Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 2 de maio de 1979 a 29 de setembro de 1979;
- b) 188 dias, prestados à Televisão Morena Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 15 de setembro de 1983 a 20 de março de 1984;
- c) 129 dias, prestado à ABC Empreendimentos e Participações Ltda., como Auxiliar Administrativo, no período de 2 de julho de 1984 a 7 de novembro de 1984;
- d) 1.390 dias, prestados à Prumo Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de novembro de 1979 a 21 de agosto de 1983.

II – 7.591 dias, prestados à Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Administrativo, no período de 19 de novembro de 1984 a 31 de agosto de 2005, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 871, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (Processo n. 13/000739/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "P" SAD N. 871, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CARREIRA: SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS

Cargo/Função: Agente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Nome
90238023	Cristiane Alves da Fonseca
80308021	Dalva Rodrigues Messias
26436021	Denis Marsiglia Ocampos Oruê
86035021	Elza Corrêa Mota
115153022	Fabiana de Moraes Mendonça
76865021	Leda Ferreira Bonifácio
44826022	Lídia Maria Ferreira Parda
64381021	Luciene Bambokian

36976021	Maria Aparecida de Souza
32366021	Maria Aparecida Gonçalves
52351021	Maria de Lourdes Fagundes Seixas
84119021	Maria Julieta Grance Martines
39147021	Ronaldo Luiz Benites de Oliveira
49060022	Silvana Rodrigues da Silva
110203021	Sílvia Helena Oliveira de Almeida

Cargo/Função: Assistente de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Nome
27472021	Adenir dos Santos Costa
86322021	Adriana Rodrigues Moreira
47229021	Alzira Gomes dos Santos Mendes
86108023	Andréia de Cassia Pinto Fialho
52495021	Antonio Marques dos Santos
56320021	Carlos Augusto Mantilha de Andrade
7478021	Eder Oliveira de Mattos
53061021	Elviton Lopes Pacheco
3240021	Heitor Rocha da Silva
32653021	Homirtevan Messias Damião
72474021	Jefferson Aparecido Paes
23708021	Luiz Carlos Rigonato
21550021	Manoel Celso de Siqueira
34337021	Maria Santana Trajano
64585021	Natércia Zambrano Fernandes
73883021	Paulo Alves de Souza
51178021	Paulo Victor dos Santos Oliveira
59775021	Philipi Seterval Tineló
102834021	Simone Conde Nakabayashi
57150022	Susy Nunes Medeiros
81729021	Wagner Ferraz Barbosa
37064021	Wallyson Martins Colombo

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Nome
67825022	Antonieta Colman dos Santos
67057022	Artur Vitor Freitas de Lima
16308021	Cleci Barbosa Prado
21776024	Cleonice de Souza Bueno
116740021	Margareth Oliveira de Melo Moretto
13693022	Mauro Roberto Gonçalves Marcusso
64941022	Nyce Cafure Melgarejo
51422021	Pureza Barbosa Coutinho
81684024	Simone de Oliveira Ramires Castro
63363024	Susy Regina da Silva

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico de Informática

Matrícula n.	Nome
76202022	Adriana de Oliveira Araújo
82023022	Carlos Alberto Ribeiro Leite
47811024	Édolo Lopes Pereira
89976021	Elisabeth Bueno Alves
18374024	Joelmyr Robson Guilhen
119766022	Lucilene Costa Silva Araújo
117850023	Ricardo Corrêa Gomes

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico Contábil

Matrícula n.	Nome
109260026	Anderlene Luiza Souza Gonzaga
28374023	André Luiz Penteadó
80734023	Maria Cristina Uehara Hisano
93682023	Valquiria Barbosa Canete

Cargo: Técnico de Serviços Organizacionais

Função: Técnico de Recursos Humanos

Matrícula n.	Nome
34544023	Agilce Catarina São José Andrade
100964024	Ana Carolina Gomes Pereira
37367021	Brasilina Mota Martins
43934021	Celi Terezinha Moreira Leal
435803021	Cleython da Silva Vasconcelos
97899025	Daniele de Araújo Ruiz
83012021	Denise Rodrigues Pereira Cavalcante Fernandes
51655021	Esterlita Fonseca Lelis
76736023	Geyse Fernandes Barbosa
19875021	Irene Maria Ribeiro dos Santos Freitas
131431022	Laura Soares Fernandes
48602021	Maria Lúcia Nunes da Silva
435792021	Nayara Souza Nascimento
13071022	Rosana Rosa de Rezende
72191022	Sonia Maria Laitart

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais

Função: Analista Contábil

Matrícula n.	Nome
435807021	Anderson Canale
1904023	Leonir Maria Leite Pereira de Souza
73866022	Mara Regina de Barros Veneza

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais

Função: Analista de Compras e Suprimentos

Matrícula n.	Nome
93336022	Cristiene da Costa Martins Guimarães
117009021	Inês Tamiko Higa

70929023	Monica Aredes Duran
----------	---------------------

Cargo/Função: Gestor de Serviços Organizacionais

Matrícula n.	Nome
28217022	Gilson Albres Viegas
2822023	Jacinto Antunes de Souza

Cargo: Gestor de Serviços Organizacionais

Função: Gestor de Recursos Humanos

Matrícula n.	Nome
7287023	Genes Gonçalves Pereira Zambon
4437022	Eliane de Fátima Alcova Alcântara
59444021	Leonia Inês da Cruz Pavão
54040021	Marilene Rodrigues dos Santos

CARREIRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TRANSPORTE

Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Função: Agente Condutor de Veículos I

Matrícula n.	Nome
91167023	Humberto José Gimenez
72350022	Londival Lanza

CARREIRA: ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Categoria Funcional: Advogado

Matrícula n.	Nome
98432021	Fabiana Fernandes Rodrigues
116733023	Maria Auxiliadora Toledo Vilalva
123403022	Merle Cafure
103056023	Oriovaldo Lino Leite
98964022	Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel

CARREIRA: SERVIÇOS GRÁFICOS

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Agente Auxiliar de Impressão

Matrícula n.	Nome
28356022	Antonio Sidrak dos Santos Sobrinho
131826022	Heloysa Lima da Silva

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Agente de Atividades Gráficas

Matrícula n.	Nome
78698026	Edilene Estácio da Cruz
47366024	Malvina Portela de Lima

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Bloquista-Encadernador

Matrícula n.	Nome
89287022	Adilson de Oliveira Cardozo
82025022	Agnaldo do Amaral Maia
121174022	Durval Manoel de Oliveira
77980025	Edicrêia Barbosa
83530022	Magno Marques Charopaz
52710022	Miguel Angelo Nóbrega Borges
129847022	Régis Glaucir Quadra Vilhagra
99607024	Romildo Ignácio de Lima

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Cortador de Guilhotina

Matrícula n.	Nome
92947022	Oswaldo Torquato dos Santos

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Impressor I

Matrícula n.	Nome
37478022	Tarciso Nóbrega

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Impressor II

Matrícula n.	Nome
71696024	Leonardo Lima dos Santos
27650023	Paulo Eduardo dos Santos

Cargo: Agente de Serviços Gráficos

Função: Impressor III

Matrícula n.	Nome
56758022	Humberto Cândido de Rezende

Cargo/Função: Analista de Artes Gráficas

Matrícula n.	Nome
120412024	Cássia Mara Fontoura Rocha
90119023	Marco Aurélio Silva do Nascimento

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Almojarife Gráfico II

Matrícula n.	Nome
133166022	Wanessa da Silva Santana das Neves

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Assistente de Atividades Gráficas

Matrícula n.	Nome
6390028	Emamanuely Castro dos Santos
14597023	Idenir Medina Ribeiro
112009022	Katiuscia Mendez Moraes
118972022	Priscila Dias Figale Benevenuto

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Desenhista Arte-Finalista

Matrícula n.	Nome
114248022	Eliézer Patrick Santos Bueno
70733022	Paulo Josué da Silva Paiva

Cargo: Técnico de Artes Gráficas

Função: Montador de Fitolito

Matrícula n.	Nome
62024022	Edval Damascena Farias

CARREIRA: PROCURADOR DE ENTIDADES PÚBLICAS

Cargo/Função: Procurador de Entidades Públicas

Matrícula n.	Nome
8208024	Adriana Santos Feitosa Esvicero
30582023	Advany Rodrigues Julio
94156023	Alandnir Cabral da Rocha
87580022	Almir Vieira Pereira Junior
29959024	Alvaro Scriptore Filho
22197022	Americo Bordini do Amaral Neto
98498022	Ana Paula Alves Gobbi
127316022	Andreia Lazari
79806022	Antonio Paulino de Moura Castro
20173023	Carlos Faria de Miranda
14329022	Ciro Guerra Del Barco
64865022	Claudia Flores Cavalcanti
100897023	Cleberson Wainner Poli Silva
115968022	Cristiane Lima Maciel Nunes
88134022	Cristiano Cliter Canova
79971023	Daniel Zanforlim Borges
110141022	Daniilo Magalhaes Martiniano e Silva
96318022	Denise Hirano
39400022	Denise Otoni Nunes da Silveira
24294024	Domingos Celio Alves Cardoso
103757023	Elizabeth Haralampidis
80545022	Eloisio Mendes de Araujo
35401023	Elton Fabricio Tofano
99397022	Erika Alvares dos Santos
68090022	Evandro Efigenio Rodrigues
117335022	Evani Cristiane Pereira Dias de Menezes
22641023	Evertton da Costa Teixeira
107406022	Fabiana Horta das Neves
30041022	Felix Lopes Fernandes
107811022	Fernando Bonfim Duque Estrada
109091022	Flavio Luiz Vidal
88625022	Gustawo Adolpho de Lima Tolentino
127096023	Helder Antonio de Melo Barbosa
10447026	Hermes Luiz de Rezende
40542022	Ismael Goncalves Cruz
62063022	Jader Roberto de Freitas
120567024	Jaqueline Karina Rodrigues de Lima
94188025	Josue Ramalho Sulzer
106857022	Katiuscia Virginia Zocollaro Veloso
129975024	Luiz Carlos Telles Junior
41361022	Luiz Henrique de Lima Gusmao
105125022	Luiz Rafael de Melo Alves
58059022	Luzinete Balan
78238022	Marcelo Espindola Campelo da Silva
53724022	Maria Cristina Alves Machado
16897023	Maria Rita de Lima
35327023	Mario Nelson Lima Paiva
32384022	Nivaldo Domingos da Rocha
74093022	Paulo Jose Dietrich
67922022	Placida Aparecida Lopes Machado
72854022	Rafael Garcia Ribeiro
11534023	Reginaldo Francisco Viana
29428022	Renata Raule Machado
116863024	Rita de Cassia Florentino Echeverria
108869022	Sheila Cafure Bolssonaro
23631022	Silvia Valeria Pinto Scapin
5223923	Sydney Aguilera
90447023	Tania Hirano
93887022	Tatiana Balzan
116386022	Valeska Maria Alves Pires
94106023	Valkiria Duarte da Silva
114756022	Vanessa Correa Stuhk Gorski
97670022	Wander Medeiros Arena da Costa
43974024	Wandir Sidronio Batista Palheta
5933523	Wladimir Lins Quadros
60204022	Yvanise de Oliveira Campos

CARREIRA: SEGURANÇA PATRIMONIAL

Cargo/Função: Agente de Segurança Patrimonial

Matrícula n.	Nome
26656023	Aceli Maria da Silva
95128023	Adailton da Silva Moraes
114583023	Adalberto Correa Lopes
115713023	Adalberto Rebelo Neves
109795024	Adao Miranda Cortes
81099023	Adauto Lucio de Oliveira Rodovalho
123094023	Adeilson Valdez Serpa
132067024	Adelino Vieira Lopes
84797023	Adelson Silva
127919023	Ademilton Dias Furtado
125828023	Ademir Pereira de Souza
43223023	Ademir Ramires Medina
117596024	Aderbal Pinheiro
59214023	Adilson Larsen

Matrícula n.	Nome
108197023	Adir Areco
25158023	Adir Godinho
69376023	Adriana Pereira Peres
90563023	Adriane Kolling Genova
120828023	Adriano Alves Pedrosa
94186023	Adriano Fonseca Gomes
111998024	Adriano Martins Ferreira
90331023	Adroaldo Sanches da Silva
75761023	Agmar Leal da Silva
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida
59799023	Agnaldo Moura de Menezes
117499023	Ailson da Silva Echeverria
125238024	Ailton Carrilho da Silva Junior
112969023	Ailton Jose
105592023	Airton Uer Gonella
60623023	Alberto de Araujo E Silva
42545024	Alcides Valdez
9533024	Alcindo Jarcem dos Santos
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira
91039023	Aldemir Alfredo
32125024	Alecio Souto de Almeida
109331023	Alenilton Pereira Dias
77104023	Alex Sander da Silva Amorim
131705023	Alex Silva Ramiro
95889023	Alexander Franco Lima
71581023	Alexandre Cezar Pavon
116330023	Alexandre Magno Pereira
75217023	Alexandre Quinhones Neto
129468024	Alexsandro Zanan Mauricio
57847024	Alice Zanetti
106064023	Aline Cristina Pereira Castro
12723024	Almir Ribeiro de Carvalho
125834023	Alziro Jones Medina Lopes
13320024	Amancio Epifanio Barbosa Filho
92329023	Ana Luisa Mourao
55122023	Ana Maria Benites Barbosa
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga
120844023	Ana Paula Queiroz Vasques
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias
108065023	Anderson Candido de Moraes
107504023	Anderson da Luz Moraes
114355024	Anderson dos Santos de Oliveira
113517023	Anderson Motta de Barros
129105023	Anderson Nunes Freire
98963023	Andre Luiz Milanez
88199023	Andrea Regina Soares Adomaitis Nunes
99882023	Andrea Vedana
96423023	Andreia Alves Moreira de Oliveira
25013023	Andreia de Paula
124714023	Angela Maria Aspet
132278023	Angelica Aparecida da Silva Louveira Ossuna
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes
110639023	Ani Marcia Bohrer
96464023	Anizio da Silva Junior
68808023	Antonio Carlos Fruto
22095023	Antonio Carlos Medeiros de Toledo
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola
117007023	Antonio Itamar Gomes
98748023	Antonio Junio Lopes de Assis
64853023	Antonio Pereira da Silva
76487023	Antonio Raimundo Zucareli
93972023	Antonio Roberto Chiodi
78245023	Antonio Wilemar dos Santos
65971024	Aparecida Cardozo
74118023	Aparecido de Araujo
7521023	Aparecido de Souza Oliveira
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior
97567025	Areovaldo Antonio Ramos
86524023	Ari Ferreira Marques
94719023	Ariel de Oliveira Araujo
122432023	Arlindo Souza de Oliveira
97144023	Armando Gomes Rodrigues
114851023	Arnaldo Luis Ortigoza Romero
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira
87065024	Atila da Rocha
90491023	Audemir Alves da Silva
86297023	Aurea Teixeira da Silva
98077023	Aurelio Carlos de Souza de Oliveira Junior
5771023	Auro de Souza
68584024	Avelina Melgarejo Nunez
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos
22381024	Bernardino Roman Alvares
22247023	Braulio Martinez
125432023	Braulio Regis Elias
2772023	Carlito Alves
117310023	Carlos Alberto Bonfim
107696024	Carlos Alberto Galli
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior
79995024	Carlos Alberto Lara Guimaraes
125983023	Carlos Antonio de Souza
45519023	Carlos Cesar Gimenes
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva

Matrícula n.	Nome
114070023	Carlos Eduardo dos Santos Silva
42944024	Carlos Henrique Amador de Souza
65066027	Celia Maciel Vera de Souza
6698023	Celino Ferreira da Costa
67972023	Celio Lopes dos Santos
87363023	Celio Ribeiro da Silva
65032023	Celso Deleclodi Marques
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano
120345024	Cezar de Souza Oliveira
125274023	Cicera Antonia Nantes de Lima
52807026	Cicero Alves da Silva
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna
84207023	Cicero Jose Ribeiro
111247023	Cicero Paulo Barboza Marques
108389023	Claudemir Miranda dos Santos
65040024	Claudemir Rodrigues Gobbi
105779025	Claudia Andrea Vieira
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta
112099023	Claudinei Lima de Oliveira
97575023	Claudinei Vitor Gomes
77539023	Claudio Lucio Chaves
129269023	Cleber Dias da Silva
114463023	Cleber Justiniano
122819023	Clecio Isney Gimenes
83471023	Cleide Aparecida de Carvalho
83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira
75286023	Clemilson Fabio Lima Ador
120887023	Cleonete Aparecida de Carvalho
114826023	Cleudemar Infran Orué
86351023	Cleuma Silva Alegre
94157023	Cleverson Rodrigo Rossetti
72132023	Clodoaldo Emersom Pedrosa Viana
122821023	Conceicao Araujo da Silva
63495023	Crecencio Grubert Mazina
130413023	Cristiana Marcelino
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva
12922024	Custodio Valdes
59911024	Cyro Marcos Antonio Galeano
128138023	Dalmar Rocha Godoy
107525023	Dalva Goncalves da Costa
116191023	Daniel Alexandre Monfardini Moreira
117514023	Daniel Alves dos Santos
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez
83342023	Daniela Fretes Medeiros
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva
84541023	Danilo Reis Batista da Rocha
126218023	Darlan Carlos de Moraes
94053025	Darvijnson Aparecido Pontes de Oliveira
110862023	Davi Araujo Lorentz
121419023	David de Franco Ferreira
72446023	David Martins da Silva
88551023	Demar Rosa Fernandes
56207023	Demilson Justiniano Debessa
121302023	Dênis Angelo Ferraz
80492023	Denise Carvalho Araujo
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade
119022023	Deoclecio Oliveira de Souza
35461023	Derci Pereira Dias
74499023	Derval Jose da Silva
90461024	Devanir Aparecido Fernandes
56751024	Dinarte Carneiro de Carvalho
85049023	Diomedes Francisco Pinheiro
52682023	Diovani Ferreira Ciacci
128295024	Dirceu Correa da Silva
42391023	Divino Salvador Vicente
115904024	Djalma Cespedes
69558023	Djalma Pereira dos Santos
120920023	Doalcei Ismael Perin Campitelli
61787024	Domingos Verissimo Marcos Junior
65703023	Donizete Marques do Rosario
23760023	Douglas Alves Teixeira
129486023	Dulcileia Borges da Silva
110867023	Edemildo Batista dos Santos
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos
122634025	Eder Alves dos Santos
120922023	Eder Rodrigo Araujo de Lima
126600023	Eder Tiago Braz
7892023	Eder Wilson Steinheuser Schreiber
128077024	Eder Ximenes da Fonseca
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira
116800023	Edilete Bogarim dos Santos Medina
88105023	Edinaldo Marques da Silva
133066023	Edmar de Freitas da Silva
119545023	Edmara da Silva Freire
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros
121464023	Edna Barboza dos Santos
62835024	Edson Aparecido Bonifacio Subires
128757023	Edson Candido da Silva
124066023	Edson da Conceicao Custodio
103361023	Edson Dalcantara Rodrigues Coimbra

Matrícula n.	Nome
62900024	Edson Lopes
121694023	Edson Oliveira de Moraes
118918023	Edson Trajano Silva
122110023	Eduardo Correa de Mattos
82090023	Eduardo Sales Freitas
68646023	Eduardo Valverde
108770023	Edvan Nascimento Felix
106383023	Evdandreo Urbieta de Lima
125715023	Eladio Luiz de Souza Junior
96581023	Elaine Carlos da Silva
82062023	Elaine Goncalves da Silva Mendonca
60614024	Elaine Ramos Oliveira
91453024	Elca da Silva Segato
124067023	Eleide Rodrigues Macedo de Almeida
87846024	Elenize Lauro de Arruda Correa
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias
99810024	Eliane da Silva
130538023	Elias Rodrigues Oliveira
107533023	Elidio Aparecido da Silva
90912023	Elidio Flores
107270024	Eliete de Freitas
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha
133170023	Elisangela Cristina Antonio Costa Eugenio
101801023	Elisangela Dutra
125588023	Elisangela Pazeto Puks
36395023	Elizabeth Ferreira
129145023	Elizangela Celestino
118809024	Elizangela Paes Rezende
115599023	Elizeu Angelo Gonzales Villalba
25494023	Elizeu Rodrigues de Andrade
39795023	Elton Aroipio Barbosa
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol
116054023	Elvio Eduardo Viegas Cristaldo
83958023	Elvio Franco
128590023	Elvis Cesar Carneiro
121306023	Ely Nogueira Alves
105814023	Elysangela Aparecida dos Santos Ferreira
49541023	Elzo Bogarim
129298023	Emerson Coimbra Morais
6305023	Emerson Martins Vilalba
36071023	Emilio Cezar Tomas
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula
108439023	Enzo Rufino Leite
39843023	Eric de Oliveira Espindola
116056023	Erlanderson Martinez Rodrigues
91742023	Eronildes Donato Dobbins
25555023	Erotides Araujo Soares
88488023	Estevao Prudente dos Santos
58593023	Eude Costa
444023	Euripedes Goncalves
130009023	Euton Terles dos Santos Lima
86520023	Euzelei da Silva Coelho
75900023	Evaldo Lino Leite
122753023	Evandro Candido Moreira
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira
97770023	Evandro Espindola Eudociak
108821024	Evanildo Corrêa Melo
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva
109544023	Everton Rodrigues Garcia
121704023	Ezequias Santana Gomes
126897023	Ezequiel Joaquim da Costa
101955023	Fabiano de Souza Carrijo
111651023	Fabiano Martins Libraiz
10569023	Fabiano Xavier dos Santos
118922023	Fabio Benites Lopes
110689024	Fabio Braz Lopes
128770023	Fabio Ribas da Rosa
49233023	Fabio Roberto Mota Soares
124744023	Fabio Walney Ricaldes Goncalves
113455023	Fabiola Goncalves Barbosa
126782023	Fabricio Ferreira dos Santos
128365025	Felipe Gehling
113899023	Felix Alipio Ayala
50384023	Felix Correa Martines
126306023	Fernanda da Cruz da Mata
19944023	Fernando Augusto de Oliveira Massa
57916024	Fernando Augusto Guimaraes de Souza
113306023	Fernando Goncalves Freire
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza
129507023	Filipe Nogueira Bueno
118603023	Flavia Martins Barbosa
125318023	Flavio Alexandre de Barros
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias
117872023	Flavio Marcel Eckert Cavalheiro
97500023	Francieude Barroso Pires
92188023	Francileia Patricia Rodrigues
29635023	Francisco Carlos Fava
24275023	Francisco Fabio Vannuchi
117345023	Francisco Nogueira Junior
56208023	Francisco Pinto Santana
114492024	Gabriel Dias Maximo da Fonseca
127841023	Gadiel Ponte de Campos
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios

Matrícula n.	Nome
86643023	Gelson de Almeida Jares
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho
111388023	Geraldo Goncalves Dias
132656023	Gernani Figueiredo de Oliveira
119868023	Gerson Rodrigues
121315023	Gesley Ferreira de Brito
73064023	Gilbert de Lima Seixas
71862025	Gilberto Amaral Lima
68861023	Gilberto Carlos Zborowski
125613023	Gilberto da Silva Freire
85949023	Gilberto Ferreira Alves
68769023	Gildo Jeronimo da Silva
122462023	Gildon Franca dos Santos
106390023	Gilmar Avilla da Silva
92929023	Gilmar Noronha
72312023	Gilson Lombardi de Lima
132044023	Gilson Mariano da Silva
6413023	Giselly Miranda dos Santos
130330024	Gislaine Aquino Veron
109588023	Gisleide Moraes Salazar
95349023	Gismar de Lima
107652023	Gleberon Kill
38452023	Gondor Elias Junior
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida
128605023	Graziela Aparecida Romeiro
131605023	Greci Tani Giroldo
126955023	Greice de Oliveira Mafra
22366024	Grinoaldo Moreira Silva
76244023	Haroldo Jorge Monteiro de Arruda
2106023	Haroldo Machado Terrazas
98232023	Heliomar Alem Soares
73329023	Helter Bejarano dos Santos
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl
14902023	Herivelto do Carmo Moises
62938023	Hida Zuleide Pereira Duarte
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos
101024023	Hosana de Araujo Lubacheski do Prado
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento
120417023	Hueder Matias Fava
117222024	Hugo Cesar Gomes
101432023	Huguinaldo Aparecido Alves Goncalves
14478024	Humberto dos Santos Afonso
122543023	Humberto Nicolau
87500024	Ide Ferreira da Silva
80067023	Idemar Beatriz
101028023	Igo Andre Rodrigues de Brito
115982023	Ilco Aguiar de Souza
67103024	Indalecia Mendoza Medina
22665023	Ines Aparecida Morceli
112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro
50774023	Iracema Teixeira Lemes
90046024	Irai da Silva Antunes
61520024	Iraides Zotelli
109227023	Isaias Lima de Oliveira
133684023	Isis Carolina Mendes de Carvalho
65485023	Israel Barbosa Dias
115531023	Itamar Alonso Colman Penedo
120162024	Ivaldo Batista Bernardino
122862023	Ivo Dias Flores
109141023	Izabelino de Souza
112538023	Jabel Ortega Barbosa
133078023	Jackelyne Duarte Maldonado
19024023	Jaime Azevedo dos Passos
63713023	Jalther Leite Ibane
102803023	Janice Alves dos Santos
132842023	Jaqueline do Carmo Irala
119339023	Jaqueline Freitas Albuquerque
101331023	Jean Flavio Franca Soares
117655023	Jeferson Antunes Theodoro
112263023	Jeferson Camargo Feijo
53450024	Jeferson Pereira
126665023	Jefferson Lima Rodrigues
119467023	Jerlia Aile Ribeiro dos Santos
74984023	Joao Adao Trough Soares
62649023	Joao Alencar de Freitas
114699024	João Batista Dias Mendonça
122322023	Joao Carlos Espindola da Silva
115239023	Joao Carlos Rodrigues
63697023	Joao da Conceicao Lopes
53814023	Joao de Albuquerque Dias
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres
127938023	Joao Francisco Thaines Moreira
118715023	Joao Jose de Almeida Oliveira
45268025	Joao Mota Neto
113966024	Joao Prudencio de Amorim
80683023	Joao Rodrigues de Oliveira
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira
111913023	Jobniel Alves Feitosa
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho

Matrícula n.	Nome
120199023	Joel Santos Medina
115870023	Joelson Rosa
131790023	Jonathan Reis Batista da Rocha
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira
114611023	Jonivaldo Rodrigues
35487023	Jorge Alberto Restel
88579023	Jose Agnaldo de Oliveira
130984025	Jose Ambrozio da Silva Filho
114935023	Jose Aparecido de Oliveira
113551023	Jose Aparecido Faria da Costa
124933023	Jose Augusto Garcia
62468023	Jose Bonfim Pereira Araujo
121332023	Jose Candido Garcia
52822023	Jose Carlos de Oliveira
87144023	Jose Carlos Lopes de Carvalho
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva
88359023	Jose Erivaldo Cristovao de Melo
27749023	Jose Escobar Bravo
133513024	Jose Euvaldo Vilalba
73927025	Jose Geraldo de Freitas
49202024	Jose Marcelino Melo dos Reis
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra
89216023	Jose Martins Vieira
124217023	Jose Mauro de Oliveira
80405023	Jose Nilson Batista Derigo
25717023	Jose Otacio
72606023	Jose Pereira dos Santos
67204023	Jose Perpetuo Valhejo de Morais
75047023	Jose Ricardo de Souza Ferri
83157023	Jose Roberto Mansan
61247023	Jose Roberto Santana Leite
9954024	Jose Roberto Veloso
82103023	José Rodrigues Dias
60968023	Jose Romildo de Souza
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim
71867023	Jose Rubens Ferreira
122324023	Jose Silva Ramos
34592023	Jose Soares Matos
128351023	Josely Ricardo Oliveira
128621023	Josiane Rodrigues Vieira Mota
114334023	Josue Marcelo de Oliveira
122133023	Josy Aparecida de Souza
129807024	Jozi Maria de Meneses
33995023	Juan Hernandes Lins da Costa
116880023	Jucelia Vital de Azevedo
131285024	Jucilaine Bogarim dos Santos Orue
127901023	Juliandressa Aparecida Marques Pinho
132318023	Juliano Chaparro Rodrigues
82999024	Juliano Rodrigues Pereira
100596023	Julio Cesar da Costa
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior
115308023	Julio Cesar Fernandes
115385023	Julio Cesar Medina Ayala
127759023	Julio Santos Ribeiro
54604024	Juraci Araujo Silva
93307023	Jurandir Gomes de Almeida
79208023	Jurandir Vidal Leite
88284023	Jussara de A. Santiago
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva
101550023	Katia Martins de Oliveira
107294025	Katia Vanessa A da S Carvalho
127555023	Kedma Valesca Sandim Klagenberg
125936025	Keila Maria Mathias
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos
58542023	Laudimir dos Santos
100970023	Laura Helena de A. Correia
117372023	Leandro Candido da Silva
130510023	Leandro Kemparski da Rocha
99685023	Leia Nunes de Carvalho
133310023	Leila Aparecida Rodrigues Cheres
82045023	Lela Araujo Lima
126529023	Lelio Silva da Costa
53062023	Lelisvaldo Silva Magalhaes
94820023	Lenilton Garcia Romeiro
104760023	Leomar Lara Pretti
101907023	Leticia Aparecida Reghin
77095023	Levi Pereira Ramos
89680023	Lianor Pedroso de Almeida
107297023	Lidinalva Silva de Oliveira
31475024	Lidio Soares Muller
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado
129185023	Lilia Josefa Feitosa
83096025	Lilian Lane de Sousa Lima
93433023	Lina Mareco Bogarim
130017023	Lindomar Reco
36440023	Lozane Pereira Vanderlei
123720024	Lucas Correa Valliente
61879024	Luci Terezinha Zimmermann Costa
53079023	Lucia Maria da Silva Julio
102515023	Luciana Aparecida Pereira
123009023	Luciana de Jesus Oliveira

Matrícula n.	Nome
106020023	Luciana Ferreira Caetano
48745023	Luciana Marta de Andrade
124951023	Luciana Pereira de Araujo E Silva
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo
113839025	Luciano Alves de Lima
84753023	Luciano Arruda da Silva
132103025	Luciano Cardoso dos Santos
120782023	Luciano Lamari Querino
102117023	Lucilei Mota Martins da Silva
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior
128992023	Luciene Ortiz dos Santos
56222024	Lucileide da Costa Mendes
124603023	Lucimara Siqueira Jara de Souza
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira
67742023	Lucio Corvalan Luna Filho
117375023	Luis Alberto Souza
118853023	Luis Carlos de Jesus Fernandes
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha
111859023	Luis Eduardo Ruch
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega
12685023	Luiz Alberto dos Santos
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho
105203023	Luiz Carlos da Silva
70425023	Luiz Carlos dos Santos
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves
66670023	Luiz Carlos Gularte
128361023	Luiz Carlos Ribeiro dos Santos
128816025	Luiz Claudio Paranhos Neto
126623023	Luiz Claudio Souza
129823023	Luiz Eduardo Nogueira Aquino
68688023	Luiz Jose dos Santos
9938023	Luiz Mario de Albuquerque Dias
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes
105889023	Luiz Nobrega Aponte
113000023	Luzineth Alves do Espirito Santo
95153024	Malvina Aparecida Riboli Lindoca
123294023	Manasses Rodrigues Boy
114625024	Manoel Henrique Valentin
11578023	Mara Adriana de Oliveira
89023023	Mara Nice Florenciano da Silva
105419026	Marcelo Antonio da Silva
94951024	Marcelo da Silva Vilhalba
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino
132774024	Marcelo Garcia de Paula
116264023	Marcelo Oliveira de Sa
73487023	Marcelo Pessoa Ayala
111795023	Marcelo Rosa de Almeida
120783024	Marcia Cristina dos Santos
14119026	Marcia Cristina Nascimento Monteiro
125147023	Marcia Segato Areco Xavier
99676023	Marcia Terezinha F.M. Andreu
87630023	Marcio Aurelio Anselmo Ataide
95269023	Marcio da Silva
130276023	Marcio de Oliveira Gonzales
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima
46090023	Marcio Garcia Macedo
126624023	Marcio Lopes da Silva
90155023	Marcio Rogerio Alves de Oliveira
116702023	Marcio Souza de Almeida
112803023	Marco Aurelio dos Santos da Silva
43689023	Marcos Antonio Bastianello Cezar
104369025	Marcos Antonio Gomez
106304023	Marcos Antonio Moreira
58518023	Marcos Aurélio de Oliveira Weiler
118742023	Marcos Aurelio dos Santos
90559023	Marcos Aurelio Rocha da Silva
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa
127853023	Marcos dos Santos Brito
125367023	Marcos Jose de Gois
35785023	Marcos Jose Ribeiro
96406023	Marcos Oliveira da Silva
107105025	Marcos Paulo de Oliveira Jeronimo
116604023	Marcos Roberto de Paula Cardoso
130148023	Marcos Tavares da Silva
97980025	Marenilma Aparecida Belo Rebelo
78333024	Margarida Gomes Ferreira da Fonseca
28758023	Maria Aparecida Melo Auerswald Ramzani
119490023	Maria Bento Ribeiro
71817024	Maria Bernadete dos Reis Lavarda
114725023	Maria Braga de Souza
115876025	Maria D. da Silva R. Albuquerque
133402023	Maria de Fatima Cesario Marques
53147023	Maria de Fatima Pedrosa
68941023	Maria de Lourdes da Costa Moura
116490023	Maria de Lourdes Rezen dos Sntos
126195024	Maria do Carmo Silva Conde
61237025	Maria Elizete Arrais Coelho
61802023	Maria Elza Lopes Cabral
18383024	Maria Fatima de Arruda
58244023	Maria Helena Succhy
106170023	Maria Ines Vidal
121981023	Maria Jose Rodrigues
54411023	Maria Jussara Parizotto

Matrícula n.	Nome
22376024	Maria Lucia Dure
50821024	Maria Lucia Nascimento da Costa
77303023	Maria Madalena Valdez Dias
58468023	Maria Pereira da Silva
97598023	Maria Regina Candida do Prado
114534023	Maria Vanusa de Souza
87417023	Mariene da Silva Dionisio Magalhaes
79322023	Marilda Maria Vilarouca de Freitas
96409023	Marilda Rezende Rodrigues
87326023	Mario Bezerra Barreto
699024	Mario Souza Cardoso da Silva
22312024	Marisa Aluchna Meigarejo Mezza
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira Bianchini
87438023	Marli de Souza Ornelas
123248023	Marlon Erick Quevedo
10689024	Matusan de Assuncao Chaves
94524023	Mauro Lourenco
126745023	Mauro Veloso de Oliveira
127790023	Michel Zanelato
133134023	Michelle Karolline dos Santos Almeida de Oliveira
22685023	Miguel Antonio Batista Maia
50797023	Miguel Gomes
16318024	Milton Lourenco
13287023	Mirna Theodoro Zaniboni
116672023	Moises Sanches Marques
128661023	Monica Garcia Macedo
129841023	Moriele Oliveira Vilela
129383023	Murilo Romero Maidana Candado
28703023	Mychelen Pereira Wruck
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida
114281023	Neder Nelson Paes Rezende
65503023	Nedy Cicero dos Santos
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe
89830023	Nelson Peres Carneiro
84060023	Nelson Silva Riboli
106311023	Nereu Martins Batista
16811024	Neri Sergio de Oliveira Barrios
109346023	Neucy Romero
82807023	Neuria Tavares Nogueira
44729023	Neuza Maria Lima da Silva
85284023	Nilceleni Maria Lopes
130499024	Nilda Moura Barbosa
88708023	Nilson Silva Riboli
131869023	Nivaldo Cirilo
77359023	Nivaldo dos Santos
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires
79975023	Nivaldo Marques da Silva
117711023	Noe Pereira dos Anjos
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira
79769023	Norma Franco
96102023	Odair Ferreira Soares
80335024	Odair Goncalves Mendes
26737023	Odete Terezinha Stefanello
79946023	Odjuniho Garcia de Farias
38756023	Olair Eufrasio
57819023	Oraldo Belmonte Loubet
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano
79631024	Oscar Arevalo Medina
124146023	Oseas da Silva Filho
81467023	Osmar Belarmino da Silva
126453023	Osmar Ferreira Luiz
73558024	Oswaldo Cosme Alves dos Santos
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes
129934023	Patricia Magalhaes Silva
131229023	Patricia Ribeiro Portela
120792024	Patricia Tiviroli Correa
37267023	Paula Raquel Campiteli
58484023	Paulo Afonso da Rosa
124254023	Paulo de Oliveira Lima
105666023	Paulo Lopes da Motta
114634023	Paulo Michel Costa
114225023	Paulo Roberto da Silva
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida
111610023	Pedro Bernardo Cocian Lemes
2283024	Pedro Moniz de Aragao Oliver Neto
93427023	Pedro Ojeda Freitas
119505023	Pedro Paulo Centuriao
92338023	Rafael Chedid
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira
122779023	Rafael Justino de Arruda
128022023	Rafael Mendes da Silva
121451024	Rafael Schneider
82563023	Ramao Gomes Filho
17384023	Raphael Martinez de Souza
82791024	Raqueline Ovelar Soares
123762023	Redson Oliveira de Souza
117407023	Regimar Christian Pavao
53506023	Regina Celia Passianoto Batista
65504023	Regina Celia Souza Goncalves
90567023	Regina Ferreira dos Santos
86141023	Regina Maria da Silva
122909023	Regina Martins Amarilha

Matrícula n.	Nome
59243023	Regina Teixeira Neves
129215023	Reginaldo Alves Niza
58707023	Reginaldo da Rosa Leonel
108836023	Reginaldo de Melo Legal
60293023	Reginaldo Ramalho
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos
67141023	Reinaldo Pereira Borges
17127024	Reinaldo Pereira de Oliveira
53048024	Renato da Rosa Mendes
121097023	Renato de Freitas Herrera
51355023	Renato Jose Hahn
126808023	Renato Martins Costa
132045023	Renato Neves Preza
132618023	Renildo Ferreira de Vitt
45914025	Ricardo Bento da Silva
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha
71098023	Rinaldo Pelissari
90849023	Rivaldo Florencio
128485023	Roberson Pereira Wruck
129853023	Robert de Oliveira Assuncao
81074023	Roberto Aparecido de Souza Costa
104689023	Roberto Carlos Petuco
85059024	Roberto Palmeira da Silva
113075023	Roberval Rodrigues Franco
128215023	Robson Barbosa de Oliveira
112718023	Rodiney Ramires Veron
123896023	Rodolfo Conceicao dos Santos
106690023	Rodrigo Alves da Costa
92884023	Rodrigo Bom de Souza
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki
109568023	Rodrigo Salazar de Barros
79027023	Rodrigo Souza de Jonas
114952023	Rogério de Lemos
73282023	Rogers de Souza Gomes
44268023	Romilda Aparecida de Paula
95327023	Romildo Marques de Farias
115749024	Ronaldo Cardoso de Carvalho
105146023	Ronaldo Felix Santandel
44262023	Ronaldo Guarini
100159023	Ronaldo Guilherme da Silva
116864023	Ronaldo Ramai da Costa
117563023	Rondinele Patricio de Oliveira
102863023	Roni Lencina
125882025	Ronilson da Gama Silva
76114023	Roque Canisio Ott
91174024	Rosa Maria Campos da Cruz
36970024	Rosalino Cristaldo
115581023	Rosana Candida Machado de Oliveira
119611023	Rosângela Nascimento Ensigna
63063024	Rosângela Siqueira Pessoa
105556023	Rosecleide V dos Anjos Cerqueira
36270025	Roselete Flores Valensuela
83964023	Roseli Banzato
129861023	Rosemir Soares de Oliveira
101645024	Rosenir Moraes Honorio
111482023	Rossela Vialva Alencar
90730023	Rozilene Lopes Barreto
78079023	Rubens Viana de Campos
121114023	Samanta Felix Lira
44709023	Samia Mattar Carvalho
119791023	Samuel Lima de Alencar
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins
84204024	Sandra Marsey Dalto
45972023	Sandra Regina de Jesus
105965023	Sandra Regina de Souza Barros
116443023	Sandra Regina Silva
93622023	Sandra Rodrigues Gonçalves
96696023	Sandra Souza da Silva
73250023	Sandro Balejo Cortez
120376023	Sandro Pereira de Oliveira
107134025	Sandro Ramos Paiva
125203024	Saul Gabriel Netto Teodoro
89037023	Sebastiao de Aquino Fernandes
69432024	Sebastiao Ferreira Mattje
116444024	Selma Luiza Ferreira
66302023	Sergio Lourenco Arteman
123508023	Severino Inacio da Siva Junior
114407023	Sidney Gimenes Sesper
69571024	Silas Augusto Quirino
67939023	Silvana de Macedo Cacador
127489024	Silvio Cesar do Nascimento
101307023	Silvio Ledesma Chaves
95322024	Simeil Silva Neto
77335025	Simone do Prado
131088023	Simone Ribeiro de Vasconcellos
114561023	Soilanir Freitas dos Santos
67816023	Solange Aparecida Leal de Oliveira
33302023	Soleandra Aparecida Moreira
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo E Silva
101422023	Sonimar Luiz da Silva
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes
114644023	Susana Nivea Silva Silveira Lucena
43407023	Susi Cristina da Silva Varela

Matrícula n.	Nome
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo
118424023	Tales Borges Oliveira
84765023	Tania Limonges Diniz
89772023	Telma de Matos Chaves Alves
133752023	Thiago Santana Rodrigues
51557023	Valdecy da Silva
104532023	Valdecyr Lorensetti
127306023	Valdileia Goncalves
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior
129604023	Valeria Antunes Ribeiro
76747023	Valeria Ferreira de Lima
35904024	Valfrido Jose Miranda
121138023	Valmir Cabral de Oliveira
128700023	Valmir das Flores
87916023	Valmir Milanezi
132588023	Valquiria Camargo Pereira
125820023	Valquiria Oliveira Ferreira
105560023	Valter da Silva Couto
33249023	Vanda Felix Coimbra
128894023	Vanderlei Almeida de Oliveira
80514023	Vanderson Matricardi
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho
126465024	Vanessa Ortega Maciel
117158023	Vaneza Peixoto Marcon
127403023	Velania Lacerda Marques de Brito
117291023	Victor Hugo Gutierrez da Rosa
74105026	Vilma da Silva Nunes
77780023	Vilma Fatima Pereira
44323023	Vilson da Silva Esquivel
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz
132902023	Viviane Luz de Farias
81945023	Vladimir de Lima Ortolan
114413023	Wagner Araujo do Amaral
115349023	Wagner Balta Campos
104356023	Wagner Clemente Braga
98300023	Waldeci Roberto Delfino
80676023	Waldinei Soares de Lima
120315023	Waldiney Moreira do Nascimento
957023	Waldir Areco
49384023	Walmir Bergantim Barbosa
91315023	Waltencir Brito Espindola
112250024	Wanderlei Amaral Brauna
21632024	Washington Roberto Figueiredo Lacerda
118637023	Washington Rodrigo V. Dias
116147023	Welinton de Andrade Jara
90658023	Wewerthon Joaquin Marques Lima
38448023	Wilson Canhete da Rosa
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha
52362025	Zelia Arantes Bueno Moncao
62320023	Zelia Orro Coelho
84296024	Zilda do Nascimento E Silva Swiech
18927023	Zilmar Vieira

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Edital n. 69/2016, de 21 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.211, de 22 de julho de 2016, na parte que tornou público o tempo de serviço e pontuação da avaliação de desempenho das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes à Carreira Segurança Patrimonial, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/000732/2016):

## ONDE CONSTA:

Matrícula n.	Nome	Nível	Classe	Dias de Efetivo Exercício na Classe 2016	Dias de Efetivo Exercício na Carreira	Avaliação de Desempenho
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias	A	A	3.276	3.276	100%
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	CDI	C	1.277	5.064	100%

## PASSE A CONSTAR:

Matrícula n.	Nome	Nível	Classe	Dias de Efetivo Exercício na Classe 2016	Dias de Efetivo Exercício na Carreira	Avaliação de Desempenho
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias	A	A	3.226	3.226	100%
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	CDI	C	1.279	5.064	100%

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.370, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.221, de 4 de agosto de 2016, que declarou estável no serviço público o servidor LUCIANO JIKIMURA, matrícula n. 133809021, lotado no Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 61/402549/2016):

ONDE CONSTA: "LUCIANO JIKIMURA."

PASSE A CONSTAR: "LUCIANO JIKIMURA."

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.195, de 18 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.050, de 23 de novembro de 2015, que autorizou a averbação de tempo contribuição da servidora MARIA APARECIDA KLIMPEL DO NASCIMENTO, matrícula n. 15496023, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/036619/2015):

ONDE CONSTA:

"...no total de 1.589, no período de 4 de fevereiro de 1986 a 12 de junho de 1990..."

PASSE A CONSTAR:

"...no total de 1.462 dias, no período de 4 de fevereiro de 1986 a 4 de fevereiro de 1990..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.417, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.221, de 4 de agosto de 2016, que designou para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, o 2º Sargento PM RR GERALDO ANTONIO DE MENEZES, matrícula n. 18367022, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/301390/2016):

ONDE CONSTA: "GERALDO ANTONIO DE MENESES."

PASSE A CONSTAR: "GERALDO ANTONIO DE MENEZES."

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 770, de 22 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.213, de 26 de julho de 2016, que concedeu o adicional por tempo de serviço ao servidor CARLOS ALBERTO LARA GUIMARÃES, matrícula n. 79995024, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 47/000112/2011):

ONDE CONSTA: "período aquisitivo: 2/1/2016 a 31/12/2015."

PASSE A CONSTAR: "período aquisitivo: 2/1/2011 a 31/12/2015."

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.202, de 19 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.050, de 23 de novembro de 2015, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora CÉLIA TEREZINHA MARTINS DE MORAIS, matrícula n. 82474021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/022335/2014):

ONDE CONSTA:

"...matricula n. 82474022..."

PASSE A CONSTAR:

"...matricula n. 82474021..."

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 592, de 16 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.188, de 21 de junho de 2016, que concedeu adicional de capacitação à servidora ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS ARCANJO, matrícula n. 50353022, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 11/009226/2016):

ONDE CONSTA:

"...ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS..."

PASSE A CONSTAR:

"...ESTELITA GABRIEL DOS SANTOS ARCANJO..."

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial n. 9.179, de 7 de junho de 2016, pág. 32/33, referente à servidora VALÉRIA REGINA FERACINI DUENHAS MONREAL, matrícula n. 115272022, lotada na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/001200/2016):

ONDE CONSTA:

De:	Para:
Valéria Regina Feracini	Valéria Regina Feracini Quenhas Monreal

PASSE A CONSTAR:

De:	Para:
Valéria Regina Feracini	Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Recurso da contagem dos dias de efetivo exercício na classe

Lotação: SAD

Situação: Da ativa

Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	Agente de Segurança Patrimonial	55/000732/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base no Despacho n. 462/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

## DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula n.	De:	Para:	Lotação	Processo n.
81867021	Abadia Fernandes Silva	Abadia Fernandes Silva de Paula	SED	29/024990/2016
46426021	Adriana Conceição Rocha de Moraes	Adriana Conceição Rocha	Detran	31/705947/2016
106285022	Alessandra Siqueira dos Santos Barbosa	Alessandra Siqueira dos Santos	Agepen	31/601901/2016
105161024	Andrea Aparecida da Silva Rodrigues	Andreia Aparecida da Silva Rodrigues	SED	29/027898/2016
112931021	Angélica Dalla Vechia Biolchi	Angélica Dalla Vechia Biolchi Saturnino	SES	27/002530/2016
53891021	Aparecida Ribeiro Mendes	Aparecida Ribeiro Mendes Barboza	SED	29/022609/2016
7515021	Aryana da Silva Moura Bittencourt	Aryana da Silva Moura	Sedhast	65/001227/2016
77876021	Claudia Iradi Masotti Aguni	Claudia Iradi Masotti	Detran	31/705415/2016
3754021	Claudia Modafari do Espírito Santo Godoy	Claudia Modafari do Espírito Santo	Sedhast	65/001226//2016
104528022	Dejanete Mariana da Silva	Dejanete Mariana da Silva Taques	SED	29/022551/2016
754021	Deolinda Isabel Deserto	Deolinda Isabel Deserto Campos	SED	29/028460/2016
114863021	Emilena Felizardo Vieira	Emilena Felizardo Vieira Pinheiro	Sejusp	31/001056/2016
48863028	Eny Espindola Escobar	Eny Espindola Escobar	SED	29/028906/2016
1067022	Eva Rondora Arevalo	Eva Prudência Rondora	Ageprev	55/501885/2016
99282021	Fabiana de Lima Souza	Fabiana de Lima Souza Nunes	SED	29/022663/2016
50244021	Fatima Marques Torres	Fátima Marques da Silva	SES	27/002178/2016
107409022	Francielle Guimarães de Souza	Francielle Guimaraes de Souza Xavier	SED	29/023098/2016
107991022	Gisléia Aparecida Ferreira Martins	Gisléia Aparecida Ferreira Martins Damásio	SED	29/028649/2016
358153021	Jessica Yamaguti Mendes	Jéssica Yamaguti Mendes Faria	Detran	31/705418/2016
60016021	Joana Terezinha dos Santos da Silva	Joana Terezinha dos Santos Mendes	SED	29/024063/2016
48167022	João Elesbão de Souza	João Elisbão de Souza	Ageprev	55/502135/2016
46166021	Karine Arantes Kienen	Karine Arantes Kienen Santos	SED	29/026739/2016
130769021	Keila Silva Rodrigues	Keila Silva Rodrigues dos Santos	SED	29/027461/2016
116524022	Leila Cristina G. Freitas	Leila Cristina Freitas Umada	SED	29/022623/2016
22731022	Ligia Amarilio Cruz	Ligia Amarilio Cruz de Souza	AGEPEN	31/601933/2016
131930021	Luciane Ribeiro	Luciane Ribeiro dos Santos	SED	29/024287/2016
18605021	Luiz Augusto Guirao	Luis Augusto Guirao	Sefaz	11/031517/2016
11929021	Luiza Helena de Moraes	Luiza Helena de Moraes do Valle	SES	27/002461/2016
109061025	Marcia Luzia Barbosa	Márcia Luiza Barbosa Faria	SED	29/028255/2016
100800025	Marcileia Ribeiro de Jesus Alencar	Marcileia Ribeiro de Jesus	SES	27/002585/2016
50555021	Maria Aparecida Machado Caetano	Maria Aparecida Machado	SED	29/027609/2016
63489021	Maria Aparecida Martins Duarte	Maria Aparecida Martins Duarte Pereira	SED	29/027474/2016
55088022	Maria Campos Cavalcante	Maria Campos Cavalcante Pio	SED	29/027687/2016
98185021	Maria Carolina Iung de Lima Ferreira	Maria Carolina Iung de Lima	Sefaz	11/036611/2016
61288021	Maria Jose de Lima Teodoro	Maria José de Lima	SED	29/025046/2016
55705021	Marieleni Gomes Ferreira Amaral	Marieleni Gomes Ferreira	Sefaz	11/034183/2016
118863021	Melissa Pereira Fernandes	Melissa Pereira de Mendonça	SED	29/027839/2016

Matrícula n.	De:	Para:	Lotação	Processo n.
424213021	Natália Esteves de Mello	Natália Esteves de Mello Mirani	Sejusp	31/200630/2016
75796022	Natividade Garcia Custodio	Natividade Garcia Rodrigues	SED	29/028905/2016
86760021	Neiles Carmo Alho Nunes	Neiles Carmo dos Santos Alho	SED	29/024985/2016
64754021	Romilda Rodrigues Ferreira	Romilda Rodrigues Ferreira de Andrade	Detran	31/705254/2016
62979023	Rosa Maria Vieira Graciano	Rosa Maria Vieira González	SED	55/501860/2016
49750021	Rosimara Justino Rodrigues de Oliveira	Rosimara Justino Rodrigues	Sefaz	11/033965/2016
91193021	Ruth da Silva Lemes	Ruth da Silva Lemes Pereira	SED	29/027826/2016
68682021	Sandra Mara Ferreira	Sandra Mara Ferreira Torres	Sefaz	11/033396/2016
47140023	Scheilla Guimaraes da Silva Freitas	Scheilla Guimarães da Silva	SES	27/002464/2016
41856021	Simone Borges Carvalho	Simone Borges Carvalho Faria	SED	29/027942/2016
23162021	Terezinha Freitas Lopes	Terezinha Freitas Lopes de Oliveira	SES	27/002179/2016

CAMPO GRANDE, 11 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Indenização de aperfeiçoamento funcional  
Lotação: Agraer  
Situação: Da ativa  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
123403022	Vitor Correa de Oliveira	Pesquisador	63/200812/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.889/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão de transposição de cargo  
Lotação: Sad  
Situação: Da ativa  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
37478022	Tarcísio Nóbrega	Agente de Serviços Gráficos	Impressor I	09/400066/2006

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.856/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de vantagem pecuniária  
Lotação: Agepen  
Situação: Da ativa  
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
74797021	Maria de Lourdes Delgado Alves	Agente Penitenciário Estadual	31/601171/2014

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.852/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS,

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Revisão do valor da verba de incorporação  
Lotação: Ageprev  
Situação: Inativo  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
40236021	Francisco Cezário de Oliveira	Professor	04/002634/1989

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.873/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Adicional de insalubridade  
Lotação: Sad  
Situação: Da ativa  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
64533021	Gildenei Fernandes da Silva	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	27/000830/2008

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.990/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento da diferença de vencimentos  
Lotação: PM/MS  
Situação: Da ativa  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
70880021	João da Silva Soares	1º Sargento	31/300604/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.897/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Indenização de aperfeiçoamento funcional  
Lotação: Agraer  
Situação: Da ativa  
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
83876021	Jovelina Maria de Oliveira	Gestor de Desenvolvimento Rural	63/200781/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.887/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Averbção de licença-prêmio  
Lotação: Sefaz  
Situação: Da ativa  
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
132616021	Adelino Volpato	Fiscal Tributário Estadual	11/022706/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.478/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Indenização de aperfeiçoamento funcional  
Lotação: Funtrab  
Situação: Da ativa  
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
11401021	Cláudia Yuri Sakemi	Gestor de Ações de Trabalho	65/300126/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.960/2016/SRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2016.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/P/P/PGE/MS/Nº 252 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 8º, Incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:  
AUTORIZAR alteração de férias, por necessidade de serviço, dos Procuradores do Estado constantes do quadro abaixo:

Matrícula	Nome Servidor	Período aquisitivo	Onde consta	Passe a constar
106044021	Cristiane da Costa Carvalho	25/07/2015 a 24/07/2016	28/09/2016 a 07/10/2016	06/10/2016 a 15/10/2016
112413021	Ludmila Santos Russi de Lacerda	25/02/2015 a 24/02/2016	16/11/2016 a 25/11/2016	30/09/2016 a 09/10/2016

Campo Grande, MS, 22 de agosto de 2016.

Adalberto Neves Miranda  
Procurador-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS**, a servidora **ELIANE DO AMARAL ALBREZ**, matrícula 86363021, ocupante do cargo de Professor, a comparecer na Superintendência de Administração de Pessoal – SUAP/SED, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h e 30min. às 13h e 30min. para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional, ou seja, sobre a homologação da sua Aposentadoria por Invalidez, **sob pena de suspensão do recebimento dos seus proventos**  
CAMPO GRANDE-MS, 19 de agosto de 2016

**Wellington Fernando Modesto da Silva**  
Superintendente de Administração de Pessoal  
SUAP/SED

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.355, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

DESIGNAR os servidores SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de Professor, MAURO GONÇALVES DANTAS, matrícula n. 53114021, ocupante do cargo de Professor e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo Professor, para constituírem a comissão processante e sob a presidência do primeiro e no prazo de 90 dias, a contar da instalação, apurar os fatos mencionados no processo 29/011970/2015 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.356, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor AMARO AFONSO BARROS, matrícula n. 4997023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, símbolo SES-D, no distrito de Sanga Puitã, município de Ponta Porã, no período de 1º de julho a 2 de outubro de 2016, em substituição ao servidor José Humberto Portilho, matrícula n. 45377021, em afastamento para campanha eleitoral (Processo n. 29/027298/2016).  
CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.357, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANA BATISTA DE SOUZA CARDOZO, matrículas n. 62427021 e 62427022, ocupante dos cargos de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Lagoa Bonita, símbolo DAE-D, no distrito de Lagoa Bonita, município de Deodápolis, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 8 a 22 de agosto de 2016, em substituição ao servidor Claudio Lucio de Lima, matrículas n. 17991021 e 17991022, em gozo de férias (Processo n. 29/018203/2010).  
CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.358, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora TEREZINHA ROA BRUM, matrícula n. 58206021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual 26 de Agosto, no município de Campo Grande, para 20 horas semanais, para acompanhar filho com necessidades especiais, em prorrogação, no turno vespertino, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterada pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, a contar de 25 de junho de 2016 a 24 de junho de 2016 (Processo n. 29/033316/2016).  
CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.359, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de processo n. 29/035197/2015, Sindicância n. 01/2016, resolve:

ACOLHER E APROVAR o relatório final de fls.199/2008, **da lavra da comissão sindicante designada para o presente feito, por meio da Resolução “P” SED n. 307, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.111, de 24 de fevereiro de 2016, página 67 e determinar aplicação da regra contida no artigo 80, parágrafo 1º, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, para restituição aos cofres estaduais dos valores recebidos indevidamente, a título de função gratificada, consoante planilha de fls.19 dos autos.**

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.360, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA NETO BRAGA, matrícula n. 123175021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier, símbolo DAE-C, no município de Antônio João, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 de julho a 2 de outubro de 2016, em substituição ao servidor Elimar Pereira Brum, matrículas n. 59554021 e 59554022, em afastamento para campanha eleitoral (Processo n. 29/025942/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE AGOSTO DE 2016.

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESOLUÇÃO “P” SES n. 282 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** à servidora **Patrícia Fiorin Cervelati**, matrícula n. 33146021, ocupante do cargo/Função Fiscal de Vigilância Sanitária, classe 135/SUP/1/B, código 50002, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na CVISA **Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias**, no período de **11 de julho de 2016 a 7 de novembro de 2016**, com base no art. 147, da Lei n. 1.102/90, de 10 de outubro de 1990, combinado com art.1º da Lei 3.855/2010. (Processo n. 27/002582/2016).

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde/MS

**RESOLUÇÃO “P” SES n.283, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea “I”, inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

**LOTAR** a servidora **Anelize Andrade Coelho**, ocupante do cargo de Enfermeira, cedida da Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Núcleo Regional de Saúde de Naviraí, a partir de 15 de agosto de 2016.

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde

**RESOLUÇÃO “P” SES n. 284, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea “I”, inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

**LOTAR** a servidora **Carmem Lucia Luna Barion** matrícula n. 22316025, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, classe 131/DGA/1/5, código 100331 na Coordenadoria de Gestão do Trabalho, a partir de 28 de julho de 2016.

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde/MS

**RESOLUÇÃO “P” SES n. 286, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea “I”, inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

**LOTAR** a servidora **Vanessa Rosa Prado**, matrícula n. 91232021, ocupante do cargo de Professor, cedido da Secretaria de Estado de Educação, para desempenhar suas funções na Coordenadoria Geral de Planejamento e Suporte Técnico/SES, a partir de 18 de julho de 2016.

**Nelson Barbosa Tavares**  
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 442, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **LUCAS SOARES DE CAIRES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 55253023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Aral Moreira/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Ponta Porã/MS, no período de 15 a 29 de agosto de 2016, em razão de gozo de férias da Drª Sueili Araujo Lima Rocha.  
Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 443, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.****O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **JARLEY INÁCIO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 127151023, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Antonio João/MS, no período de 15 a 29 de agosto de 2016, em razão de gozo de férias da Drª Sueili Araujo Lima Rocha, que responde pela Unidade Policial.  
Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 444, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Dr<sup>a</sup>. **MAYARA SANTOS DE SOUSA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 25500023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Deodópolis/MS, no período 08 a 22 de agosto de 2016, em razão de licença para tratamento de saúde do Dr. José Ricardo Rodrigues Mota.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 445, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **RODRIGO SPERANCIN LOPES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 40332023, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Selvíria/MS, no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2016, em razão de licença paternidade do Dr. Fernando Furtado Mendonça Casati.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 446, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais; Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral;

**RESOLVE:**

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **GUILHERME ROMANO DE SOUZA**, Escrivão de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 424194022, da 1ª Delegacia de Polícia de Navrai/MS para a Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 16 de agosto de 2016.

Campo Grande, MS, 17 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 447, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. **ITAMAR CHAMORRO DA ROCHA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 28472028, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Academia da Polícia Civil/MS, no período de 16 de agosto a 14 de setembro de 2016, em razão de licença para tratamento de saúde da Dr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Souza Cano.

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 448, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Remover**, "ex-officio, no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
117941023	Dalton Messias Gonda	Investigador de Polícia Judiciária	2ª	Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS	7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
89122023	Diana Cristina Puleo Moreira	Investigadora de Polícia Judiciária	E	Departamento de Polícia da Capital/MS	1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS
424455022	Priscila Monteiro Ribeiro	Investigadora de Polícia Judiciária	3ª	7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS	Departamento de Polícia da Capital/MS

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2016.

**MARCELO VARGAS LOPES**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 197, DE 22 DE AGOSTO DE 2016**

**O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições conferidas a ele por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria "P" n.º 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS n.º 9.038, de 05 de novembro de 2015, resolve:

**CONCEDER**, a contar de **01 de julho de 2016**, a Progressão Funcional do **Nível VI para o Nível VII**, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26

da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 218 de 26 de julho de 2018, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

MATRICULA	POSTO/GRAD	NOME
47.874-021	Major	PEDRO CENTURIAO FILHO
31.510-023	Terceiro-Sargento	AMADO SALINAS

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2016.

**EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMMS

**PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 Nº 196, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

**DESLIGAR** do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 19 de agosto de 2016, o **ST BM JOSÉ ANTONIO ZACARIN**, matrícula nº 121.024-021, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 42 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido a pedido para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 9.232, de 19 de agosto de 2016.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo da Ajudância Geral/CBMMS e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2016.

**ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

**PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 109, DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 8º, parágrafo único do art. 55 da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14, e em solução à CI nº 133 do 1º SGBM/Ind datada de 19.08.16;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, por necessidade do serviço, o Cap QAOBM **ADELSON ALVES RODRIGUES** – Mat. 116.009-021, da função de Comandante da 2ª SBM/1º SGBM/Ind. (Anastácio-MS), a contar de 12 de agosto de 2016.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.

**ESLI RICARDO DE LIMA – CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 250 – de 19 de agosto de 2016.**

**O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Readaptar temporariamente** o servidor **EDIVAN SOARES MORAIS**, matrícula nº 70739021, ocupante do cargo de Agente de Polícia/ DAP-7, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Coxim / MS, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 24126, pelo período de 28/10/2015 a 06/11/2015, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/000162/2016)

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/ N. 249/2016 - DE 19 DE AGOSTO DE 2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o § único do artigo 10 da Lei nº 4.889, de 26 de julho de 2016,

**CONCEDER** progressão funcional a servidora relacionada no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 37 da Lei nº 2065, de 29 de dezembro de 1999, na redação dada pela Lei nº 2599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 11 do Decreto nº 12.008 de 27 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/000974/2016).

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo a Resolução "P"/SEJUSP/nº 249/2016.

Cargo: Assistente de Serviços Organizacionais

Matricula	Nome	Cargo	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	A partir de
22543021	MARILU BRAGA DE ARRUDA CASAL	80036	VI	VII	17/06/2015

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 251/16 – de 19 de agosto de 2016.**

**O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar a servidora abaixo relacionada, da função de Confiança, **Símbolo CGA-3**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Prontuário	Nome
110941022	<b>KARIN WORTMANN QUARTIN</b>

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Confiança, **Símbolo CGA-3**, com validade a contar da data da publicação.

Prontuário	Nome
128015021	<b>ADEIR ALVES DE OLIVEIRA</b>

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

**PORTARIA "P" Nº 054/DRSP/PMMS, 19 DE AGOSTO DE 2016.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002; e em consonância com o disposto na ATA nº 009/CPMP/PMMS/2016, de 17 de agosto de 2016,

**R E S O L V E:**

**1. PROMOVER**, por Antiquidade, em Ressarcimento de Preterição, à **Graduação de Primeiro-Sargento QPPM**, a contar de 05 de setembro de 2012, o 2º Sargento PM **JESUS DAVID DOS SANTOS, Mat. 33623021.**

**2. PROMOVER**, por Merecimento, em Ressarcimento de Preterição, à **Graduação de Subtenente QPPM**, a contar de 13 de junho de 2016, o 1º Sargento PM **JESUS DAVID DOS SANTOS, Mat. 33623021.**

**3. REVOGAR** o número ordem 01 do item 1 da PORTARIA "P" Nº 036/DRSP/PMMS, DE 14 DE JUNHO DE 2016, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 9.185, de 16 de junho de 2016, página 31. (Solução ao Processo nº 31/353665/2016).

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2016.

**JORGE EDGARD JÚDICE TEIXEIRA - Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 130394022

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 072, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar**, os membros para constituírem a Comissão Permanente de Qualidade - CPQ, conforme disposto no quadro abaixo:

<b>1. Gabinete da Coordenadoria Geral de Perícias</b>
Presidente: Luiz Carlos Ferreira de Oliveira (Prontuário nº424119021)
<b>2. Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição - CAPOC</b>
Membro Titular: Wedney Rodolpho de Oliveira (Prontuário nº78309022)
Membro Suplente: Jair Fernando Sanches Remijo (Prontuário nº6462022)
<b>3. Departamento de Apoio Operacional - DAO</b>
Membro Titular: Domingos Sávio Ribas (Prontuário nº66728022)
Membro Suplente: Laura Costa De Oliveira (Prontuário nº119235022)
<b>4. Departamento de Apoio as Unidades Regionais - DAUR</b>
Membro Titular: Rogério Pereira de Oliveira (Prontuário nº5868022)
Membro Suplente: Neila Vieira De Araújo Nóbrega (Prontuário nº24873023)
<b>5. Instituto de Análises Laboratoriais Forenses - IALF</b>
Membro Titular: Josiana Lopes Cavalcante de Souza (Prontuário nº129463022)
Membro Suplente: Adriana Gazoli Resende (Prontuário nº113383022)
<b>6. Instituto de Criminalística "Hercílio Marcellaro" - ICHM</b>
Membro Titular: João Ricardo Barros Rodrigues (Prontuário nº107851023)
Membro Suplente: Soraia Cristina Tivoli Higa (Prontuário nº102813022)
<b>7. Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP</b>
Membro Titular: Valdebrando Cleber dos Santos (Prontuário nº392426021)
Membro Suplente: Bruno Marinho Zucarelli (Prontuário nº424106021)
<b>8. Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL</b>
Membro Titular: Marcio Piell Martins (Prontuário nº111680022)
Membro Suplente: Romilda Freitas Menezes (Prontuário nº114307021)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 048, de 29 de junho de 2016, publicada no DOE nº 9.197 em 06/07/2016, página 80

Campo Grande, 17 de agosto de 2016.

**Glória Setsuko Suzuki**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 073, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar**, os membros para constituírem a Comissão Permanente de Segurança - CPS, conforme disposto no quadro abaixo:

<b>1. Gabinete da Coordenadoria Geral de Perícias</b>
Presidente: Luiz Carlos Ferreira de Oliveira (Prontuário nº424119021)
<b>2. Coordenadoria de Apuração de Procedimentos, Orientação e Correição - CAPOC</b>
Membro Titular: Ricardo de Werk Filho (Prontuário nº106429025)
Membro Suplente: Jair Fernando Sanches Remijo (Prontuário nº6462022)
<b>3. Departamento de Apoio Operacional - DAO</b>

Membro Titular: Domingos Sávio Ribas (Prontuário nº66728022)
Membro Suplente: Laura Costa De Oliveira (Prontuário nº119235022)
<b>4. Departamento de Apoio as Unidades Regionais - DAUR</b>
Membro Titular: Rogério Pereira de Oliveira (Prontuário nº5868022)
Membro Suplente: Neila Vieira De Araújo Nóbrega (Prontuário nº24873023)
<b>5. Instituto de Análises Laboratoriais Forenses - IALF</b>
Membro Titular: Fernanda Mesquita Roese Guerbas (Prontuário nº129505022)
Membro Suplente: Thaís Nichikuma Harada (Prontuário nº87168022)
<b>6. Instituto de Criminalística "Hercílio Marcellaro" - ICHM</b>
Membro Titular: Fernanda Félix Ferreira (Prontuário nº117029022)
Membro Suplente: Rubens Gazineu Neto (Prontuário nº129333022)
<b>7. Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP</b>
Membro Titular: Valdebrando Cleber dos Santos (Prontuário nº392426021)
Membro Suplente: Isabela Teixeira Etto (Prontuário nº77857022)
<b>8. Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL</b>
Membro Titular: Keller Luiz de Oliveira (Prontuário nº126619023)
Membro Suplente: Rodrigo Silva dos Santos (Prontuário nº123377022)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 049, DE 22 DE JUNHO DE 2016, publicada no DOE nº9.197 em 04/07/2016, pág. 31.

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" Nº. 074/16/CGP/SEJUSP/MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 114 de 19 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Remover**, de ofício, no interesse da administração, o servidor **EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA**, Perito Criminal, Classe Especial, Prontuário nº 20414022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotado na Coordenadoria Geral de Perícias - CGP/CG/MS, para o Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro - ICHM/CG/MS da Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela LC nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" 861/ MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

**R E S O L V E :**

**1. Transferir**, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **CLEITON DOUGLAS DA SILVA**, Mat. 123167021, da **2ª Cia / 15º BPMA / CPE / Corumbá - MS**, para o **2º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Aquidauana - MS.**

**2. Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA**, Mat. 10282021, da **4ª Cia / 15º BPMA / CPE / Bonito - MS**, para a **2ª Cia / 15º BPMA / CPE / Corumbá - MS.**

**3. Transferir**, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOPM **VALDIR ROLOFF JUNIOR**, Mat. 114914023, do **2º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Aquidauana - MS**, para o **15º BPMA / CPE / Campo Grande - MS.**  
(Solução ao Ofício nº 434/P-1/15º BPMA/2016, de 08 Ago 16).

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA** - Cel QOPM  
Comandante Geral da PMMS  
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 862/DGP-1/DGP/PMMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14.

**R E S O L V E :**

**1. DISPENSAR**, o Cap QOPM **CLEITON DOUGLAS DA SILVA**, Mat. 123167021, da função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / 15º BPMA / CPE / Corumbá - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 8.870, de 27 Fev 15.

**2. DISPENSAR**, o 1º Ten QOPM **DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA**, Mat. 102882021, da função de confiança de **Comandante da 4ª Cia / 15º BPMA / CPE / Bonito - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.104, de 15 Fev 16.

**3. DISPENSAR**, o 1º Ten QOPM **VALDIR ROLOFF JUNIOR**, Mat. 114914023, da função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Aquidauana - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.104, de 15 Fev 16.

**4. DESIGNAR**, o Cap QOPM **CLEITON DOUGLAS DA SILVA**, Mat. 123167021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 2º Pel / 1ª Cia / CPE / Aquidauana - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

**5. DESIGNAR**, o 1º Ten QOPM **DIEGO DA SILVA FERREIRA ROSA**, Mat. 102882021, para exercer a função de confiança de **Comandante da 2ª Cia / CPE / Corumbá - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.  
(Solução ao ofício nº 434/P-1/15º BPMA/2016, de 08 Ago 16).

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 863/ MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

**Transferir**, por interesse próprio, o Asp Of PM **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS**, Mat. 63786021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, para o **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**.

(Solução ao Ofício nº 177/CPA-2/PMMS/2016, de 09 Ago 16).

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA** - Cel QOPM  
Comandante Geral da PMMS  
Mat. 130394022

PORTARIA "P" 864/DGP-1/DGP/PMMS, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14

R E S O L V E :

**Agregar**, a CB QPPM **ROSANA ARAUJO FIGUEIREDO**, Mat. 122419021, do **10º BPM**, por ter sido sua candidatura ao Cargo Público de Vereadora pelo Município de Campo Grande/MS, pelo Partido Rede Sustentabilidade, homologada pela Convenção Municipal, com fulcro no Artigo 76, § 1º, alínea c), item 11 e § 5º da Lei Complementar nº 053, de 30 Ago 90 (Estatuto da PMMS), c/c inciso II do § 8º, Art 14, da Constituição Federal/88, c/c a Lei Complementar Federal nº 64 de 18 Mai 90 e conforme dispõe o Art 16, § 1º, da Resolução TSE nº 22.717/2008; Art. 12, § 1º, da Resolução TSE nº 22.156/2006; Resolução TSE nº 21.787/2004 - Consulta nº 1014 e Supremo Tribunal Federal: Agravo de Instrumento nº 135452, de 20.9.1990, **a contar de 03 Ago 2016**.

(Solução ao Ofício nº 420/2016/10º BPM/Polícia Militar, de 18 Ago 16)

**JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 130394022

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 169 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Irene Leite Rodrigues, matrícula n. 94631022, ocupante do cargo de Advogado, David Drummond Barreto dos Reis, matrícula n. 53646025, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, e Luciano Aparecido de Almeida, matrícula n. 111286022, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo n. 63/201593/2016.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 170 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Carlos Eduardo Marques, matrícula nº 11105022, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 731.001/2009/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, representado pela caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 171 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Rosimeire Lander Borges Cardoso, matrícula nº 109075021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 781.953/2012/MAPA/CAIXA e 781.959/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, representado pela caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 172 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Altair Luiz da Silva, matrícula nº 92489021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 833.113/2016/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura e Abastecimento, representado pela caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 173 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Izabel Cristina Correia Leandro Pereira, matrícula nº 97299021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio N º CR0247.989-67/ANA/CAIXA, firmado entre a Agência Nacional de Águas, representada pela caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 174 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Antônio Ayrton Morceli, matrícula nº 10385022, ocupante do cargo Pesquisador, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 723.539/2009 e 732.207/2010, firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 175 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** Arnaldo Santiago Filho, matrícula nº 133885021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 755.278/2010 e 759.980/2011, firmado entre o Ministério de Integração Social e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 176 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** André Nogueira Borges, matrícula nº 80918021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio Nº 757.670/2011, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 177 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, representado pela caixa Econômica Federal e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

Servidor	Matricula	Cargo	Convênio nº
André Nogueira Borges	80918021	Gestor de Desenvolvimento Rural	761.919/2011
Arnaldo Santiago Filho	133885021	Gestor de Desenvolvimento Rural	768.929/2011
Araquem Ibrahim Midon	128546021	Técnico de Desenvolvimento Rural	796.083/2013
David Lourenço	59141024	Gestor de Desenvolvimento Rural	825.029/2015
Paulo Sergio S. Araújo	3833021	Gestor de Desenvolvimento Rural	819.151/2015
Maria Lucia Rocha Toledo	74784023	Gestor de Desenvolvimento Rural	819.268/2015
Ricardo Dias Peruca	70423022	Gestor de Desenvolvimento Rural	833.211/2016
			825.263/2015

**CAMPO GRANDE-MS**, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

PORTARIA "P" AGRAER N. 178 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como Gestor responsável pelo acompanhamento e execução do Convênio firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO e a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER.

Servidor	Matricula	Cargo	Convênio nº
David Lourenço	59141024	Gestor de Desenvolvimento Rural	817.469/2015
Ricardo Dias Peruca	70423022	Gestor de Desenvolvimento Rural	799.486/2013
			817.691/2015

Rosimeire L. B. Cardoso	109075021	Gestor de Desenvolvimento Rural	786.674/2013
-------------------------	-----------	---------------------------------	--------------

CAMPO GRANDE-MS, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**ENELVO IRADI FELINI**  
Diretor-Presidente da AGRAER

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria "P" FUNSAU nº 256 de 18 de agosto de 2016

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 3.073, de 30 de julho de 2013. Em cumprimento a legislação e conforme orientação da portaria 2616 de 18 de agosto de 1988.

**Resolve:**

Alterar os membros consultores e executores Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Membros Consultores	Função
Alexandre Frizzo	Diretor Clínico
Aldenir Barbosa do Nascimento	Diretor Administrativo e Financeiro
Luiza Alves de Oliveira	Diretora Técnica Assistencial
José Júlio Saraiva Gonçalves	Diretor de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional.
Luciene Gamarra Vieira Esmi	Diretora de Enfermagem
Dilmara M. Ferreira	Farmácia
Márcia Baroni	Farmácia
Caroline Tieppo	Laboratório
Marion de Baar Krepel Carbonari	Nutrição
Raquel Onozato Fernandes	Nutrição
Ana Paula Borges	Central de Material e Esterilização
Terezinha de Jesus Silva do Nascimento	SESMT Medicina do Trabalho
Tatiana Ono	Controle de Pragas e Vetores
Suse Barbosa Castilho	Vigilância Epidemiológica Hospitalar
Renato Finotti Jr.	Potabilidade da Água

Membros Executores	Função
Andyane Freitas Tetila	Médica Infectologista
Cláudia Elizabeth Volpe Chaves	Médica Infectologista
Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda	Médica Infectologista
Rodrigo Nascimento Coelho	Médico Infectologista
Caroline Aparecida Barbosa Coelho Rocha	Enfermeira SCIH
Simone Sousa Oliveira Fonseca	Enfermeira SCIH
Vanessa Barbosa de Souza Corbetta	Enfermeira SCIH
Aldair dos Santos Aleyne	Administrativo

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 253 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

**RETIFICAR** a Portaria "P" FUNSAU nº 144 de 04 de Setembro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 680 de 05 de Setembro de 2006, página 26 e a Portaria "P" nº 322 de 09 de Novembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 7.825 de 12 de Novembro de 2010, página 46, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço de 10 % e de mais 5%, à servidora **INEZ ANDRADE DOS SANTOS**, matrícula 50020022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, classe 135/MED/C, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, processo (27/101913/2006) de forma que:

Portaria nº 144  
Onde constou: ... 10% a partir de 08/10/2005  
Passe a constar: ... 10% a partir de 12/10/2005

Portaria nº 322  
Onde constou: ... +5% a partir de 07/10/2010  
Passe a constar: ... +5% a partir de 11/10/2010

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 254 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

**RETIFICAR** a Portaria "P" FUNSAU nº 081 de 06 de Julho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 6.522 de 08 de Julho de 2005, página 33 e a Portaria "P" nº 057 de 04 de Fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 7.639 de 08 de Fevereiro de 2010, página 14, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço de 10 % e de mais 5%, à servidora **MARILENE DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula 64401021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, classe 135/FN2/D, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, processo (27/101331/2005) de forma que:

Portaria nº 081  
Onde constou: ... 10% a partir de 02/05/2004  
Passe a constar: ... 10% a partir de 01/05/2004

Portaria nº 322  
Onde constou: ... +5% a partir de 04/05/2009  
Passe a constar: ... +5% a partir de 01/05/2009

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 255 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Matrícula Nome	Período Aquisitivo	A Partir De Tempo De Serv. Percentual	Cargo Código Processo
60327021 Agenor Vargas Rodrigues	14/05/2011 A 15/05/2016	16/05/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50108 27/101937/2006
14186021 Berenice Gonçalves Couto	24/04/2011 A 21/04/2016	22/04/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50090 27/100185/2011
91030021 Fabio Pizarro de Lima	01/08/2011 A 29/07/2016	30/07/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50086 27/100743/2011
96830021 Gelsley Regina Freitas Barbosa	04/06/2011 A 01/06/2016	02/06/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50079 27/100676/2011
121956021 Gladstonis Pereira Gomes	20/07/2011 A 17/07/2016	18/07/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50077 27/100783/2011
50020022 Inez Andrade dos Santos	11/10/2010 A 09/10/2015	10/10/2015 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50092 27/101913/2006
70399021 Irene Rodrigues da Silva	09/07/2011 A 06/07/2016	07/07/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/102043/2006
115386021 Karina Reis de Andrade	02/05/2011 A 29/04/2016	30/04/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50076 27/100332/2011
130440021 Luciana Amaral Dias	21/05/2011 A 21/05/2016	22/05/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50090 27/100559/2011
43838021 Luiz Carlos Luciano	31/07/2011 A 28/07/2016	29/07/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50083 27/100782/2011
44866021 Márcia Regina Jabra	05/05/2011 A 02/05/2016	03/05/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50185 27/102052/2006
94011021 Maria Joana Candado	07/08/2011 A 04/08/2016	05/08/2016 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/102355/2006
64401021 Marilene de Almeida Santos	01/05/2009 A 29/04/2014	30/04/2015 15 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares II 50109 27/100302/2011
111470021 Roberta Alves Higa	02/07/2010 A 30/06/2015	01/07/2015 10 Anos +05%	Profissional de Serviços Hospitalares 50206 27/100302/2011
62395021 Roselane Maria Soares Rocha	07/05/2011 A 04/05/2016	05/05/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50090 27/101034/2016
101940021 Wanyza Herrera Santos	01/05/2011 A 28/04/2016	29/04/2016 10 Anos +05%	Técnico de Serviços Hospitalares I 50075 27/100560/2011

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE AGOSTO DE 2016.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 257 de 19 de Agosto de 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNSAU, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Redução de Carga Horária da servidora FABIANA SILVERIO PENA SELLES, matrícula 118644021, cargo Costureiro 135/FN2/1/B, código 50114 pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para 20 horas semanais, a contar de 29/07/2016, com fulcro no artigo 1º da Lei Estadual nº 1.809/97, mediante o processo nº 27/101.062/2015.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº 246 de 10 de agosto de 2016.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de Janeiro de 2001; e no Decreto Estadual "P" nº

147, de 12 de Janeiro de 2015.

Considerando a portaria interministerial, nº 905, de 05 de abril de 2010, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como hospital de ensino. Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 De Agosto de 2010 que instituiu a Preceptoría no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Resolve:**

**Retificar** parte da Portaria "P" FUNSAU nº 261 de 22 de setembro de 2010, anexo III publicada no Diário Oficial nº. 7.797 de 28 de setembro de 2010 páginas 39, onde constou a matrícula: 15655831 da servidora abaixo:

Livia Maria de Souza

**Passe a Constar:** 42506021

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor Presidente FUNSAU/HRMS

**Portaria "P" FUNSAU nº 247 de 10 de Agosto de 2016.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.204, de 11 de Janeiro de 2001; e no Decreto Estadual "P" nº 147, de 12 de Janeiro de 2015.

Considerando a portaria interministerial, nº 905, de 05 de abril de 2010, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como hospital de ensino. Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 De Agosto de 2010 que instituiu a Preceptoría no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

**Resolve:**

**Retificar** parte da Portaria "P" FUNSAU nº 104 de 31 de Março de 2016, anexo I publicada no Diário Oficial nº. 9139 de 06 de abril de 2016 páginas 43, onde constou a titulação: especialista da servidora abaixo:

Aline Mizuta Kozoroski Kanashiro

**Passe a Constar:** doutor

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor Presidente FUNSAU/HRMS

**Portaria "P" FUNSAU nº 258 de 23 fevereiro de 2016**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014; e no Decreto Estadual "P" nº 147 de 12 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Excluir membro no **COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**, constituída através da Portaria "P" FUNSAU nº 112 de 07 de abril de 2015.

Nome	Matrícula	Função
Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda	72103023	Médico Infectologista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Justiniano Barbosa Vavas**  
Diretor Presidente FUNSAU/HRMS

**FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL****PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 38/16 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a portaria "P" FUNTRAB nº 20 de 13 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.165, página 33 de 16/05/2016,

**R E S O L V E:**

Substituir membros da comissão que irá analisar as propostas técnicas do Processo Licitatório nº 001/2016, publicado no DOE nº 9.161 de 10 de maio de 2016, referente ao processo nº 65/300.026/2016, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em realizar capacitação, assessoria técnica e organização, para atuar no Projeto MS Sustentável, a contar de 26 de julho de 2016.

Matrícula	Membro Substituído	Função
7658022	Thales Alves Martins	Membro
121947022	Soraya de Almeida Haupental	Suplente

Matrícula	Membro Incluído	Função
437725021	Edson Bobadilha	Membro
82648023	Márcia Campos	Suplente

Campo Grande, 22 de agosto de 2016.

**ANTONIO VAZ NETO**  
Diretor-Presidente/FUNTRAB

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Luciano Montalli  
**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Fábio Rogério Rombi da Silva  
**SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL:** Eliana Etsumi Tsunoda  
**CORREGEDORA-GERAL:** Salete de Fátima do Nascimento  
**SUBCORREGEDORA-GERAL:** Geni Tibúrcio Zawierucha

**DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2016 - ATA Nº 1.501.**

**01. Processo nº 33/005.009/2016.**

**Nome:** Rodrigo Antonio Stochiero.

**Assunto:** Elogio

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, decidiu não referendar o elogio, acompanhando o parecer da Douta Corregedora-Geral, por falta de comprovação que demonstre o diferencial na atuação do Defensor Público.

**02. Processo nº 33/005.026/2016.**

**Assunto:** Julgamento do concurso de provimento por promoção, precedido de **remoção**, pelo critério de **merecimento**, para a **1ª Defensoria Pública** da comarca de **Fátima do Sul**. Edital/DPGE nº 021/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.207, de 18 de julho de 2016.

**Candidato habilitado à remoção:** Não houve inscrição.

**Candidato habilitado à promoção:** Haroldo Hermenegildo Ribeiro.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, votou pela indicação do Dr. Haroldo Hermenegildo Ribeiro à promoção.

**03. Processo nº 33/005.027/2016.**

**Assunto:** Julgamento do concurso de provimento por promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **1ª Defensoria Pública** da comarca de **Costa Rica**. Edital/DPGE nº 022/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.207, de 18 de julho de 2016.

**Candidata habilitada à promoção:** Camila Maués dos Santos Flausino.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, votou pela promoção da Dra. Camila Maués dos Santos Flausino.

**04. Processo nº 33/005.023/2016.**

**Requerente:** Coordenador do NAE, Francisco José Soares Barroso.

**Assunto:** Encaminha parecer pelo arquivamento de Procedimento para Apuração Preliminar para análise do Conselho Superior.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou, para efeito dos PAPs atuais e futuros, pela suspensão temporária, até decisão definitiva, dos parágrafos 1º e 3º do artigo 6º da Resolução 77/2014, determinando ainda, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei nº 111/2005, que seja apresentada previamente ao ajuizamento de ações judiciais, proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. Fez ainda recomendações específicas referente ao presente processo. Com relação à preliminares arguidas, o Colegiado, à unanimidade, deliberou pela abertura de novo processo para revisão das Resoluções nº 076/2014 e 077/2014.

**05. Processo nº 33/005.024/2016.**

**Requerente:** Coordenador do NAE, Francisco José Soares Barroso.

**Assunto:** Encaminha parecer pelo arquivamento de Procedimento para Apuração Preliminar para análise do Conselho Superior.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deliberou por aplicar as medidas gerais apontadas no processo nº 33/005.023/2016, bem como fez recomendações específicas referentes ao presente processo.

**06. Processo nº 33/005.033/2016.**

**Assunto:** Apresentação da proposta orçamentária 2017.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade aprovou a proposta orçamentária 2017.

**07. Protocolo nº 33/057.405/2016.**

**Requerente:** Defensor Público-Geral do Estado, Luciano Montalli.

**Assunto:** Requer gozo de férias relativas ao período de 30 de setembro a 7 de outubro de 2016, com fundamento no artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005.

**Decisão:** O Colegiado, à unanimidade, deferiu o pedido, com fulcro no artigo 20, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005.

**EDITAL/DPGE Nº 033/2016****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **merecimento**, para a **2ª Defensoria Pública Cível** da comarca de **Três Lagoas**. Atribuições: Definidas no artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, a serem exercidas perante o atendimento ao público, propositura de ações novas e acompanhamento dos processos em trâmite na 2ª Vara Cível, conforme a Resolução DPE nº 110/15.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE Nº 034/2016****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **4ª Defensoria Pública Criminal** da comarca de **Três Lagoas**. Atribuições: Definidas no artigo 34 da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, a serem exercidas perante a atuação perante a 2ª Vara Criminal, excluídas as atribuições de 1ª Defensoria Pública Criminal de Três Lagoas. Revezamento com as demais Defensorias Públicas Criminais, em condições de igualdade, nas defesas em Plenário do Tribunal do Júri, conforme a Resolução DPE nº 110/15.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE nº 035/2016****CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Entrância Especial que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **2ª Defensoria Pública Criminal** da comarca de **Dourados**.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE Nº 036/2016****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **1ª Defensoria Pública** da comarca de **São Gabriel do Oeste**.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE nº 037/2016****CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **1ª Defensoria Pública Criminal** da comarca de **Aquidauana**.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE Nº 038/2016****CONCURSO DE PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado com o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com o artigo 116, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância que, no prazo de quinze dias contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de **antiguidade**, para a **2ª Defensoria Pública** da comarca de **Caarapó**.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**EDITAL/DPGE nº 039/2016****CONCURSO DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso IX, combinado o artigo 79, *caput*, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 198, de 26 de dezembro de 2014 e combinado com os artigos 116 e 122, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, comunica aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que, no prazo de quinze dias

contados desta publicação, conforme dispõe o artigo 81, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 111/2005, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a **remoção** para a **3ª Defensoria Pública** da comarca de **Coxim**.

Comunica ainda, aos Defensores Públicos da classe de Primeira Entrância, nos termos da lei, que dentro do referido prazo, receberá os requerimentos daqueles que pretendam a promoção, pelo critério de merecimento.

Não havendo candidato à remoção, serão julgados os pedidos de promoção.

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO/DPGE n. 122, de 22 DE AGOSTO DE 2016.**

*Prorroga o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar n. 33/006.004/2016.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 184 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**R E S O L V E:**

Artigo único. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 33/006.004/2016, a contar do dia subsequente ao vencimento do período estipulado na Resolução/DPGE n. 121, de 19 de julho de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.209, de 20 de julho de 2016, p. 19, ante as razões apresentadas no Memorando-CPAD n. 04, de 15 de agosto de 2016.

Campo Grande, 22 de julho de 2016.

**LUCIANO MONTALLI**

Defensor Público-Geral do Estado

**ATO/CGDP n. 012/2016, de 22 de agosto de 2016.**

A **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I da Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005,

**CONSIDERANDO** que a atividade funcional dos membros da Defensoria Pública dos Estados está sujeita a correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

**CONSIDERANDO** que segundo o artigo 37 da Deliberação CSDP n. 014, de 6 de março de 2015, todos os Defensores Públicos que desejem participar dos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira, deverão ter sido submetidos ao procedimento de correição dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Comunicar aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, serventuários da Justiça, advogados e à população em geral que nos dias abaixo indicados será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nos seguintes órgãos de execução pertencentes a esta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensor(a) Público(a)	Endereço
29 de agosto de 2016	14h às 17h30	2ª Defensoria Pública de Chapadão do Sul	<b>Ernany Andrade Machado</b>	Avenida Mato Grosso do Sul, n. 569 – Parque União – Chapadão do Sul/MS.
30 de agosto de 2016	14h às 17h30	2ª Defensoria Pública Cível de Três Lagoas	<b>Evandro César Casali</b>	Rua Duque de Caxias, 865 – Jardim Nova Ipanema – Três Lagoas/MS.
31 de agosto de 2016	14h às 17h30	1ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	<b>Rivana de Lima Souza Coimbra</b>	Avenida Alcides Menezes de Farias, n. 1137 – Fórum – Nova Andradina/MS.
31 de agosto de 2016	14h às 17h30	2ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	<b>Bruno Henrique Gobbo Gutierrez</b>	Avenida Alcides Menezes de Farias, n. 1137 – Fórum – Nova Andradina/MS.
31 de agosto de 2016	14h às 17h30	3ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina	<b>Edson Cardoso</b>	Avenida Alcides Menezes de Farias, n. 1137 – Fórum – Nova Andradina/MS.

**Art. 2º** A Corregedora-Geral estará à disposição da população das Comarcas, nos horários e endereços acima indicados, para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos submetidos ao procedimento correicional.

**Art. 3º** Os Defensores Públicos aqui arrolados deverão, imediatamente, afixar cópia do presente ato na recepção da Defensoria Pública da Comarca e no átrio do Fórum da Cidade, colhida a autorização do respectivo Juiz Diretor do Foro.

Campo Grande-MS, 22 de agosto de 2016.

**SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

### Aviso de licitação

Pregão presencial nº 039/2016.  
Processo licitatório nº 089/2016.

O fundo municipal de saúde de alcinópolis – estado de mato grosso do sul, por intermédio de sua pregoeira, a senhora, clebiane pereira narciso, designada pela portaria municipal nº 018/16 de 16 de fevereiro de 2016, torna público, que no dia 06/09/2016, às 08h00 (oito), no departamento de licitações e contratos da prefeitura municipal de alcinópolis-ms, situada na rua maria barbosa carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo “menor preço”, para a aquisição parcelada de equipamentos de informática (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a proposta nº 11955.273000/1140-02 do fundo nacional de saúde - ministério da saúde.

Do edital e informações: o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.260-1127.

Alcinópolis-ms, 19 de agosto de 2016.

Clebiane pereira narcizo

Pregoeira

### Pregão presencial nº 040/2016.

Processo licitatório nº 090/2016.

O fundo municipal de saúde de alcinópolis – estado de mato grosso do sul, por intermédio de sua pregoeira, a senhora, clebiane pereira narcizo, designada pela portaria municipal nº 018/16 de 16 de fevereiro de 2016, torna público, que no dia 06/09/2016, às 14h00 (quatorze), no departamento de licitações e contratos da prefeitura municipal de alcinópolis-ms, situada na rua maria barbosa carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo “menor preço”, para a aquisição parcelada de material permanente (menor preço e melhor qualidade) em atendimento a proposta nº 11955.273000/1140-02 do fundo nacional de saúde - ministério da saúde.

Do edital e informações: o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.260-1127.

Alcinópolis-ms, 19 de agosto de 2016.

Clebiane pereira narcizo

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016. CONTRATADA: COMERCIAL T & C LTDA EPP. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. VAGNER ALVES GUIRADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 499407 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.252.841-91, diante do Contrato Administrativo nº 085/2016, celebrado com a Empresa COMERCIAL T & C LTDA EPP, estabelecida à Rua Vicente Pizon nº 530- na cidade de Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.705/0001.50, representada pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX, brasileiro, portador do da Cédula de Identidade RG 000.741.753 SSP/MS, CPF nº 698.569.311-34, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande MS, resolve celebrar o presente termo de apostilamento conforme segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão da dotação orçamentária na cláusula sexta do contrato abaixo discriminadas em epígrafe: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos e Móveis e Brinquedos Infantis, conforme especificações constantes no anexo da proposta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Funcional Programática:** Unidade Orçamentária: Fonte 12.365.0008.1034 - Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Anaurilândia, MS, 01 de Agosto de 2016. VAGNER ALVES GUIRADO-Prefeito Municipal.

### TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2016. CONTRATADA: TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, § 8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. VAGNER ALVES GUIRADO, brasileiro, casado, portador do RG nº 499407 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.252.841-91, diante do Contrato Administrativo nº 084/2016, celebrado com a Empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, estabelecida à Rua dos Mangueirais nº 271, Jardim Campo Belo, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.049.361/0001-37, representada pelo Sr. FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do da Cédula de Identidade RG 30.127.155-0 SSP/SP, CPF nº 224.714.238-92, residente e domiciliado na cidade de Dracena/SP, resolve celebrar o presente termo de apostilamento conforme segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão da dotação orçamentária na cláusula sexta do contrato abaixo discriminadas em epígrafe: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios Domésticos e Móveis e Brinquedos Infantis, conforme especificações constantes no anexo da proposta, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Funcional Programática:** Unidade Orçamentária: Fonte 12.365.0008.1034 - Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Cláusula Segunda - Das Demais Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Anaurilândia, MS, 01 de Agosto de 2016. Vagner Alves Guirado- Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

### EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Prefeito Municipal SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente diversos para serem utilizados na Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Antonio João/MS, conforme proposta nº 11208.632000/1150-01 do Ministério da Saúde.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de Setembro de 2016 às 10:00** (dez) horas. Poderão participar do certame todos os interesses do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 22 de Agosto de 2016.

Selso Luiz Lozano Rodrigues

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços de **materiais laboratoriais para futuras aquisições**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 05 de setembro de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de agosto de 2016.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2016

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA** – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial “Menor Preço Por Item”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS. Conforme anexo II do edital.

**ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Setembro de 2016.**

**HORAS: 08h30min (oito horas e trinta minutos).**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07:30h às 17h00h de segunda à sexta-feira, ou pelo Email do Departamento de licitação (licitabodoquena@gmail.com).

**Bodoquena/MS, 22 de Agosto de 2016.**

**João Paulo Lima de Oliveira**

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2016

O **MUNICÍPIO DE BODOQUENA** – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo “Menor Preço Por Item”, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Aquisição de motocicletas para atender a necessidades dos agentes de enfermagem do Município de Bodoquena-MS. Conforme Anexo II do Edital.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de Setembro de 2016.

**HORÁRIO:** 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07:30h às 17h00h de segunda à sexta-feira, ou pelo Email do Departamento de licitação (licitabodoquena@gmail.com).

**Bodoquena/MS, 22 de Agosto de 2016.**

**João Paulo Lima de Oliveira**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016

Homologo o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016 - Processo nº 109/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

Resultado: Empresa (s) vencedora (s):  
 POTIVIAS AMBIENTAL LTDA - R\$ 29.400,00 (valor mensal) (Vinte e nove mil e quatrocentos reais/mês)  
 Brasilândia - MS, 15/08/2016.  
 JORGE JUSTINO DIOGO  
 Prefeito Municipal

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016**  
 O Município de Brasilândia - MS, através do Presidente da Comissão Própria de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:  
 Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2016 - Processo nº 109/2016.  
 OBJETO - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.  
 Resultado: Empresa (s) vencedora (s):  
 POTIVIAS AMBIENTAL LTDA - R\$ 29.400,00 (valor mensal) (Vinte e nove mil e quatrocentos reais/mês)  
 Brasilândia - MS, 15/08/2016.  
 José Maria Pereira Junior  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÁ

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 096/2016**

**Processo Licitatório nº 096/2016**

**Pregão Presencial nº 040/2016**

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados no Processo Licitatório nº. 096/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 040/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, conforme Emenda Parlamentar destinada ao Município, desse modo, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: MILLA EQUIP. METALURGICOS EIRELI ME, com valor total de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).  
 Camapuá - MS, 22 de agosto de 2016.

**Marcelo Pimentel Duailibi**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.131/2016-51**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DESPACHO DA CENTRAL DO SAMU REGIONAL DE CAMPO GRANDE/MS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

DATA: 08/09/2016

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

Campo Grande, MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**Luciana Cristina Rockenbach**

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.008/2016-08**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TAIS COMO: CARTILHAS E CERTIFICADOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA/PROERD POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**".

DATA: 09/09/2016

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.

Campo Grande, MS, 22 de Agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**Luciana Cristina Rockenbach**

Pregoeira

### AVISO DE CONTINUIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 9.306/2016-17**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, convoca as empresas participantes do processo

licitatório em epígrafe, para, no **dia 30 de agosto de 2016, às 8h00min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**

Pregoeiro

### AVISO DE CONTINUIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 18.962/2016-56**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, para, no **dia 30 de agosto de 2016, às 10h00min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**

Pregoeiro

### AVISO DE CONTINUIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 18.963/2016-19**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, para, no **dia 30 de agosto de 2016, às 14h00min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**

Pregoeiro

### AVISO DE CONTINUIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 18.964/2016-81**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, para, no **dia 30 de agosto de 2016, às 16h00min**, na sala de reuniões da Central Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. Afonso Pena, nº. 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal, efetuar a continuidade do certame.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral - CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**

Pregoeiro

### AVISO DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N. 013/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47.642/2016-59**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, na licitação em epígrafe, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DE VIAS E DRENAGEM DA RUA JOAQUIM MURTINHO/ AVENIDA MINISTRO JOÃO ARINOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, torna público o resultado da HABILITAÇÃO da Concorrência supra, sendo que as empresas Wala Engenharia LTDA, Pavitec Construtora LTDA e Gradual Engenharia e Consultoria LTDA foram declaradas Inabilitadas. As empresas Equipe Engenharia LTDA, Diferencial Serviços e Construções LTDA e Selco Engenharia LTDA foram declaradas Habilitadas. Os interessados em apresentar de razões de recurso poderão fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, sendo facultado a apresentação de contrarrazões no mesmo prazo a contar do término do prazo para apresentação das razões.  
 Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora-Geral da CECOM

**Patrícia da Silva Ferreira**

Presidente da CPL

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 088/2016**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa **HABITAR COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 15.07.2016, conforme Parecer.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral da CECOM

**Gabriel Zanetti Rodrigues**

Pregoeiro

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 062/2016**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA, HOUSETECH INFORMATICA LTDA - ME, RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, COMERCIAL T&C LTDA, MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MULTIPLOS EIRELI - ME** sendo adjudicado pelo Pregoeiro e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 17.08.2016, conforme Parecer.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral da CECOM

**Luciana Cristina Rockenbach**

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2016**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, sendo adjudicado pela Pregoeira e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 17.08.2016, conforme Parecer.  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**

Coordenadora Geral da CECOM

**Luciana Cristina Rockenbach**

Pregoeira

### REPUBLICA-SE

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo

Exmo. Senhor Prefeito em 11/07/2016, conforme parecer.  
**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.**  
 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2016.  
 PROCESSO Nº: 15.094/2016-25.  
 ONDE SE LÊ:  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**CNPJ: 81.706.251/0001-98**  
 LEIA-SE:  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**CNPJ: 67.729.178/0004-91**  
 Campo Grande - MS, 22 de agosto de 2016.

**Gislaine do Carmo Penzo Barbosa**  
 Coordenadora Geral da CECOM

**José Guilherme Justino da Silva**  
 Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2016.**  
**EDITAL Nº 069/2016**

**O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 373/2016 de 15/06/2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a concessão para exploração e prestação, através de pagamento da outorga onerosa, dos serviços funerários no Município de Cassilândia-MS, que será julgada pelo critério disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8987/95, e no que couber, pela Lei Federal nº 8666/93 e Lei Municipal nº 1.153/2000 de 19 de junho de 2000, na forma e condições fixadas neste instrumento.

**A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA** serão recebidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas pela Comissão no que tange a parte formal, em ato público, à sede da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS, situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, às **08h00horas do dia 26 de Setembro de 2016.**

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Este **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **EDITAL** poderão ser obtidas, pelas interessadas, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço acima no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo ou pelo telefone/fax nº (67) 3596-1301, ou pelo E-mail: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 22 de Agosto de 2016.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**  
 PRESIDENTE DA CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

**Extrato da Carta Contrato nº. 47/2016/SMS**

Processo nº. 13.260/2016 - Pregão Presencial nº 081/2015 - Município de Corumbá e a empresa Comercial Isototal Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.305.092/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo para atender a demanda decorrente de ação judicial da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais) Empenho nº. 1063/2016.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias contados da assinatura da Autorização de fornecimento. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.91 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

2591.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da Assinatura: 22/ 06 /2016. Assinam: Desiane Pires A. Rodrigues da Silva respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 45/2016**

**ORGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxas de embarque) intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para concessão de benefícios eventual a migrantes, população em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 045/2016 - Processo Administrativo nº 50.771/2015 em favor da empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.334.262/0001-84 vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.218 de 29/07/2016 pág. 34, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 990 de 01/08/2016 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania.  
 Corumbá-MS, 22 de agosto de 2016.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO Nº: 026/2016**

**MODALIDADE/Nº: TP Nº 002/2016**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de MELHOR PROPOSTA de empresa de engenharia para prestação de serviços de microdrenagem para captação de águas pluviais e controle de erosão, no Distrito Morumbi, neste Município.

Vencedor: **MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, no Anexo I - item: 1,

totalizando R\$ 786.526,46 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos);

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2016.

Edson de Biagg Custodio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra-relacionada.

Eldorado/MS, 22 de agosto de 2016.

Marta Maria de Araujo

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2016**

**O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ - MS**, por intermédio de sua Pregoeira **MARIANA GOMES DE MARCIO**, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 004/15 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes (móveis, eletrodomésticos, informática e hospitalares) para atender a Unidade de Saúde da Família Jardim São Bento, junto ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Proposta nº11749.846000/1140-01, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 02 de setembro de 2016 às 08:00 horas.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº250, Centro - Setor de Licitação - Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site **http://www.itapora.ms.gov.br/ ou 177.1.204.167/editalweb/** Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 22 de agosto de 2016.

**MARIANA GOMES DE MARCIO**  
 Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 139/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de um veículo 0 km para atender os beneficiários do CREAS, tudo de acordo com Convênio nº 26054/2016 - Processo nº 65/001114/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Prefeitura de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital.

**VENCEDOR DO CERTAME:**

**ENZO VEÍCULOS LTDA**

**ITEM: 01**

**VALOR: R\$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais).**

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais).**

Itaquiraí/MS, 17 de Agosto de 2016.

Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 139/2016

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de um veículo 0 km para atender os beneficiários do CREAS, tudo de acordo com Convênio nº 26054/2016 - Processo nº 65/001114/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho e a Prefeitura de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do Edital.

Empresa Vencedora: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, vencendo o item 01, no valor: R\$ 39.000,00(Trinta e nove mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Fávoro Neto - Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 140/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem e alimentação para pacientes que se deslocam para Curitiba/PR, a fins de tratamento médico, para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital.

**VENCEDOR DO CERTAME:**

**MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**

**ITEM: 01.**

**VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).**

Itaquiraí/MS, 18 de agosto de 2016.

Vilma Angelina dos Santos Silva - Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 140/2016

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem e alimentação para pacientes que se deslocam para Curitiba/PR, a fins de tratamento médico, para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital.

Empresa Vencedora: **MINÉIA SCARIOT BRUSKE - ME**, vencendo o item 01, no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira Oficial

Ricardo Fávoro Neto - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**REPUBLIÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 088/2016.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, conforme especificações descritas no ANEXO II deste edital, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos, Secretaria Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração.** Horário para retirada do edital: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacao@jaraguari.ms.gov.br. Entrega dos envelopes a partir de: 01/09/2016. **Sessão Pública: 05/09/2016 às 09h.** Data: 22/08/2016.

**CRISTIANE UESATO**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**DECRETO Nº. 1.860, de 16 de Agosto de 2016**

**Altera o artigo 1º, inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "c", "e" e "f", todos do Decreto 1.710, de 04 de Novembro de 2015, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina – CMDJ contido no Of. 26/CMDJ (autos 35.358/2015);

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "c", "e" e "f", todos do Decreto 1.710, de 04 de Novembro de 2015, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º**

**I - ...**

**a)** Fernanda Gomes Maciel

Representação: secundaristas

(...)

**II - ...**

(...)

**c)** José Guilherme Bucher

Representação: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(...)

(...)

**e)** João Gabriel Lopes Pini

Representação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

(...)

**f)** Jessica Silva de Jesus

Representação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

(...)

**Parágrafo único.** Os membros nomeados pelo artigo 1º deste decreto apenas complementarão o tempo restante do mandato do seu antecessor.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial partes das disposições alteradas do Decreto 1.710, de 04 de Novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Andradina-MS, 16 de agosto de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.863, de 17 de Agosto de 2016.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO a propriedade da empresa Agropastoril Tucano Ltda, CNPJ 86.972.403/0001-18, com área de 144.200m² (cento e quarenta e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou 14,42ha (quatorze hectares e quarenta e dois ares), sendo parte da matrícula nº 14.712, do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriar uma área para se proceder à abertura e melhoramento das vias públicas para acesso às águas pluviais do Rio Ivinhema visando à realização de transporte, escoamento e abastecimento pela hidrovia, e consequentemente a melhor utilização econômica do referido rio,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção de paisagem local particularmente dotada pela natureza com a preservação de mata nativa de parte da área a ser desapropriada;

CONSIDERANDO, ainda, que depois de longo estudo sobre o local ideal para atender os fins supra, apurou-se que o imóvel adiante descrito preenche os requisitos necessários para dar sustentação ao empreendimento desejado;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, o qual autoriza o ente público a adquirir, de forma excepcional, imóveis para as finalidades inerentes às atividades que pretende desenvolver,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "i" e "k", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Área:** uma área de 144.200m² (cento e quarenta e quatro mil e duzentos metros quadrados) ou 14,42ha (quatorze hectares e quarenta e dois ares), sendo parte da área constante da matrícula nº 14.712, do 1º SRI desta comarca.

**Proprietária:** AGROPASTORIL TUCANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 86.972.403/0001-18, inscrição estadual 28.601.524-2, com sede na BR-376 Km 25, s/nº, Município de Nova Andradina-MS.

**Descrição do Perímetro:** inicia-se no Marco M1, situado a margem da Rodovia BR - 376 e margem esquerda do Rio Ivinhema; deste segue confrontando com a referida rodovia com azimute de 55º 02' 50" e distância de 239,13 metros até o Marco M2; deste segue confrontando com a Rodovia BR - 376 com azimute de 63º 26' 05" e distância de 116,28 metros até o Marco M3; deste segue confrontando com a referida rodovia com azimute de 69º 36' 18" e distância de 83,22 metros até o Marco M4; deste segue confrontando com Rodovia BR - 376 com azimute de 75º 52' 48" e distância de 332,03 metros até o Marco M5; deste segue confrontando ainda com a referida rodovia com azimute 75º 39' 52" e distância de 92,89 até o Marco M6; deste segue confrontando com a Rodovia com azimute 67º 31' 14" e distância de 94,15 metros até o marco M7; deste segue pela rodovia com azimute 56º 54' 20" e distância de 95,00 até o marco M8; deste segue confrontando com terras de Agropastoril Tucano Ltda com azimute 233º 31' 25" e distância de 1.036,06 metros até o marco M9; deste segue a montante do Rio Ivinhema margem esquerda numa distância de 241,26 metros até o ponto de partida, fechando o perímetro.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade a abertura e melhoramento das vias públicas para acesso às águas pluviais do Rio Ivinhema visando à realização de transporte, escoamento e abastecimento pela hidrovia, e consequentemente a melhor utilização econômica do referido rio, bem como se destina à proteção de paisagem local particularmente dotada pela natureza com a preservação de mata nativa de parte da área a ser desapropriada.

**Art. 3º** Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 1.052 - Aquisição de terrenos para fins de uso público; e, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.0.1.0000 - Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 626.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 17 de agosto de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 291/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 291/2016 do processo nº 43617/2016 - FLY nº 0333.0006378/2016, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, com capacidade para 05 pessoas, para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Conforme CI nº 058/2016 e solicitação nº 755/2016, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 24/08/2016, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/09/2016 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 19 de Agosto de 2016.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 293/2016 do processo nº 43982/2016 - FLY nº 0333.0006714/2016, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, com a finalidade de atender aos setores de fisioterapia, terapia ocupacional e recepção do Centro de Reabilitação de Nova Andradina - CRENA. Conforme CI nº 0335/2016 e solicitação nº 798/2016 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, através do Recurso em Saúde do Trabalhador conforme portaria GM/204/06. E conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 25/08/2016, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 08/09/2016 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 22 de Agosto de 2016.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 292/2016.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 292/2016 do processo nº 43341/2016 - FLY nº 0333.0006116/2016, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Aquisição de material para atender almoxarifado, material usado pelos mecânicos no conserto de veículos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme CI nº 468/2016 e solicitação nº 722/2016, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 24/08/2016, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 06/09/2016 às 13:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 19 de Agosto de 2016.

Gilberto Barbieri

Pregoeiro

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 035/2016**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e do outro lado à empresa **PETRONAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor previsto na cláusula quarta passando o valor contratual de **R\$ 165.800,12 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos reais e doze centavos)**, para um valor atual de **R\$ 166.117,85 (cento e sessenta e seis mil cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**, em razão da alteração na Alíquota de ICMS, com fundamento no art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 bem como o art. 65, § 1º da Lei 8.

Nova Andradina, MS, 10 de Agosto de 2016.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Finanças  
e Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**IVAN SANTOS CONSTANTINO JUNIOR**  
PETRONAN COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA  
Contratada

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 770/16 Data: 19/08/2016

Licitação: Processo: 32856/2015, Pregão: 272/2015,

Ata nº.: 115/2015

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

- Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
- Unidade: 05.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
- Funcional 10.301.00 Saúde da família  
- Funcional: 14 Manutenção e enc. com PSF/PAB  
- Projeto/Atividade: 2.024  
- Elemento: 3.3.90.30.10.00.00.00.0014 - Material Odontologico  
- Valor Total do Empenho: 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)  
- Credor: **1610 C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**  
- Objeto:  
- PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PASTAS E ESCOVAS DENTAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/2015 .

Extrato de Empenho Nº.: 2417/16 Data: 17/08/2016

Licitação: Processo: 37963/16, Pregão: 40/2016, Ata nº.: 23/2016

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

- Órgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Unidade: 21.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Funcional: 15.122.0020 Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
- Projeto/Atividade: 2.110 Manutenção e enc c/ conservação de estradas  
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00 - Material para Manutenção de Veiculos  
Valor Total do Empenho: 70.004,45 (setenta mil quatro reais e quarenta e cinco centavos)  
Credor: **356 SOMAN - COMERCIO DE PEÇAS LTDA**  
Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS PARA REPOSIÇÃO EM MAQUINARIOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2016.

Extrato de Empenho Nº.: 2416/16 Data: 17/08/2016

Licitação: Processo: 37963/16, Pregão: 40/2016, Ata nº.: 23/2016

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

- Órgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Unidade: 21.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Funcional: 15.122.0020 Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
- Projeto/Atividade: 2.110 Manutenção e enc c/ conservação de estradas  
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00 - Material para Manutenção de Veiculos  
- Valor Total do Empenho: 26.718,50 (vinte e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)  
- Credor: **5680 MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇ**  
- Objeto:  
- PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS PARA REPOSIÇÃO EM MAQUINARIOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2016.

Extrato de Empenho Nº.: 2415/16 Data: 17/08/2016.

Licitação: Processo: 37963/16, Pregão: 40/2016, Ata nº.: 23/2016

Município: Nova Andradina C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

- Órgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Unidade: 21.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
- Funcional: 15.122.0020 Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L  
- Projeto/Atividade: 2.110 Manutenção e enc c/ conservação de estradas  
Elemento: 3.3.90.30.39.00.00.00.0.1.00 - Material para Manutenção de Veiculos  
Valor Total do Empenho: 18.043,13 (dezoito mil quarenta e três reais e treze centavos)  
Credor: **5679 CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.- ME**  
Objeto:  
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS PARA REPOSIÇÃO EM MAQUINARIOS DA SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) Ordenador de Despesa Secretária Mun. Cidad. Asist., JOZELI CHULI DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:43155/2016  
b) Licitação Nr.:269/2016  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 17/08/16

e) Objeto da Licitação: Aquisição de 06 (seis) bolas para voleibol oficial e 01 (uma) mesa de sinuca, tamanho oficial, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS.

CONTRATADO:

MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais)

DATA: 17/08/16

JOZELI CHULI DA SILVA - Secretária Mun. Cidad. Asist.

Extrato de Empenho Nº.: 772/16 Data: 19/08/2016

Licitação: Processo: 42180/2016, Pregão: 250/2016, Ata nº.: 136/2016

Município: NOVA ANDRADINA C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

- Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
- Unidade: 05.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
- Funcional: 04.122.0006 Gabinete do Secretário  
- Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

- Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.1106 - Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais)

Credor: **260 GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA**

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO COM AFINALIDADE DE ATENDER CAMPANHAS DE SAÚDE,CONFORMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº136/2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O (a) Ordenador de Despesa Secretária Mun. de Educação, NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:43455/2016

b) Licitação Nr.:270/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/08/16

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E TONER PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADO:

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 4.776,30 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

DATA: 18/08/16

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO-Secretaria Mun. de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:43455/2016

b) Licitação Nr.:270/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/08/16

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E TONER PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADO:

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 8.742,60 (oito mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

E. N. DE MATOS EIRELI- ME VALOR DA DESPESA: R\$ 13.151,80 (treze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

DATA: 18/08/16

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Ordenador de Despesa Secretária Mun. de Educação, NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:43455/2016

b) Licitação Nr.:270/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/08/16

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E TONER PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTRATADO:

E. N. DE MATOS EIRELI- ME VALOR DA DESPESA: R\$ 4.195,50 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 5.909,80 (cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)

DATA: 18/08/16

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO-Secretaria Mun. de Educação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado as empresas **EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, ANDRÉ MIRANDOLA - EPP, E. N. DE MATOS EIRELI- ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE RECARGAS E TONER PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**DOS PREÇOS**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 270/2016, a saber:

1106-ANDRÉ MIRANDOLA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	REFIL DE TINTA T664420 ORIGINAL NA COR YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,5000	351,00
4	REFIL DE TINTA T664220 ORIGINAL NA COR CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,7000	352,20
6	CARTUCHO DE TINTA HP CH564HB 122XL COLOR ORIGINAL 6 ML	HP	UN	3,0000	158,5000	475,50
7	REMANUFATURA DE CARTUCHO MODELO HP 122 PRETO, COM 5ML, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM CLIP PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO RECICLADOR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO DA TINTA E QUANTIDADE DE MILÍMETROS	TECWAY	UN	6,0000	7,9500	47,70
8	REMANUFATURA DE CARTUCHO MODELO HP 122 TRICOLOR, COM 6ML, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM CLIP PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO RECICLADOR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO DA TINTA E QUANTIDADE DE MILÍMETROS	TECWAY	UN	6,0000	9,9500	59,70
9	Cartucho de toner HP LaserJet CB435AB original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	164,5000	987,00
10	Cartucho de toner HP LaserJet CE278A original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	174,0000	1.044,00

12	CHIP TONER SAMSUNG ML 2850/2851	OEM	UN	18,0000	17,9000	322,20
13	REMANUFATURA DE TONER SAMSUNG ML2850/2851/2165	TECWAY	UN	24,0000	34,9000	837,60
18	Remanufatura de Toner modelo HP 12A, HP 35A, HP 36A, HP 49A, HP 78A, HP 85A. com rendimento médio de 1.600 cópias, substituição de Cilindro fotococondutor e Lamina dosadora com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	TECWAY	UN	96,0000	24,8000	2.380,80
19	Cartucho Toner Brother TN580 compatível, com rendimento médio de 7000 impressões, cor preto e garantia de 01 ano de defeito de fabricação, para uso em: HL 5240, HL5250, HL 5280, DCP 8060, DCP 8065, MFC 8460, MFC 8660, MFC 8860, MFC 8870.	PQT	UN	6,0000	79,5000	477,00
20	Cartucho Toner Brother TN 650 compatível, com rendimento médio de 8.000 impressões, cor preto e garantia de 01 ano em caso de defeito de fabricação, para uso em: HL 5350, HL 5370, HL 5380, MFC 8480, MFC 8890, DCP 8080, DCP 8085,	PQT	UN	27,0000	79,2000	2.138,40
22	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE310 A PRETO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,5000	1.287,00
23	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE311 A CIANO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,5000	1.287,00
25	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE312A MAGENTA COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	95,0000	570,00
26	Kit Cartucho de cilindro Brother DR 620/TN650 compatível para uso em: MFC 8890DW, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PQT	UN	3,0000	114,0000	342,00
28	Kit cartucho de cilindro Brother DR520/DR580 para uso nas impressoras: DCP 8060, DCP 8065DN, HL 5250DN, HL 5250DTN, HL 5280DW, MFC 8460N, MFC 8480DN, MFC 8870DW, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de um ano para defeitos de fabricação.	PQT	UN	10,0000	99,3000	993,00
30	Toner Samsung ML-D2850B   ML2850 ML2851 compatível, com rendimento médio de 4.000 cópias, cor preto, para uso em Samsung ML2850/ML2851/ML2850D/ML2851ND/ML2851NDL, com 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	PQT	UN	6,0000	97,5000	585,00
32	Cartucho de toner HP LaserJet Q2612A original, com rendimento médio de 2.000 cópias, com garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	181,5000	1.089,00
33	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB540A PRETO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
35	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB542A AMARELO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
36	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB543A MAGENTA, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
				Total do Fornecedor: <b>17.226,30</b>		

4087-E. N. DE MATOS EIRELI- ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	REFIL DE TINTA T664120 ORIGINAL NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	59,0000	354,00
3	REFIL DE TINTA T664320 ORIGINAL NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,4000	350,40
5	CARTUCHO DE TINTA HP CB563HB 122XL PRETO ORIGINAL 12ML	HP	UN	3,0000	148,0000	444,00
11	Cartucho de toner HP LaserJet CE285AB original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	15,0000	161,5000	2.422,50
17	Remanufatura de Toner Brother modelo TN 360, 560, 570, 580 , 650 e 750 com rendimento médio: 6000 impressões, com limpeza de cilindro e com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	MULTITECH	UN	90,0000	39,4000	3.546,00
21	Cartucho de toner Brother TN 3332 compatível, cor preto, com rendimento médio de 3.000 impressões e com garantia de 01 ano para defeitos de fabricação, para uso em: DCP 8112DN, DCP 8152DN, DCP 8157DN, HL 5452DN, HL 5472DN, HL 6182DW, HL 6182DWT, MFC 8512DN, MFC 8712DW, MFC 8912DW, MFC 8952DWT.	CM	UN	24,0000	74,0000	1.776,00
24	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE312 A AMARELO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,0000	1.284,00
27	Kit Cartucho de Cilindro Brother DR-3302 Modelo: DR3302, Para uso em: DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-5472DWT, HL-6182DW, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT , Cor: Preto, com rendimento médio de 60.000 impressões e garantia de um ano em caso de defeito de fabricação.	OEM	UN	8,0000	99,5000	796,00
29	Substituição do Rolo Cilindro Brother, uso em Brother DCP 8060/8065/8080/8085/8090, DCP 8112DN/8152DN/8157DN, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de um ano em caso de defeito de fabricação.	OEM	UN	18,0000	68,8000	1.238,40
31	Remanufatura Toner Kyocera ECOSYS M3550idn com rendimento médio de 15.000 cópias, com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	MULTITECH	UN	33,0000	139,5000	4.603,50
34	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB541A CIANO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,5000	532,50
				Total do Fornecedor: <b>17.347,30</b>		

180-EVERTON LUIZ OSHIRO-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	Remanufatura Toner Kyocera Mita FS3640MPF com 490g. com substituição de Cilindro fotococondutor e Lamina dosadora com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	SATURNO	UN	36,0000	139,5000	5.022,00
15	TONER KYOCERA FS-3640 MPF ORIGINAL com rendimento médio de 15.000 impressões e com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	KYOCERA	UN	15,0000	279,7000	4.195,50
16	TONER KYOCERA M3550idn ORIGINAL com rendimento médio de 21.000 impressões e com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	KYOCERA	UN	17,0000	319,7000	5.434,90
				Total do Fornecedor: <b>14.652,40</b>		

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesa

Equipe de Apoio  
KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME

MARCOS ANTONIO DA SILVA - CPF: 653.268.811-87

Fornecedor

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP

ANDRE MIRANDOLA - CPF: 775.086.961-15

Fornecedor

E. N. DE MATOS EIRELI- ME

EMERSON NANTES DE MATOS - CPF: 704.065.451-20

Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016**

Processo 42832/2016 FLY 0333.0005637/2016

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado as empresas **DEOLINDO MARQUES NETO - EPP, PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**DO OBJETO**

**Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Ceifns e entidades conveniadas do município.**

**DOS PREÇOS:** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 254/2016, a saber:

324-DEOLINDO MARQUES NETO - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE SABOR MORANGO. INGREDIENTES: LEITE, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, POLPA DE MORANGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, CORANTES. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 900 GRAMAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FABRICA.	RINCÃO	UN	3000,0000	2,8500	8.550,00
				Total do Fornecedor: <b>8.550,00</b>		

2423-PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	LARANJA PERA MADURA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA. E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES.		KG	3000,0000	1,8900	5.670,00
2	Mamão Papaia de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabro típicos da espécie, inseto de sujeiras insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.		UN	3000,0000	5,9500	17.850,00
3	BANANA MAÇA IN NATURA, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabro típicos da espécie, inseto de sujeiras insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.		KG	3000,0000	5,9800	17.940,00
				Total do Fornecedor: <b>41.460,00</b>		

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.058 - 33.90.30.00.00.00.000015

Nova Andradina, 01 de Agosto de 2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

THIAGO ANTONIO DA COSTA

EQUIPE DE APOIO

026.002.561-56

DEOLINDO MARQUES NETO - EPP

LUCAS PIERETTE MARTINS DO AMARAL - CPF: 035.546.501-96

Fornecedor

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA

GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF: 481.635.111-68

Fornecedor

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016**

Processo 43455/2016 FLY 0333.0006227/2016

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS** e outro lado as empresas **EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, ANDRÉ MIRANDOLA - EPP, E. N. DE MATOS EIRELI- ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE RECARGAS E TONER PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**DOS PREÇOS**

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 270/2016, a saber:

1106-ANDRÉ MIRANDOLA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	REFIL DE TINTA T664420 ORIGINAL NA COR YELLOW, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,5000	351,00
4	REFIL DE TINTA T664220 ORIGINAL NA COR CIANO, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,7000	352,20
6	CARTUCHO DE TINTA HP CH564HB 122XL COLOR ORIGINAL 6 ML	HP	UN	3,0000	158,5000	475,50
7	REMANUFATURA DE CARTUCHO MODELO HP 122 PRETO, COM 5ML, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM CLIP PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO RECICLADOR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO DA TINTA E QUANTIDADE DE MILÍMETROS	TECWAY	UN	6,0000	7,9500	47,70
8	REMANUFATURA DE CARTUCHO MODELO HP 122 TRICOLOR, COM 6ML, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL COM CLIP PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO APRESENTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO RECICLADOR, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO DA TINTA E QUANTIDADE DE MILÍMETROS	TECWAY	UN	6,0000	9,9500	59,70
9	Cartucho de toner HP LaserJet CB435AB original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	164,5000	987,00
10	Cartucho de toner HP LaserJet CE278A original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	174,0000	1.044,00
12	CHIP TONER SAMSUNG ML 2850/2851	OEM	UN	18,0000	17,9000	322,20
13	REMANUFATURA DE TONER SAMSUNG ML2850/2851/2165	TECWAY	UN	24,0000	34,9000	837,60
18	Remanufatura de Toner modelo HP 12A, HP 35A, HP 36A, HP 49A, HP 78A, HP 85A. com rendimento médio de 1.600 cópias, substituição de Cilindro fotocondutor e Lamina dosadora com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	TECWAY	UN	96,0000	24,8000	2.380,80
19	Cartucho Toner Brother TN580 compatível, com rendimento médio de 7000 impressões, cor preto e garantia de 01 ano de defeito de fabricação. para uso em: HL 5240, HL5250, HL 5280, DCP 8060, DCP 8065, MFC 8460, MFC 8660, MFC 8860, MFC 8870.	PQT	UN	6,0000	79,5000	477,00
20	Cartucho Toner Brother TN 650 compatível, com rendimento médio de 8.000 impressões, cor preto e garantia de 01 ano em caso de defeito de fabricação. para uso em: HL 5350, HL 5370, HL 5380, MFC 8480, MFC 8890, DCP 8080, DCP 8085,	PQT	UN	27,0000	79,2000	2.138,40
22	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE310 A PRETO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,5000	1.287,00
23	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE311 A CIANO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,5000	1.287,00
25	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE312A MAGENTA COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	95,0000	570,00
26	Kit Cartucho de cilindro Brother DR 620/TN650 compatível para uso em: MFC 8800DW, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	PQT	UN	3,0000	114,0000	342,00
28	Kit cartucho de cilindro Brother DR520/DR580 para uso nas impressoras: DCP 8060, DCP 8065DN, HL 5250DN, HL 5250DTN, HL 5280DW, MFC 8460N, MFC 8480DN, MFC 8870DW, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de um ano para defeitos de fabricação.	PQT	UN	10,0000	99,3000	993,00
30	Toner Samsung ML-D2850B   ML2850 ML2851 compatível, com rendimento médio de 4.000 cópias, cor preto, para uso em Samsung ML2850/ML2851/ML2850D/ML2851ND/ML2851NDL, com 01 ano de garantia para defeitos de fabricação.	PQT	UN	6,0000	97,5000	585,00
32	Cartucho de toner HP LaserJet Q2612A original, com rendimento médio de 2.000 cópias, com garantia de 01 ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	6,0000	181,5000	1.089,00
33	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB540A PRETO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
35	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB542A AMARELO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
36	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB543A MAGENTA, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,8000	533,40
Total do Fornecedor:						<b>17.226,30</b>

4087-E. N. DE MATOS EIRELI- ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	REFIL DE TINTA T664120 ORIGINAL NA COR PRETA, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	59,0000	354,00
3	REFIL DE TINTA T664320 ORIGINAL NA COR MAGENTA, PARA IMPRESSORA EPSON L555	EPSON	UN	6,0000	58,4000	350,40
5	CARTUCHO DE TINTA HP CB563HB 122XL PRETO ORIGINAL 12ML	HP	UN	3,0000	148,0000	444,00
11	Cartucho de toner HP LaserJet CE285AB original, com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	HP	UN	15,0000	161,5000	2.422,50
17	Remanufatura de Toner Brother modelo TN 360, 560, 570, 580 , 650 e 750 com rendimento médio: 6000 impressões, com limpeza de cilindro e com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	MULTTECH	UN	90,0000	39,4000	3.546,00
21	Cartucho de toner Brother TN 3332 compatível, cor preto, com rendimento médio de 3.000 impressões e com garantia de 01 ano para defeitos de fabricação., para uso em: DCP 8112DN, DCP 8152DN, DCP 8157DN, HL 5452DN, HL 5472DN, HL 6182DW, HL 6182DWT, MFC 8512DN, MFC 8712DW, MFC 8912DW, MFC 8952DWT.	CM	UN	24,0000	74,0000	1.776,00
24	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CE312 A AMARELO COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, USO EM HP LASERJET CP1025NW	HP	UN	6,0000	214,0000	1.284,00
27	Kit Cartucho de Cilindro Brother DR-3302 Modelo: DR3302, Para uso em: DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, HL-5452DN, HL-5472DN, HL-5472DWT, HL-6182DW, HL-6182DWT, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW, MFC-8952DWT , Cor: Preto, com rendimento médio de 60.000 impressões e garantia de um ano em caso de defeito de fabricação.	OEM	UN	8,0000	99,5000	796,00
29	Substituição do Rolo Cilindro Brother, uso em Brother DCP 8060/8065/8080/8085/8090, DCP 8112DN/8152DN/8157DN, com rendimento médio de 25.000 impressões e garantia de um ano em caso de defeito de fabricação.	OEM	UN	18,0000	68,8000	1.238,40
31	Remanufatura Toner Kyocera ECOSYS M3550Idn com rendimento médio de 15.000 cópias, com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	MULTTECH	UN	33,0000	139,5000	4.603,50

34	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP CB541A CIANO, PARA USO EM HP HP Color LaserJet CP1215 , COM GARANTIA DE UM ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	HP	UN	3,0000	177,5000	532,50
Total do Fornecedor:						<b>17.347,30</b>

180-EVERTON LUIZ OSHIRO-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
14	Remanufatura Toner Kyocera Mita FS3640MPF com 490g, com substituição de Cilindro fotocondutor e Lamina dosadora com garantia de perfeito funcionamento e impressão.	SATURNO	UN	36,0000	139,5000	5.022,00
15	TONER KYOCERA FS-3640 MPF ORIGINAL com rendimento médio de 15.000 impressões e com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	KYOCERA	UN	15,0000	279,7000	4.195,50
16	TONER KYOCERA M3550Idn ORIGINAL com rendimento médio de 21.000 impressões e com garantia de um ano para defeitos de fabricação.	KYOCERA	UN	17,0000	319,7000	5.434,90
Total do Fornecedor:						<b>14.652,40</b>

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina – MS, 18 de Agosto de 2016

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

EVERTON LUIZ OSHIRO-ME

MARCOS ANTONIO DA SILVA - CPF: 653.268.811-87

Fornecedor

ANDRÉ MIRANDOLA - EPP

ANDRE MIRANDOLA - CPF: 775.086.961-15

Fornecedor

E. N. DE MATOS EIRELI- ME

EMERSON NANTES DE MATOS - CPF: 704.065.451-20

Fornecedor

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 103/2016

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a

empresa **JORGE JUSCELINO CORREA - ME**

**DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre os períodos de **27/08/2016 a 25/10/2016**, bem como a atualização de valor, passando do valor contratual de **R\$ 157.469,70 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)** para um valor atual de **R\$ 190.240,65 (cento e noventa mil duzentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**, representando um acréscimo de **+20,81%**, em valores **R\$ 32.770,95 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)** tendo em vista alterações no projeto ou especificações, pela administração, com fundamento no Art.65, §1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina MS, 18 de agosto de 2016.

**ELIZABETH SUMIKO ANAMI NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Infraestrutura

Contratante

**JORGE JUSCELINO CORREA - ME**

Jorge Juscelino Correa

Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretária Mun. de Educação, NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores , a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:42832/2016

b) Licitação Nr.:254/2016

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/08/16

e) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Ceifns e entidades conveniadas do município.

CONTRATADO:

PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 41.460,00 (quarenta e um mil

quatrocentos e sessenta reais)

DEOLINDO MARQUES NETO - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos

e cinquenta reais)

DATA: 01/08/16

NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO-Secretaria Mun. de Educação

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL

##### CHAMADA PÚBLICA 002/2016

O(a) Presidente Comissão de licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital da Chamada Pública 002/2016, processo nº 37767/2016 – FLY Nº 0333.0000783/2016 cuja data de abertura estava prevista para o dia **25/08/2016 às 09h30min**, conforme publicado no jornal Diário MS. Edição nº 5874 de 27 de Julho de 2016, classificados/atos oficiais folha 03 e Diário Oficial de 25 de Julho de 2016; Edição 9.212, pág. 47.

Tendo em vista a impugnação no Edital, poderá sofrer algumas alterações, portanto fica prorrogada a data conforme segue.

**A abertura dos envelopes será para o dia 12/09/2016 às 09h30min.**

O Edital estará disponível na sede da prefeitura municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficam notificadas as demais empresas que já o retiraram.

Nova Andradina, MS; 22 de Agosto de 2016.

**Gilberto Barbieri**  
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação  
**PROCESSO Nº. 3554/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2016.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de uniformes, para atender diversas secretarias desta municipalidade conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).  
**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE:** Lote 1: G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – VALOR R\$ 25.999,89 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); Lote 2: G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – VALOR R\$ 205.993,45 (duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e Lote 3: BRENO R. RODRIGUES CONFECÇÕES E COMÉRCIO-ME – VALOR R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)  
 Três Lagoas/MS, 18 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA  
 Prefeita Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 093/2016 – Processo nº. 3619/2016, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de cotas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-P13 e P45) – gás de cozinha, para atender diversos setores desta Prefeitura, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema. Publique-se, para ciência dos interessados.  
 Três Lagoas – MS, 16 de Agosto de 2.016.

MÁRCIA MOURA  
 Prefeita Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Adjudico e Homologo a presente Licitação  
**PROCESSO Nº. 3462/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2016.**  
**OBJETO:** Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e materiais de

limpeza para atender as atividades do CAPS II e Laboratório Municipal - Fundo Municipal de Saúde.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:** AILTON NOGUEIRA-ME – VALOR R\$ 11.012,00 (Onze mil e doze reais); CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP – VALOR R\$ 4.795,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Três Lagoas/MS, 17 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA  
 Prefeita Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado Geral da Proposta Técnica  
**PROCESSO Nº. 2334/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2016**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras na construção de Centro de Educação Infantil no Loteamento Jardim das Acácias, Método Convencional, conforme Projeto Padrão FNDE Tipo 1 e Termo de Compromisso PAC2 10647/2014, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro e Projetos.  
**EMPRESA:** WLH CONSTRUÇÕES EIRELI – VALOR R\$ 1.910.619,12 (Um milhão, novecentos e dez mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos)  
 Três Lagoas/MS, 19 de Agosto de 2016.

MÁRCIA MOURA  
 Prefeita Municipal

**ATO DECISÓRIO**

Com relação ao Processo Licitatório nº. 3026/2016, Pregão Presencial 071/2016, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para locação de 02 (duas) motoniveladoras, para atender as atividades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013 que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão do Pregoeiro, opina pela manutenção da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e pela consequente improcedência do recurso interposto pela Licitante: BWM SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.

Três Lagoas, 22 de agosto de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**EDITAL**

**CRISTIAN B. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Instalação (LI) nº057/2016, para atividade de **FABRICAÇÃO DE MASSAS E SALGADOS**, localizada na Rua Protázio Garcia Leal, nº802, Santa Terezinha, Três Lagoas – MS.

**EDITAL**

**DABADA KARINA SILVA CANUTO**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação (LO) nº057/2016, para atividade de **CLÍNICA**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº296 Sala 02, Centro, Três Lagoas – MS.

**EDITAL**

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas-SMMA, a **Licença Ambiental de Operação**, para atividade de **Oficina mecânica e serviços de soldagem**, localizada na Avenida: Boa Ventura, 6362-Chácara Imperial, no município de Três Lagoas-MS.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

**JAIRO BATISTA OLIVEIRA**, produtor rural C.P.F. Nº 893.155.966-68 com IE nº 28.750.698-3 Fazenda São Sebastião – Rod. Amambai/Aral Moreira Km – Amambai -MS., C O M U N I C A o extravio das folhas de Notas Fiscais de Produtor Rural de números de 10902481 e 10902483 a 10902490 ocorrido em 15/07/2016, conforme Boletim Ocorrência Policial nº 24294/2016 da Delegacia Virtual de MS.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da **Associação dos Produtores Abelhinha** convida todos os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de agosto de 2.016, às 16:00 horas, na sede da Fazenda Caroline, BR 040, Km 31, no município de Campo Grande/MS, para tratar da seguinte pauta: 1- Eleição e Posse da Nova Diretoria. Presidente - João Cardoso Peralta, CPF- 250.618.791-04.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da **Associação dos Produtores Rural Familiar Bosque dos Lírios** convida todos os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 30 de agosto de 2.016, às 16:00 horas, na sede da Fazenda Caroline, BR 040, Km 31, Campo Grande/MS, para tratar da seguinte pauta: 1- Eleição e Posse da Nova Diretoria. Presidente - João Aparecido de Lima, CPF- 448.121.161-04.

**NOTA DE REPÚDIO**

A Company Consultoria Empresarial, através de seu Diretor Presidente, Celso Eder Gonzaga de Araújo, brasileiro, administrador, portador do CRA/MS 7346, CPF 045.358.411-01 e RG 001.893.843 SSP/MS, vem a público, por meio desta, repudiar veementemente todo e qualquer ato praticado por terceiros em seu nome. Manifesta, também, sua consternação e profundo lamento a todo ato que vise denegrir sua ilibada conduta e incontestes postura perante a sociedade, independente dos meios utilizados para tal feito. Deixa claro que desaprova e proíbe, salvo prévia autorização, o uso de suas imagens em redes sociais, atos de representação de suas relações comerciais e toda e qualquer tentativa de uso de seu nome como ferramenta de viabilização em transações mercantis, independente da espécie destas.

Com o intuito de aclarar qualquer remanescente dúvida, afirma seu posicionamento perante a legitimidade e licitude da operação AU-Metal, contrato 27058, código de vendedor AE 9620, código de transação OF 1705, do ano de 2003, a qual encontra-se devidamente amparada sob as leis brasileiras vigentes e acompanhada pelos órgãos fiscalizatórios competentes.

Declara que seus atos particulares e seu convívio social não são objetos de questionamentos, não cabendo, em hipótese alguma, explicações a terceiros.

Enuncia que serão tomadas todas as providências legais e/ou judiciais conhecidas pelas normativas brasileiras para sanar qualquer desconforto, constrangimento, acusações infundadas, sejam elas verbais ou escritas e toda manifestação que venha deslustrar a imagem do Diretor acima citado.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL** através de sua pregoeira e equipe de apoio, comunica Resultado de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 003/2016 – FAPEMS.**

**PROCESSO Nº - 003/2016**

**OBJETO:** Aquisição de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO de laboratório de Nutrição Animal e Qualidade do Leite, projeto básico/executivo de Sala de Pesagem de Materiais, Projeto básico/executivo de Reservatório de água, projeto básico/executivo de barracão de alimentação de animais e projeto básico/executivo de reservatório de resíduos orgânicos do Convênio Nº 01.14.0108.00 – SILPS.

**LOTE ÚNICO:** FRACASSADO

Dourados, 19 de agosto de 2016.

Camila Santos Ferreira

Pregoeira/FAPEMS

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL CRA-MS**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2016

O CRA/MS comunica e torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial SRP Nº 001/2016 para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, no âmbito de interesse do CRA/MS, realizado em 16 de agosto de 2016, onde a empresa Art e Vídeo Eirelli EPP venceu com os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12 e 14. A empresa Power News Informática Ltda-ME venceu com o Item 13. Os itens 5 e 10 foram considerados fracassados. Publique-se para que produzam seus efeitos.

Campo Grande, 23 de agosto de 2016.

Pregoeira CRA-MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

Ficam convocados todos os interessados para a Assembléia Geral Extraordinária de criação da Associação de Pesca Esportiva do Pantanal MS - APEP, que se realizará no dia 12 de Setembro de 2016, às 19h:00, na Rua 18 de setembro, n.º 104, Vila Carvalho, Campo Grande/MS, ocasião em que será discutido e votado a proposta de criação do estatuto social, definição do endereço da sede social, Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Campo Grande, MS, 19 de Agosto de 2016.

**ALEXANDRE PIERIN**

Responsável pela convocação da Assembléia

**Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Cortiça e Artefatos de Papel dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.**

CNPJ Nº 53.286.555/0001-08.

**Eleições. Chapa Registrada nº 1 (Um) Única.**

Faço saber aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que para as eleições do órgão de administração e representação sindical desta federação, a serem realizadas no dia 22.09.2016, em sua sede social, sita à Av. Rangel Pestana, 1292, 1º andar, cj. 11, Brás, São Paulo – SP, foi registrada uma única chapa, assim constituída: chapa nº 1 (um). DIRETORIA – efetivos: Presidente – José Roberto Vieira da Silva Campos Júnior; Vice-Presidente – Antonio Carlos Nunes de Mattos; 1º Vice-Presidente – José Benedito Pôncio; 2º Vice-Presidente – Davi Geraldo Romero; 3º Vice-Presidente

– Francisco Pinto Filho; Secretário Geral – Alonzo Bomfim; 1º Secretário – Eduardo Sanches Perera; 2º Secretário – Antonio Roberto do Valle; Secretário de Finanças – Pedro Luiz Molena; 1º Secretário de Finanças – Antonio Valter Biccigo; 2º Secretário de Finanças – Eduardo Henrique Neves; Secretário de Patrimônio Esportes, Lazer e Recreação – Carlos Cesar Mattos; 1º Secretário de Patrimônio, Esportes, Lazer e Recreação – João Pereira das Chagas; Secretário de Assuntos Jurídicos – Sidnei Aparecido de Alvarenga; Secretário de Imprensa e Comunicação Social – Geraldo Jurandir Pinheiro; 1º Secretário de Imprensa e Comunicação Social – Benedito Monteiro Pereira; Secretário de Assuntos de Saúde, Segurança, Educação e Qualificação Profissional – José Carlos Fernandes da Silva; 1º Secretário de Assuntos de Saúde, Segurança, Educação e Qualificação Profissional – José Carlos Pinheiro; Secretário de Relações Sindicais – Marcelo da Silva Cavalheiro Mendes; Secretário de Seguridade Social, Aposentados Pensionistas e Idosos – Almir Morgão; Secretário de Juventude – Robinson Henrique Rosa Paulino; Secretaria da Mulher – Soneli Rosa Novaes. Suplentes: Mario Sílvio Montaute, José Oliveira Leitão, Nelson Bitencourt da Costa, João Donizete da Rocha, Paulo Antonio Pavani, Emerson Machado Cavalheiro, Cícero Cavalcante, Miguel Aparecido do Espírito Santo, Sidney Pereira Rodrigues, José Carlos da Silva, Luiz Alfredo da Silva Campos, Gilberto Borges dos Santos, José Armando Caneiro; Conselho Fiscal: Efetivos: Hilton Roberto Nicoletti, Rosalino de Souza, João Ribeiro da Silva. Suplentes: Darci Teixeira da Silva, Anderson Donizete Cardoso, Ademilson Sant'anna. Delegados Representantes no Conselho da Condeferação; Efetivos: José Roberto Vieira da Silva Campos Júnior e Luiz Alfredo da Silva Campos. Suplentes: Jaime Tavares de Souza e Gilberto Borges dos Santos. Fica Aberto o prazo de (05) cinco dias contados da publicação deste Edital para impugnação de candidaturas dos membros da referida chapa. São Paulo, 19 de agosto de 2016. **José Roberto Vieira da Silva Campos Júnior** – Presidente.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**  
**Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**  
**ADENDO AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE**  
**N.º 02/2016**

O Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial – SENAC, através da Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, **ADENDO** ao Leilão que fará realizar no **dia 23 de agosto de 2016, às 14:00 horas (horário MS)**, sendo o presencial na Casa de Leilões, sito à Rua Jaboatão, 271 bairro Sílvia Regina, Campo Grande-MS e online no portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.222 em 05/08/2016, pág. 57, a saber: **ALTERAÇÃO:** a) **Onde se lê: Dos lotes 01 ao 06:** ano fabricação/modelo 2010/2011, **LEIA-SE: ano fabricação/modelo 2011/2012.** Informações com o Leiloeiro Oficial Tarcilio Leite no fone (67) 3363-7000 / 3363-5417 ou email: [casadeleiloes@yahoo.com.br](mailto:casadeleiloes@yahoo.com.br).

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016.  
 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

**FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**  
**Rua:Hélio Yoshiaki Ikieziri 34, Loja 01 Via Parque, Edifício Evidence, Fone:3312-4062**

**Campo Grande – MS**

**EDITAL**

**(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)**

**FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
230/00217-1	MORADA DOS DEUSES	013/018	DANIELE LUCAS VORIA GLAUCO LEITE GONÇALVES

Campo Grande-MS, 19 de Agosto de 2016. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

**RESULTADO GERAL DAS PORPOSTAS DE PREÇO e CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 031/2016, inscrito no CNPJ sob o nº 03.981.172/0001-81, com sede na Rua Antônio Alves Arantes, n. 263, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, torna público o **RESULTADO GERAL DAS PORPOSTAS DE PREÇO e a CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme abaixo:

**Agência: M V COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 82,01

**CLASSIFICAÇÃO: 1º (PRIMEIRO) LUGAR**

**Agência: CONTEXTO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 80,89

**CLASSIFICAÇÃO: 2º (SEGUNDO) LUGAR**

**Agência: TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 79,82

**CLASSIFICAÇÃO: 3º (TERCEIRO) LUGAR**

**Agência: BASE 4 - MATÉRIA PRIMA COMUNICAÇÃO LTDA ME**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 79,79

**CLASSIFICAÇÃO: 4º (QUARTO) LUGAR**

**Agência: DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 78,95

**CLASSIFICAÇÃO: 5º (QUINTO) LUGAR**

**Agência: B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA**

Nota do Invólucro nº4 – Proposta de Preço: 100

Nota Final: 76,68

**CLASSIFICAÇÃO: 6º (SEXTO) LUGAR**

Campo Grande, 19 de agosto de 2016.

Lilian Ximenes da Silva Gonçalves

Presidente da CPL

**5.º TABELIONATO-3.ª Circunscrição Imobiliária**  
**José Paulo Baltazar Junior-Oficial**  
**Avenida Ministro João Arinos, 453 Chácara Cachoeira – 3349-0197-Campo Grande – MS**

**EDITAL**

**(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)**

**JOSÉ PAULO BALTAZAR JUNIOR**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Campo Grande, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, **faz saber** a todos os interessados que a **PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 08.288.788/0001-95, com sede na Rua Palhoça, nº 36 – Jardim Autonomista, nesta Capital, depositou nesta Serventia os documentos necessários, conforme determina o art. 32, § 1º da Lei 6.766/79, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores abaixo relacionados, sendo que estes não foram encontrados no endereço indicado e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado nesta Serventia no endereço supra.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	VALOR/ R\$	NOME
616	NORTH PARK	4.556,41	MARCO ANTONIO DE SOUZA E S/ ESPOSA MELISSA JORGE DE SOUZA

Campo Grande-MS, 18 de agosto de 2016. Eu, José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi. A Oficiala.

**5.º TABELIONATO-3.ª Circunscrição Imobiliária**  
**José Paulo Baltazar Junior-Oficial**  
**Avenida Ministro João Arinos, 453 Chácara Cachoeira – 3349-0197-Campo Grande – MS**

**EDITAL**

**(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)**

**JOSÉ PAULO BALTAZAR JUNIOR**, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Campo Grande, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, **faz saber** a todos os interessados que a **PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 08.288.788/0001-95, com sede na Rua Palhoça, nº 36 – Jardim Autonomista, nesta Capital, depositou nesta Serventia os documentos necessários, conforme determina o art. 32, § 1º da Lei 6.766/79, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores abaixo relacionados, sendo que estes não foram encontrados no endereço indicado e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado nesta Serventia no endereço supra.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	VALOR/ R\$	NOME
153	NORTH PARK	17.261,49	KATIA RIZZO DE AQUINO

Campo Grande-MS, 19 de agosto de 2016. Eu, José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi. A Oficiala.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CRÉDITO FUNDIÁRIO GIRASOL, CNPJ Nº. 09.141.626/0001-92, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE, LUCIANA BARBOSA ARANTES, CPF Nº.018.267.991-84, COM BASE NA PORTARIA MDA Nº. 26 DE 22 DE AGOSTO DE 2008 E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, CONVOCA OS AGRICULTORES, ABAIXO RELACIONADOS, INTEGRANTE E BENEFICIÁRIO DO FINANCIAMENTO OBTIDO PELA ASSOCIAÇÃO GIRASOL, PARA AQUISIÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, COMARCA DE BONITO-MS, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 15 DIAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, PARA MANIFESTAR SOBRE A SUA PARCELA DO FINANCIAMENTO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO A ASSOCIAÇÃO TOMARA AS MEDIDAS PREVISTA NO ART. 15 DA PORTARIA MDA Nº. 26. AS SUAS AUSÊNCIAS DA TERRA E INADIMPLÊNCIA COM O FINANCIAMENTO ESTA CAUSANDO AOS DEMAIS COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO IMPEDIMENTO PARA ADTAMENTO DO CONTRATO COM BASE NA RESOLUÇÃO 4.450 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.016.

- Otacílio Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº 233811 SSP/MS, CPF 390.722.901-00, Cônjuge Rosa Gonçalves Batista, BRASILEIRA, CASADA, RG 001.103.286 SSP/MS, CPF nº 025.334.111-67. Endereço não sabido.
- José Gonçalves do Amaral, brasileiro, Casado, CPF 017.642.618036, cônjuge Carmen Rosilene da Silva, Brasileira, Casada, CPF 965.989.721-91, Endereço não sabido.
- Luiz Alves da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.556.643 SSP/MS, CPF nº 730.848.111-91. Endereço não sabido.
- Renivaldo Alves da Silva, brasileiro, casado, portador RG nº 001.046.028 SSP/MS, CPF nº 835.263.661-87, cônjuge Rosângela Barbosa, Brasileira, Casada, RG 001.474.222 SSP/S, CPF nº 006.957.801-07, Endereço não sabido.

Luciana Barbosa Arantes  
 Presidente